**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

# TVR
# N.º 434, DE 2021
**(Do Poder Executivo)**
**MSC 361/2021**
**OF 660/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.878, de 19 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 361

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 2.987, de 12 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Tapera Falando Mais Alto, no município de São José da Tapera – AL;

2 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;

3 - Portaria nº 6.217, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Caçu, no município de Caçu – GO;

4 - Portaria nº 758, de 10 de maio de 2016 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC, no município de Coreaú – CE;

5 - Portaria nº 769, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Ilhéus, no município de Ilhéus – BA;

6 - Portaria nº 773, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária e Social de Água Branca, no município de Água Branca – AL;

7 - Portaria nº 1.003, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Seabrense de Comunicação (ASCOM), no município de Seabra – BA;

8 - Portaria nº 1.463, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Itapirapuã, no município de Itapirapuã – GO;

9 - Portaria nº 1.885, de 7 de junho de 2017 – Associação de Amigos do Bairro Santa Tereza, no município de Juazeiro do Norte – CE;

10 - Portaria nº 1.904, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Tremedal, no município de Tremedal – BA;

11 - Portaria nº 1.917, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Sambeneditense, no município de São Benedito – CE;

12 - Portaria nº 1.970, de 7 de junho de 2017 – Fundação PR. Valdo Martins Arruda, no município de Jaraguá – GO;

13 - Portaria nº 1.989, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Baião, Malhadinha Poço Salgado e Campo Comprido – ACB, no município de Boca da Mata – AL;

14 - Portaria nº 2.625, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural Santa Edviges, no município de Fortaleza – CE;

15 - Portaria nº 3.188, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Escola de Vida, no município de Beberibe – CE;

16 - Portaria nº 4.707, de 28 de setembro de 2017 – Associação Civil para o Desenvolvimento da Barbalha – ACDB, no município de Barbalha – CE;

17 - Portaria nº 5.231, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nhamundá, no município de Nhamundá – AM;

18 - Portaria nº 5.711, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e à Cultura de Cedro-CE, no município de Cedro – CE;

19 - Portaria nº 801, de 14 de março de 2018 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente, no município de Maracás – BA;

20 - Portaria nº 2.504, de 17 de maio de 2018 – Associação Comunitária de Itagibá, no município de Itagibá – BA;

21 - Portaria nº 6.631, de 27 de dezembro de 2018 – Associação Comunitária de Granja, no município de Granja – CE;

22 - Portaria nº 4.766, de 17 de setembro de 2019 – Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, no município de Jataúba – PE;

23 - Portaria nº 4.862, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, no município de Ivaté – PR;

24 - Portaria nº 4.865, de 19 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Martinópolis, no município de Martinópolis – SP;

25 - Portaria nº 4.869, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Difusão Comunitária Guarani, no município de Caetés – PE;

26 - Portaria nº 4.876, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Integração São Manuel, no município de São Manuel – SP;

27 - Portaria nº 4.878, de 19 de setembro de 2019 – Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, no município de Ribeirão Preto – SP;

28 - Portaria nº 4.883, de 19 de setembro de 2019 – Associação a Serviço da Vida e da Verdade, no município de Taciba – SP;

29 - Portaria nº 5.136, de 30 de setembro de 2019 – Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, no município de Alvarenga – MG; e

30 - Portaria nº 128, de 24 de julho de 2020 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, no município de Eirunepé – AM.

Brasília, 27 de julho de 2021.

EM nº 01202/2019 MCTIC

Brasília, 23 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.023694/2014-80, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes , inscrita no CNPJ nº 02.944.393/0001-17, explore pelo prazo de dez anos a partir de 9 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13294/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.878-SEI, de 19 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2019. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes***

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**GABINETE DO MINISTRO**

# PORTARIA Nº 4878/2019/SEI-MCTIC
# DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000342/1999-18 e nº 53900.023694/2014-80, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, CNPJ nº 02.944.393/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 19/09/2019, às 21:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4647686** e o código CRC **242C7C36**.

**Referência:** Processo nº 53900.023694/2014-80 SEI nº 4647686

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 660/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.987, 3.612 e 6.217, de 2015; 758, 769, 773, 1.003 e 1.463, de 2016; 1.885, 1.904, 1.917, 1.970, 1.989, 2.625, 3.188, 4.707, 5.231 e 5.711, de 2017; 801, 2.504 e 6.631, de 2018; 4.766, 4.862, 4.865, 4.869, 4.876, 4.878, 4.883 e 5.136, de 2019; e 128, de 2020.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40666/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.023694/2014-80.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/10/2019, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4771632** e o código CRC **04221A51**.

**Referência:** Processo nº 53900.023694/2014-80 SEI nº 4771632

# INFORME PROCESSUAL

| DADOS DO INFORME | |
|---|---|
| **Nº Processo:** | 53900.023694/2014-80 |
| **Interessado:** | Sociedade Amiga Pro Deficientes Carentes |
| **Setor:** | Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária |
| **CNPJ:** | 02.944.393/0001-17 |
| **Serviço:** | Radiodifusão Comunitária |
| **UF:** | SP |
| **Localidade:** | Ribeirão Preto |
| **Tipo:** | Renovação - Rádio Comunitária |
| **Número do Tipo:** | 427 |

| TABELA DE TIPOS DE TVR | |
|---|---|
| **Número do Tipo** | **Tipo** |
| 417 | Autorização - Rádio Comunitária |
| 418 | Concessão - Rádio Ondas Curtas |
| 419 | Concessão - Rádio Ondas Médias |
| 420 | Concessão Rádio Ondas Médias Educativa |
| 421 | Concessão Rádio Ondas Tropicais |
| 422 | Concessão Radiodifusão Sons e Imagens |
| 423 | Concessão TV Educativa |
| 627 | Perempção de Rádio/TV |
| 424 | Permissão Frequência Modulada Educativa |
| 425 | Permissão Rádio Frequência Modulada |
| 426 | Permissão Rádio Ondas Médias Local |
| 427 | Renovação Rádio Comunitária |
| 428 | Renovação Rádio Frequência Modulada |
| 429 | Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa |
| 430 | Renovação Rádio Ondas Curtas |
| 431 | Renovação Rádio Ondas Médias |
| 433 | Renovação Rádio Ondas Médias Educativa |
| 432 | Renovação Rádio Ondas Médias Local |
| 434 | Renovação Rádio Ondas Tropicais |
| 436 | Renovação TV Educativa |

| | |
|---|---|
| 435 | Renovação TV Sons e Imagens |
| 628 | Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV |
| 629 | Transferência de Controle Societário |

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Analista**, em 02/10/2019, às 08:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4686219** e o código CRC **363CF853**.

**Referência:** Processo nº 53900.023694/2014-80 SEI nº 4686219

53900.023694/2014-80

# SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A **SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.944.393/0001-17, com sede na Rua Alfredo Pucci, 318 – Distrito de Bonfim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14110-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 571 datada de 24/04/2002 e Decreto Legislativo nº 855 publicado no Diário Oficial da União datado de 09/11/2004, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Ribeirão Preto/SP, 13 de outubro de 2014.

Dulcinéia Tasso Pallaretti

Nome do representante da entidade: DULCINÉIA TASSO PALLARETTI
CPF: 292.150.298-42

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL
Em 21 / 10 / 14
Nome Legível



Carta (0207567) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 3

# *SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES*

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM 20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE OUTUBRO DE 2011.

| |
|---|
| 1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações ( Anexo 12); |
| 2 -Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. |
| 3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; |
| 4 - cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual |
| 5 - documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3; |
| 6 - ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro "A" do Registro Civil de Pessoas Jurídicas; |
| 7 - declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:<br><br>7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;<br><br>7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963;<br><br>7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal; |
| 8 - declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação; |
| 9 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora |
| 10 - Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede |
| 11 - laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1 |
| 12 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1 |
| 13 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato. |



Carta (0207567) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 4

# SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

DULCINÉIA TASSO PALLARETTI

Endereço para correspondência : Rua João da Fonseca Nogueira, 95 – Distrito de Bonfim Paulista, na cidade de Ribeirão Preto, Estado São Paulo, CEP 14110-000.

Telefone para contato: 0XX-16- 3972-1354.

Correio eletrônico (e-mail): palareti@terra.com.br.



Carta (0207567) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 5

# *SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES*

**DECLARAÇÃO**

Eu, **DULCINÉIA TASSO PALLARETTI**, na qualidade de representante legal da **SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES**, declaro para os devidos fins que a Emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constante da respectiva licença de funcionamento da estação.

Ribeirão Preto/SP, 13 de outubro de 2014.

**DULCINÉIA TASSO PALLARETTI**



Carta (0207567) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 6

ANATEL Agência Nacional de Telecomunicações

BOA TARDE
CECILIO APARECIDO MATURANA
Sistemas Interativos

Menu Principal

BOLETO »» *Nada Consta* | menu ajuda

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES**
**CNPJ:** **02.944.393/0001-17**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 17:55:44 do dia 30/09/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 30/10/2014.

Certidão expedida gratuitamente.


Carta (0207567) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 7

Receita Federal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 02.944.393/0001-17<br>MATRIZ | | 15/01/1999 |

NOME EMPRESARIAL
SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R ALFREDO PUCCI | 318 | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 14.110-000 | BONFIM PAULISTA | RIBEIRAO PRETO | SP |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 15/01/1999 |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **13/10/2014** às **11:19:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/10/2014



Carta (0207567) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 8

RTDPJ Ribeirão Preto - SP
RUBRICA | FOLHA
8
Microfilme nº
022549



# ESTATUTO SOCIAL

## I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ***SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES***, doravante denominada **SOCIEDADE**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com sede, na Rua Alfredo Pucci, 318 – Distrito de Bonfim Paulista

§ Único – A **SOCIEDADE** utilizará como denominação fantasia Rádio a Vóz de Bonfim e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ***SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES*** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Silvia M. Colavite Papassidero-Tabeliã
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080
Rib. Preto 15 OUT. 2014
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
0860AC186874
Autentico a presente cóp
recita tabelionato do respectivo or
Valor recebido por autenticação R$ 2,60
Tabelião de Notas
Ribeirão Preto-SP
Danielle Cristina Siqueira José
Escrevente

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ***SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES*** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A SOCIEDADE será composta pelas seguintes categorias de associados:
I – Fundadores – formado por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II – Contribuintes ou Efetivos – formado por sócios que contribuem periódicamente.
III – Honorários – formado por sócios que contribuiram com valores reais ou estimados de grande significado para a SOCIEDADE, avaliados por critérios estabelecidos em Assembléia Geral.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:
a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
b) Gozar dos benefícios oferecidos pela SOCIEDADE na forma prevista neste Estatuto;
c) Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ Único – É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da SOCIEDADE seu pedido de demissão

RTDPJ Ribeirão Preto - SP
RUBRICA | FOLHA
9
Microfilme nº
022549

Art. 9º - São deveres dos associados:
a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
b) Respeitar e cumprir decisões da Assembléia Geral;
c) Zelar pelo bom nome da Sociedade;
d) Defender o patrimônio e os interesses da Sociedade;
e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
f) Comparecer por ocasião das eleições;
g) Votar por ocasião das eleições;
h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Sociedade, para que a Assembléia Geral tome providências.

§ Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 10 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

## III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11 - São orgãos da SOCIEDADE :
a) Assembléia Geral;

1º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto-SP
Arielle Cristina Siqueira José
1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Silvia M. Colavite Papassidero-Tabeliã
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080
Ribeirão Preto 15 OUT. 2014
AUTENTICAÇÃO
0860AC18677
Autentico a presente cópia extraida do respectivo original, dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 2,60
SELO DE AUTENTICIDADE
VALIDO SOMENTE COM O RECONHECIMENTO

RTDPJ Ribeirão Preto - SP
RUBRICA | FOLHA
10
Microfilme nº
022549

b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal;
d) Conselho Comunitário.

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da SOCIEDADE, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada três anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (contribuintes ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de administradores ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Sociedade e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com quinze dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 13 - A Diretoria da Sociedade, órgão executivo e administrativo, será composta por Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Secretário e Segundo Secretário, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de três anos, permitida a reeleição.

§ 1º - A Diretoria da Sociedade poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 12.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14 – O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.
§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.
§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente no mês de janeiro, antecedendo a Assembléia Geral Ordinária, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Sociedade, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Silvia M. Colavite Papassidero-Tabeliã
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080
Rib. Preto 15 OUT. 2014
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída deste instrumento do respectivo original, dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 2,80
AUTENTICAÇÃO 0860AC188735
Selo de Autenticidade
Tabelião de Notas
Ribeirão Preto-SP
Ana Cristina Siqueira José
Escrevente

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§ 2º - A Sociedade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Art. 16 - São atribuições:

RTDPJ Ribeirão Preto - SP
RUBRICA | FOLHA
11
Microfilme nº
022549

I ) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a Sociedade em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Sociedade.
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: representar a Sociedade, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com o Tesoureiro, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
b) Ao Vice Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandato até o seu termo final, em caso de vacância e prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.
c) Ao Tesoureiro compete arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada, manter em contas bancárias, os valores da Sociedade, podendo aplicá-los depois de ouvida a diretoria, assinar os cheques em conjunto com o Presidente, efetuar pagamentos e recebimentos autorizados, supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade, apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes e o balanço anual e fazer anualmente a relação de bens da Sociedade e apresentá-la em Assembléia Geral.
d) Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandado do Tesoureiro até o termo final em caso de vacância e prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Tesoureiro.
e) Ao Secretário compete redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, redigir a correspondência da Sociedade, manter e ter sob a sua guarda o arquivo da Sociedade, dirigir e supervisionar o trabalho da Secretaria.

1º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto-SP
Arielle Cristina Silva Jose
Escrevente
1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Silvia M. Colavite Bapassidero-Tabeliã
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080
Ribeirão Preto 15 OUT. 2014
AUTENTICAÇÃO
0860AC186778
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída
Valor recebido por autenticação R$ 2,60
VALIDO SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

f) Ao Segundo Secretário compete substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos, assumir o mandato do Secretário até o termo final em caso de vacância e prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário.

g) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da S.A.P.D.C., secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

h) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

III – Do Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros de escrituração da Sociedade;
b) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submentendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
c) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Sociedade;
d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
e) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

RTDPJ Ribeirão Preto - SP
RUBRICA | FOLHA
12
Microfilme nº
022549

## IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 17 - As chapas para a diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário, estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

## V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

1º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto SP Arielle Cristina Escrevente
AUTENTICAÇÃO 0860AC186779
1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRAO PRETO
Sílvia M. Colavite Papassidero-Tabeliã
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080
Rib. Preto 15 OUT. 2014
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nesta tabelionato do respectivo original, dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 2,60
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 19 - O Patrimônio e Receita da Sociedade será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21 - A disssolução da Sociedade ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23 - O presente estatuto altera o Estatuto registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexo Pessoas Jurídicas, sob nº 1205 em 15 de janeiro de 1999, ao qual deverá ser averbado.

Art. 24 – O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 03 de janeiro de 2008 e entra em vigor na data de sua averbação no registro de pessoas jurídicas.

Ribeirão Preto, 03 de janeiro de 2008

PEDRO GERALDO LONGO
Presidente

BIANCA PIPPA DA SILVA
Advogada
OAB-SP nº 218.080

Colégio Notarial do Brasil - SP ARPEN SP
FIRMA Econômico 2
0139AA004256

CIVIL E NOTAS
Ilha Alves, n.º 207
Paulista - CEP 14110-000
A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Pedro Geraldo Longo e
Bianca Pippa da Silva
18 SET 2009
Bonfim Paulista,
Haroldo Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

RTDPJ Ribeirão Preto - SP

| RUBRICA | FOLHA |
|---|---|
| | 13/13 |

Microfilme nº
022549

1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Silvia M. Colavite Papassidero - Tabeliã
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080
15 OUT. 2014
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nesta tabelionato do respectivo original, dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 2,60
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

1º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto-SP
Sílvia Maria Colavite Siqueira José
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
086DAC186780

Carta (02075674) SEI 0020.0000004/2014-80 / pg. 14

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Fiorisa de Souza Alves Sampaio
Oficiala Designada
Sigrid Eduarda da Silva
Oficiala Substituta
Av. Nove de Julho, 1315 - Jardim América - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-1241 - Cep: 14015-170

Documento apresentado para registro hoje protocolado e registrado em microfilme sob No.022549 e averbado a margem do registro No.1205, LV.

Ribeirão Preto/SP, 16/11/2009

SIGRID EDUARDA DA SILVA
1º OF. SUBSTITUTA
Emolumentos: R$ 108,62 Guia: 046/2009
Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro Civil e Tribunal de Justiça

1º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto-SP
Ariella Cristina Siqueira José

AUTENTICAÇÃO
0860AC186781

1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Silvia M. Colavite Papassidero-Tabeliã
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080

15 OUT. 2014

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia extraída neste tabelionato do respectivo original, dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 2,60

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
Microfilmes
034999

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES PARA, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O TRIÊNIO 2014, 2015 E 2016.**

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014, às 20:00 horas, realizou-se uma Assembléia Geral Ordinária da Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes em sua sede social localizada na rua Alfredo Pucci, 318 no Distrito de Bonfim Paulista, município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com a presença da maioria absoluta dos sócios com direito a voto, atendendo edital de convocação cuja ordem do dia é a seguinte: 1- Eleição e posse da diretoria para o triênio 2014, 2015 e 2016; 2- Eleição e posse do Conselho Comunitário para o triênio 2014, 2015 e 2016; 3- Outros assuntos de interesse. Dando inicio a Assembléia sob a presidência do Senhor José Augusto Pallaretti que indicou a mim, Josseane Martinez Tasso Georgetti para secretariar os trabalhos. Foi pedido que lesse o edital de convocação, passando em seguida a ser discutida sua pauta. Em seguida o Senhor Presidente salientou a importância da eleição da nova diretoria e fez a leitura da chapa única registrada, apresentada pelo sócio José Augusto Pallaretti, sendo: Presidente: Dulcinéia Tasso Pallaretti; Vice Presidente: José Augusto Pallaretti; Primeiro Secretário: Josseane Martinez Tasso Georgetti; Segundo Secretário: Eduardo Urbinati; Primeiro Tesoureiro: Flávia Maria Moreira; Segundo Tesoureiro: Anibal Leite Carneiro Júnior; Conselheiro Fiscal: Alcindo Marcio Masson, Sebastião Xavier e Francisco José Vercesi; Suplentes do Conselho Fiscal: Antonio Ludovico Moreira, Antonia Augusta Moreira e Jorge Luiz Pieri Garcia; Conselheiro Jurídico: Dr. José Augusto de Sousa Júnior, OAB/SP nº 243.500; Diretor Administrativo: Antonio Carlos dos Santos e Diretor de Operações: José Augusto Pallaretti.

1º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto-SP
Arielle C. Siqueira José
Selo Digital
AUTENTICAÇÃO
0860AC18678
1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Silvia M. Colavite Papassidero, Tabeliã
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080
15 OUT. 2014
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída neste tabelionato do respectivo original, dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 2,60
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
Fls. 2
Microfilme: 034999

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES PARA, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O TRIÊNIO 2011, 2012 E 2013.**

**Continuação da folha 1...**

Com a palavra o Senhor Presidente consultou a todos os presentes que, em havendo uma única chapa inscrita, se a eleição poderia ser feita por aclamação dos presentes, sendo aceito por unanimidade. Na sequência passou a eleição propriamente dita, sendo todos eleitos por aclamação e unanimidade dos presentes. Ato contínuo o senhor presidente declarou todos empossados nos seus respectivos cargos. Prosseguindo os trabalhos, o Senhor Presidente passou para o item 2 do Edital, ou seja, eleição e posse do Conselho Comunitário para o triênio 2014, 2015 e 2016, Informando a todos os presentes que foram convidadas várias entidades para compor o Conselho Comunitário, e que as entidades abaixo relacionadas manifestaram interesse em integrar o referido Conselho. Representadas pelos seus respectivos presidentes, sendo: Sociedade Espírita Casa do Caminho, com sede na Rua Paschoal Láttaro, 32 em Bonfim Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 64.925.308/0001-20, presidida pelo Senhor Gilmar de Jesus Persona, CPF: 081.528.818-21, R.G. 18.982.083-4 (SSP/SP); Escola de Samba Unidos da Villa, com sede na Rua Antonieta Pucci Pippa, 269 em Bonfim Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 09.017.423/0001-99, presidida pelo Senhor Paulo Henrique Pereira, CPF: 098.851.138-00, R.G. 18.333.086-9 (SSP/SP); Creche Bom Jesus da Esperança, com sede na Rua Floresta Amazônica, 165 em Bonfim Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 02.397.864/0001-14, presidida pelo Senhor José Eduardo da Silveira, CPF: 071.494.428-97, R.G. 20.574.707-3 (SSP/SP); Associação Escola de Samba Acadêmicos de Bonfim, com sede na Rua Dr. Marciano, 45 em Bonfim Paulista,

1º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto-SP
Cristiane Oliveira José Ferra

1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Silvia M. Colavite Papassidero-Tabeliã
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080

AUTENTICAÇÃO
0860AC186782

15 OUT. 2014

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída neste tabelionato do respectivo original, dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 2,60

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Carta (0207567) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 17

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
Fls. 3
Microfilme
034999

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES PARA, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O TRIÊNIO 2011, 2012 E 2013.**

**Continuação da folha 2...**

inscrita no CNPJ sob nº 09.028.171/0001-01, presidida pelo Senhor Gustavo Leandro dos Santos, CPF: 262.844.038-52, R.G. 24.309.751-7 (SSP/SP); APM EE Profª Cordélia Ribeiro Ragozo, com sede na Rua Francisco Alexandre, 205 – San Leandro em Bonfim Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 64.927.726/0001-57, presidida pelo Senhor Paulo Fernando Simmi, CPF: 020.591.788-78, R.G. 10.595.895-5 (SSP/SP); Colocado à apreciação de todos os presentes, não houve qualquer manifestação contrária, e sim de elogios por membros presentes, em função do interesse de todos pelo Conselho recém criado. Ficou também deliberado por unanimidade dos presentes que o Senhor Paulo Henrique Pereira e a Senhor Gustavo Leandro dos Santos assumem respectivamente os cargos de presidente e relator do Conselho Comunitário e os demais presidentes das entidades como membros efetivos. Ato contínuo o senhor presidente declarou todos empossados nos seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente solicitou que lavrasse a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e por todos os presentes.

Ribeirão Preto, 02 de janeiro de 2014

Dulcinéia Tasso Pallaretti

José Augusto Pallaretti

1º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto-SP
Arielle Cristina Siqueira José

1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Silvia M. Colavite Papassidero-Tabeliã
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080
Ribeirão Preto 15 OUT. 2014
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída neste tabelionato do respectivo original, dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 2,60
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0860AC1867

1º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto - SP
Arielle Cristina Rafael José




1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRAO PRETO
Silvia M. Colavite Papassidero-Tabeliã
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080

15 OUT. 2014

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída neste tabelionato do respectivo original, dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 2,60

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Gulaneia Tasso Pallaretti e
José Augusto Pallaretti.
Bonfim Paulista, 18 AGO 2014
Vinicius Kobayashi de Moraes
1 Vinicius Kobayashi de Moraes - Oficial
2 Paulo Sergio Pavanelle - Escrevente
3 Mateus Rod. K. de Moraes - Escrevente

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
4,50



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
Fls. 4
034999

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES PARA, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O TRIÊNIO 2011, 2012 E 2013.**

**Continuação da folha 3...**

Josseane M. Tasso Georgetti

Eduardo Urbinati

Flávia Maria Moreira

Anibal Leite Carneiro Júnior

Alcindo Marcio Masson

Sebastião Xavier

Francisco José Vercesi

Antonio Ludovico Moreira

Antonia Augusta Moreira

Jorge Luiz Pieri Garcia

José Augusto de Sousa Junior

Antonio Carlos dos Santos

José Augusto Pallaretti

**SOCIEDADE ESPIRITA CASA DO CAMINHO**

Gilmar de Jesus Persona
Presidente

1º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto-SP
Arielle Cristina Siqueira de Queiroz José
Escrevente
AUTENTICAÇÃO
0860AC186788
1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Silvia M. Colavite Papassidero-Tabeliã
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080
Rib. Preto 15 OUT. 2014
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída neste tabelionato do respectivo original, dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 2,80
VALE SOMENTE COMO SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Josseane Martinez Tasso Georgetti, Eduardo Urbinati e Flavia Maria Moreira
Bonfim Paulista, 18 AGO 2014
Renato Kilrayaeli de Moraes
Ricardo Rodrigues de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Parpinelli - Substituto
Mariana Fca. A. de Moraes - Escrevente
VALOR EMOLUMENTO COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R$ 4,50

FIRMA 1 0139AA023246
FIRMA 2 0139AA003928

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Anibal Jose Carneiro Junior, Olindo Marcio Massoni e Sebastião Xavier
Bonfim Paulista, 18 AGO 2014
Renato Kilrayaeli de Moraes
Ricardo Rodrigues de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Parpinelli - Substituto
Mariana Fca. A. de Moraes - Escrevente
VALOR EMOLUMENTO COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R$ 4,50

FIRMA 1 0139AA023247
FIRMA 2 0139AA003929

1º TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRAO PRETO
Silvia M. Colavite Papassidero-Tabeliã
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080
Rib. Preto 15 OUT. 2014
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica, extraída neste ato, do respectivo original, dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 2,60
AUTENTICAÇÃO 0860AC186289
1º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto
Silvia Cristina Siqueira José
Escrevente

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Francisco José Venerosi Almada Nogueira, Antonio Ludovico Moreira e Antonia Augusta Moreira
Bonfim Paulista, 18 AGO 2014
Renato Kilrayaeli de Moraes
Ricardo Rodrigues de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Parpinelli - Substituto
Mariana Fca. A. de Moraes - Escrevente
VALOR EMOLUMENTO COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R$ 4,50

FIRMA 1 0139AA023248
FIRMA 2 0139AA003930

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Jorge Luiz Pieri Garcia, José Augusto de Sousa Gunhos e Antonio Carlos dos Santos
Bonfim Paulista, 18 AGO 2014
Renato Kilrayaeli de Moraes
Ricardo Rodrigues de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Parpinelli - Substituto
Mariana Fca. A. de Moraes - Escrevente
VALOR EMOLUMENTO COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R$ 4,50

FIRMA 1 0139AA023249
FIRMA 2 0139AA003931

Gilmar de Jesus Pereira e José Augusto Pallaretti
18 AGO 2014
Renato Kilrayaeli de Moraes
Ricardo Rodrigues de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Parpinelli - Substituto
Mariana Fca. A. de Moraes - Escrevente
VALOR EMOLUMENTO COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R$ 4,50

FIRMA 2 0139AA003932

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
Fls. 515
Microfilme: 034999

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES PARA, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O TRIÊNIO 2011, 2012 E 2013.**

**Continuação da folha 4...**

**ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA**

**Paulo Henrique Pereira**
Presidente

**CRECHE BOM JESUS DA ESPERANÇA**

**José Eduardo da Silveira**
Presidente

**ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DE BONFIM**

**Gustavo Leandro dos Santos**
Presidente

**APM DA EE. PROFª CORDÉLIA RIBEIRO RAGOZO**

**Paulo Fernando Simmi**
Presidente

1º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Silvia M. Colavite Papassidero-Tabeliã
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080
15 OUT. 2014
AUTENTICAÇÃO
0860AC186795
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída neste tabelionato do respectivo original, dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 2,80
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Carta (02) 0023694/2014-80 / pg. 22

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Nelson Luis Milanetto — Oficial Delegado
Sigrid Eduarda da Silva — Oficiala Substituta
Av. Nove de Julho, 1915 - Jardim América - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14015-170

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No.034999 e averbado a margem do registro No.1205, LV. .

Ribeirão Preto/SP, 27/08/2014

SIGRID EDUARDA DA SILVA
OFICIALA SUBSTITUTA
Emolumentos: R$ 57,32 Guia: 035/2014
Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro Civil e Tribunal de Justica

1º TABELIAO DE NOTAS DE RIBEIRAO PRETO
Silvia M. Colavite Papassidero-Tabeliã
Av. 9 de Julho, 1189 - CEP: 14015-170
FONE/FAX: (16) 3977-7080

15 OUT. 2014

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil — Ribeirão Preto — SP
AUTENTICAÇÃO
0860AC18679[illegible]

1º Tabelião de Notas Silvia Maria Colavite José Antelo Papassidero

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída do respectivo original, dou fé.
Valor recebido por autenticação R$ 2,60

1º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE RIBEIRÃO PRETO
OSCAR PAES DE ALMEIDA FILHO
R. VISCONDE DE INHAÚMA, 1315 • CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP • FONE: (16) 3636-3635
WWW.1CARTORIO.COM.BR • OFICIAL@1CARTORIO.COM.BR

Reconheço por semelhança as firmas de: JOSE EDUARDO DA SILVEIRA, PAULO FERNANDO SIMMI, em documento sem valor econômico, e dou fé. . . . . .

Ribeirão Preto, 19 de agosto de 2014.
Em Testº da verdade. Cód.[09380800092014195J]
Anderson Cleyton Antunes de Souza-Escrevente Autorizado
Total: R$ 9.00

FIRMA 2 0862AA057730

Anderson Cleyton Antunes de Souza
Escrevente Autorizado
RG: 33.615.192.5-SSP/SP

Colégio Notarial do Brasil
FIRMA 2
0139AA003933

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Inia Alves, nº 237
Bonfim Paulista - CEP: 14130-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Paulo Henrique Pereira e
gustavo Leandro dos Santos -
18 AGO 2014
Tenho Kitayaeli de Moraes
Hitalo Cabayashi de Moraes - Oficial
Claudio Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
EMOLUMENTOS + TAXA R$ 4,30

# *SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES*

**DECLARAÇÃO**

Eu, **DULCINÉIA TASSO PALLARETTI**, na qualidade de representante legal da **SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES**, declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963; e

- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Ribeirão Preto/SP, 13 de outubro de 2014.

**DULCINÉIA TASSO PALLARETTI**



Carta (0207567) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 24

# *SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES*

**DECLARAÇÃO**

Eu, **DULCINÉIA TASSO PALLARETTI**, na qualidade de representante legal da **SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES**, declaro para os devidos fins que:

**JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI**, CPF 031.514.058-51, RG.: 10.529.392 (SSP/SP), brasileiro, é o responsável pela gestão das atividades e pela área editorial da Emissora vinculada a esta Associação e;

**DULCINÉIA TASSO PALLARETTI**, brasileira, CPF 292.150.298-42, RG.: 16.555.955 (SSP/SP), que a esta subscreve, é responsável pela direção de programação da Emissora vinculada a esta Associação.

Ribeirão Preto/SP, 13 de outubro de 2014.

Dulcinéia Tasso Pallaretti

**DULCINÉIA TASSO PALLARETTI**



Carta (0207567) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 25


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 16.555.755-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/DEZ/90

NOME DULCINEIA TASSO PALLARETTI

FILIAÇÃO JOSE TASSO JUNIOR

E THEREZINHA MARTINEZ TASSO

NATURALIDADE CRAVINHOS - SP DATA DE NASCIMENTO 03/FEV/1965

DOC ORIGEM CRAVINHOS SP
CRAVINHOS
CC 2LL-041 FLS. 275 NR. 001312

CPF

Carlos Noel de Mello

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 1067.9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

Dulcinéia Tasso Pallaretti

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Colégio Notarial do Brasil

AUTENTICAÇÃO

0139AA176526

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia confere com
o original apresentado pelo que autentico
Bonfim Paulista, 14 OUT 2014

Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT
8700-7
PROIBIDO PLASTIFICAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 10.529.392-1
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/AGO/2009
NOME JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI
FILIAÇÃO JOSÉ PALLARETTI
E CARMEN SANCHES PALLARETTI
NATURALIDADE
RIBEIRÃO PRETO -SP
DATA DE NASCIMENTO
02/JUN/1961
DOC. ORIGEM CRAVINHOS-SP
CRAVINHOS
CC:LV.B041/FLS.0275/N.001312
CPF 031514058/51
PIS 10843600052
100 Delegado Divisionário
de Polícia IIRGD.SSP/SP
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
Coleção Natarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0139AA176519
REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
AUTENTICAÇÃO
A presente Fotocópia confere com
o original apresentado, pelo que autentico
Bonfim Paulista, 14 OUT 2014
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO POR AUTENTICAÇÃO R$

# RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO
## 1º Semestre de 2014

A **Sociedade Amiga Pro Deficientes Carentes**, através da **Rádio A voz de Bonfim FM**, entidade sem fins lucrativos, tem divulgado diariamente, os eventos Artísticos, Eventos Beneficentes, enfim, todo evento, que venha colaborar com a sociedade em geral, com todo tipo de necessidade da família, o incentivo cultural e também prestando serviços à pessoas necessitadas, atendendo e defendendo a dignidade e bem-estar da Comunidade do distrito de Bonfim Paulista.

A seguir são apresentadas algumas de várias atividades praticadas diariamente, pela entidade. "Sociedade Amiga Pro Deficientes Carentes", através da divulgação na Rádio A Vóz de Bonfim FM. 87,9.

- Doação de Cadeira de Rodas e campanha para arrecadar alimentos e produtos de primeira necessidade para pessoas portadoras de problemas de saúde;

- Divulgação de inscrições, matrículas e atividades promovidas pela Escola Estadual Dr. Francisco da Cunha Junqueira de Bonfim Paulista;

- Divulgação de inscrições e matrículas e atividades promovidas pela Escola Estadual Prof. Cordélia Ribeiro Ragoso, de Bonfim Paulista;

- Ajuda na divulgação para Arrecadação de Agasalho, leite, entre outros, para Crianças da Creche Bom Jesus da Esperança de Bonfim Paulista;

- Ajuda na divulgação do evento da chegada do Papai Noel em Bonfim Paulista, onde a entidade Amigos do Papai Noel, faz a distribuição de brinquedos às crianças carentes;

- Divulgação de Artistas da comunidade local;

- Divulgação de eventos para arrecadação de fundos para compras de instrumentos musicais, fantasias, etc. para a Escola de Samba Acadêmicos de Bonfim;

- Divulgação de eventos para arrecadação de fundos para compras de instrumentos musicais, fantasias, etc. para a Escola de Samba Unidos da Vila;

- Divulgação na Rádio, das musicas "Tema de Carnaval" para a Escola de Samba Acadêmicos de Bonfim;

- Divulgação na Rádio, das musicas "Tema de Carnaval" para a Escola de Samba Acadêmicos de Bonfim;

- Divulgação de Bazar de Usados, promovidos pela entidade Sociedade Espírita Casa do Caminho, de Bonfim Paulista;

- Divulgação de Achados e Perdidos, para a Comunidade de Bonfim Paulista;

- Apoio à pessoas deficientes da comunidade, com a doação de Cadeiras de Rodas, Andadores, entre outros;

- Divulgação de Eventos Culturais promovidos pela comunidade;

- Campanha para compra de uma Cadeira de Rodas Especial e outros acessórios, para o menino Arthur Paduan Ferreira da Silva, que com 10 meses de idade, devido à uma doença rara, necessitou de todos estes equipamentos , como também produtos de primeira necessidades, conseguidos através de doação por ouvintes da Rádio;

- Divulgação de datas de Vacinas contra a gripe e outros tipos de vírus, promovido pela Secretaria municipal da Saúde;

Declaramos para todos e devidos fins, que as informações acima descritas, são verdadeiras.

Paulo Henrique Pereira
RG: 18.333.086-9
CPF: 098851138/00

Gustavo Leandro dos Santos
RG: 24.309.751-7
CPF: 262844038-52

# RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO
## Anos de 2011 / 2012 / 2013

A **Sociedade Amiga Pro Deficientes Carentes**, através da **Rádio A voz de Bonfim FM**, entidade sem fins lucrativos, tem divulgado diariamente, os eventos Artísticos, Eventos Beneficentes, enfim, todo evento, que venha colaborar com a sociedade em geral, com todo tipo de necessidade da família, o incentivo cultural e também prestando serviços à pessoas necessitadas, atendendo e defendendo a dignidade e bem-estar da Comunidade do distrito de Bonfim Paulista.

A seguir são apresentadas algumas de várias atividades praticadas diariamente, pela entidade. "Sociedade Amiga Pro Deficientes Carentes", através da divulgação na Rádio A Vóz de Bonfim FM. 87,9.

- Doação de Cadeira de Rodas e campanha para arrecadar alimentos e produtos de primeira necessidade para pessoas portadoras de problemas de saúde;

- Divulgação de inscrições e matrículas (encceja) e atividades promovidas pela Escola Estadual Dr. Francisco da Cunha Junqueira de Bonfim Paulista;

- Divulgação de inscrições e matrículas e atividades promovidas pela Escola Estadual Prof. Cordélia Ribeiro Ragoso, de Bonfim Paulista;

- Ajuda na divulgação para Arrecadação de Agasalho, leite, entre outros, para Crianças da Creche Bom Jesus da Esperança de Bonfim Paulista;

- Ajuda na divulgação do evento da chegada do Papai Noel em Bonfim Paulista, onde a entidade Amigos do Papai Noel, faz a distribuição de brinquedos às crianças carentes;

- Divulgação de Artistas da comunidade local;

- Divulgação de eventos para arrecadação de fundos para compras de instrumentos musicais, fantasias, etc. para a Escola de Samba Acadêmicos de Bonfim;

- Divulgação de eventos para arrecadação de fundos para compras de instrumentos musicais, fantasias, etc. para a Escola de Samba Unidos da Vila;

- Divulgação na Rádio, das musicas "Tema de Carnaval" para a Escola de Samba Acadêmicos de Bonfim;

- Divulgação na Rádio, das musicas "Tema de Carnaval" para a Escola de Samba Acadêmicos de Bonfim;

- Divulgação de Bazar de Usados, promovidos pela entidade Sociedade Espírita Casa do Caminho, de Bonfim Paulista;

- Divulgação de Achados e Perdidos, para a Comunidade de Bonfim Paulista;

- Apoio à pessoas deficientes da comunidade, com a doação de Cadeiras de Rodas, Andadores, entre outros;

- Arrecadação de Presentes de Natal para distribuição para crianças carentes da Comunidade de Bonfim Paulista;

- Divulgação de Eventos Culturais promovidos pela comunidade;

- Divulgação de datas de Vacinas contra a gripe e outros tipos de vírus, promovido pela Secretaria municipal da Saúde;

Declaramos para todos e devidos fins, que as informações acima descritas, são verdadeiras.

Paulo Henrique Pereira
RG: 18.333.086-9
CPF: 098851138/00

Gustavo Leandro dos Santos
RG: 24.309.751-7
CPF: 262844038-52

# *SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES*

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS

Dulcinéia Tasso Pallaretti
CPF: 292.150.298-42
RG: 16.555.955 (SSP/SP)
Profissão: empresaria
Rua: João da Fonseca Nogueira, 95
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP

José Augusto Pallaretti
CPF: 031.514.058-51
RG: 10.529.392 (SSP/SP)
Profissão: Engenheiro Civil
Rua: João da Fonseca Nogueira, 95
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP

Josseane Martinez Tasso Georgetti
CPF: 257.727.828-43
RG: 26.389.405-8 (SSP/SP)
Profissão: Manicure
Rua: Otavio Bizzi, 428
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP

Eduardo Urbinati
CPF: 062.587.078-66
RG: 17.202.037 (SSP/SP)
Profissão: Afiador Ferramenteiro
Rua: Azarias Vieira de Almeida, 463
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP

Flávia Maria Moreira
CPF: 304.800.118-26
RG: 32.149.479-9 (SSP/SP)
Profissão: Pedagoga
Rua: Albano dos Santos, 97
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP

# *SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES*

Antonia Augusta Moreira
CPF: 002.820.398-48
RG: 8.770.948-X – SSP/SP
Profissão: do lar
Rua: Albano dos Santos, 97
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP

Jorge Luiz Pieri Garcia
CPF: 020.214.078-45
RG: 12.351.407 (SSP/SP)
Profissão: Técnico em Ótica
Praça Bonfim, 278
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP

Dr. José Augusto de Souza Júnior, OAB/SP nº 243.500
CPF: 255.261.198-23
RG: 26.352.753-0
Profissão: Advogado – OAB 243.500
Rua: Jordão Fávero, 520 – Ap. 22
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP

Antonio Carlos dos Santos
CPF: 982.898.028-20
RG: 11.699.784 (SSP/SP)
Profissão: Despachante Documentalista
Rua: Capitão José Lopes Otero, 316
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP

Sociedade Espírita Casa do Caminho
Rua Paschoal Láttaro, 32
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP
CNPJ nº 64.925.308/0001-20

Escola de Samba Unidos da Villa
Rua Antonieta Pucci Pippa, 269
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP
CNPJ sob nº 09.017.423/0001-99



Carta (0207567) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 33

# *SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES*

Creche Bom Jesus da Esperança
Rua Floresta Amazônica, 165
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP
CNPJ sob nº 02.397.864/0001-14

Associação Escola de Samba Acadêmicos de Bonfim
Rua Dr. Marciano, 45
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP
CNPJ sob nº 09.028.171/0001-01

APM EE Profª Cordélia Ribeiro Ragozo
Rua Francisco Alexandre, 205 – San Leandro
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP
CNPJ sob nº 64.927.726/0001-57

Ribeirão Preto/SP, 13 de outubro de 2014.

DULCINÉIA TASSO PALLARETTI



Carta (0207567) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 34

# LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

| SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES | | |
|---|---|---|

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) | CNPJ

| CARENTES | 02943930000117 |
|---|---|

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

| A VOZ DE BONFIM |
|---|

Portaria de Autorização nº _____ de _____ Publicada no D.O.U de ____ de_____de_____

Decreto Legislativo nº _____ de _____ Publicado no D.O.U de _____ de_____de_____

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

| RUA ALFREDO PUCCI 318 |
|---|

BAIRRO | CIDADE

| BONFIM PAULISTA | RIBEIRÃO PRETO |
|---|---|

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS

| | | 21° 16 ' 06 " S 47° 49 ' 09 " |
|---|---|---|

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante? NÃO [ ] SIM [X]

2. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

| RUA ALFREDO PUCCI 318 |
|---|

BAIRRO | CIDADE

| BONFIM PAULISTA | RIBEIRÃO PRETO |
|---|---|

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS

| | | 21° 16 ' 06 " S 47° 49 ' 09 " |
|---|---|---|

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida? NÃO [ ] SIM [X]

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida? NÃO [ ] SIM [X]

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 8 . "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

BAIRRO | CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO) | UF | COORDENADAS GEOGRÁFICAS

| | | ° ' " S ° ' " |
|---|---|---|



Carta (0207567) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 35

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

| FABRICANTE | | | |
|---|---|---|---|
| SINTECK SISTEMAS ELTRÔNICOS LTDA | | | |
| MODELO | POTÊNCIA DE FABRICA | | Nº HOMOLOGAÇÃO |
| EX25 | 025,0 | watts | 01191128844 |
| POTÊNCIA DE OPERAÇÃO | | POTÊNCIA MEDIDA | |
| 25,0 watts | | 25,0 watts | |
| FREQUENCIA DE OPERAÇÃO | | FREQUENCIA MEDIDA | |
| 87,9 MHz | | 87,9 MHz | |

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

| FABRICANTE | | | |
|---|---|---|---|
| TECLAR EQUIP ELETR LTDA | | | |
| MODELO | POTÊNCIA DE FABRICA | | Nº HOMOLOGAÇÃO |
| TEC-113 | 025,0 | watts | 03840003345 |
| POTÊNCIA DE OPERAÇÃO | | POTÊNCIA MEDIDA | |
| 25,0 watts | | 25,0 watts | |
| FREQUENCIA DE OPERAÇÃO | | FREQUENCIA MEDIDA | |
| 87,9 MHz | | 87,9 MHz | |

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida? NÃO [ ] SIM [X]

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

| FABRICANTE DA ANTENA | | | MODELO |
|---|---|---|---|
| TECLAR EQUIP ELETR LTDA | | | PT-100 |
| GANHO max (Gt) | ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO | ALTURA DA TORRE | ALTITUDE DO LOCAL |
| 0,0 dBd | 20,0 m | 19,0 m | 0547,0 m |

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida? NÃO [ ] SIM [X]

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

| FABRICANTE | MODELO |
|---|---|
| KMP-RFS BRASIL | RGC-213 |

| COMPRIMENTO(L) | ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) | PERDAS NA LINHA (PL) | EFICIÊNCIA DA LINHA (η) |
|---|---|---|---|
| 30,0 m | 04,5 dB | 0001,3 dB | 0,73 |

Perdas na linha (PL)=L.AL / 100 Eficiência da linha (η) = 10

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

ART/CREASP : 92221220141412565 (ORDEM no. 09/2014)



Carta (0207567) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 36

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA:

FREQUENCIMETRO HP 5315A SÉRIE no. 2536A15847,
WATIMETRO BIRD THRUELINE MODELO 43,
GPS GARMIN 12 - no. SÉRIE 36892084.

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

MARCELO PERAL RENGEL

ENDEREÇO

R ALFREDO ELLIS 221

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO) BAIRRO

CENTRO

CIDADE UF

BEBEDOURO SP

REG.CREA FORMAÇÃO

9675255D ENGENHEIRO ELETRICISTA

CEP TELEFONE FAX

14700-160 17-33429350 -

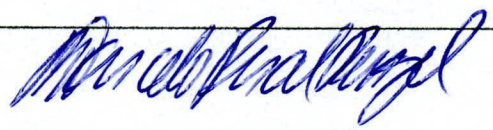
E-MAIL

MARCELO@RENGEL.COM.BR

LOCAL DATA

BEBEDOURO-SP 12/10/2014

ASSINATURA





Carta (0207567) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 37

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

CREA-SP

**ART de Obra ou Serviço**
**92221220141412565**

**1. Responsável Técnico**

**MARCELO PERAL RENGEL**
Título Profissional: **Engenheiro Eletricista**
RNP: **2603069608**
Registro: **0600967525-SP**
Empresa Contratada: **MARCELO PERAL RENGEL-ME**
Registro: **0362360-SP**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES** CPF/CNPJ: **02.944.393/0001-17**
Endereço: **Rua ALFREDO PUCCI** N°: **318**
Complemento: **DISTRITO DE BONFIM PAULISTA** Bairro: **CENTRO**
Cidade: **Bonfim Paulista** UF: **SP** CEP: **14110-000**
Contrato: **S/N** Celebrado em: **25/09/2014** Vinculada à Art n°:
Valor: R$ **1.200,00** Tipo de Contratante: **Pessoa jurídica de direito privado**
Ação Institucional:

**3. Dados da Obra Serviço**

Endereço: **Rua ALFREDO PUCCI** N°: **318**
Complemento: **DISTRITO DE BONFIM PAULISTA** Bairro:
Cidade: **Bonfim Paulista** UF: **SP** CEP: **14110-000**
Data de Início: **13/10/2014**
Previsão de Término: **31/12/2015**
Coordenadas Geográficas:
Finalidade: **Cultural** Código:
Proprietário: **SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES** CPF/CNPJ: **02.944.393/0001-17**

**4. Atividade Técnica**

| | | | | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|---|---|
| **Execução** | | | | | |
| **3** | **Inspeção** | **Telecomunicação** | **Radio** | **1,00** | **unidade** |
| | **Mensuração** | **Telecomunicação** | **Radio** | **1,00** | **unidade** |
| | **Laudo** | **Telecomunicação** | **Radio** | **1,00** | **unidade** |
| **Orientação** | | | | | |
| **4** | **Coleta de Dados** | **Telecomunicação** | **Radio** | **1,00** | **unidade** |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**SERVIÇOS DE INSPEÇÃO, COLETA DE DADOS, MENSURAÇÃO DE PARÂMETROS TÉCNICOS E LAUDO TÉCNICO PARA FINS DE COMPOR DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATANTE, COM OBJETIVO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO SONORA COMUNITÁRIA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES.**
**obs.: Bonfim Paulista é Distrito de Ribeirão Preto.**

**6. Declarações**

**Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

**7. Entidade de Classe**

0-NÃO DESTINADA

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

SOROCABA 13 de OUTUBRO de 2014
Local data

MARCELO PERAL RENGEL - CPF: 658.814.358-34

SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES - CPF/CNPJ: 02.944.393/0001-17

**9. Informações**

**- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.**

**- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br**

**- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

www.creasp.org.br
tel: 0800-17-18-11

CREA-SP

Valor ART R$ 63,64 Registrada em: 13/10/2014 Valor Pago R$ 63,64 Nosso Numero: 92221220141412565 Versão do sistema

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

**TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI**

Protocolo nº: **53900.023694/2014-80**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.

2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 01 de dezembro de 2014

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 01/12/2014, às 13:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **0264141** e o código CRC **9C9E1D44**.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

# NOTA TÉCNICA Nº 21427/2016/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.023694/2014-80**
Assunto: **Não renovação de outorga.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ribeirão Preto/SP**, por meio da Portaria nº 571, publicada no DOU de 24/04/2002, e Decreto Legislativo nº 855, publicado no DOU de 09/11/2004.

## ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 09/11/2014, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 21/10/2014, ou seja, intempestivamente.

## CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming**, **Economista**, em 24/08/2016, às 10:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/08/2016, às 12:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira**, **Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 30/08/2016, às 12:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 13/09/2016, às 20:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **1311502** e o código CRC **9006AA47**.

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.000342/1999 e nº 53900.023694/2014-80, resolve:

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES** por meio da Portaria nº 571, publicada no Diário Oficial da União em 24 de abril de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto/SP, em razão da apresentação intempestiva do pedido de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

**PARECER n. 00961/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.023694/2014-80**
**INTERESSADO: SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES**
**ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

II – Intempestividade do pedido de renovação apresentado pela entidade.

III – Pela extinção da outorga, haja vista o não cumprimento dos preceitos normativos pela interessada.

IV – Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico Substituto,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 21427/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1311502), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de renovação da outorga para a Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

## I – DO RELATÓRIO

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de radiodifusão comunitária - RadCom por meio da Portaria nº 571, publicada no Diário Oficial da União de 24.04.2002, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 855, publicado no Diário Oficial da União de 09.11.2004, segundo a Nota Técnica nº 21427/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1311502).

3. A entidade apresentou seu requerimento em 21.10.2014 (doc. nº 0207567), colacionando, na oportunidade, a documentação julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Após a análise dos autos e de sua instrução, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a referida Nota Técnica nº 21427/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1311502) sugerindo a extinção da outorga diante da intempestividade do requerimento apresentado pela entidade, submetendo os autos para decisão do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

5. É o sucinto relatório.

## II – DA FUNDAMENTAÇÃO


Parecer Jurídico 961/2016 (1410983) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 43

6. Segundo a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

> Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.
>
> Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

7. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, estipula o seguinte:

> Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações[2]. (grifo nosso)**

8. A outorga concedida à entidade foi deferida pelo ato do Ministério consubstanciado na Portaria nº 571 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 855, publicado no Diário Oficial da União de 09 de novembro de 2004, nos termos do art. 223, §3º, da Constituição Federal[3]. Logo, o prazo de validade de 10 (dez) anos concedido à entidade para executar o serviço de RadCom expirou em 09 de novembro de 2014.

9. Com efeito, verifica-se que a entidade deveria ter apresentado o pedido de renovação até 09 de outubro de 2014. Porém, conforme relatado na primeira parte desta peça, constatou-se a inércia da entidade, que deixou transcorrer o prazo necessário para pleitear a renovação, tendo encaminhado o requerimento apenas em 21 de outubro de 2014, caracterizando sua flagrante intempestividade. Assim, em que pese a entidade ter apresentado o pedido devidamente instruído, o requerimento não merece ser apreciado.

10. Dessa forma, tendo em vista a intempestividade do pedido apresentado pela entidade, pode-se concluir pela extinção da outorga, visto que restaram cumpridos seus efeitos.

11. Por derradeiro, cumpre salientar que, caso a entidade não tenha interrompido o serviço, há que se concluir que a execução após o dia 09.11.2014 deverá ser considerada ilegal, nos termos do art. 21, IV, da Lei nº 9.612, de 1998[4], e do art. 40, XXI, do Decreto nº 2.615, de 1998[5], estando sujeita às penalidades da lei.

12. Nesse sentido, recomenda-se seja promovida fiscalização no local a fim de se apurar a possível ocorrência de execução clandestina do serviço.

13. Impende consignar a regularidade da minuta de portaria anexada à Nota Técnica nº 21427/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1311502), sendo necessário apenas incluir a data a partir da qual deverá ser declarada extinta a outorga, alterando-se a redação para constar da seguinte forma: "(...) Art. 1º Declarar **que encontra-se extinta desde o dia 10.11.2014 a** autorização outorgada à SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES**,** por meio da Portaria nº (...)".

## III – CONCLUSÃO

14. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando a intempestividade do requerimento de renovação da outorga apresentado pela Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, em consonância com a sugestão da Secretaria, opina que seja declarada a extinção da outorga, com a consequente publicação de portaria, em virtude do cumprimento dos seus efeitos.

À consideração superior.

Brasília, 05 de outubro de 2016.

**JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA**
Assistente Jurídico da União
Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] Atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

[3] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

[4] Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

(...)

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

[5] Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

(...)

XXI - não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900023694201480 e da chave de acesso 46650343

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11858308 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 05-10-2016 14:04. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

**DESPACHO n. 02303/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.023694/2014-80**
**INTERESSADOS:** Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes
**ASSUNTO:** Não renovação de outorga

1. Aprovo o **Parecer nº 00961/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Julio Cesar Ferreira Pereira.

2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

**VICTOR XIMENES NOGUEIRA**
Advogado da União
Consultor Jurídico Substituto

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900023694201480 e da chave de acesso 46650343

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11980582 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 05-10-2016 14:53. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **02.944.393/0001-17**<br>**MATRIZ** | | **15/01/1999** |

NOME EMPRESARIAL
**SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
********

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ALFREDO PUCCI** | **318** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **14.110-000** | **BONFIM PAULISTA** | **RIBEIRAO PRETO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **15/01/1999** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **23/10/2017** às **15:33:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/10/2017

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES**

**CNPJ:** **02.944.393/0001-17**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:29:34 do dia 23/10/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 22/11/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

**53900.023694/2014-80**
Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes (CNPJ: 02.944.393/0001-17)
Ribeirão Preto/SP

**1)** Requerimento: Página 1 do evento SEI (0207567)
Data apresentação: 21/10/2014

Endereço Correspondência:
Rua João da Fonseca Nogueira, 95 - Distrito de Bonfim Paulista
14110-000 / Ribeirão Preto - SP

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53830.000342/1999
Portaria Autorização: 571 - D.O.U. de 24/04/2002
Decreto Legislativo: 855 - D.O.U. de 09/11/2004

**2)** Ata de Eleição da Diretoria: Páginas 14 a 21 do evento SEI (0207567)

Tempo do mandato: 3 anos - Período: 02/01/2014 a **01/01/2017**
❗ Pendência: **# Ata vencida #**
Localização do registro: Página 21 do evento SEI (0207567)

**# Diretoria não cadastrada #**

**3)** Estatuto Social: Páginas 7 a 13 do evento SEI (0207567)

**3.1)** Comprovante do registro do Estatuto em Pessoas Jurídicas: Página 13 do evento SEI (0207567)

**3.2)** Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º

**3.3)** Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica:
❗ Pendência: **# Item não consta do estatuto #**

**3.4)** Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas:
❗ Pendência: **# Item não consta do estatuto #**

**3.5)** Garantia aos associados do direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 8º, "a"

**3.6)** Especificação do Órgão Administrativo e cargos: Arts. 11 a 13

**3.7)** Atribuições dos cargos que compõem a estrutura administrativa: Art. 16, II, "a" a "h"
❗ Pendência: **# Está divergente com o art. 13, já que há 2 cargos a mais, atribuições dos cargos de Diretor Administrativo e Diretor de Operações como pertencentes à diretoria. #**

**3.8)** Tempo de mandato da diretoria, limitado a quatro anos, admitida uma só recondução: Art. 13
❗ Pendência: **# Não está expressamente o limite de no máximo uma única recondução. #**

**3.9)** Especificação do Conselho Comunitário: Art. 15 e parágrafos.

**4)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): Evento SEI (2324318)

**5)** Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI (2324353)

**6)** Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes: Páginas 24 e 25 do evento SEI (0207567)
❗ Pendência: **# Diretoria vencida desde janeiro de 2017, apresentou documentos do Presidente e Vice-Presidente. #**

**7)** Último relatório do Conselho Comunitário: Páginas 26 a 29 do evento SEI (0207567)
❗ Pendência: **# Sem grade de programação, assinada somente por 2 conselheiros, as entidades são associadas, conforme relação de associados encaminhada pela entidade (páginas 30 a 32) #**

**8)** Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Página 4 do evento SEI (0207567)

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

# NOTA TÉCNICA Nº 26502/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.023694/2014-80.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ribeirão Preto**, estado de **São Paulo**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0207567), em 21/10/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 09/10/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

## ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

| O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**. | | | |
|---|---|---|---|
| | **Dispositivo** | **Descrição** | **Análise** |
| | | | Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:<br><br>a. No estatuto deverá estar expressamente previsto o **ingresso gratuito**, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, conforme o art. 40, II da Portaria. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Art. 131, inciso II, c/c art. 40 | Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015. | b. No estatuto deverá estar prevista a garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, conforme determina o art. 40, III da Portaria.<br><br>c. O art. 16, II, "g" e "h" do estatuto social está divergente do art. 13, já que possui atribuições para cargos não listados na composição da diretoria, portanto a entidade deverá retificar os art. incorreto e indicar a sua real composição da diretoria.<br><br>d. No art. 13 do estatuto social deverá estar expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, **no máximo, uma vez**, conforme art. 40, V, "b" da Portaria.<br><br>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.<br><br>**Observação 1**: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto (no Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei nº 6.015, de 31/12/1973), no Cartório |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | Civil de Pessoas Jurídicas. |
| Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015. | Art. 131, inciso III | Ata de eleição. | A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 01/01/2017</u>. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício.<br><br>**<u>Observação</u>**: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas. |
| | | | A composição do Conselho Comunitário não obedece ao disposto no art. 114, §2º, já que todas as entidades são associadas pessoas jurídicas da requerente, conforme relação de associados encaminhada.<br><br>Além disso, o relatório encaminhado não está acompanhado de grade de programação, bem como não está assinado por todos os conselheiros.<br><br>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar **<u>novo relatório sobre a grade de programação</u>** - assinado **<u>por todos os conselheiros</u>** - e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | Art. 131, inciso V | Último relatório do Conselho Comunitário. | **Observação 1**: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.<br><br>**Observação 2**: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.<br><br>**Observação 3**: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros. |
| | Art. 42 | CPF de todos os dirigentes. | A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos **atuais** membros da Diretoria **e** dos seguintes diretores da ata anterior:<br><br>1. Josseane Martinez Tasso Georgetti;<br>2. Eduardo Urbinati;<br>3. Flávia Maria Moreira |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | 4. Anibal Leite Carneiro Júnior;<br><br>5. Antonio Carlos dos Santos;<br><br>6. José Augusto Pallaretti. |
| Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 | Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV | Comprovante de maioridade/nacionalidade. | A Entidade deverá enviar documento que demonstre que **todos os atuais** Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos. |
| Portaria nº 4334, de 2015 | Art. 131, inciso IV | | A Entidade deverá enviar também documento que demonstre a maioridade e a nacionalidade dos seguintes Diretores da ata anterior:<br><br>1. Josseane Martinez Tasso Georgetti;<br><br>2. Eduardo Urbinati;<br><br>3. Flávia Maria Moreira<br><br>4. Anibal Leite Carneiro Júnior;<br><br>5. Antonio Carlos dos Santos;<br><br>6. José Augusto Pallaretti.<br><br>**Observação**: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.<br><br>**Não** serão aceitos como |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). |

**CONCLUSÃO**

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida**, **Analista Técnico Administrativo**, em 17/11/2017, às 12:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/11/2017, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2400235** e o código CRC **44D10482**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 49757/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes (CNPJ nº 02.944.393/0001-17)
Rua João da Fonseca Nogueira, 95 - Distrito de Bonfim Paulista
14110-000 / Ribeirão Preto - SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.023694/2014-80.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 26502/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/11/2017, às 10:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2400453** e o código CRC **C86BDC85**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 49757/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.023694/2014-80 - Nº SEI: 2400453

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

# AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 49757/2017/SEI-MCTIC, 23/11/2017
53900.023694/2014-80
SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES
Rua João da Fonseca Nogueira, 95 - Distrito de Bonfim Paulista
14110-000 Ribeirão Preto - SP

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*
28/12/17

CARIMBO DE ENTREGA / *CACHET DE LIVRAISON*
UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
AGÊNCIA DE BONFIM PAULISTA - RIBEIRÃO PRETO-DR/SPI
28 DEZ 2017

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*
Luiz Gustavo Tavo Pallanta

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR
49.978.984-2

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*
ROBERTA DAIANA S. BRUSCHI
Quebra de Caixa C/ Grat. Atend.
Matrícula: 81146566
AG BONFIM PAULISTA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm


Correios Brasil

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

( CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO )

JT 22657402 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04 DEZ 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASILIA Federal

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

| | | |
|---|---|---|
| 13/12/17 11:12 h | 15/12/17 10:40 h | 19/12/17 10:26 h |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

# AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

SERAD/CGRC
Ofício nº 49757/2017/SEI-MCTIC, 30/11/2017
53900.023694/2014-80
**Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes**
Rua João da Fonseca Nogueira, 95 - Distrito de Bonfim Paulista
14110-000 Ribeirão Preto / SP

UF | PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*
- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
*DATE DE LIVRATION*
05/01/2018

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
*BUREAU DE DESTINATION*
05 JAN 2018
RIBEIRÃO PRETO-DR/SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO ENTREGADOR /
*SIGNATURE DE L'AGENT*
JONAS RIBEIRO NEVES
Agente de Correios
Matrícula: 81142501
CDD REPÚBLICA

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS***

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

SEI 53900.023694/2014-80 JG090756215BR (2598843) Aviso de Recebimento (AR) OF. 49757

Correios
Brasil

**AVISO DE RECEBIMENTO**
**AVIS CN07**

**AR**

AGF VIA POSTAL

( CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO )

JG 09075621 5 BR

DATA DE POSTAGEM / *DATE DE DÉPÔT*

28 DEZ 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / *BUREAU DE DÉPÔT*

BRASÍLIA - BSB

**TENTATIVAS DE ENTREGA / *TENTATIVES DE LIVRAISON***

| | | |
|---|---|---|
| __/__/____ : h | __/__/____ : h | __/__/____ : h |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / *NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR*

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / *ADRESSE*

CIDADE / *LOCALITÉ*

UF

BRASIL
BRÉSIL

_____-___

SEI 53900.023694/20 Aviso de Recebimento (AR) OF. 49757 JG090756215BR (2598843)

*Bonfim Paulista, 17 de Janeiro de 2018*

**SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES - 2018**

**"Rádio A VOZ DE BONFIM FM – 87,9" - CNPJ: 02.944.393/0001-17**

Endereço: Rua João da Fonseca Nogueira, nº 145 – Sala 1 – Distrito de Bonfim Paulista

CEP: 14110-000 - Ribeirão Preto – SP

# *GRADE DE PROGRAMAÇÃO*

## *SEGUNDA À SEXTA*

**06h às 08h** - Programação Sertaneja Raiz
Repertório: Música Sertaneja Raiz

**08h às 12h** - Programação Mista
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo, Samba.

**12h às 16h – Programação Tarde Especial**
**Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo, Samba.**

**16h às 18h** – Programa Tarde Sertaneja
Repertório: Música Sertaneja, participações de ouvintes, prestações de serviços à comunidade, informações.

**18h às 19h** – Programa As Mais Pedidas do Dia
Repertório: Músicas mais pedidas do dia entre todos os estilos musicais.

**19h às 20h – Programa A Vóz do Brasil**

**20h às 00h** – Programação Noite de Sucessos
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo, Samba, Forró, Flash Back.

## *SÁBADO*

**06h às 07h** – Programação Manhã Sertaneja
Repertório: Música Sertaneja Raiz

**07h às 09h** – Programa Sertanejo Puro
**Repertório: Música Sertaneja, participações de Ouvintes, pedidos musicais, prestações de** serviços à comunidade, informações.

**09h às 12h** – Programa Sabadão
**Repertório: Música Sertaneja, participações de ouvintes, pedidos musicais, prestações de** serviços à comunidade, informações.

**12h às 16h** – Programação Sábado Especial
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo, Samba, Músicas Românticas entre todos estilos musicais.

F.01

*Bonfim Paulista, 17 de Janeiro de 2018*

**SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES - 2018**

**"Rádio A VOZ DE BONFIM FM – 87,9" - CNPJ: 02.944.393/0001-17**

Endereço: Rua João da Fonseca Nogueira, nº 145 – Sala 1 – Distrito de Bonfim Paulista

CEP: 14110-000 – Ribeirão Preto – SP

## *GRADE DE PROGRAMAÇÃO.....continuação F.1*

**16 às 18h** – Programa As Mais Pedidas da Semana
Repertório: Músicas mais pedidas do dia entre todos os estilos musicais.

**18h às 22h** – Programação Noite de Sucessos
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo.

**22h às 00h** – Programação Sábado Especial
Repertório: Música Sertaneja

### *DOMINGO*

**06h às 08h** – Programação Manhã Sertaneja
Repertório: Música Sertaneja Raiz

**08h às 10h** – Programação Bom Dia Domingo
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo, Samba.

**10h às 13h** – Programa Domingão Sertanejo
Repertório: Música Sertaneja, participações de ouvintes, pedidos musicais, prestações de serviços à comunidade, informações, divulgação de eventos comunitários.

**13h às 18h** – Programação Domingo Especial
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo, Samba, Músicas Românticas, Flash Back.

**18h às 22h** – Programação Noite de Sucessos
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo.

**22h às 00h** – Programação Fechando a Noite
Repertório: Música Sertaneja

***Observação:*** *Em todos os dias durante as programações são veiculados: hora certa, umidade relativa do ar, utilidade pública, apoio cultural, campanhas educativas, campanhas em defesa ao meio ambiente, divulgação cultural e musical local, informações de cunho social, educativo, científico, cultural, desportivo, manifestações culturais, artísticas e folclóricas. E sempre que necessário é veiculado na programação, pronunciamentos oficiais e horário eleitoral.*

F.02

*Bonfim Paulista, 17 de Janeiro de 2018*

**SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES – 2018**

**"Rádio A VOZ DE BONFIM FM – 87,9" - CNPJ: 02.944.393/0001-17**

Endereço: Rua João da Fonseca Nogueira, nº 145 – Sala 1 – Distrito de Bonfim Paulista

CEP: 14110-000 – Ribeirão Preto – SP

## *GRADE DE PROGRAMAÇÃO.....continuação F.2*

## CONSELHO COMUNITÁRIO

***SOCIEDADE ESPIRITA CASA DO CAMINHO***

Clélia Portioli Rolnik
Presidente

***ESAB – Associação Escola de Samba Acadêmicos de Bonfim***

João Clementino Ciffoni
Presidente

***CRECHE BOM JESUS DA ESPERANÇA***

José Eduardo da Silveira
Presidente

***APM da EMEI Iria Junqueira***

Isabel Aparecida Siffoni Bortolin
Presidente

***APM DA EE. PROFª CORDÉLIA RIBEIRO RAGOZO***

Lucileni Jordão dos Santos
Presidente

F.03

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fiusa, 970 – CEP 14025-320 – Alto da Boa Vista – Tel/fax: 3902-4222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: JOSE EDUARDO DA SILVEIRA, em documento sem valor econômico e dou fé.
. . . . . .
Ribeirão Preto, 19 de janeiro de 2018.
Em Testº___da verdade. Cód.[103001014220181935] Nº[67861]
Shadad Medeiros da Silva-escrevente
Total: R$ 6,00

SELO DE AUTENTICIDADE FIRMA 1

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Talita A. Boraczynski P. de Aguiar
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Lilia Santos Roberto e Jesse
Almerindo Lopes
19 JAN 2018
Bonfim Paulista
Matias Franco K. de Moraes
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Matias Fco. K. de Moraes - Escrevente
SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
114298
FIRMA 2
0139AA0006019

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Isabel Aparecida Lopes Rosa
Helen e Rosalini Jordão dos Santos
19 JAN 2018
Bonfim Paulista
Matias Franco K. de Moraes
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Matias Fco. K. de Moraes - Escrevente
SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
114298
FIRMA 2
0139AA0006020

***Josseane Martinez Tasso Georgetti***

***RG: 26.389.405-8***

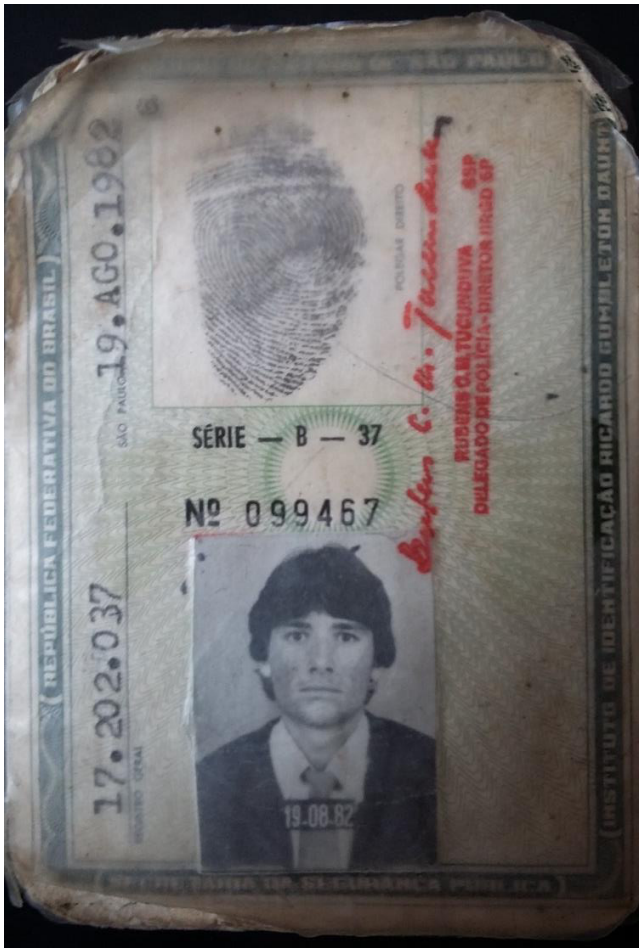
***CPF: 257727828/43***

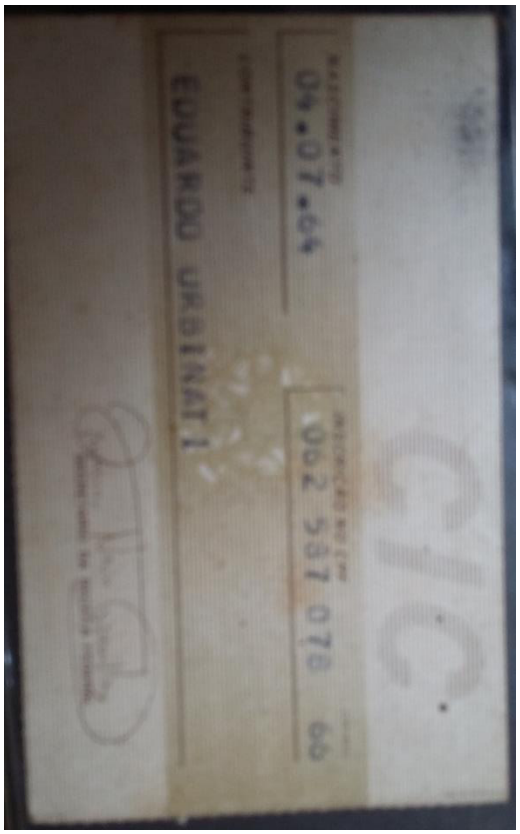


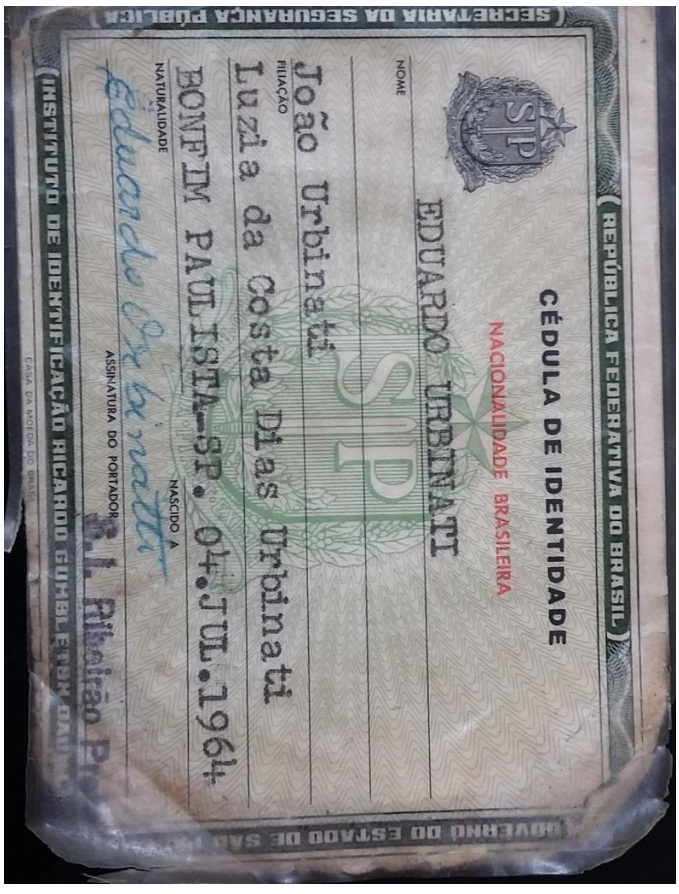
***EDUARDO URBINATI***

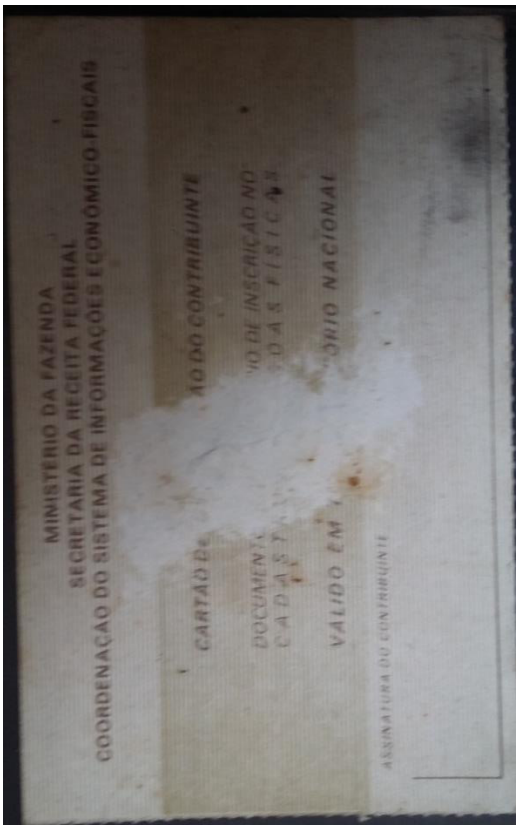
***RG: 17.202.037 SSP/SP***

***CPF: 062.587.078-66***



## *EDUARDO URBINATI - CNH*



***FLÁVIA MARIA MOREIRA - RG*** CPF









***ANIBAL LEITE CARNEIRO JUNIOR***

***RG: 16.555.654-7***

***CPF: 083655908/83***






***Antonio Carlos dos Santos***

***RG: 11699784 SSP/SP***

***CPF: 982.898.028-20***







***Antonio Carlos dos Santos - CNH***



***José Augusto Pallaretti***

***RG: 10.529.392-1***

***CPF: 031.514.058-51***

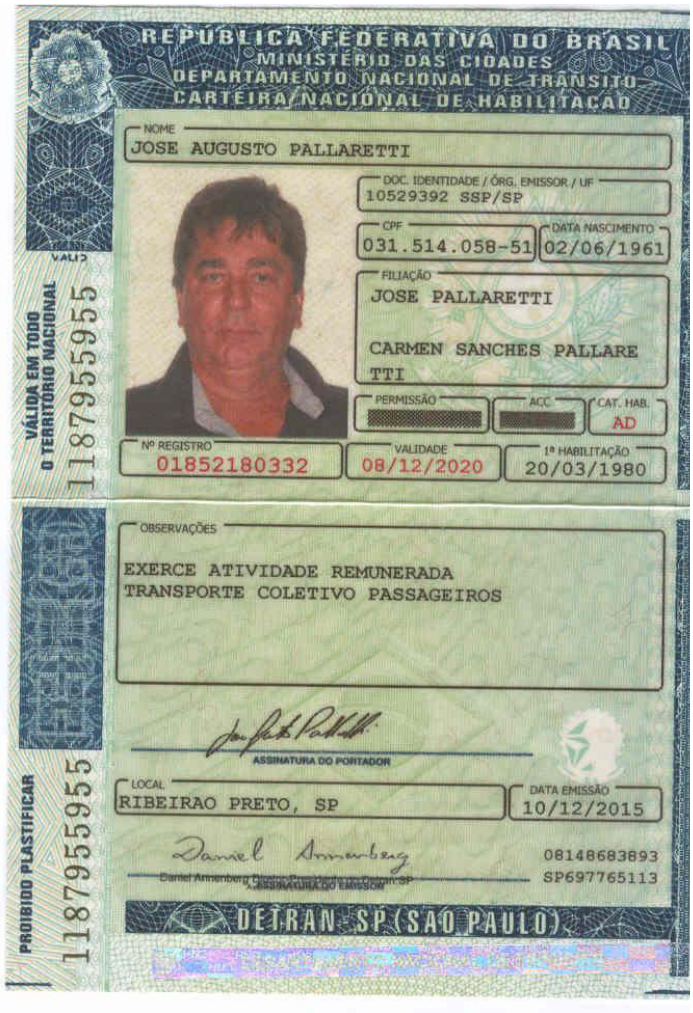








## *José Augusto Pallaretti - CNH*



***André Luis Garre Carenho***

***RG: 21.447.474-4***

***CPF: 181162128/77***



***Luciana Maria Quintiliano***

***RG: 23.944.922-8***

***CPF: 163899028/08***



***Luis Gustavo Tasso Pallaretti***

***RG: 49.978.984-2***

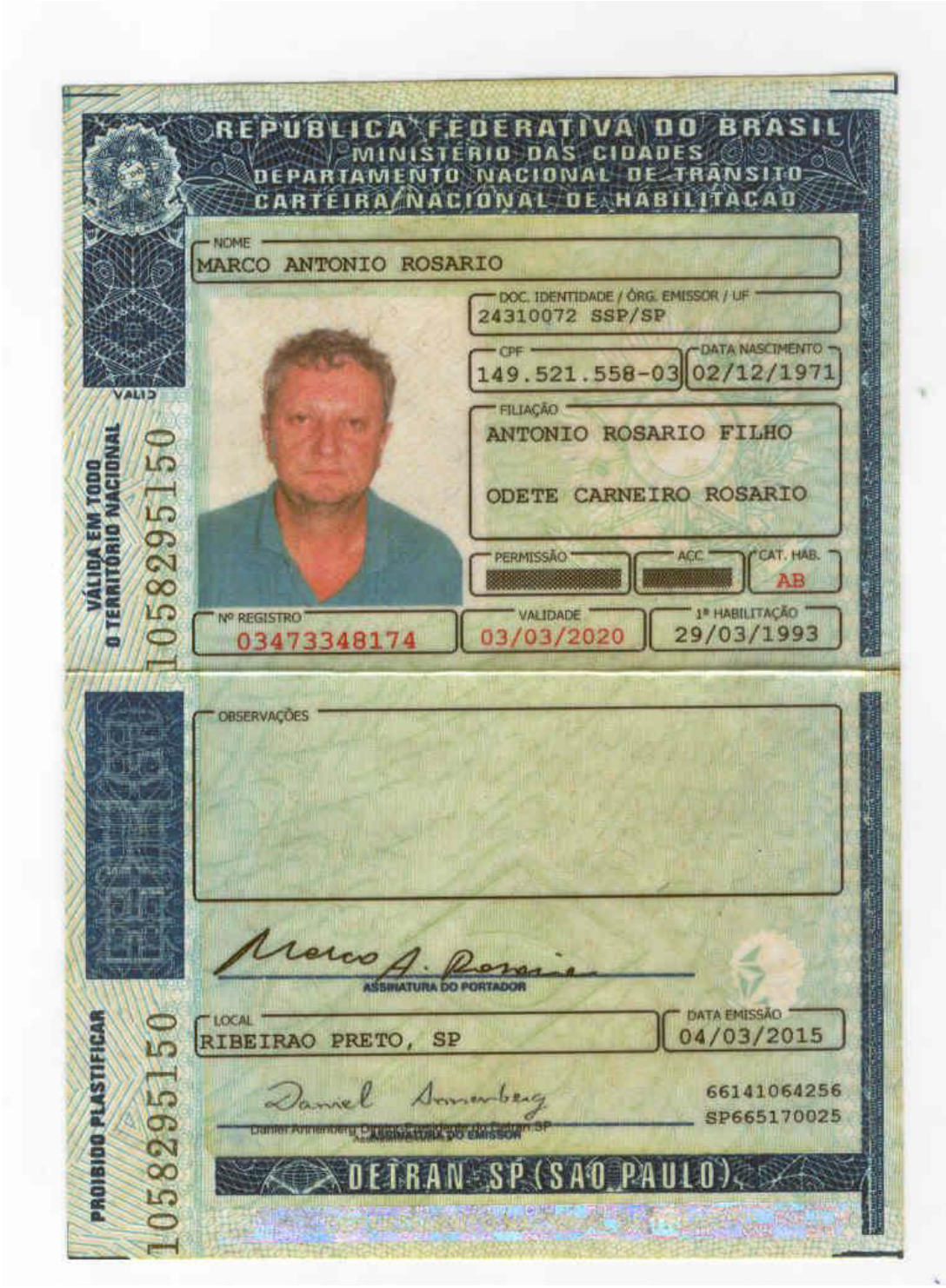
***CPF: 423931138/19***



***Marco Antonio Rosario***

***RG: 24.210.072 SSP/SP***

***CPF: 149.521.558-03***



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
MICROFILME: 043975

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES PARA, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O TRIÊNIO 2017, 2018 E 2019.**

Ao 01 (um) dia do mês de julho de 2017, às 20:00 horas, realizou-se uma Assembléia Geral Ordinária da Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes em sua sede social localizada na rua Alfredo Pucci, 318 no Distrito de Bonfim Paulista, município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com a presença da maioria absoluta dos sócios com direito a voto, atendendo edital de convocação cuja ordem do dia é a seguinte: 1- Eleição e posse do Conselho Comunitário para o triênio 2017, 2018 e 2019; 2- Outros assuntos de interesse. Dando inicio a Assembléia sob a presidência do Senhor José Augusto Pallaretti que indicou a mim, Eduardo Urbinati para secretariar os trabalhos. Foi pedido que lesse o edital de convocação, passando em seguida a ser discutida sua pauta. Em seguida o Senhor Presidente salientou a importância da eleição do Conselho Comunitário para o triênio 2017, 2018 e 2019, informando a todos os presentes que foram convidadas várias entidades para compor esse Conselho e que as entidades abaixo relacionadas manifestaram interesse em integra-lo. Representadas pelos seus respectivos presidentes, sendo: **Sociedade Espírita Casa do Caminho**, com sede na Rua Carlos Norberto, 139 em Bonfim Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 54.925.308/0001-20, presidida pela Senhora Clélia Portioli Rolnik, CPF: 329.316.098-03, R.G. 6.667.515-7 (SSP/SP); **Creche Bom Jesus da Esperança**, com sede na Rua Floresta Amazônica, 165 em Bonfim Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 02.397.864/0001-14, presidida pelo Senhor José Eduardo da Silveira, CPF: 071.494.428-97, R.G. 20.574.707-3 (SSP/SP); **APM EE Profª Cordélia Ribeiro Ragozo**, com sede na Rua Francisco Alexandre, 205, San Leandro em Bonfim Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 64.927.726/0001-57, presidida pela Senhora Lucileni Jordão dos Santos, CPF: 061.688.008-16, R.G. 20.733.654-4 (SSP/SP); **APM da EMEI Iria Junqueira**, com sede na Rua Dr. Marciano, 126 – Centro em Bonfim Paulista, inscrita no CNPJ sob nº 03.748.446/0001-97, presidida pela Senhora Isabel Aparecida Siffoni Bortolin, CPF: 026.512.258-94, R.G. 12.283.809-9 (SSP/SP);

**ESAB – Associação Escola de Samba Acadêmicos de Bonfim,** inscrita no CNPJ sob nº 09.028.171/0001-01, com sede na Rua Dr. Marciano, 31 – Centro de Bonfim Paulista, presidida pelo Senhor João Clementino Ciffoni, CPF: 863.144.678-53, RG: 10.146.363-7. Colocado à apreciação de todos os presentes, não houve qualquer manifestação contrária, e sim de elogios por membros presentes, em função do interesse de todos pelo Conselho recém criado. Ficou também deliberado por unanimidade dos presentes que o Senhor José Eduardo da Silveira e a

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
MICROFILME: 043975

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES PARA, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O TRIÊNIO 2017, 2018 E 2019.** **Continuação fl. 2**

Senhora Isabel Aparecida Siffoni Bortolin assumem respectivamente os cargos de presidente e relatora do Conselho Comunitário e os demais presidentes das entidades como membros efetivos. Ato contínuo o senhor presidente declarou todos empossados nos seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente solicitou que lavrasse a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e por todos os presentes.

Ribeirão Preto, 01 de julho de 2017

José Augusto Pallaretti

Dulcinéia Tasso Pallaretti

André Luis Garre Carenho

Eduardo Urbinati

Luciana Maria Quintiliano Carenho

Anibal Leite Carneiro Júnior

Alcindo Marcio Masson

Sebastião Xavier

Marco Antonio Rosário

Antonio Ludovico Moreira

Antonia Augusta Moreira

Jorge Luiz Pieri Garcia

Luis Gustavo Tasso Pallaretti

Antonio Carlos dos Santos

José Augusto de Sousa Junior
Advogado
OAB/SP 243500


REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 24 NOV 2017
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VALOR R$
0139AA0013476


REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 24 NOV 2017
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
0139AA0022230


REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 24 NOV 2017
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
0139AA0013473


REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 24 NOV 2017
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
0139AA0013474


REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 24 NOV 2017
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
0139AA0013475


REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 24 NOV 2017
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
0139AA0013470


REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 24 NOV 2017
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
0139AA0013471


REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 24 NOV 2017
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
0139AA0013472

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
3/3
MICROFILME: 043975

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES PARA, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O TRIÊNIO 2017, 2018 E 2019.** **Continuação fl. 3**

SOCIEDADE ESPIRITA CASA DO CAMINHO

Clélia Portioli Rolnik
Presidente

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE
Clélia Portioli Rolnik
Bonfim Paulista, 24 NOV 2017
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR EMOLUMENTOS R$
Colégio Notarial do Brasil
114298
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
0139AA0027231

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Nelson Luis Milanetto
Oficial Delegado
Sigrid Eduarda da Silva
Oficial Substituta
Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14096-380
Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No.043975 e averbado à margem do registro No.1205, Liv. A.
Ribeirão Preto, 18/12/2017
Emolumentos: R$ 7,37 (Tabela 051/2017 Inclusos valores devidos ao Estado, Registro Civil e Tribunal de Justiça, Min. Público e ISSQN)

ESAB – Associação Escola de Samba Acadêmicos de Bonfim

João Clementino Ciffoni
Presidente

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
João Clementino Ciffoni
Bonfim Paulista, 30 NOV 2017
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR EMOLUMENTOS R$ 5,82
Colégio Notarial do Brasil
114298
FIRMA 1
0139AA0033102

CRECHE BOM JESUS DA ESPERANÇA

José Eduardo da Silveira
Presidente

TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fiusa, 970 - CEP 14025-230 - Alto da Boa Vista - Telefax: 3902-1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião
Reconheço por semelhança a firma de JOSE EDUARDO DA SILVEIRA em documento sem valor econômico.
Ribeirão Preto, 30 de novembro de 2017.
Em Testemunho da verdade. Cad 1130 Pedido 2017
Karen Cristina Escrevente autorizada
Total: R$ 4,00
Colégio Notarial do Brasil
123877
FIRMA 1
0363AA0343887
Escrevente Ivan Battaglion
TABELIÃO DE NOTAS
RIBEIRÃO PRETO - SP

APM da EMEI Iria Junqueira

Isabel Aparecida Siffoni Bortolin
Presidente

APM DA EE. PROFª CORDÉLIA RIBEIRO RAGOZO

Lucileni Jordão dos Santos
Presidente

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Isabel Aparecida Siffoni Bortolin - Lucileni Jordão dos Santos
24 NOV 2017
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR EXCEDIDO POR FIRMA R$
Colégio Notarial do Brasil
114298
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 2

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
MICROFILME: 043974

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES PARA, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O TRIÊNIO 2017, 2018 E 2019.**

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2017, às 20:00 horas, realizou-se uma Assembléia Geral Ordinária da Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes em sua sede social localizada na rua Alfredo Pucci, 318 no Distrito de Bonfim Paulista, município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com a presença da maioria absoluta dos sócios com direito a voto, atendendo edital de convocação cuja ordem do dia é a seguinte: 1- Eleição e posse da diretoria para o triênio 2017, 2018 e 2019; 2- Outros assuntos de interesse. Dando inicio a Assembléia sob a presidência da Senhora Dulcinéia Tasso Pallaretti que indicou a mim, Eduardo Urbinati para secretariar os trabalhos. Foi pedido que lesse o edital de convocação, passando em seguida a ser discutida sua pauta. Em seguida a Senhora Presidente salientou a importância da eleição da nova diretoria e fez a leitura da chapa única registrada, apresentada pelo sócio José Augusto Pallaretti, sendo: Presidente: José Augusto Pallaretti; Vice Presidente: André Luis Garre Carenho; Primeiro Secretário: Eduardo Urbinati; Segundo Secretário: Luciana Maria Quintiliano Carenho; Primeiro Tesoureiro: Anibal Leite Carneiro Júnior; Segundo Tesoureiro: Alcindo Marcio Masson; Conselheiro Fiscal: Sebastião Xavier, Marco Antonio Rosario e Dulcinéia Tasso Palaretti; Suplentes do Conselho Fiscal: Antonio Ludovico Moreira, Antonia Augusta Moreira e Jorge Luiz Pieri Garcia; Diretor Administrativo: Antonio Carlos dos Santos e Diretor de Operações: Luis Gustavo Tasso Pallaretti.

Com a palavra a Senhora Presidente consultou a todos os presentes que, em havendo uma única chapa inscrita, se a eleição poderia ser feita por aclamação dos presentes, sendo aceito por unanimidade. Na sequência passou a eleição,

Propriamente dia, sendo todos eleitos por aclamação e unanimidade dos presentes. Ato contínuo a senhora presidente declarou todos empossados nos seus respectivos cargos. Na sequência a senhora Presidente passou para o item 2 do edital, colocando a apreciação de todos os presentes a proposta de prorrogação do mandato do Conselho Comunitário por 6 (seis) meses, uma vez que as entidades em sua maioria, elegem nova diretoria em meados de cada exercício, facilitando assim o entendimento com a nova direção de cada entidade. Colocada em discussão e apreciação dos presentes, sem que houvesse qualquer manifestação em ato contínuo a Senhora Presidente colocou em votação, sendo esta proposta aprovada por

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
MICROFILME: 2/12
043974

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES PARA, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA PARA O TRIÊNIO 2017, 2018 E 2019.** **Continuação fl. 1...**

aclamação e por unanimidade de todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente solicitou que lavrasse a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e por todos os presentes.

**Ribeirão Preto, 02 de janeiro de 2017**

José Augusto Pallaretti

Dulcinéia Tasso Pallaretti

André Luis Garre Carenho

Eduardo Urbinati

Luciana Maria Quintiliano Carenho

Anibal Leite Carneiro Júnior

Alcindo Marcio Masson

Sebastião Xavier

Marco Antonio Rosário

Antonio Ludovico Moreira

Antonia Augusta Moreira

Jorge Luiz Pieri Garcia

Luis Gustavo Tasso Pallaretti

Antonio Carlos dos Santos

José Augusto de Sousa Junior
Advogado
OAB/SP 243500

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Nelson Luis Milanetto – Oficial Delegado
Sigrid Eduarda da Silva – Oficial Substituta
Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14096-380

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No.043974 e averbado à margem do registro No.1205, LV. .

Ribeirão Preto/SP, 18/12/2017

SIGRID EDUARDA DA SILVA
OFICIALA SUBSTITUTA
Emolumentos: R$ 74,37 Guia: 051/2017
Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro Civil, Tribunal de Justica, Min. Publico e ISSQN.


REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 24 NOV 2017
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
0139AA0013484


REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 24 NOV 2017
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
0139AA0027232


REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 24 NOV 2017
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
0139AA0013481


REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 24 NOV 2017
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
0139AA0013482


REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 24 NOV 2017
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
0139AA0013483


REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 24 NOV 2017
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
0139AA0013478


REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 24 NOV 2017
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
0139AA0013479


REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 24 NOV 2017
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
0139AA0013480

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
MICROFILME: 044265

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2018, às 20:00 horas, em segunda convocação, realizou-se uma Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes em sua sede social localizada na Rua João da Fonseca Nogueira, 145 – sala 01, no Distrito de Bonfim Paulista, município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com a presença da maioria absoluta dos sócios com direito a voto, atendendo edital de convocação cuja ordem do dia é a seguinte: 1- Alteração do Estatuto Social, conforme projeto de reforma que está a disposição dos interessados na sede da Sociedade; 2- Outros assuntos de interesse. Dando inicio a Assembléia sob a presidência do Senhor José Augusto Pallaretti que indicou a mim, Eduardo Urbinati para secretariar os trabalhos, foi pedido que lesse o edital de convocação, passando em seguida a ser discutida sua pauta, salientando a necessidade de alterar o atual Estatuto, contidas no projeto de reforma que já foi apresentado a todos os sócios interessados, onde constam as seguintes alterações: No artigo Art. 1º - passa a ter a seguinte redação: A ***SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES***, doravante denominada SOCIEDADE, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, admitidas gratuitamente e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com sede na Rua João da Fonseca Nogueira, 145 – sala 01 – Distrito de Bonfim Paulista. § 1º- É assegurado a todos os associados o direito de voz e voto junto as instâncias deliberativas da SOCIEDADE. § 2º A SOCIEDADE utilizará como denominação fantasia Rádio a Vóz de Bonfim e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.; No Art. 13 – passa a ter a seguinte redação: – Art. 13 – A Diretoria da Sociedade, órgão executivo e administrativo, será composta por Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Secretário, Segundo Secretário, Diretor Administrativo e Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de três anos, permitida a reeleição, no máximo uma vez. § 1º - A Diretoria da Sociedade poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 12. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. No Art. 23 – passa a ter a seguinte redação: O presente estatuto altera o Estatuto registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexo Pessoas Jurídicas, sob nº 1205 em 15 de janeiro de 1999, da alteração ocorrida em 03 de janeiro de 2008, registrada sob nº 030856 averbado a margem do respectivo registro inicial e esta alteração que deverá também ser averbada. No Art. 24 – passa a ser a seguinte redação: O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 02 de janeiro de 2018 e entra em vigor na data de sua averbação no registro de pessoas jurídicas. Na sequência o Senhor Presidente solicitou aos sócios presentes que apresentassem possíveis emendas ao atual projeto de reforma estatutária. Ninguém apresentou qualquer emenda ou sugestão de alteração do texto do atual projeto, que em seguida foi lido na íntegra por mim, secretário e colocado em votação pelo presidente desta Assembléia, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. O Senhor Presidente manifestou também que as demais cláusulas do Estatuto Social continuam inalteradas. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente solicitou que lavrasse a presente ata, também o novo texto do Estatuto Social já contendo as respectivas alterações e que o mesmo fizesse parte do presente documento, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e por todos os presentes.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
MICROFILME: 044265

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

**Continuação fl.1**

Ribeirão Preto, 02 de janeiro de 2018

José Augusto Pallaretti

Dulcinéia Tasso Pallaretti

André Luis Garre Carenho

Eduardo Urbinati

Luciana Maria Quintiliano Carenho

Anibal Leite Carneiro Júnior

Alcindo Marcio Masson

Sebastião Xavier

Marco Antonio Rosário

Antonio Ludovico Moreira

Antonia Augusta Moreira

Jorge Luiz Pieri Garcia

Luis Gustavo Tasso Pallaretti

Antonio Carlos dos Santos

Dr. José Augusto de Souza Júnior
Advogado
OAB/SP nº 243.500

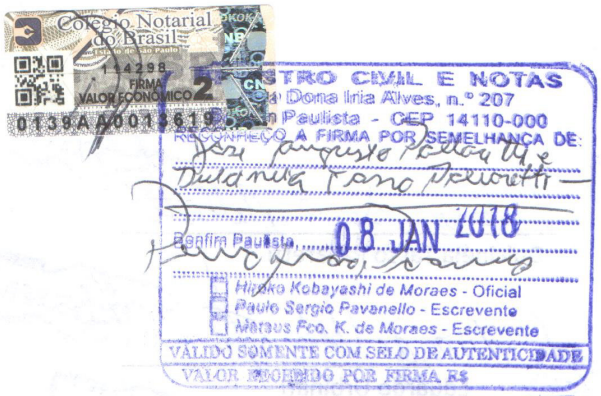
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Nelson Luis Milanetto — Oficial Delegado
Sigrid Eduarda da Silva — Oficial Substituta
Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14096-380

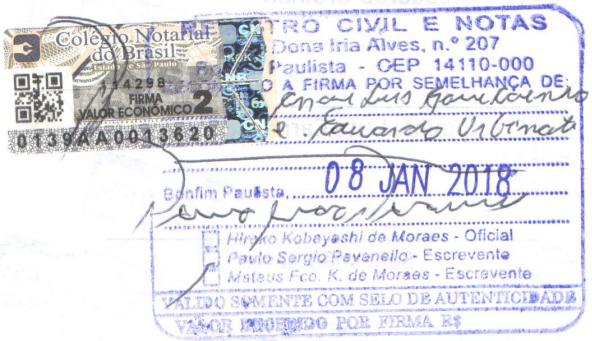
Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No.044265 e averbado a margem do registro No.1205, LV. .

Ribeirao Preto/SP, 24/01/2018

SIGRID EDUARDA DA SILVA
OFICIALA SUBSTITUTA
Emolumentos: R$ 209,52 Guia: 004/2018
Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro Civil Tribunal de Justica, Min. Publico e ISSQN


Colégio Notarial do Brasil
REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 09 JAN 2018
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R$

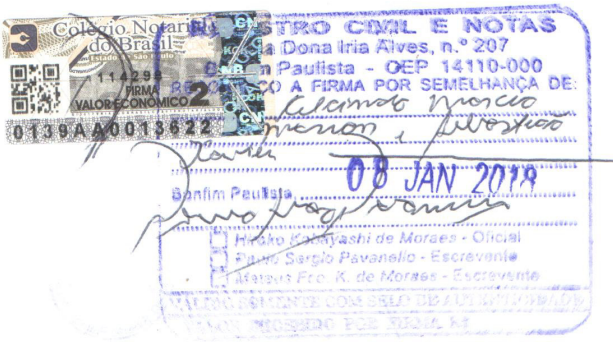

Colégio Notarial do Brasil
REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 08 JAN 2018
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R$

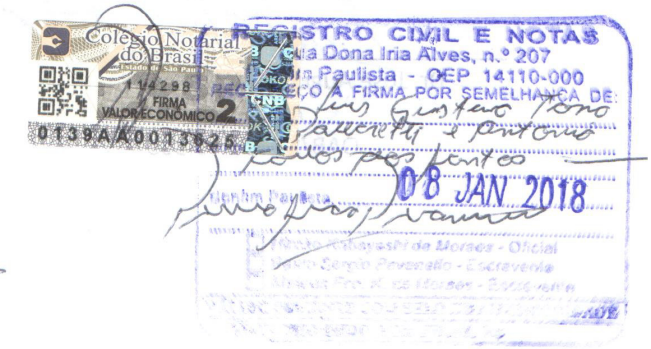

Colégio Notarial do Brasil
REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 08 JAN 2018
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R$


Colégio Notarial do Brasil
REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 08 JAN 2018
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente


Colégio Notarial do Brasil
REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 08 JAN 2018
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R$


Colégio Notarial do Brasil
REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 08 JAN 2018
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente


Colégio Notarial do Brasil
REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 08 JAN 2018
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R$


Colégio Notarial do Brasil
REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 08 JAN 2018
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente


Colégio Notarial do Brasil
REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 08 JAN 2018
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R$


Colégio Notarial do Brasil
REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 08 JAN 2018
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente

# *SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES*

## ESTATUTO SOCIAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
MICROFILME: 044265

### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ***SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES***, doravante denominada **SOCIEDADE**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, admitidas gratuitamente e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com sede na Rua João da Fonseca Nogueira, 145 – sala 01 – Distrito de Bonfim Paulista.

§ 1º- É assegurado a todos os associados o direito de voz e voto junto as instâncias deliberativas da **SOCIEDADE**.

§ 2º_ A **SOCIEDADE** utilizará como denominação fantasia Rádio a Vóz de Bonfim e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ***SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES*** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária .

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
4

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

044265

Art.4º- A receita da ***SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES*** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A SOCIEDADE será composta pelas seguintes categorias de associados:
I – Fundadores – formado por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II – Contribuintes ou Efetivos – formado por sócios que contribuem periódicamente.
III – Honorários – formado por sócios que contribuiram com valores reais ou estimados de grande significado para a SOCIEDADE, avaliados por critérios estabelecidos em Assembléia Geral.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:
a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
b) Gozar dos benefícios oferecidos pela SOCIEDADE na forma prevista neste Estatuto;
c) Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.
§ Único – É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da SOCIEDADE seu pedido de demissão

Art. 9º - São deveres dos associados:
a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
b) Respeitar e cumprir decisões da Assembléia Geral;
c) Zelar pelo bom nome da Sociedade;
d) Defender o patrimônio e os interesses da Sociedade;
e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
f) Comparecer por ocasião das eleições;
g) Votar por ocasião das eleições;
h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Sociedade, para que a Assembléia Geral tome providências.
§ Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 10 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá

submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
5
MICROFILME:
044265

## III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11 - São orgãos da SOCIEDADE :

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal;
d) Conselho Comunitário.

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da SOCIEDADE, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada três anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (contribuintes ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de administradores ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Sociedade e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com quinze dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 13 – A Diretoria da Sociedade, órgão executivo e administrativo, será composta por Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Secretário, Segundo Secretário, Diretor Administrativo e Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de três anos, permitida a reeleição, no máximo uma vez.

§ 1º - A Diretoria da Sociedade poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 12.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14 – O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente no mês de janeiro, antecedendo a Assembléia Geral Ordinária, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Sociedade, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§ 2º - A Sociedade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
6
MICROFILME
044265

Art. 16 - São atribuições:

I ) Da Diretoria:

a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a Sociedade em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Sociedade.
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

a) Ao Presidente compete: representar a Sociedade, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com o Tesoureiro, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
b) Ao Vice Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandato até o seu termo final, em caso de vacância e prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.
c) Ao Tesoureiro compete arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada, manter em contas bancárias, os valores da Sociedade, podendo aplicá-los depois de ouvida a diretoria, assinar os cheques em conjunto com o Presidente, efetuar pagamentos e recebimentos autorizados, supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade,

apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes e o balanço anual e fazer anualmente a relação de bens da Sociedade e apresentá-la em Assembléia Geral.

d) Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandado do Tesoureiro até o termo final em caso de vacância e prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Tesoureiro.

e) Ao Secretário compete redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, redigir a correspondência da Sociedade, manter e ter sob a sua guarda o arquivo da Sociedade, dirigir e supervisionar o trabalho da Secretaria.

f) Ao Segundo Secretário compete substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos, assumir o mandato do Secretário até o termo final em caso de vacância e prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário.

g) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da S.A.P.D.C., secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

h) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
7
MICROFILME
044265

III – Do Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros de escrituração da Sociedade;

b) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submentendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

c) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Sociedade;

d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

e) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

## IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 17 - As chapas para a diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário, estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

## V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Ribeirão Preto - SP
8 | 8
MICROFILME
044265

## VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19 - O Patrimônio e Receita da Sociedade será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21 - A disssolução da Sociedade ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23 - O presente estatuto altera o Estatuto registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexo Pessoas Jurídicas, sob nº 1205 em 15 de janeiro de 1999, da alteração ocorrida em 03 de janeiro de 2008, registrada sob nº 030856 averbado a margem do respectivo registro inicial e esta alteração que deverá também ser averbada.

Art. 24 – O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 02 de janeiro de 2018 e entra em vigor na data de sua averbação no registro de pessoas jurídicas.

Ribeirão Preto, 02 de janeiro de 2018

Colégio Notarial do Brasil
1142918 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
0139AA0027542
E NOTAS
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 09 JAN 2018
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R$

JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI
Presidente

Dr. José Augusto de Souza Júnior
Advogado
OAB-SP nº 243.500

Colégio Notarial do Brasil
1142918 FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
E NOTAS
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Bonfim Paulista, 08 JAN 2018
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R$

BONFIM

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

*Nelson Luis Milanetto*
Oficial Delegado

*Sigrid Eduarda da Silva*
Oficial Substituta

Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14096-380

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No.044265 e averbado a margem do registro No.1205, LV. .

Ribeirao Preto/SP, 24/01/2018

SIGRID EDUARDA DA SILVA
OFICIALA SUBSTITUTA
Emolumentos: R$ 209,52 Guia: 004/2018
Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro Civil Tribunal de Justica, Min. Publico e ISSQN.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídica Ribeirão Preto-SP

**53900.023694/2014-80**
Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes (CNPJ: 02.944.393/0001-17)
Ribeirão Preto/SP

**1)** Requerimento: Página 1 do evento SEI (0207567)
Data apresentação: 21/10/2014

Endereço Correspondência:
Rua João da Fonseca Nogueira, 95 - Distrito de Bonfim Paulista
14110-000 / Ribeirão Preto - SP

Dados da Outorga

Processo Outorga: 53830.000342/1999
Portaria Autorização: 571 - D.O.U. de 24/04/2002
Decreto Legislativo: 855 - D.O.U. de 09/11/2004

**2)** Ata de Eleição da Diretoria: Eventos SEI (2609960 e 2609961) do protocolo 01250.004880/2018-41

Tempo do mandato: 3 anos - Período: 02/01/2017 a 01/01/2020
Localização do registro: Evento SEI (2609961) do protocolo 01250.004880/2018-41

| Cargo | Nome do Diretor | CPF | Nasc. | Pg. Doc. |
|---|---|---|---|---|
| Presidente | JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI | 031.514.058-51 | 02/06/1961 | Evento SEI (2610066) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Vice-Presidente | ANDRE LUIS GARRE CARENHO | 181.162.128-77 | 14/01/1973 | Evento SEI (2610069) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Primeiro Secretário | EDUARDO URBINATI | 062.587.078-66 | 04/07/1964 | Evento SEI (2610056) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Segunda Secretária | LUCIANA MARIA QUINTILIANO CARENHO | 163.899.028-08 | 28/12/1973 | Evento SEI (2610071) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Primeiro Tesoureiro | ANIBAL LEITE CARNEIRO JUNIOR | 083.655.908-83 | 23/04/1965 | Evento SEI (2610061) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Segundo Tesoureiro | ALCINDO MARCIO MASSON | **# (n/c) #** | **# (n/c) #** | **# (n/c) #** |
| Diretor Administrativo | ANTONIO CARLOS DOS SANTOS | 982.898.028-20 | 15/06/1959 | Evento SEI (2610065) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Diretor de Operações | LUIS GUSTAVO TASSO PALLRETTI | 423.931.138-19 | 10/09/1996 | Evento SEI (2610073) do protocolo 01250.004893/2018-11 |

**3)** Estatuto Social: Eventos SEI (2609964, 2609965, 2609966, 2609969, 2609970, 2609972, 2609974, 2609975, 2609977 e 2609981) do protocolo 01250.004880/2018-41

**3.1)** Comprovante do registro do Estatuto em Pessoas Jurídicas: Evento SEI (2609981) do protocolo 01250.004880/2018-41

**3.2)** Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Art. 2º

**3.3)** Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica: Art. 1º

**3.4)** Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art. 1º, §1º

**3.5)** Garantia aos associados do direito de votar e ser votado para os cargos de direção: Art. 8º, "a"

**3.6)** Especificação do Órgão Administrativo e cargos: Arts. 11 a 13

**3.7)** Atribuições dos cargos que compõem a estrutura administrativa: Art. 16, II, "a" a "h"

**3.8)** Tempo de mandato da diretoria, limitado a quatro anos, admitida uma única recondução: Art. 13

**3.9)** Especificação do Conselho Comunitário: Art. 15 e parágrafos.

**4)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ): Evento SEI (2324318)

**5)** Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI (2324353)

**6)** Prova de maioridade e nacionalidade de todos os dirigentes: Eventos SEI (2610056, 2610061, 2610065, 2610066, 2610069, 2610071 e 2610073) do protocolo 01250.004893/2018-11
❗ Pendência: **# Faltante para o cargo de Segundo Tesoureiro. #**

**7)** Último relatório do Conselho Comunitário: Eventos SEI (2610048, 2610050 e 2610052) do protocolo 01250.004893/2018-11
❗ Pendência: **# As entidades participantes do Conselho Comunitário são associadas e o relatório não contém avaliação da grade de programação. #**

**8)** Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Página 4 do evento SEI (0207567)

# *SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES*

RELAÇÃO DE ASSOCIADOS

Dulcinéia Tasso Pallaretti
CPF: 292.150.298-42
RG: 16.555.955 (SSP/SP)
Profissão: empresaria
Rua: João da Fonseca Nogueira, 95
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP

José Augusto Pallaretti
CPF: 031.514.058-51
RG: 10.529.392 (SSP/SP)
Profissão: Engenheiro Civil
Rua: João da Fonseca Nogueira, 95
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP

Josseane Martinez Tasso Georgetti
CPF: 257.727.828-43
RG: 26.389.405-8 (SSP/SP)
Profissão: Manicure
Rua: Otavio Bizzi, 428
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP

Eduardo Urbinati
CPF: 062.587.078-66
RG: 17.202.037 (SSP/SP)
Profissão: Afiador Ferramenteiro
Rua: Azarias Vieira de Almeida, 463
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP

Flávia Maria Moreira
CPF: 304.800.118-26
RG: 32.149.479-9 (SSP/SP)
Profissão: Pedagoga
Rua: Albano dos Santos, 97
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP

# *SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES*

Antonia Augusta Moreira
CPF: 002.820.398-48
RG: 8.770.948-X – SSP/SP
Profissão: do lar
Rua: Albano dos Santos, 97
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP

Jorge Luiz Pieri Garcia
CPF: 020.214.078-45
RG: 12.351.407 (SSP/SP)
Profissão: Técnico em Ótica
Praça Bonfim, 278
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP

Dr. José Augusto de Souza Júnior, OAB/SP nº 243.500
CPF: 255.261.198-23
RG: 26.352.753-0
Profissão: Advogado – OAB 243.500
Rua: Jordão Fávero, 520 – Ap. 22
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP

Antonio Carlos dos Santos
CPF: 982.898.028-20
RG: 11.699.784 (SSP/SP)
Profissão: Despachante Documentalista
Rua: Capitão José Lopes Otero, 316
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP

Sociedade Espírita Casa do Caminho
Rua Paschoal Láttaro, 32
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP
CNPJ nº 64.925.308/0001-20

Escola de Samba Unidos da Villa
Rua Antonieta Pucci Pippa, 269
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP
CNPJ sob nº 09.017.423/0001-99



Anexo - Relação de Associados (2654459) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 4

# *SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES*

Creche Bom Jesus da Esperança
Rua Floresta Amazônica, 165
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP
CNPJ sob nº 02.397.864/0001-14

Associação Escola de Samba Acadêmicos de Bonfim
Rua Dr. Marciano, 45
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP
CNPJ sob nº 09.028.171/0001-01

APM EE Profª Cordélia Ribeiro Ragozo
Rua Francisco Alexandre, 205 – San Leandro
Bonfim Paulista
Ribeirão Preto / SP
CNPJ sob nº 64.927.726/0001-57

Ribeirão Preto/SP, 13 de outubro de 2014.

DULCINÉIA TASSO PALLARETTI



Anexo - Relação de Associados (2654459) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 5

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

# NOTA TÉCNICA Nº 3357/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.023694/2014-80.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ribeirão Preto**, estado de **São Paulo**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0207567), em 21/10/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 09/10/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

## ANÁLISE

2. Após análise da documentação da entidade em resposta à Nota Técnica nº 26502/2017/SEI-MCTIC, observou-se ainda a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

| O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**. | | | |
|---|---|---|---|
| | **Dispositivo** | **Descrição** | **Análise** |
| | | | A composição do Conselho Comunitário não obedece ao disposto no art. 114, §2º, já que **todas as entidades são associadas pessoas jurídicas da requerente**, conforme relação de associados encaminhada (Anexo 2654459).<br><br>Além disso, o relatório encaminhado não contém a **avaliação** a respeito da grade de programação.<br><br>Assim, para prosseguimento do |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015. | Art. 131, inciso V | Último relatório do Conselho Comunitário. | Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar novo relatório contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação - assinado por todos os conselheiros - e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles.<br><br>**Observação 1**: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.<br><br>**Observação 2**: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.<br><br>**Observação 3**: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros. |
| | Art. 42 | CPF de todos os dirigentes. | A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF do Segundo Tesoureiro, ALCINDO MARCIO MASSON. |
| Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 | Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV | | A Entidade deverá enviar documento que demonstre que o Diretor eleito Segundo Tesoureiro, ALCINDO MARCIO MASSON, é brasileiro nato ou brasileiro naturalizado há mais de 10 anos, bem como que é maior de 18 anos.<br><br>**Observação**: serão aceitos |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | Comprovante de maioridade/nacionalidade. | **Observação**: serão aceitos como comprovantes de maioridade e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.<br><br>**Não** serão aceitos como comprovantes de maioridade/nacionalidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF). |
| Portaria nº 4334, de 2015 | Art. 131, inciso IV | | |

**CONCLUSÃO**

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida**, **Analista Técnico Administrativo**, em 15/02/2018, às 18:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/02/2018, às 08:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **2654465** e o código CRC **12DAC6F6**.

## Minutas e Anexos

Anexo (2654459) - Relação de associados, datada de 13/10/2014, encaminhada pela entidade.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5533/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI
Representante Legal da Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes (CNPJ nº 02.944.393/0001-17)
Rua João da Fonseca Nogueira, 95 - Distrito de Bonfim Paulista
14110-000 / Ribeirão Preto - SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.023694/2014-80.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3357/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/02/2018, às 08:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 5533/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.023694/2014-80 - Nº SEI: 2654806

## Correspondência Eletrônica - 2681967

**Data de Envio**:
26/02/2018 11:32:28

**De**:
MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para**:
palareti@terra.com.br
cecilio.maturana@gmail.com
pallaretti@terra.com.br
pallaretti@hotmail.com

**Assunto**:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem**:

Prezado(a),

Ref: 53900.023694/2014-80

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Nota_Tecnica_2654465.html
Oficio_2654806.html

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES PARA, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O TRIÊNIO 2017, 2018 E 2019.**



Ao 01 (um) dia do mês de julho de 2017, às 20:00 horas, realizou-se uma Assembléia Geral Ordinária da Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes em sua sede social localizada na rua João da Fonseca Nogueira, 145 – Sala 1, no Distrito de Bonfim Paulista, município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14110-000, com a presença da maioria absoluta dos sócios com direito a voto, atendendo edital de convocação cuja ordem do dia é a seguinte: 1- Eleição e posse do Conselho Comunitário para o triênio 2017, 2018 e 2019; 2- Outros assuntos de interesse. Dando inicio a Assembléia sob a presidência do Senhor José Augusto Pallaretti que indicou a mim, Eduardo Urbinati para secretariar os trabalhos. Foi pedido que lesse o edital de convocação, passando em seguida a ser discutida sua pauta. Em seguida o Senhor Presidente salientou a importância da eleição do Conselho Comunitário para o triênio 2017, 2018 e 2019, informando a todos os presentes que foram convidados vários membros de entidades para compor esse Conselho e que os membros indicados pelas entidades abaixo relacionadas manifestaram interesse em integra-lo. Representadas pelos seus respectivos membros, sendo: **Clélia Portioli Rolnik**, Brasileira, Casada, Do Lar, portadora do RG: 6.667.515-7 (SSP/SP) e CPF: 329.316.098-03, residente na Rua Urias José de Oliveira, nº 403, Royal Park, Distrito de Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP: 14110-000, elemento indicado pela **Sociedade Espírita Casa do Caminho**, com sede na Rua Carlos Norberto, nº 139, Distrito de Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, inscrita no CNPJ sob nº 54.925.308/0001-20; **José Eduardo da Silveira**, Brasileiro, Casado, Contador, portador do RG: 20.574.707-3 (SSP/SP) e CPF: 071.494.428-97, residente na Av. Heraclito Fontoura Sobral Pinto, nº 1855, Condomínio Evidence, Jardim Guaporé, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP: 14022-000, elemento indicado pela **Creche Bom Jesus da Esperança**, com sede na Rua Floresta Amazônica, nº 165, Distrito de Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.397.864/0001-14; **Lucileni Jordão dos Santos**, Brasileira, Solteira, Professora, portadora do RG: 20.733.654-4 (SSP/SP) e CPF: 061.688.008-16, residente na Rua Itapura, nº 09, Apto 02, Jardim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP: 14090-082, elemento indicado pela **APM EE Profª Cordélia Ribeiro Ragozo**, com sede na Rua Francisco Alexandre, nº 205, San Leandro, Distrito de Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, inscrita no CNPJ

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES PARA, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O TRIÊNIO 2017, 2018 E 2019.**



sob nº 64.927.726/0001-57; **Isabel Aparecida Siffoni Bortolin**, Brasileira, Viúva, Diretora de Escola, portadora do RG: 12.283.809-97 (SSP/SP) e CPF: 026.512.258-94, residente na Estrada Municipal, nº 16, Distrito de Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP: 14110-000, elemento indicado pela **APM da EMEI Iria Junqueira,** com sede na Rua Dr. Marciano, nº 126, Centro, Distrito de Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.748.446/0001-97; **João Clementino Ciffoni**, Brasileiro, Divorciado, Professor, portador do RG: 10.146.363-7 (SSP/SP) e CPF: 863.144.678-53, residente na Via Antônio Perna, nº 648, Distrito de Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP : 14110-000, elemento indicado pela **ESAB – Associação Escola de Samba Acadêmicos de Bonfim**, com sede na Rua Dr. Marciano, nº 31, Centro, Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.028.171/0001-01. Colocado à apreciação de todos os presentes, não houve qualquer manifestação contrária, e sim de elogios por membros presentes, em função do interesse de todos pelo Conselho recém criado. Ficou também deliberado por unanimidade dos presentes que o Senhor José Eduardo da Silveira e a Senhora Isabel Aparecida Siffoni Bortolin assumem respectivamente os cargos de presidente e relatora do Conselho Comunitário e os demais representantes das entidades como membros efetivos. Ato contínuo o senhor presidente declarou todos empossados nos seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente solicitou que lavrasse a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e por todos os membros do novo conselho comunitário.

Ribeirão Preto, 01 de julho de 2017

2º TABELIÃO

José Eduardo da Silveira – CPF: 071.494.428-97
CRECHE BOM JESUS DA ESPERANÇA



2º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fiusa, 970 – CEP 14025-320 – Alto da Boa Vista – Tel/Fax: 3902-1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: JOSE EDUARDO DA SILVEIRA, em documento sem valor econômico e dou fé.

Ribeirão Preto, 14 de março de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[153803048...]
Livia Gabriella Carvalho-escrevente
Total: R$ 6,00

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Livia Gabriella Carvalho
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

FIRMA 1
123877
086 AA 035 895

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES PARA, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O TRIÊNIO 2017, 2018 E 2019**



Isabel Aparecida Siffoni Bortolin – CPF: 026.512.258-94
APM da EMEI Iria Junqueira

Clélia Portioli Rolnik – CPF: 329.316.098-03
SOCIEDADE ESPIRITA CASA DO CAMINHO

João Clementino Ciffoni – CPF: 863.144.678-53
ESAB – Associação Escola de Samba Acadêmicos de Bonfim

Lucileni Jordão dos Santos – CPF: 061.688.008-16
APM DA EE. PROFª CORDÉLIA RIBEIRO RAGOZO

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHECO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Isabel Aparecida Siffoni Bortolin e Clélia Portioli Rolnik -
Bonfim Paulista, 14 MAR 2018
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Claus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
EMOLUMENTO RECEBIDO POR FIRMA R$
Colégio Notarial do Brasil
114298
FIRMA 2
0139AA0005974

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHECO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
João Clementino Ciffoni e Lucileni Jordão dos Santos -
Bonfim Paulista, 14 MAR 2018
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
de Moraes - Escrevente
SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R$
Colégio Notarial do Brasil
114298
FIRMA 2
0139AA0005975

*Bonfim Paulista, 17 de Janeiro de 2018*

**SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES - 2018**

**"Rádio A VOZ DE BONFIM FM – 87,9" - CNPJ: 02.944.393/0001-17**

Endereço: Rua João da Fonseca Nogueira, nº 145 – Sala 1 – Distrito de Bonfim Paulista

CEP: 14110-000 - Ribeirão Preto – SP

## *GRADE DE PROGRAMAÇÃO – Folha 01*

### *SEGUNDA À SEXTA*

**06h às 08h** - Programação Sertaneja Raiz
Repertório: Música Sertaneja Raiz

**08h às 12h** - Programação Mista
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo, Samba.

**12h às 16h** – Programação Tarde Especial
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo, Samba.

**16h às 18h** – Programa Tarde Sertaneja
Repertório: Música Sertaneja, participações de ouvintes, prestações de serviços à comunidade, informações.

**18h às 19h** – Programa As Mais Pedidas do Dia
Repertório: Músicas mais pedidas do dia entre todos os estilos musicais.

**19h às 20h** – Programa A Vóz do Brasil

**20h às 00h** – Programação Noite de Sucessos
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo, Samba, Forró, Flash Back.

### *SÁBADO*

**06h às 07h** – Programação Manhã Sertaneja
Repertório: Música Sertaneja Raiz

**07h às 09h** – Programa Sertanejo Puro
Repertório: Música Sertaneja, participações de Ouvintes, pedidos musicais, prestações de serviços à comunidade, informações.

**09h às 12h** – Programa Sabadão
Repertório: Música Sertaneja, participações de ouvintes, pedidos musicais, prestações de serviços à comunidade, informações.

**12h às 16h** – Programação Sábado Especial
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo, Samba, Músicas Românticas entre todos estilos musicais.

F.01

*Bonfim Paulista, 17 de Janeiro de 2018*

**SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES - 2018**

**"Rádio A VOZ DE BONFIM FM – 87,9" - CNPJ: 02.944.393/0001-17**

Endereço: Rua João da Fonseca Nogueira, nº 145 – Sala 1 – Distrito de Bonfim Paulista

CEP: 14110-000 – Ribeirão Preto – SP

## *GRADE DE PROGRAMAÇÃO - continuação Folha 02*

**16 às 18h –** Programa As Mais Pedidas da Semana
Repertório: Músicas mais pedidas do dia entre todos os estilos musicais.

**18h às 22h –** Programação Noite de Sucessos
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo.

**22h às 00h –** Programação Sábado Especial
Repertório: Música Sertaneja

### *DOMINGO*

**06h às 08h –** Programação Manhã Sertaneja
Repertório: Música Sertaneja Raiz

**08h às 10h –** Programação Bom Dia Domingo
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo, Samba.

**10h às 13h –** Programa Domingão Sertanejo
Repertório: Música Sertaneja, participações de ouvintes, pedidos musicais, prestações de serviços à comunidade, informações, divulgação de eventos comunitários.

**13h às 18h –** Programação Domingo Especial
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo, Samba, Músicas Românticas, Flash Back.

**18h às 22h –** Programação Noite de Sucessos
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo.

**22h às 00h** – Programação Fechando a Noite
Repertório: Música Sertaneja

***Observação:*** *Em todos os dias durante as programações são veiculados: hora certa, umidade relativa do ar, utilidade pública, apoio cultural, campanhas educativas, campanhas em defesa ao meio ambiente, divulgação cultural e musical local, informações de cunho social, educativo, científico, cultural, desportivo, manifestações culturais, artísticas e folclóricas. E sempre que necessário é veiculado na programação, pronunciamentos oficiais e horário eleitoral.*

F.02

*Bonfim Paulista, 17 de Janeiro de 2018*

**SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES – 2018**

**"Rádio A VOZ DE BONFIM FM – 87,9" - CNPJ: 02.944.393/0001-17**

Endereço: Rua João da Fonseca Nogueira, nº 145 – Sala 1 – Distrito de Bonfim Paulista

CEP: 14110-000 – Ribeirão Preto – SP

## *GRADE DE PROGRAMAÇÃO - continuação Folha 03*

***Avaliação da Grade de Programação:***

Colocamos a programação à apreciação e aprovação dos membros do Conselho Comunitário, para que cada um dos membros pudesse expor suas opiniões sobre a programação e melhorias; o Sr. **José Eduardo Silveira**, Brasileiro, Casado, Contador, portador do RG: 20.574.707-3 (SSP/SP) e CPF: 071.494.428-97, residente na Av. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 1855, Condomínio Evidence, Jardim Guaporé, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP: 14022-000, elemento indicado pela Creche Bom Jesus da Esperança, relatou que a Rádio A Vóz de Bonfim FM, tem feito um relevante trabalho frente a temática de realizar uma comunicação que informe a comunidade como num todo e acima de tudo, tem sido um instrumento de transformação para a comunidade; a Sra. **Clélia Portioli Rolnik**, Brasileira, Casada, Do Lar, portadora do RG: 6.667.515-7 (SSP/SP) e CPF: 329.316.098-03, residente na Rua Urias José de Oliveira, nº 403, Royal Park, Distrito de Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP: 14110-000, elemento indicado pela Sociedade Espírita Casa do Caminho, relatou que a Rádio A Vóz de Bonfim FM, junto a comunidade tem desenvolvido um papel muito importante com a programação, deixando sempre o ouvinte bem informado, ao som de uma boa música, um espaço aberto para todos; a Sra. **Isabel Aparecida Siffoni Bortolin**, Brasileira, Viúva, Diretora de Escola, portadora do RG: 12.283.809-97 (SSP/SP) e CPF: 026.512.258-94, residente na Estrada Municipal, nº 16, Distrito de Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP: 14110-000, elemento indicado pela APM da EMEI Iria Junqueira, ressaltou que a Rádio A Vóz de Bonfim FM, tem sido um instrumento de inclusão social através de um veículo de comunicação, como também realizando um importante papel na propagação de artistas locais e na divulgação de importantes eventos Beneficentes; Para o Sr. **João Clementino Ciffoni**, Brasileiro, Divorciado, Professor, portador do RG: 10.146.363-7 (SSP/SP) e CPF: 863.144.678-53, residente na Via Antônio Perna, nº 648, Distrito de Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP : 14110-000, elemento indicado pela ESAB – Associação Escola de Samba Acadêmicos de Bonfim, ressaltou que a rádio tem sido um espaço aberto em apoio a comunidade, com programas de cunho informativo e cultural, com a participação da população, com apoio a artistas locais, músicas nacionais e entrevistas, mostrando sempre uma boa interação junto a comunidade. Para a Sra. **Lucileni Jordão dos Santos**, Brasileira, Solteira, Professora, portadora do RG: 20.733.654-4 (SSP/SP) e CPF: 061.688.008-16, residente na Rua Itapura, nº 09, Apto 02, Jardim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP: 14090-082 elemento indicado pela APM EE Profª Cordélia Ribeiro Ragozo, enalteceu a programação desenvolvida musicalmente, podendo assim, ouvir diversos ritmos e estilos na Rádio A Vóz de Bonfim FM. Assinam a presente, que após análise e constatação junto aos ouvintes, aprovam e concordam com programação da emissora Rádio A Vóz de Bonfim FM.

F.03

*Bonfim Paulista, 17 de Janeiro de 2018*

**SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES – 2018**

**"Rádio A VOZ DE BONFIM FM – 87,9" - CNPJ: 02.944.393/0001-17**

Endereço: Rua João da Fonseca Nogueira, nº 145 – Sala 1 – Distrito de Bonfim Paulista

CEP: 14110-000 – Ribeirão Preto – SP

## *GRADE DE PROGRAMAÇÃO - continuação Folha 04*

## CONSELHO COMUNITÁRIO

2º TABELIÃO

José Eduardo da Silveira – CPF: 071.494.428-97

CRECHE BOM JESUS DA ESPERANÇA

BONFIM

Isabel Aparecida Siffoni Bortolin – CPF: 026.512.258-94

APM da EMEI Iria Junqueira

BONFIM

Clélia Portioli Rolnik – CPF: 329.316.098-03

SOCIEDADE ESPIRITA CASA DO CAMINHO

BONFIM

João Clementino Ciffoni – CPF: 863.144.678-53

ESAB – Associação Escola de Samba Acadêmicos de Bonfim

BONFIM

Lucileni Jordão dos Santos – CPF: 061.688.008-16

APM DA EE. PROFª CORDÉLIA RIBEIRO RAGOZO

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHECO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Isabel Aparecida Siffoni Bortolin e Clélia Portioli Rolnik
14 MAR 2018
Bonfim Paulista,
Sérgio Pavanello - Escrevente
Fca. K. de Moraes - Escrevente
COM SELO DE AUTENTICIDADE
SELLADO POR FIRMA BS
Colégio Notarial do Brasil
114298
FIRMA 2
0139AA0005976

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHECO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
João Clementino Ciffoni e Lucileni Jordão dos Santos
14 MAR 2018
Bonfim Paulista,
Sérgio Pavanello - Escrevente
COM SELO DE AUTENTICIDADE
SELLADO POR FIRMA BS
Colégio Notarial do Brasil
114298
FIRMA 2
0139AA0005977



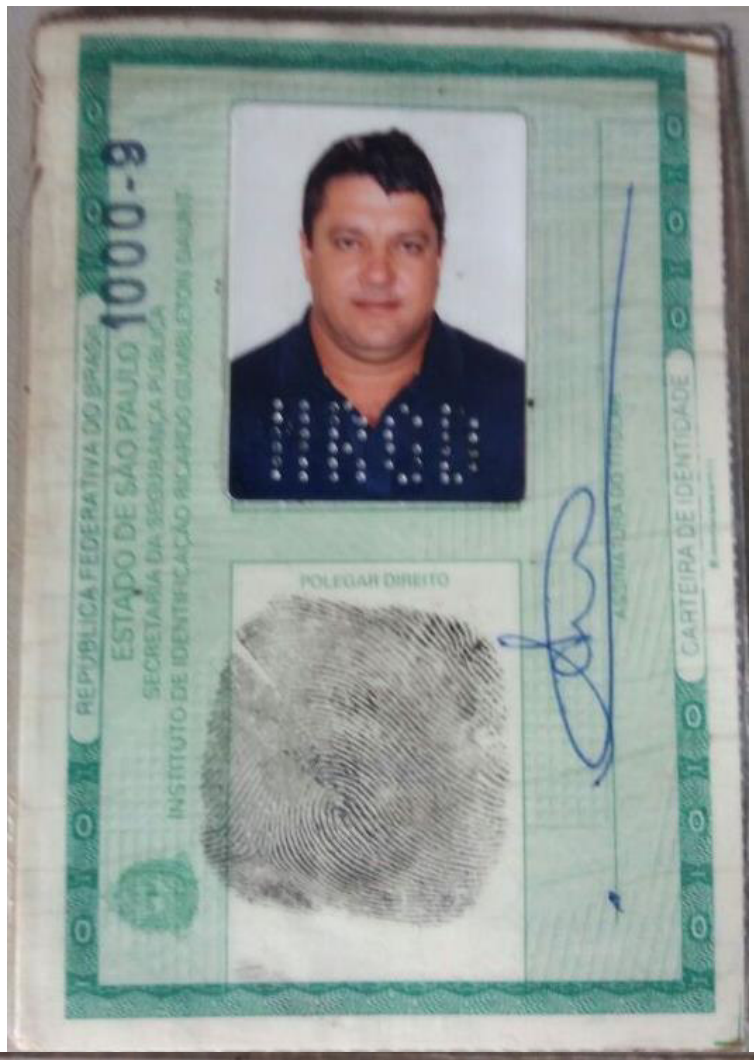
2º TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fiusa, 970 – CEP 14025-320 – Alto da Boa Vista - fel/fax: 3902-4222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: JOSE EDUARDO DA SILVEIRA, em documento sem valor econômico e dou fé.
. . . . . .
Ribeirão Preto, 14 de março de 2018.
Em Testº da Verdade. Cód.[illegible]
Livia Gabriella Carvalho-escrevente
Total: R$ 6,00

FIRMA 128877 0863AA035850

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Livia Gabriella Carvalho
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

ALCINDO MARCIO MASSON
RG: 17.883.123-2 / CPF:062615258/54






01250.017536/2018-12

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

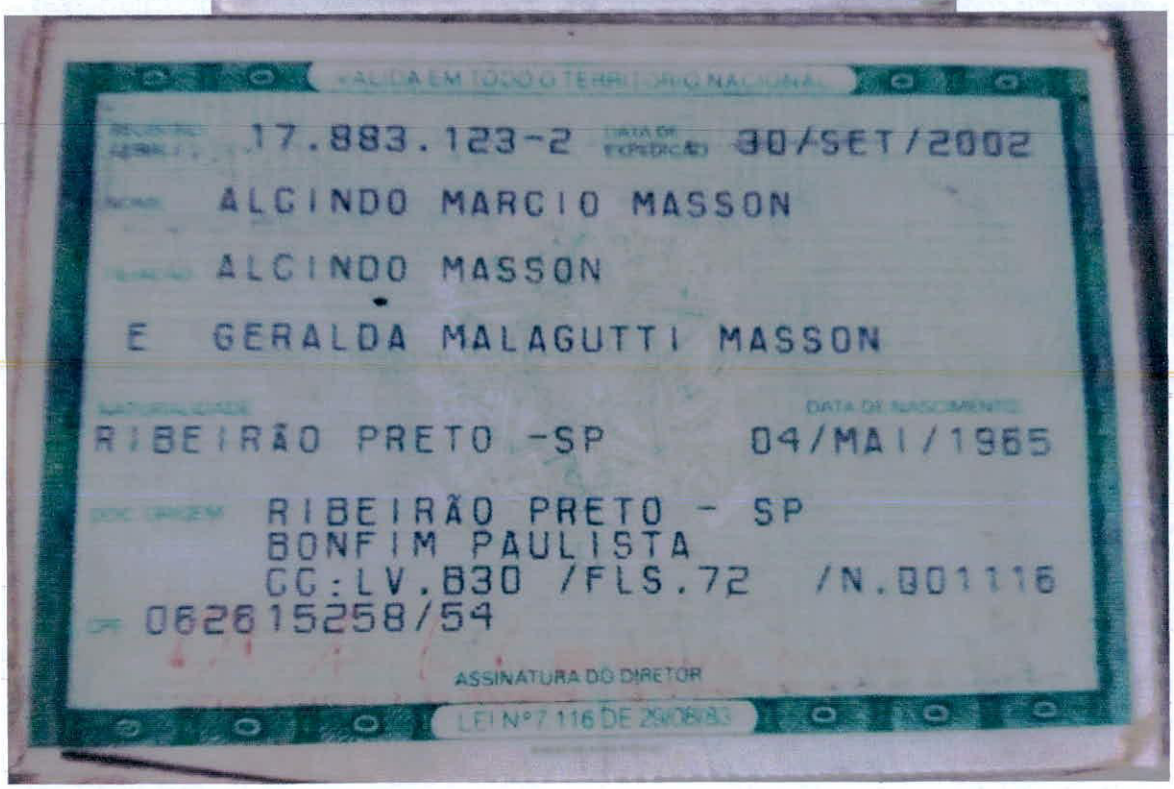
**PETICIONAMENTO:**

- **EM NOME:** PESSOA JURÍDICA
- **EMPRESAS:** SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES
- **ÁREA:** SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO (SERAD)
- **SERVIÇO/CATEGORIA:** RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
- **SOLICITAÇÃO:** RESPOSTA À OFÍCIO DE EXIGÊNCIA
- **PROTOCOLO EXITENTE?:** SIM
- **NÚMERO DO PROTOCOLO:** 53900.023694/2014 – 80
- **ASSUNTO:** ATENDIMENTO A NOTA TÉCNICA Nº 3357/2018/SEI-MCTIC

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 27/03/18 às 15:00 horas
Assinatura: Conceição

ALCINDO MARCIO MASSON
RG: 17.883.123-2 / CPF:062615258/54





**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES PARA, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O TRIÊNIO 2017, 2018 E 2019.**



Ao 01 (um) dia do mês de julho de 2017, às 20:00 horas, realizou-se uma Assembléia Geral Ordinária da Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes em sua sede social localizada na rua João da Fonseca Nogueira, 145 – Sala 1, no Distrito de Bonfim Paulista, município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, CEP: 14110-000, com a presença da maioria absoluta dos sócios com direito a voto, atendendo edital de convocação cuja ordem do dia é a seguinte: 1- Eleição e posse do Conselho Comunitário para o triênio 2017, 2018 e 2019; 2- Outros assuntos de interesse. Dando inicio a Assembléia sob a presidência do Senhor José Augusto Pallaretti que indicou a mim, Eduardo Urbinati para secretariar os trabalhos. Foi pedido que lesse o edital de convocação, passando em seguida a ser discutida sua pauta. Em seguida o Senhor Presidente salientou a importância da eleição do Conselho Comunitário para o triênio 2017, 2018 e 2019, informando a todos os presentes que foram convidados vários membros de entidades para compor esse Conselho e que os membros indicados pelas entidades abaixo relacionadas manifestaram interesse em integra-lo. Representadas pelos seus respectivos membros, sendo: **Clélia Portioli Rolnik**, Brasileira, Casada, Do Lar, portadora do RG: 6.667.515-7 (SSP/SP) e CPF: 329.316.098-03, residente na Rua Urias José de Oliveira, nº 403, Royal Park, Distrito de Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP: 14110-000, elemento indicado pela **Sociedade Espírita Casa do Caminho**, com sede na Rua Carlos Norberto, nº 139, Distrito de Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, inscrita no CNPJ sob nº 54.925.308/0001-20; **José Eduardo da Silveira**, Brasileiro, Casado, Contador, portador do RG: 20.574.707-3 (SSP/SP) e CPF: 071.494.428-97, residente na Av. Heraclito Fontoura Sobral Pinto, nº 1855, Condomínio Evidence, Jardim Guaporé, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP: 14022-000, elemento indicado pela **Creche Bom Jesus da Esperança**, com sede na Rua Floresta Amazônica, nº 165, Distrito de Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.397.864/0001-14; **Lucileni Jordão dos Santos**, Brasileira, Solteira, Professora, portadora do RG: 20.733.654-4 (SSP/SP) e CPF: 061.688.008-16, residente na Rua Itapura, nº 09, Apto 02, Jardim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP: 14090-082, elemento indicado pela **APM EE Profª Cordélia Ribeiro Ragozo**, com sede na Rua Francisco Alexandre, nº 205, San Leandro, Distrito de Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, inscrita no CNPJ

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES PARA, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O TRIÊNIO 2017, 2018 E 2019.**



sob nº 64.927.726/0001-57; **Isabel Aparecida Siffoni Bortolin**, Brasileira, Viúva, Diretora de Escola, portadora do RG: 12.283.809-97 (SSP/SP) e CPF: 026.512.258-94, residente na Estrada Municipal, nº 16, Distrito de Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP: 14110-000, elemento indicado pela **APM da EMEI Iria Junqueira**, com sede na Rua Dr. Marciano, nº 126, Centro, Distrito de Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.748.446/0001-97; **João Clementino Ciffoni**, Brasileiro, Divorciado, Professor, portador do RG: 10.146.363-7 (SSP/SP) e CPF: 863.144.678-53, residente na Via Antônio Perna, nº 648, Distrito de Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP : 14110-000, elemento indicado pela **ESAB – Associação Escola de Samba Acadêmicos de Bonfim**, com sede na Rua Dr. Marciano, nº 31, Centro, Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, inscrita no CNPJ sob nº 09.028.171/0001-01. Colocado à apreciação de todos os presentes, não houve qualquer manifestação contrária, e sim de elogios por membros presentes, em função do interesse de todos pelo Conselho recém criado. Ficou também deliberado por unanimidade dos presentes que o Senhor José Eduardo da Silveira e a Senhora Isabel Aparecida Siffoni Bortolin assumem respectivamente os cargos de presidente e relatora do Conselho Comunitário e os demais representantes das entidades como membros efetivos. Ato contínuo o senhor presidente declarou todos empossados nos seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente solicitou que lavrasse a presente ata, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e por todos os membros do novo conselho comunitário.

Ribeirão Preto, 01 de julho de 2017

2º TABELIÃO

José Eduardo da Silveira – CPF: 071.494.428-97
CRECHE BOM JESUS DA ESPERANÇA


TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fiusa, 970 – CEP 14025-320 – Alto da Boa Vista – Tel/Fax: 3902-4222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: JOSE EDUARDO DA SILVEIRA, em documento sem valor econômico e dou fé.
. . . . . .
Ribeirão Preto, 14 de março de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[15380304
Livia Gabriella Carvalho-escrevente
Total: R$ 6,00

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Livia Gabriella Carvalho
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

FIRMA 1
0801AA03583311

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES PARA, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO COMUNITÁRIO PARA O TRIÊNIO 2017, 2018 E 2019**



Isabel Aparecida Siffoni Bortolin – CPF: 026.512.258-94
APM da EMEI Iria Junqueira

Clélia Portioli Rolnik – CPF: 329.316.098-03
SOCIEDADE ESPIRITA CASA DO CAMINHO

João Clementino Ciffoni – CPF: 863.144.678-53
ESAB – Associação Escola de Samba Acadêmicos de Bonfim

Lucileni Jordão dos Santos – CPF: 061.688.008-16
APM DA EE. PROFª CORDÉLIA RIBEIRO RAGOZO

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Isabel Aparecida Siffoni Bortolin e Clélia Portioli Rolnik -
14 MAR 2018
Bonfim Paulista
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Matheus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
SELO RECEBIDO POR FIRMA R$
Colégio Notarial do Brasil
114298
FIRMA 2
0139AA0005974

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
João Clementino Ciffoni e Lucileni Jordão dos Santos -
14 MAR 2018
Bonfim Paulista
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Pavanello - Escrevente
de Moraes - Escrevente
SELO DE AUTENTICIDADE
FIRMA R$
Colégio Notarial do Brasil
114298
FIRMA 2
0139AA0005975

*Bonfim Paulista, 17 de Janeiro de 2018*

**SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES - 2018**

**"Rádio A VOZ DE BONFIM FM – 87,9" - CNPJ: 02.944.393/0001-17**

Endereço: Rua João da Fonseca Nogueira, nº 145 – Sala 1 – Distrito de Bonfim Paulista

CEP: 14110-000 - Ribeirão Preto – SP

# *GRADE DE PROGRAMAÇÃO – Folha 01*

## *SEGUNDA À SEXTA*

**06h às 08h** - Programação Sertaneja Raiz
Repertório: Música Sertaneja Raiz

**08h às 12h** - Programação Mista
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo, Samba.

**12h às 16h** – Programação Tarde Especial
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo, Samba.

**16h às 18h** – Programa Tarde Sertaneja
Repertório: Música Sertaneja, participações de ouvintes, prestações de serviços à comunidade, informações.

**18h às 19h** – Programa As Mais Pedidas do Dia
Repertório: Músicas mais pedidas do dia entre todos os estilos musicais.

**19h às 20h** – Programa A Vóz do Brasil

**20h às 00h** – Programação Noite de Sucessos
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo, Samba, Forró, Flash Back.

## *SÁBADO*

**06h às 07h** – Programação Manhã Sertaneja
Repertório: Música Sertaneja Raiz

**07h às 09h** – Programa Sertanejo Puro
Repertório: Música Sertaneja, participações de Ouvintes, pedidos musicais, prestações de serviços à comunidade, informações.

**09h às 12h** – Programa Sabadão
Repertório: Música Sertaneja, participações de ouvintes, pedidos musicais, prestações de serviços à comunidade, informações.

**12h às 16h** – Programação Sábado Especial
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo, Samba, Músicas Românticas entre todos estilos musicais.



Ata Da Assembleia Geral. JT 334194961 BR (2811923) SEI 01250.017536/2018-12 / pg. 7

*Bonfim Paulista, 17 de Janeiro de 2018*

**SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES - 2018**

**"Rádio A VOZ DE BONFIM FM – 87,9" - CNPJ: 02.944.393/0001-17**

Endereço: Rua João da Fonseca Nogueira, nº 145 – Sala 1 – Distrito de Bonfim Paulista

CEP: 14110-000 – Ribeirão Preto – SP

## *GRADE DE PROGRAMAÇÃO - continuação Folha 02*

**16 às 18h –** Programa As Mais Pedidas da Semana
Repertório: Músicas mais pedidas do dia entre todos os estilos musicais.

**18h às 22h –** Programação Noite de Sucessos
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo.

**22h às 00h –** Programação Sábado Especial
Repertório: Música Sertaneja

### *DOMINGO*

**06h às 08h –** Programação Manhã Sertaneja
Repertório: Música Sertaneja Raiz

**08h às 10h –** Programação Bom Dia Domingo
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo, Samba.

**10h às 13h –** Programa Domingão Sertanejo
Repertório: Música Sertaneja, participações de ouvintes, pedidos musicais, prestações de serviços à comunidade, informações, divulgação de eventos comunitários.

**13h às 18h –** Programação Domingo Especial
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo, Samba, Músicas Românticas, Flash Back.

**18h às 22h –** Programação Noite de Sucessos
Repertório: Música Popular Brasileira, Sertanejo.

**22h às 00h** – Programação Fechando a Noite
Repertório: Música Sertaneja

***Observação:*** *Em todos os dias durante as programações são veiculados: hora certa, umidade relativa do ar, utilidade pública, apoio cultural, campanhas educativas, campanhas em defesa ao meio ambiente, divulgação cultural e musical local, informações de cunho social, educativo, científico, cultural, desportivo, manifestações culturais, artísticas e folclóricas. E sempre que necessário é veiculado na programação, pronunciamentos oficiais e horário eleitoral.*



Ata Da Assembleia Geral. JT 334194961 BR (2811923) SEI 01250.017536/2018-12 / pg. 8

*Bonfim Paulista, 17 de Janeiro de 2018*

**SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES – 2018**

**"Rádio A VOZ DE BONFIM FM – 87,9" - CNPJ: 02.944.393/0001-17**

Endereço: Rua João da Fonseca Nogueira, nº 145 – Sala 1 – Distrito de Bonfim Paulista
CEP: 14110-000 – Ribeirão Preto – SP

## *GRADE DE PROGRAMAÇÃO - continuação Folha 03*

***Avaliação da Grade de Programação:***

Colocamos a programação à apreciação e aprovação dos membros do Conselho Comunitário, para que cada um dos membros pudesse expor suas opiniões sobre a programação e melhorias; o Sr. **José Eduardo Silveira**, Brasileiro, Casado, Contador, portador do RG: 20.574.707-3 (SSP/SP) e CPF: 071.494.428-97, residente na Av. Heráclito Fontoura Sobral Pinto, nº 1855, Condomínio Evidence, Jardim Guaporé, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP: 14022-000, elemento indicado pela Creche Bom Jesus da Esperança, relatou que a Rádio A Vóz de Bonfim FM, tem feito um relevante trabalho frente a temática de realizar uma comunicação que informe a comunidade como num todo e acima de tudo, tem sido um instrumento de transformação para a comunidade; a Sra. **Clélia Portioli Rolnik**, Brasileira, Casada, Do Lar, portadora do RG: 6.667.515-7 (SSP/SP) e CPF: 329.316.098-03, residente na Rua Urias José de Oliveira, nº 403, Royal Park, Distrito de Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP: 14110-000, elemento indicado pela Sociedade Espírita Casa do Caminho, relatou que a Rádio A Vóz de Bonfim FM, junto a comunidade tem desenvolvido um papel muito importante com a programação, deixando sempre o ouvinte bem informado, ao som de uma boa música, um espaço aberto para todos; a Sra. **Isabel Aparecida Siffoni Bortolin**, Brasileira, Viúva, Diretora de Escola, portadora do RG: 12.283.809-97 (SSP/SP) e CPF: 026.512.258-94, residente na Estrada Municipal, nº 16, Distrito de Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP: 14110-000, elemento indicado pela APM da EMEI Iria Junqueira, ressaltou que a Rádio A Vóz de Bonfim FM, tem sido um instrumento de inclusão social através de um veículo de comunicação, como também realizando um importante papel na propagação de artistas locais e na divulgação de importantes eventos Beneficentes; Para o Sr. **João Clementino Ciffoni**, Brasileiro, Divorciado, Professor, portador do RG: 10.146.363-7 (SSP/SP) e CPF: 863.144.678-53, residente na Via Antônio Perna, nº 648, Distrito de Bonfim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP : 14110-000, elemento indicado pela ESAB – Associação Escola de Samba Acadêmicos de Bonfim, ressaltou que a rádio tem sido um espaço aberto em apoio a comunidade, com programas de cunho informativo e cultural, com a participação da população, com apoio a artistas locais, músicas nacionais e entrevistas, mostrando sempre uma boa interação junto a comunidade. Para a Sra. **Lucileni Jordão dos Santos**, Brasileira, Solteira, Professora, portadora do RG: 20.733.654-4 (SSP/SP) e CPF: 061.688.008-16, residente na Rua Itapura, nº 09, Apto 02, Jardim Paulista, Município de Ribeirão Preto, Estado de SP, CEP: 14090-082 elemento indicado pela APM EE Profª Cordélia Ribeiro Ragozo, enalteceu a programação desenvolvida musicalmente, podendo assim, ouvir diversos ritmos e estilos na Rádio A Vóz de Bonfim FM. Assinam a presente, que após análise e constatação junto aos ouvintes, aprovam e concordam com programação da emissora Rádio A Vóz de Bonfim FM.



Ata Da Assembleia Geral. JT 334194961 BR (2811923) SEI 01250.017536/2018-12 / pg. 9

*Bonfim Paulista, 17 de Janeiro de 2018*

**SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES – 2018**

**"Rádio A VOZ DE BONFIM FM – 87,9" - CNPJ: 02.944.393/0001-17**

Endereço: Rua João da Fonseca Nogueira, nº 145 – Sala 1 – Distrito de Bonfim Paulista

CEP: 14110-000 – Ribeirão Preto – SP

## *GRADE DE PROGRAMAÇÃO - continuação Folha 04*

## CONSELHO COMUNITÁRIO

2º TABELIÃO

José Eduardo da Silveira – CPF: 071.494.428-97

CRECHE BOM JESUS DA ESPERANÇA

BONFIM

Isabel Aparecida Siffoni Bortolin – CPF: 026.512.258-94

APM da EMEI Iria Junqueira

BONFIM

Clélia Portioli Rolnik – CPF: 329.316.098-03

SOCIEDADE ESPIRITA CASA DO CAMINHO

BONFIM

João Clementino Ciffoni – CPF: 863.144.678-53

ESAB – Associação Escola de Samba Acadêmicos de Bonfim

BONFIM

Lucileni Jordão dos Santos – CPF: 061.688.008-16

APM DA EE. PROFª CORDÉLIA RIBEIRO RAGOZO

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Isabel Aparecida Siffoni Bortolin e Clélia Portioli Rolnik
14 MAR 2018
Bonfim Paulista,
Kobayashi de Moraes - Oficial
Sergio Pavanello - Escrevente
Fco. K. de Moraes - Escrevente
Colégio Notarial do Brasil
114298
FIRMA 2
0139AA0005976
COM SELO DE AUTENTICIDADE
POR FIRMA R$

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
João Clementino Siffoni e Lucileni Jordão dos Santos
14 MAR 2018
Bonfim Paulista,
Kobayashi de Moraes - Oficial
Sergio Pavanello - Escrevente
Fco. K. de Moraes - Escrevente
Colégio Notarial do Brasil
114298
FIRMA 2
0139AA0005977
COM SELO DE AUTENTICIDADE
POR FIRMA R$



Ata Da Assembleia Geral. JT 334194961 BR (2811923) SEI 01250.017536/2018-12 / pg. 10



TABELIÃO DE NOTAS DE RIBEIRÃO PRETO
Av. Professor João Fiusa, 970 – CEP 14025-320 – Alto da Boa Vista – Tel/fax: 3902-1222
DANIEL PAES DE ALMEIDA - Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: JOSE EDUARDO DA SILVEIRA, em documento sem valor econômico e dou fé.
. . . . . .
Ribeirão Preto, 14 de março de 2018.
Em Testº da verdade. Cód.[illegible]
Livia Gabriella Carvalho-escrevente
Total: R$ 6,00

FIRMA1

SEGUNDO TABELIÃO DE NOTAS
Livia Gabriella Carvalho
Escrevente
RIBEIRÃO PRETO - SP

À
**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
*Secretaria de Radiodifusão*
*Departamento de Radiodifusão, Educativa, Comunitária e de Fiscalização*
*Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária*
*Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar*
*CEP: 70044-900 / BRASILIA / DF*

***Processo nº 53900.023694/2014-80***




CHAR

Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR
PESO / WEIGHT (kg)
0,084
JT 33419496 1 BR

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

**Endereço para Correspondência:**
**SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES**
**Rua João da Fonseca Nogueira, 145**
**Distrito de Bonfim Paulista**
**CEP: 14110-000 / Ribeirão Preto – SP**

Ata Da Assembleia Geral. JT 334194961 BR (2811923) SEI 01250.017536/2018-12 / pg. 13

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 5533/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI
Representante Legal da Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes (CNPJ nº 02.944.393/0001-17)
Rua João da Fonseca Nogueira, 95 - Distrito de Bonfim Paulista
14110-000 / Ribeirão Preto - SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.023694/2014-80.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 3357/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:
http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 21/02/2018, às 08:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 5533/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.023694/2014-80 - Nº SEI: 2654806

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **02.944.393/0001-17**<br>**MATRIZ** | | **15/01/1999** |

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>**SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES** |

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**<br>**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>**399-9 - Associação Privada** |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ALFREDO PUCCI** | **318** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **14.110-000** | **BONFIM PAULISTA** | **RIBEIRAO PRETO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

| |
|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **15/01/1999** |

| |
|---|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/07/2018** às **10:21:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/07/2018

CNPJ (3125638) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 3

ANATEL
Agência Nacional de Telecomunicações

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES**

**CNPJ:** **02.944.393/0001-17**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:05:23 do dia 04/07/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/08/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.944.393/0001-17
Certidão nº: 153228157/2018
Expedição: 04/07/2018, às 10:23:21
Validade: 30/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.944.393/0001-17, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão obtida via Internet - Débitos Trabalhistas (3125824) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 6

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **02.397.864/0001-14**<br>**MATRIZ** | | **01/07/1997** |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL | **CRECHE BOM JESUS DA ESPERANCA** |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | ******** |
| PORTE | **DEMAIS** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | **85.11-2-00 - Educação infantil - creche** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS | **94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**<br>**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**<br>**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | **399-9 - Associação Privada** |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ROQUE PIPPA** | **325** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **14.110-000** | **BONFIM PAULISTA** | **RIBEIRAO PRETO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **legalizacao@campezcontab.com.br** | **(16) 3911-4200** |

| | |
|---|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) | ***** |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **27/08/2005** |

| | |
|---|---|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/07/2018** às **15:09:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social  Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **03.748.446/0001-97 MATRIZ** | | **04/04/2000** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA EMEI IRIA JUNQUEIRA**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **EMEI IRIA JUNQUEIRA** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**Não informada**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DOUTOR MARCIANO** | **126** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **14.110-000** | **BONFIM PAULISTA** | **RIBEIRAO PRETO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | **(016) 6720-2000** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **04/04/2000** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/07/2018** às **15:29:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/07/2018

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **64.925.308/0001-20**<br>**MATRIZ** | | **30/04/1991** |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL | **SOCIEDADE ESPIRITA CASA DO CAMINHO** |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | ******** |
| PORTE | **DEMAIS** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | **94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS | **Não informada** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | **399-9 - Associação Privada** |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R CARLOS NORBERTO** | **139** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **14.110-000** | **BONFIM PAULISTA** | **RIBEIRAO PRETO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **fonsecacontabilidade@uol.com.br** | **(16) 3972-1355 / (16) 3610-8110** |

| | |
|---|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) | ***** |
| SITUAÇÃO CADASTRAL | **ATIVA** |
| DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL | **28/07/1998** |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |
| DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/07/2018** às **14:52:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social  Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **09.028.171/0001-01**<br>**MATRIZ** | | **24/08/2007** |

NOME EMPRESARIAL
**ASSOCIACAO ESCOLA DE SAMBA ACADEMICOS DE BONFIM**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| **ESAB** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**
**90.01-9-02 - Produção musical**
**90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R DOUTOR MARCIANO** | **31** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **14.110-000** | **BONFIM PAULISTA** | **RIBEIRAO PRETO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **martins@bonfimpaulista.com.br** | **(16) 3972-1445 / (16) 3972-0094** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **24/08/2007** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/07/2018** às **15:31:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/07/2018

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **64.927.726/0001-57**<br>**MATRIZ** | | **18/07/1991** |

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>**A P M DA E E PROFESSORA CORDELIA RIBEIRO RAGOZO** |

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**<br>**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente** |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>**399-9 - Associação Privada** |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R FRANCISCO ALEXANDRE** | **SN** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **14.110-000** | **BONFIM PAULISTA** | **RIBEIRAO PRETO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) |
|---|
| ***** |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **28/07/1998** |

| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|
| |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/07/2018** às **15:11:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/07/2018

**53900.023694/2014-80**
SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES (CNPJ: 02.944.393/0001-17)
RIBEIRÃO PRETO/SP

**1)** Requerimento: Página 1 do evento SEI (0207567)
Data apresentação: 21/10/2014

Endereço de correspondência:
Rua João da Fonseca Nogueira, 95 - Distrito de Bonfim Paulista
14110-000 / Ribeirão Preto - SP

Dados da Outorga
Processo Outorga: 53830.000342/1999
Portaria Autorização: 571 - D.O.U. de 24/04/2002
Decreto Legislativo: 855 - D.O.U. de 09/11/2004

**2)** Ata de Eleição da Diretoria: Eventos SEI (2609960 e 2609961) do protocolo 01250.004880/2018-41

Tempo do mandato: 3 anos - Período: 02/01/2017 a 01/01/2020
Localização do registro: Evento SEI (2609961) do protocolo 01250.004880/2018-41

| Cargo | Nome do Diretor | CPF | Nasc. | Pg. Doc. |
|---|---|---|---|---|
| Presidente | JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI | 031.514.058-51 | 02/06/1961 | Evento SEI (2610066) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Vice-Presidente | ANDRE LUIS GARRE CARENHO | 181.162.128-77 | 14/01/1973 | Evento SEI (2610069) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Primeiro Secretário | EDUARDO URBINATI | 062.587.078-66 | 04/07/1964 | Evento SEI (2610056) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Segunda Secretária | LUCIANA MARIA QUINTILIANO CARENHO | 163.899.028-08 | 28/12/1973 | Evento SEI (2610071) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Primeiro Tesoureiro | ANIBAL LEITE CARNEIRO JUNIOR | 083.655.908-83 | 23/04/1965 | Evento SEI (2610061) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Segundo Tesoureiro | ALCINDO MARCIO MASSON | 062.615.258-54 | 04/05/1965 | Evento SEI (2797649) do protocolo 01250.016501/2018-66 |
| Diretor Administrativo | ANTONIO CARLOS DOS SANTOS | 982.898.028-20 | 15/06/1959 | Evento SEI (2610065) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Diretor de Operações | LUIS GUSTAVO TASSO PALLARETTI | 423.931.138-19 | 10/09/1996 | Evento SEI (2610073) do protocolo 01250.004893/2018-11 |

**3)** Estatuto Social: Eventos SEI (2609964, 2609965, 2609966, 2609969, 2609970, 2609972, 2609974, 2609975, 2609977 e 2609981) do protocolo 01250.004880/2018-41

**3.1)** Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Evento SEI (2609981) do protocolo 01250.004880/2018-41

**3.2)** Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Ok. Art. 2º

**3.3)** Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Ok. Art. 1º

**3.4)** Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 1º, §1º

**3.5)** Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Ok. (Art. 8º, "a")

**3.6)** Especificação do órgão administrativo da entidade: Ok. Arts. 11 a 13.

**3.7)** Especificação do Conselho Comunitário: Ok. Art. 15 e parágrafos.

**3.8)** Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições: Ok. Arts. 13 e 16, II, "a" a "h"

**3.9)** Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos: Ok. Art. 13

**3.10)** Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I (Ok. Art. 1º); II (Ok. Arts. 5º, 8º, parágrafo único e 10); III (Ok. Arts. 8º e 9º); IV (Ok. Art. 19); V (Ok. Arts. 11 a 13); VI (Ok. Arts. 20 e 21); VII (Ok. Art. 16, III).

**3.11)** Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Ok. Art. 10

**3.12)** Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados: (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I e II (Ok. Art. 12, §1º)

**3.13)** Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES): Não se aplica

**3.14)** Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente): Ok. Art. 21

**3.15)** O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998: Ok.

---

**4)** Requerimento e respectivas declarações (Anexo V) assinados por todos os dirigentes:
❗ Pendência: **# Requisito não atendido #**

---

**5)** Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Eventos SEI (2610066, 2610069, 2610056, 2610071, 2610061, 2610065 e 2610073) do protocolo 01250.004893/2018-11 e Evento SEI (2797649) do protocolo 01250.016501/2018-66

---

**6)** Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Evento SEI (2797648) do protocolo 01250.016501/2018-66 e Evento SEI (3126082)

---

**7)** Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Página 4 do evento SEI (0207567)

---

**8)** Comprovante de Inscrição no CNPJ: Evento SEI (3125638)

---

**9)** Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI (3125724)

---

**10)** Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS:
❗ Pendência: **# Requisito não atendido #**

---

**11)** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal:
❗ Pendência: **# Requisito não atendido #**

---

**12)** Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Evento SEI (3125824)

---

**13)** Isenção da entidade e de seus diretores quanto ao estabelecimento ou manutenção de vínculos proibidos: Ok

---

**14)** Conclusão da Análise:

Foram encontradas as seguintes pendências:

- Não contém Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes.

- Não pode ser emitida Certidão com o FGTS.

- Não pode ser emitida Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

Portanto, será elaborada Nota Técnica de exigências a fim de corrigir as pendências observadas.

**ANEXO 5**
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

| **QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | | | | | |
| Nome Fantasia: | | CNPJ: | | | |
| Endereço de Sede: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Nome do representante legal: | | | | | |
| Endereço eletrônico (*e-mail*): | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço de Correspondência: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |

| **LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: | º (N/S) | ‘ | “ | |
| | Longitude: | º W | ‘ | “ | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | | | |
| Cargo: | | | | | Tit. Eleitor: | | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | | CPF: | | |
| Endereço: | | | | | | | |
| Município: | | | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | | | |
| Cargo: | | | | | Tit. Eleitor: | | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | | CPF: | | |
| Endereço: | | | | | | | |
| Município: | | | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | | | |
| Cargo: | | | | | Tit. Eleitor: | | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | | CPF: | | |
| Endereço: | | | | | | | |
| Município: | | | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | | | |
| Cargo: | | | | | Tit. Eleitor: | | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | | CPF: | | |
| Endereço: | | | | | | | |
| Município: | | | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | | | |
| Cargo: | | | | | Tit. Eleitor: | | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | | CPF: | | |
| Endereço: | | | | | | | |
| Município: | | | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | | | |

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

# NOTA TÉCNICA Nº 15376/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.023694/2014-80.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ribeirão Preto**, estado de **São Paulo**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 3357/2018/SEI-MCTIC.

## ANÁLISE

2. Após análise do Processo, **e considerando-se o art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015**, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

| O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**. | | | |
|---|---|---|---|
| | **Dispositivo** | **Descrição** | **Análise** |
| Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018. | Art. 130, § 1º, inciso I | Requerimento de renovação. | O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por **todos** os dirigentes. |
| | Art. 130, § 6º, inciso V | Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). | Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos. |
| | Art. 130, § 6º, inciso VI | Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à | Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal. | Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos. |

## CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida**, **Analista Técnico Administrativo**, em 05/07/2018, às 14:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 17/07/2018, às 17:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3127220** e o código CRC **9B85CD7D**.

**Minutas e Anexos**

Anexo (3127286) - Anexo 5 da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26708/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI
Representante Legal da Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes (CNPJ nº 02.944.393/0001-17)
Rua João da Fonseca Nogueira, 95 - Distrito de Bonfim Paulista
14110-000 / Ribeirão Preto - SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.023694/2014-80.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 15376/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 17/07/2018, às 17:38, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3127288** e o código CRC **AD1BDD0B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26708/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.023694/2014-80 - Nº SEI: 3127288

## Correspondência Eletrônica - 3186269

**Data de Envio**:
23/07/2018 10:07:59

**De**:
MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para**:
palareti@terra.com.br
cecilio.maturana@gmail.com
pallaretti@terra.com.br
pallaretti@hotmail.com

**Assunto**:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a),

Ref:53900.023694/2014-80

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_3127288.html
Nota_Tecnica_3127220.html
Anexo_3127286_Anexo_5.pdf

**ANEXO 5**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES | | | | |
| Nome Fantasia: | A VÓZ DE BONFIM | CNPJ: | 02.944.393/0001-17 | | |
| Endereço de Sede: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, 145 – Bonfim Paulista | | | | |
| Município: | Ribeirão Preto | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Nome do representante legal: | JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI | | | | |
| Endereço eletrônico (*e-mail*): | pallaretti@terra.com.br | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço de Correspondência: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, 145 – Bonfim PTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |

| LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, Nº 145 – BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: 21 º (N/S) 15 ' 32 " | | | | |
| | Longitude: 47 º W 48 ' 38 " | | | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

**A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária** no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA.**

**Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:**

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

**III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;**

**IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;**

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

**VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são** privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Petição (3286424) SEI 01250.049839/2018-02 / pg. 1

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | JOSE' AUGUSTO PALLARETTI | | | | | | |
| Cargo: | PRESIDENTE | | | | Tit. Eleitor: | 101718910183 | |
| RG: | 10.529.392-1 | Órgão Emissor: | SSP/SP | | CPF: | 031.514.058-51 | |
| Endereço: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, Nº 95 - BONFIM PTA | | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ANDRE' LUIS GARRE CARENHO | | | | | | |
| Cargo: | VICE-PRESIDENTE | | | | Tit. Eleitor: | 176817940183 | |
| RG: | 21447474-4 | Órgão Emissor: | SSP/SP | | CPF: | 149.521.558-03 | |
| Endereço: | RUA MANOEL ALBINO GONÇALVES, Nº 88 - BONFIM PAULISTA | | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | EDUARDO URBINATI | | | | | | |
| Cargo: | PRIMEIRO SECRETÁRIO | | | | Tit. Eleitor: | 121606900124 | |
| RG: | 17202037 | Órgão Emissor: | SSP/SP | | CPF: | 062.587.078-66 | |
| Endereço: | RUA AZARIAS VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 463 - BONFIM PTA. | | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | | | |



Petição (3286424) SEI 01250.049839/2018-02 / pg. 2

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alvas, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
José Augusto Palfarelli e
Eduardo Urbinati
Bonfim Paulista, 15 AGO 2018
Mateus Fransm K. de Mo
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIDO POR FIRMA R$

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
114298
FIRMA 2
0139AA0006237

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alvas, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
André Luiz Garcia Carvalho
Bonfim Paulista, 15 AGO 2018
Mateus Fransm K. de Mo
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VALOR SELO(S) E CO
VALOR RECEBIDO

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
114298
FIRMA 1
0139AA0034983

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ANIBAL LEITE CARNEIRO JUNIOR | | | | |
| Cargo: | PRIMEIRO TESOUREIRO | | | Tit. Eleitor: | 1019 6254 0116 |
| RG: | 16.555.654-7 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 083.655.908-83 |
| Endereço: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, Nº 135 - BONFIM PTA. | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | SEBASTIÃO XAVIER | | | | |
| Cargo: | CONSELHEIRO FISCAL | | | Tit. Eleitor: | 1216 3452 0132 |
| RG: | 3596327 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 192.204.138-68 |
| Endereço: | RUA SÍRIA, Nº 29 | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14091-040 |
| Assinatura: | Sebastião Xavier | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ANTONIO CARLOS DOS SANTOS | | | | |
| Cargo: | DIRETOR ADMINISTRATIVO | | | Tit. Eleitor: | 1215 9896 0191 |
| RG: | 11.699.784-9 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 982.898.028-20 |
| Endereço: | RUA CAP. JOSE LOPES OTERO, Nº 316 - BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | LUIS GUSTAVO TASSO PALLARETTI | | | | |
| Cargo: | DIRETOR DE OPERAÇÕES | | | Tit. Eleitor: | 4184 0672 0132 |
| RG: | 49.978.984-2 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 423.931.138-19 |
| Endereço: | RUA JOAO DA FONSECA NOGUEIRA, Nº 95 - BONFIM-PTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | Luis Gustavo Tasso Pallaretti | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA JUNIOR | | | | |
| Cargo: | CONSELHEIRO JURÍDICO | | | Tit. Eleitor: | 2751 7049 0175 |
| RG: | 26 352 753-0 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 255.261.198-23 |
| Endereço: | AV. PROFESSOR JOÃO FLUSA, Nº 1901 - SALA 210 | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14024-250 |
| Assinatura: | | | | | |

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHECO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Anibal Leite Carneiro Junior, Sebastião Xavier, Antonio Carlos dos Santos
Bonfim Paulista, 15 AGO 2018
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
SELO RECOLHIDO POR FIRMA R$

Colégio Notarial do Brasil 114298 FIRMA 2 0139AA0006240
Colégio Notarial do Brasil 114298 FIRMA 1 0139AA0034973

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHECO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Luis Gustavo Tasso Pallaretti, José Augusto de Sousa Junior
Bonfim Paulista, 15 AGO 2018
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Escrevente
AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil 114298 FIRMA 2 0139AA0006241

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | LUCIANA MARIA QUINTILIANO CARENHO | | | | |
| Cargo: | SEGUNDO SECRETÁRIO | | | Tit. Eleitor: | 261051630167 |
| RG: | 23944922-8 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 163.899.028-08 |
| Endereço: | RUA MANOEL ALBINO GONÇALVES, Nº 88 – BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | Luciana M. Q. Carenho | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ALCINDO MARCIO MASSON | | | | |
| Cargo: | SEGUNDO TESOUREIRO | | | Tit. Eleitor: | 121596200167 |
| RG: | 17.883.123-2 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 062.615.258-54 |
| Endereço: | RUA CEL. JOSÉ DA SILVA, Nº 728 – BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | MARCO ANTONIO ROSARIO | | | | |
| Cargo: | CONSELHEIRO FISCAL | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | 24310072 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 149.521.558-03 |
| Endereço: | PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 385 – BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | Marco Antonio Rosario | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | DULCINEIA TASSO PALLARETTI | | | | |
| Cargo: | CONSELHEIRO FISCAL | | | Tit. Eleitor: | 064524390167 |
| RG: | 16555955 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 292.150.298-42 |
| Endereço: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, Nº 95 – Bonfim Paulista | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | Dulcineia Tasso Pallaretti | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ANTONIO LUDOVICO MOREIRA | | | | |
| Cargo: | SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL | | | Tit. Eleitor: | 121600010175 |
| RG: | 9874260 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 020.350.568-96 |
| Endereço: | RUA ALBANO DOS SANTOS, Nº 97 – BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14.110-000 |
| Assinatura: | Antonio Ludovico Moreira | | | | |

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Luciana Maria Quintiliano Carenho e Alcindo Marcio Masson e Marco Antonio Rosario
Bonfim Paulista, 15 AGO 2018
Mateus Franco Fca Moraes
Hiroito Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VALE SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
SELO EXIGIDO POR FIRMA R$

Colégio Notarial do Brasil – Estado de São Paulo 114298 FIRMA 1 0139AA0034972
Colégio Notarial do Brasil – Estado de São Paulo 114298 FIRMA 2 0139AA0006238

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Dulcineia Tasso Pallaretti e Antonio Ludovico Moreira
Bonfim Paulista, 15 AGO 2018
Mateus Franco Fca Moraes
Hiroito Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VALE SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
SELO EXIGIDO POR FIRMA R$

Colégio Notarial do Brasil – Estado de São Paulo 114298 FIRMA 2 0139AA0006239

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ANTONIA AUGUSTA MOREIRA | | | | |
| Cargo: | SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL | | | Tit. Eleitor: | 121597920108 |
| RG: | 8.770.948-X | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 002.820.398-48 |
| Endereço: | RUA ALBANO DOS SANTOS, Nº 97 – BONFIM Paulista | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | Antonia Augusta Moreira | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | JORGE LUIZ PIERI GARCIA | | | | |
| Cargo: | SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL | | | Tit. Eleitor: | 101588560191 |
| RG: | 12351407-1 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 020.214.078-45 |
| Endereço: | RUA IRIA ALVES, Nº 95 – BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | | UF: | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | | UF: | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | | UF: | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Antonia Augusta Moreira
Jorge Luiz Pieri Garcia
16 AGO 2018
Bonfim Paulista
Hiroito Rodrigues de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Paravello - Escrevente
Mateus Fcm. K. de Moraes - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
114298
FIRMA 2
0139AA0006244



Petição (3286424) SEI 01250.049839/2018-02 / pg. 6

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES**
**CNPJ: 02.944.393/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:14 do dia 06/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2019.
Código de controle da certidão: **3E88.CDDE.E7F6.7728**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Petição (3286424) SEI 01250.049839/2018-02 / pg. 7

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02944393/0001-17
**Razão Social:** SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTE
**Endereço:** RUA ALFREDO PUCCI 318 / CENTRO / BONFIM PAULISTA / SP / 14110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2018 a 19/09/2018

**Certificação Número:** 2018082115473241103096

Informação obtida em 21/08/2018, às 15:47:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**


Petição (3286427) SEI 01250.049839/2018-02 / pg. 8

01250.050878/2018-44

Em nome: Pessoa Juridica

Empresa: Sociedade Amiga Pro Deficientes Carentes

Área: Secretaria de Radiodifusão (SERAD)

Serviço/Categoria: Radiodifusão comunitária

Solicitação: Resposta à oficio de exigência

Protocolo existente?: Sim

Número de Protocolo: 53900.023694/2014-80

Assunto: Atendimento a nota técnica nº 15376/2018/SEI-MCTIC

**ANEXO 5**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES | | | | |
| Nome Fantasia: | A VÓZ DE BONFIM | CNPJ: | 02.944.393/0001-17 | | |
| Endereço de Sede: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, 145 - Bonfim Paulista | | | | |
| Município: | Ribeirão Preto | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Nome do representante legal: | JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI | | | | |
| Endereço eletrônico (*e-mail*): | pallarethi@terra.com.br | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço de Correspondência: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, 145 - Bonfim PTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |

| LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, Nº 145 - BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: 21 º (N/S) 15 ' 32 " | | | | |
| | Longitude: 47 º W 48 ' 38 " | | | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

**A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária** no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

**Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:**

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

**IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;**

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

**VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são** privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 24/08/18 às 14/30 horas
Assinatura: Conceição



Apresentação de Doc.Ref. ao Req. de Renovação de Outorga. (3300623) SEI 01250.050878/2018-44 / pg. 2

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | JOSE' AUGUSTO PALLARETTI | | | | |
| Cargo: | PRESIDENTE | | | Tit. Eleitor: | 101718910183 |
| RG: | 10.529.392-1 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 031.514.058-51 |
| Endereço: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, Nº 95 - BONFIM PTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ANDRE' LUIS GARRE CARENHO | | | | |
| Cargo: | VICE - PRESIDENTE | | | Tit. Eleitor: | 176817940183 |
| RG: | 21447474-4 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 149.521.558-03 |
| Endereço: | RUA MANOEL ALBINO GONÇALVES, Nº 88 - BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | EDUARDO URBINATI | | | | |
| Cargo: | PRIMEIRO SECRETÁRIO | | | Tit. Eleitor: | 121606900124 |
| RG: | 17202037 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 062.587.078-66 |
| Endereço: | RUA AZARIAS VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 463 - BONFIM PTA. | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | |



Apresentação de Doc.Ref. ao Req. de Renovação de Outorga. (3300623) SEI 01250.050878/2018-44 / pg. 3

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
José Augusto Pallaretti e
Eduardo Urbinati
Bonfim Paulista, 15 AGO 2018
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
SELO(S) SUCEDIDO POR FIRMA R$

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
114298
FIRMA 2
0139AA0006237

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
André Luis Gasi Carvalho
Bonfim Paulista, 15 AGO 2018
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR SUCEDIDO POR FIRMA R$

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
114298
FIRMA 1
0139AA0034983

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ANIBAL LEITE CARNEIRO JUNIOR | | | | |
| Cargo: | PRIMEIRO TESOUREIRO | | | Tit. Eleitor: | 1019625401 16 |
| RG: | 16.555.654-7 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 083.655.908-83 |
| Endereço: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, Nº 135 - BONFIM PTA. | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | SEBASTIÃO XAVIER | | | | |
| Cargo: | CONSELHEIRO FISCAL | | | Tit. Eleitor: | 1216345201-32 |
| RG: | 3596327 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 192.204.138-68 |
| Endereço: | RUA SÍRIA, Nº 29 | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14091-040 |
| Assinatura: | Sebastião Xavier | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ANTONIO CARLOS DOS SANTOS | | | | |
| Cargo: | DIRETOR ADMINISTRATIVO | | | Tit. Eleitor: | 1215989601-91 |
| RG: | 11.699.784-9 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 982.898.028-20 |
| Endereço: | RUA CAP. JOSE LOPES OTERO, Nº 316 - BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | LUIS GUSTAVO TASSO PALLARETTI | | | | |
| Cargo: | DIRETOR DE OPERAÇÕES | | | Tit. Eleitor: | 418406720132 |
| RG: | 49.978.984-2 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 423.931.138-19 |
| Endereço: | RUA JOAO DA FONSECA NOGUEIRA, Nº 95 - BONFIM-PTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | Luis Gustavo Tasso Pallaretti | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA JUNIOR | | | | |
| Cargo: | CONSELHEIRO JURIDICO | | | Tit. Eleitor: | 275170490175 |
| RG: | 26 352 753-0 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 255.261.198-23 |
| Endereço: | AV. PROFESSOR JOÃO FLUSA, Nº 1901 - SALA 210 | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14024-250 |
| Assinatura: | | | | | |

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Anibal Leite Carneiro Junior, Sebastião Xavier, Antonio Carlos dos Santos
15 AGO 2018
Hiroku Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
COMPARECE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIDO POR FIRMA R$

Colégio Notarial do Brasil 114298 FIRMA 2 0139AA0006240
Colégio Notarial do Brasil 114298 FIRMA 1 0139AA0034973

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Luis Gustavo Tasso Pallaretti, José Augusto de Sousa Junior
15 AGO 2018
Hiroku Kobayashi de Moraes - Oficial
Escrevente
AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil 114298 FIRMA 2 0139AA0006241



Apresentação de Doc.Ref. ao Req. de Renovação de Outorga. (3300623) SEI 0125.000078/2018-44 / pg. 5

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | LUCIANA MARIA QUINTILIANO CARENHO | | | | | |
| Cargo: | SEGUNDO SECRETARIO | | | Tit. Eleitor: | 261051630167 | |
| RG: | 23944922-8 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 163.899.028-08 | |
| Endereço: | RUA MANOEL ALBINO GONÇALVES, Nº 88 – BONFIM PAULISTA | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | Luciana M. Q. Carenho | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ALCINDO MARCIO MASSON | | | | | |
| Cargo: | SEGUNDO TESOUREIRO | | | Tit. Eleitor: | 121596200167 | |
| RG: | 17.883.123-2 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 062.615.258-54 | |
| Endereço: | RUA CEL. JOSÉ DA SILVA, Nº 728 – BONFIM PAULISTA | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | MARCO ANTONIO ROSARIO | | | | | |
| Cargo: | CONSELHEIRO FISCAL | | | Tit. Eleitor: | | |
| RG: | 24310072 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 149.521.558-03 | |
| Endereço: | PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 385 – BONFIM PAULISTA | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | Marco Antonio Rosario | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | DULCINEIA TASSO PALLARETTI | | | | | |
| Cargo: | CONSELHEIRO FISCAL | | | Tit. Eleitor: | 064524390167 | |
| RG: | 16555955 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 292.150.298-42 | |
| Endereço: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, Nº 95 - Bonfim Paulista | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | Dulcineia Tasso Pallaretti | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ANTONIO LUDOVICO MOREIRA | | | | | |
| Cargo: | SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL | | | Tit. Eleitor: | 121600010175 | |
| RG: | 9874260 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 020.350.568-96 | |
| Endereço: | RUA ALBANO DOS SANTOS, Nº 97 – BONFIM PAULISTA | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: | SP | CEP: | 14.110-000 |
| Assinatura: | Antonio Ludovico Moreira | | | | | |

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Luciana Maria Quintiliano Carenho e Alcindo Marcio Masson e Marco Antonio Rosario
15 AGO 2018
Bonfim Paulista,
Mateus Franco Ilha Moura
Hiroito Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
VALOR RECEBIDO POR FIRMA R$

Colégio Notarial do Brasil – Estado de São Paulo
114298 FIRMA 1 0139AA0034972
Colégio Notarial do Brasil – Estado de São Paulo
114298 FIRMA 2 0139AA0006238

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Dulcineia Tasso Pallaretti e Antonio Ludovico Moreira
15 AGO 2018
Bonfim Paulista,
Mateus Franco Ilha Moura
Hiroito Kobayashi de Moraes - Oficial
- Escrevente
- Escrevente
DE AUTENTICIDADE
R$

Colégio Notarial do Brasil – Estado de São Paulo
114298 FIRMA 2 0139AA0006239



Apresentação de Doc.Ref. ao Req. de Renovação de Outorga. (3300623) SEI 01250.050878/2018-44 / pg. 6

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ANTONIA AUGUSTA MOREIRA | | | | |
| Cargo: | SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL | | | Tit. Eleitor: | 1215 9792 0108 |
| RG: | 8.770.948-X | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 002.820.398-48 |
| Endereço: | RUA ALBANO DOS SANTOS, Nº 97 – BONFIM Paulista | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | Antonia Augusta Moreira | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | JORGE LUIZ PIERI GARCIA | | | | |
| Cargo: | SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL | | | Tit. Eleitor: | 1015 8856 0191 |
| RG: | 12351407-1 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 020.214.078-45 |
| Endereço: | RUA IRIA ALVES, Nº 95 – BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | | UF: | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | | UF: | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | | UF: | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Antonia Augusta Moreira
Jorge Luiz Pieri Garcia
15 AGO 2018
Hiroito Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Paranello - Escrevente
Mateus Fcm. K. de Moraes - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
SEM RASURAS OU EMENDAS

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
114298
FIRMA 2
0139AA0006244



Apresentação de Doc.Ref. ao Req. de Renovação de Outorga. (3300623) SEI 01250.050878/2018-44 / pg. 7

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES**
**CNPJ: 02.944.393/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:14 do dia 06/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2019.
Código de controle da certidão: **3E88.CDDE.E7F6.7728**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


Apresentação de Doc.Ref. ao Req. de Renovação de Outorga. (3300625) SEI 01250.050878/2018-44 / pg. 8

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02944393/0001-17
**Razão Social:** SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTE
**Endereço:** RUA ALFREDO PUCCI 318 / CENTRO / BONFIM PAULISTA / SP / 14110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2018 a 19/09/2018

**Certificação Número:** 2018082115473241103096

Informação obtida em 21/08/2018, às 15:47:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Apresentação de Doc.Ref. ao Req. de Renovação de Outorga. (3300623) SEI 01250.050878/2018-44 / pg. 9

MINISTERIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARÍA DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
NOTA TECNICA: Nº 15376/2018/SEI-MCTIC
PROCESSO Nº 53900.023694/2014-80




ENDEREÇO: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
CEP: 70044-900
BRASILIA - DF

## Correspondência Eletrônica - 3305806

**Data de Envio**:
28/08/2018 10:31:35

**De**:
MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para**:
Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>
leandro.lima@mctic.gov.br

**Assunto**:
Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

**Mensagem**:
Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes (CNPJ: 02.944.393/0001-17), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto / SP (processo nº 53900.023694/2014-80), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**Zimbra** **francisca.machado@mctic.gov.br**

## Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

**De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira <lilian.misquita@mctic.gov.br> Ter, 28 de ago de 2018 13:26

1 anexo

**Assunto :** Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Cc :** Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração – PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão – SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53900.055977/2015
- Em trâmite;
- Processo em fase de apuração de possível irregularidade.

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.020036/2011
- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 360, de 20/03/2013, publicada no D.O.U de 23/03/2013 – MULTA;
- Irregularidade apurada: Item 21.1 da Norma 01/2011 c/c inciso IV da Lei nº 9.612/98, bem como incisos XII, XV e XIX do art. 40 do Decreto nº 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 20/10/2010).

53000.020036/2011

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Despacho nº 870, de 31/03/2016, publicada no D.O.U de 13/05/2016 – ADVERTÊNCIA;
- Irregularidade apurada: Inciso XII do art. 40 do Decreto n] 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 20/10/2010).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>
Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>
Enviadas: Terça-feira, 28 de agosto de 2018 10:31:36
Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes (CNPJ: 02.944.393/0001-17), entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto / SP (processo nº 53900.023694/2014-80), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
--
LIlian Magalhães de Misquita Vieira

SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

---

**SRD - RIBEIRÃO PRETO.pdf**
177 KB

---

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **02.944.393/0001-17**<br>**MATRIZ** | | **15/01/1999** |

NOME EMPRESARIAL
**SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ALFREDO PUCCI** | **318** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **14.110-000** | **BONFIM PAULISTA** | **RIBEIRAO PRETO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **15/01/1999** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/09/2018** às **14:59:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CNPJ (3342728) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 4

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES**

**CNPJ:** **02.944.393/0001-17**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:46:26 do dia 24/08/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/09/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02944393/0001-17
**Razão Social:** SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTE
**Endereço:** RUA ALFREDO PUCCI 318 / CENTRO / BONFIM PAULISTA / SP / 14110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2018 a 19/09/2018

**Certificação Número:** 2018082115473241103096

Informação obtida em 23/08/2018, às 11:14:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão obtida via Internet - FGTS (3342755) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 7

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES**
**CNPJ: 02.944.393/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:15 do dia 23/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2019.
Código de controle da certidão: **BE97.37CA.E330.03D0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão obtida via Internet - Dívida Ativa da União (3342773) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.944.393/0001-17
Certidão nº: 156849431/2018
Expedição: 23/08/2018, às 11:17:26
Validade: 18/02/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.944.393/0001-17, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão obtida via Internet - Débitos Trabalhistas (3342788) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 9

**53900.023694/2014-80**
SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES (CNPJ: 02.944.393/0001-17)
RIBEIRÃO PRETO/SP

**1)** Requerimento: Página 1 do evento SEI (0207567)
Data apresentação: 21/10/2014

Endereço de correspondência:
Rua João da Fonseca Nogueira, 95 - Distrito de Bonfim Paulista
14110-000 / Ribeirão Preto - SP

Dados da Outorga
Processo Outorga: 53830.000342/1999
Portaria Autorização: 571 - D.O.U. de 24/04/2002
Decreto Legislativo: 855 - D.O.U. de 09/11/2004

**2)** Ata de Eleição da Diretoria: Eventos SEI (2609960 e 2609961) do protocolo 01250.004880/2018-41

Tempo do mandato: 3 anos - Período: 02/01/2017 a 01/01/2020
Localização do registro: Evento SEI (2609961) do protocolo 01250.004880/2018-41

| Cargo | Nome do Diretor | CPF | Nasc. | Pg. Doc. |
|---|---|---|---|---|
| Presidente | JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI | 031.514.058-51 | 02/06/1961 | Evento SEI (2610066) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Vice-Presidente | ANDRE LUIS GARRE CARENHO | 181.162.128-77 | 14/01/1973 | Evento SEI (2610069) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Primeiro Secretário | EDUARDO URBINATI | 062.587.078-66 | 04/07/1964 | Evento SEI (2610056) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Segunda Secretária | LUCIANA MARIA QUINTILIANO CARENHO | 163.899.028-08 | 28/12/1973 | Evento SEI (2610071) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Primeiro Tesoureiro | ANIBAL LEITE CARNEIRO JUNIOR | 083.655.908-83 | 23/04/1965 | Evento SEI (2610061) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Segundo Tesoureiro | ALCINDO MARCIO MASSON | 062.615.258-54 | 04/05/1965 | Evento SEI (2797649) do protocolo 01250.016501/2018-66 |
| Diretor Administrativo | ANTONIO CARLOS DOS SANTOS | 982.898.028-20 | 15/06/1959 | Evento SEI (2610065) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Diretor de Operações | LUIS GUSTAVO TASSO PALLARETTI | 423.931.138-19 | 10/09/1996 | Evento SEI (2610073) do protocolo 01250.004893/2018-11 |

**3)** Estatuto Social: Eventos SEI (2609964, 2609965, 2609966, 2609969, 2609970, 2609972, 2609974, 2609975, 2609977 e 2609981) do protocolo 01250.004880/2018-41

**3.1)** Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas: Evento SEI (2609981) do protocolo 01250.004880/2018-41

**3.2)** Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: Ok. Art. 2º

**3.3)** Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Ok. Art. 1º

**3.4)** Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Art. 1º, §1º

**3.5)** Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Ok. (Art. 8º, "a")

**3.6)** Especificação do órgão administrativo da entidade: Ok. Arts. 11 a 13.

**3.7)** Especificação do Conselho Comunitário: Ok. Art. 15 e parágrafos.

**3.8)** Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições: Ok. Arts. 13 e 16, II, "a" a "h"

**3.9)** Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos: Ok. Art. 13

**3.10)** Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I (Ok. Art. 1º); II (Ok. Arts. 5º, 8º, parágrafo único e 10); III (Ok. Arts. 8º e 9º); IV (Ok. Art. 19); V (Ok. Arts. 11 a 13); VI (Ok. Arts. 20 e 21); VII (Ok. Art. 16, III).

**3.11)** Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): Ok. Art. 10

**3.12)** Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito

de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): I e II (Ok. Art. 12, §1º)

**3.13)** Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES): Não se aplica

**3.14)** Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente): Ok. Art. 21

**3.15)** O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998: Ok.

---

**4)** Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Páginas 1 a 6 do Evento SEI (3286424) do protocolo 01250.049839/2018-02
Pendência: **# Desatualizado #**

---

**5)** Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Eventos SEI (2610066, 2610069, 2610056, 2610071, 2610061, 2610065 e 2610073) do protocolo 01250.004893/2018-11 e Evento SEI (2797649) do protocolo 01250.016501/2018-66

---

**6)** Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Evento SEI (2797648) do protocolo 01250.016501/2018-66 e Evento SEI (3126082)

---

**7)** Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Página 4 do evento SEI (0207567)

---

**8)** Comprovante de Inscrição no CNPJ: Evento SEI (3342728)

---

**9)** Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI (3342748)

---

**10)** Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Evento SEI (3342755)

---

**11)** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Evento SEI (3342773)

---

**12)** Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Evento SEI (3342788)

---

**13)** Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Ok

---

**14)** Conclusão da Análise:

Foram encontradas as seguintes pendências:

- Não contém Requerimento ATUALIZADO (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes.

- Não pode ser emitida Certidões Estaduais de Distribuição Cível, Criminal e Eleitoral (a serem expedidas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo) referentes a cada um dos atuais diretores da Associação

Portanto, será elaborada Nota Técnica de exigências a fim de corrigir as pendências observadas.

**ANEXO 5**
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

| **QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | | | | | |
| Nome Fantasia: | | CNPJ: | | | |
| Endereço de Sede: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Nome do representante legal: | | | | | |
| Endereço eletrônico (*e-mail*): | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço de Correspondência: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |

| **LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: | º (N/S) | ‘ | “ | |
| | Longitude: | º W | ‘ | “ | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão | | CPF: | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Emissor: | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 35802/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI
Representante Legal da Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes (CNPJ nº 02.944.393/0001-17)
Rua João da Fonseca Nogueira, 95 - Distrito de Bonfim Paulista
14110-000 / Ribeirão Preto - SP

Assunto: **Processo de Renovação . Certidões do T.J. / Novo Modelo de Requerimento. nº 53900.023694/2014-80.**

Senhor Representante Legal,

1. Visando à complementação da documentação necessária à instrução do processo nº 53900.023694/2014-80, referente ao pedido dessa Entidade para a renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto/SP, solicita-se que sejam apresentadas as **Certidões Estaduais de Distribuição Cível, Criminal e Eleitoral (a serem expedidas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo) referentes a cada um dos atuais diretores da Entidade**, uma vez que não foram possíveis as emissões via internet.

2. Nesta oportunidade, solicita-se à Entidade, ainda, que reapresente o **requerimento de renovação solicitado na última Nota Técnica de Exigências,** no entanto agora conforme o novo modelo que ora segue em anexo **(Evento SEI 3342846)**, e encaminhá-lo, devidamente preenchido, juntamente com a resposta, tendo-se em vista ter ocorrido uma recente alteração em seu **item X**, cuja nova redação ficou a seguinte:

> *"X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;*".

3. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

4. Ressalte-se que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão

ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

5. Além disso, solicita-se que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

6. Informa-se, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

7. Dúvidas sobre este Processo ou demais assuntos poderão ser sanadas por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/09/2018, às 08:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3342852** e o código CRC **84A7B346**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 35802/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.023694/2014-80 - Nº SEI: 3342852

## Correspondência Eletrônica - 3394975

**Data de Envio**:
24/09/2018 16:59:49

**De**:
MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para**:
palareti@terra.com.br
cecilio.maturana@gmail.com
pallaretti@terra.com.br
pallaretti@hotmail.com

**Assunto**:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a),

Ref: 53900.023694/2014-80

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_3342852.html
Anexo_3342846_ANEXO_5.pdf

**ANEXO 5**

**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES | | | | |
| Nome Fantasia: | A VÓZ DE BONFIM | CNPJ: | 02.944.393/0001-17 | | |
| Endereço de Sede: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, 145 – Bonfim Paulista | | | | |
| Município: | Ribeirão Preto | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Nome do representante legal: | JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI | | | | |
| Endereço eletrônico (*e-mail*): | pallaretti@terra.com.br | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço de Correspondência: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, 145 – Bonfim PTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |

| LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, Nº 145 – BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: 21 º (N/S) 15 ' 32 " | | | | |
| | Longitude: 47 º W 48 ' 38 " | | | | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

**A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária** no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA.**

**Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:**

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

**III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;**

**IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;**

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

**VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são** privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.



Petição (3472639) SEI 01250.062288/2018-64 / pg. 1

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | JOSE' AUGUSTO PALLARETTI | | | | |
| Cargo: | PRESIDENTE | | | Tit. Eleitor: | 101718910183 |
| RG: | 10.529.392-1 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 031.514.058-51 |
| Endereço: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, Nº 95 - BONFIM PTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ANDRE' LUIS GARRE CARENHO | | | | |
| Cargo: | VICE - PRESIDENTE | | | Tit. Eleitor: | 176817940183 |
| RG: | 21447474-4 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 181.162.128-77 |
| Endereço: | RUA MANOEL ALBINO GONÇALVES, Nº 88 - BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | EDUARDO URBINATI | | | | |
| Cargo: | PRIMEIRO SECRETÁRIO | | | Tit. Eleitor: | 121606900124 |
| RG: | 17202037 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 062.587.078-66 |
| Endereço: | RUA AZARIAS VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 463 - BONFIM PTA. | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | |



Petição (3472639) SEI 01250.062288/2018-64 / pg. 2

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alvas, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
José Augusto Palfarelli e
Eduardo Urbinati
Bonfim Paulista, 15 AGO 2018
Mateus Fransm K. de M.
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIDO POR FIRMA R$

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
114298
FIRMA 2
0139AA0006237

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alvas, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Andre Luis Garcia Carvalho
Bonfim Paulista, 15 AGO 2018
Mateus Fransm K. de M.
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
VALOR RECEBIDO

Colégio Notarial do Brasil
Estado de São Paulo
114298
FIRMA 1
0139AA0034983

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ANIBAL LEITE CARNEIRO JUNIOR | | | | | |
| Cargo: | PRIMEIRO TESOUREIRO | | | Tit. Eleitor: | 1019 6254 0116 | |
| RG: | 16.555.654-7 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 083.655.908-83 | |
| Endereço: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, Nº 135 - BONFIM PTA. | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | | UF: | SP | CEP: 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | SEBASTIÃO XAVIER | | | | | |
| Cargo: | CONSELHEIRO FISCAL | | | Tit. Eleitor: | 1216 3452 0132 | |
| RG: | 3596327 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 192.204.138-68 | |
| Endereço: | RUA SÍRIA, Nº 29 | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | | UF: | SP | CEP: 14091-040 |
| Assinatura: | Sebastião Xavier | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ANTONIO CARLOS DOS SANTOS | | | | | |
| Cargo: | DIRETOR ADMINISTRATIVO | | | Tit. Eleitor: | 1215 9896 0191 | |
| RG: | 11.699.784-9 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 982.898.028-20 | |
| Endereço: | RUA CAP. JOSE LOPES OTERO, Nº 316 - BONFIM PAULISTA | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | | UF: | SP | CEP: 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | LUIS GUSTAVO TASSO PALLARETTI | | | | | |
| Cargo: | DIRETOR DE OPERAÇÕES | | | Tit. Eleitor: | 4184 0672 0132 | |
| RG: | 49.978.984-2 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 423.931.138-19 | |
| Endereço: | RUA JOAO DA FONSECA NOGUEIRA, Nº 95 - BONFIM-PTA | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | | UF: | SP | CEP: 14110-000 |
| Assinatura: | Luis Gustavo Tasso Pallaretti | | | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA JUNIOR | | | | | |
| Cargo: | CONSELHEIRO JURÍDICO | | | Tit. Eleitor: | 2751 7049 0175 | |
| RG: | 26 352 753-0 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 255.261.198-23 | |
| Endereço: | AV. PROFESSOR JOÃO FLUSA, Nº 1901 - SALA 210 | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | | UF: | SP | CEP: 14024-250 |
| Assinatura: | | | | | | |

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Anibal Leite Carneiro Junior, Sebastião Xavier e Antonio Carlos dos Santos
Bonfim Paulista, 15 AGO 2018
Matias Franco Vaz Moreira
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
SELO PAGO POR FIRMA R$

Colégio Notarial do Brasil 114298 FIRMA 2 0139AA0006240
Colégio Notarial do Brasil 114298 FIRMA 1 0139AA0034973

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Luis Gustavo Tasso Pallaretti e José Augusto de Sousa Junior
Bonfim Paulista, 15 AGO 2018
Matias Franco Vaz Moreira
Hiroko Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil 114298 FIRMA 2 0139AA0006241

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | LUCIANA MARIA QUINTILIANO CARENHO | | | | |
| Cargo: | SEGUNDO SECRETÁRIO | | | Tit. Eleitor: | 261051630167 |
| RG: | 23944922-8 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 163.899.028-08 |
| Endereço: | RUA MANOEL ALBINO GONÇALVES, Nº 88 – BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | Luciana M. Q. Carenho | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ALCINDO MARCIO MASSON | | | | |
| Cargo: | SEGUNDO TESOUREIRO | | | Tit. Eleitor: | 121596200167 |
| RG: | 17.883.123-2 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 062.615.258-54 |
| Endereço: | RUA CEL. JOSÉ DA SILVA, Nº 728 – BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | MARCO ANTONIO ROSARIO | | | | |
| Cargo: | CONSELHEIRO FISCAL | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | 24310072 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 149.521.558-03 |
| Endereço: | PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 385 – BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | Marco Antonio Rosario | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | DULCINEIA TASSO PALLARETTI | | | | |
| Cargo: | CONSELHEIRO FISCAL | | | Tit. Eleitor: | 0645 2439 0167 |
| RG: | 16555955 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 292.150.298-42 |
| Endereço: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, Nº 95 – Bonfim Paulista | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | Dulcineia Tasso Pallaretti | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ANTONIO LUDOVICO MOREIRA | | | | |
| Cargo: | SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL | | | Tit. Eleitor: | 121600010175 |
| RG: | 9874260 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 020.350.568-96 |
| Endereço: | RUA ALBANO DOS SANTOS, Nº 97 – BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14.110-000 |
| Assinatura: | Antonio Ludovico Moreira | | | | |

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Luciana Maria Quintiliano Carenho e Alcindo Marcio Masson e Marco Antonio Rosario
Bonfim Paulista, 15 AGO 2018
Mateus Franco Ilha Mota
Hiroito Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIDO POR FIRMA E$

Colégio Notarial do Brasil – Estado de São Paulo
114298 FIRMA 1 0139AA0034972
Colégio Notarial do Brasil – Estado de São Paulo
114298 FIRMA 2 0139AA0006238

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Dulcineia Tasso Pallaretti e Antonio Ludovico Moreira
Bonfim Paulista, 15 AGO 2018
Mateus Franco Ilha Mota
Hiroito Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Pavanello - Escrevente
Mateus Fco. K. de Moraes - Escrevente
SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
RECONHECIDO POR FIRMA E$

Colégio Notarial do Brasil – Estado de São Paulo
114298 FIRMA 2 0139AA0006239

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ANTONIA AUGUSTA MOREIRA | | | | |
| Cargo: | SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL | | | Tit. Eleitor: | 1215 9792 0108 |
| RG: | 8.770.948-X | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 002.820.398-48 |
| Endereço: | RUA ALBANO DOS SANTOS, Nº 97 – BONFIM Paulista | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | Antonia Augusta Moreira | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | JORGE LUIZ PIERI GARCIA | | | | |
| Cargo: | SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL | | | Tit. Eleitor: | 1015 8856 0191 |
| RG: | 12351407-1 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 020.214.078-45 |
| Endereço: | RUA IRIA ALVES, Nº 95 – BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | | UF: | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | | UF: | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | | UF: | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

REGISTRO CIVIL E NOTAS
Rua Dona Iria Alves, n.º 207
Bonfim Paulista - CEP 14110-000
RECONHEÇO A FIRMA POR SEMELHANÇA DE:
Antonia Augusta Moreira
Jorge Luiz Pieri Garcia
16 AGO 2018
Bonfim Paulista
Hiroito Kobayashi de Moraes - Oficial
Paulo Sergio Paravello - Escrevente
Mateus Fcm. K. de Moraes - Escrevente
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil
114298
FIRMA 2
0139AA0006244



Petição (3472639) SEI 01250.062288/2018-64 / pg. 6

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES**
**CNPJ: 02.944.393/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:55:14 do dia 06/08/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/02/2019.
Código de controle da certidão: **3E88.CDDE.E7F6.7728**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Petição (3472639) SEI 01250.062288/2018-64 / pg. 7

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

# Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02944393/0001-17
**Razão Social:** SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTE
**Endereço:** RUA ALFREDO PUCCI 318 / CENTRO / BONFIM PAULISTA / SP / 14110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2018 a 19/09/2018

**Certificação Número:** 2018082115473241103096

Informação obtida em 21/08/2018, às 15:47:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 028456186*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 03/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

**ALCINDO MARCIO MASSON**, RG: 178831232, CPF: 062.615.258-54, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de outubro de 2018.

**PEDIDO N°:** 8456186

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 028468155*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 04/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

**ANDRÉ LUIS GARRE CARENHO**, RG: 214474744, CPF: 181.162.128-77, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2018.

**PEDIDO N°:** 8468155

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 230987*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 03/10/2018, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**ANIBAL LEITE CARNEIRO JUNIOR**, RG: 165556547, CPF: 083.655.908-83, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

As seguintes distribuições:**********

**RIBEIRÃO PRETO**

» Foro de Ribeirão Preto - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0014592-21.2002.8.26.0506 (14592/2002). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 03/04/2002. Reqte: Fernando Cesar Poletto.**********

*» Foro de Ribeirão Preto - 4ª Vara Cível. Processo: 0066077-16.2009.8.26.0506 (2821/2009). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Contratos Bancários. Data: 18/12/2009. Exeqte: Itapeva II Multicarteira FIDC NP.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2018.

**PEDIDO N°:** 8455858

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 220079*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 03/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

**ANTONIA AUGUSTA MOREIRA**, RG: 8770948X, CPF: 002.820.398-48, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de outubro de 2018.

**PEDIDO N°:** 8455975

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 1/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 03/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, RG: 116997849, CPF: 982.898.028-20, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

**CERTIFICA** ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

**SÃO PAULO**

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0002949-58.2004.8.26.0001 (001.04.002949-3). Ação: Procedimento Sumário. Data: 02/02/2004. Reqte: Companhia de Saneamento Basico do Estado de São Paulo-sabesp.**********

» *Foro Regional I - Santana - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0003559-11.2013.8.26.0001. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 25/02/2013. Reqte: Victoria Raphaela Santos.**********

» *Foro Regional I - Santana - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0003560-93.2013.8.26.0001. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 25/02/2013. Reqte: Victoria Raphaela Santos.**********

» *Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0004775-69.2002.8.26.0008 (008.02.004775-1). Ação: Procedimento Sumário. Data: 19/09/2002. Reqte: Gabel Editora e Comunicações Ltda.**********

» *Foro Regional I - Santana - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0023065-85.2004.8.26.0001 (001.04.023065-2). Ação: Arrolamento Comum. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 17/06/2004. Reqte: Josefina Louro dos Santos.******

» *Foro Regional I - Santana - 9ª Vara Cível. Processo: 0027656-46.2011.8.26.0001. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Erro Médico. Data: 13/07/2011. Reqte: Dayse Aparecida Oliveira Fernandes.**********

» *Foro Regional I - Santana - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0029582-14.2001.8.26.0001 (001.01.029582-9). Ação: Alvará Judicial. Data: 03/08/2001. Reqte: Denise Emanuele dos Santos.**********

» *Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0039795-79.2001.8.26.0001 (001.01.039795-8). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 23/10/2001. Reqte: Evaldo Tiago da Silva.**********

» *Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0054397-41.2002.8.26.0001 (001.02.054397-3). Ação: Procedimento Comum. Data: 08/01/2003. Reqte: Associação Educacional Nove de Julho.**********

» *Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0075060-51.1978.8.26.0001 (001.78.075060-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 26/06/1978. Reqte: Companhia Financiadora Mappin Sao Paulo.**********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 2/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0075067-33.1984.8.26.0001 (001.84.075067-9). Ação: Execução de Título Judicial. Data: 02/10/1984. Reqte: Diego Escalona Rodrigues.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0075088-19.1978.8.26.0001 (001.78.075088-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 20/09/1978. Reqte: Companhia Financiadora Mappin Sao Paulo C.f.i..**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0075090-86.1978.8.26.0001 (001.78.075090-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 28/12/1978. Reqte: Companhia Financiadora Mappin Sao Paulo - C.f.i..**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0075142-82.1978.8.26.0001 (001.78.075142-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 04/04/1978. Reqte: Companhia Financiadoraa Mappin Sao Paulo.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0075920-47.1981.8.26.0001 (001.81.075920-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 26/11/1981. Reqte: Ignez Mansini dos Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0100259-60.1987.8.26.0001 (001.87.100259-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 07/01/1987. Reqte: Lilian Salomao dos Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0102325-32.1995.8.26.0001 (001.95.102325-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 01/02/1995. Reqte: Marco Antonio Botelho.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0102652-26.1985.8.26.0001 (001.85.102652-9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 06/02/1985. Reqte: Jorge Ale Garcia Safuan.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0103152-19.1990.8.26.0001 (001.90.103152-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 08/02/1990. Reqte: Luana Marcela Rodrigues dos Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0103285-37.1985.8.26.0001 (001.85.103285-9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 13/02/1985. Reqte: Benedito Alves da Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0103591-25.1993.8.26.0001 (001.93.103591-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 18/02/1993. Reqte: Joana Darc Rodrigues dos Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0104746-10.1986.8.26.0001 (001.86.104746-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Revisão. Data: 20/03/1986. Reqte: Valeria dos Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0105126-67.1985.8.26.0001 (001.85.105126-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 14/03/1985. Reqte: Manuel da Conceicao Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0105875-44.2009.8.26.0001 (001.09.105875-0). Ação: Separação de Corpos. Assunto: Liminar. Data: 16/02/2009. Reqte: Helena Maria Tadeu da Rocha Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0106163-27.1988.8.26.0001 (001.88.106163-9). Ação: Interdição. Assunto: Tutela e Curatela. Data: 11/03/1988. Reqte: Rosalina Rodrigues da Silva.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0108476-24.1989.8.26.0001 (001.89.108476-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 21/04/1989. Reqte: Yara Maria dos Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0111454-27.1996.8.26.0001 (001.96.111454-9). Ação: Alvará Judicial. Data: 04/04/1996. Reqte: Camila Gonzaga dos Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0112547-64.1992.8.26.0001 (001.92.112547-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 27/04/1992. Reqte: Eunice da Silva Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0114664-33.1989.8.26.0001

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 3/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*(001.89.114664-9). Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 05/07/1989. Reqte: Liliane Jeane Olivares Pena.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0115985-35.1991.8.26.0001 (001.91.115985-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 16/05/1991. Reqte: Samir Soares dos Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0117206-63.1985.8.26.0001 (001.85.117206-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 13/09/1985. Reqte: Antonio Takara.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0120425-44.2009.8.26.0001 (001.09.120425-0). Ação: Alimentos - Provisionais. Assunto: Fixação. Data: 29/05/2009. Alimentado: Helena Maria Tadeu da Rocha Santos.

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0120542-41.1986.8.26.0001 (001.86.120542-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 24/09/1986. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 5ª Vara Cível. Processo: 0121798-14.1989.8.26.0001 (001.89.121798-9). Ação: Despejo. Data: 19/09/1989. Reqte: Liliane Jeane Olivares Pena.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0122803-71.1989.8.26.0001 (001.89.122803-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 27/09/1989. Reqte: Maria das Gracas Jesus dos Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0123332-27.1988.8.26.0001 (001.88.123332-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Revisão. Data: 14/09/1988. Reqte: Rosely Rodrigues.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0124335-80.1989.8.26.0001 (001.89.124335-9). Ação: Despejo. Data: 12/10/1989. Reqte: Maria Rosaria dos Reis Lacerda.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0126924-69.1994.8.26.0001 (001.94.126924-9). Ação: Arrolamento Comum. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 27/09/1994. Reqte: Nize Andrade dos Santos.********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0127588-47.1987.8.26.0001 (001.87.127588-9). Ação: Tutela e Curatela - Nomeação. Assunto: Tutela e Curatela. Data: 10/09/1987. Reqte: Ministerio Publico.********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0127627-73.1989.8.26.0001 (001.89.127627-9). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Casamento. Data: 13/11/1989. Reqte: Vania Soares de Araujo Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0128640-58.1999.8.26.0001 (001.99.128640-9). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 15/07/1999. Reqte: Andreza Carla Silva dos Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 6ª Vara Cível. Processo: 0129361-49.1995.8.26.0001 (001.95.129361-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 23/08/1995. Reqte: Antonio de Viveiros.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0129981-42.1987.8.26.0001 (001.87.129981-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 01/10/1987. Reqte: Mayner Santiago Cruz.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0130554-02.1995.8.26.0001 (001.95.130554-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 30/08/1995. Reqte: Karina Bernardo dos Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 4ª Vara Cível. Processo: 0136190-46.1995.8.26.0001 (001.95.136190-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 11/10/1995. Reqte: Ruth Barbosa Rodrigues.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0136298-41.1996.8.26.0001 (001.96.136298-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 20/09/1996. Reqte: Armando de Jesus Lazaro.**********

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0142449-86.1997.8.26.0001 (001.97.142449-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 31/10/1997. Reqte: Roseli Aparecida Cerone dos Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara Cível. Processo: 0143519-12.1995.8.26.0001 (001.95.143519-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel.

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 4/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Data: 06/12/1995. Reqte: Paschoal Alegretti.**********

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0143591-96.1995.8.26.0001 (001.95.143591-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 06/12/1995. Reqte: Neuza Lopes Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0144912-35.1996.8.26.0001 (001.96.144912-9). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 25/11/1996. Reqte: David do Santo Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0147984-25.1999.8.26.0001 (001.99.147984-0). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 30/11/1999. Reqte: Colégio Jardim São Bento S.c Ltda.**********

» Foro Regional I - Santana - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0148624-33.1996.8.26.0001 (001.96.148624-9). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 20/12/1996. Reqte: Georgete Aparecida Servilio dos Santos.****

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0865162-14.1997.8.26.0001 (001.97.865162-9). Ação: Alvará Judicial. Data: 23/12/1997. Reqte: Flavio Luiz dos Santos.**********

» Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível. Processo: 0902583-20.1969.8.26.0001 (001.69.902583-9). Ação: Despejo. Data: 06/10/1969. Reqte: Eugenio Roque.*******

» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Cível. Processo: 0903342-47.1970.8.26.0001 (001.70.903342-9). Ação: Despejo. Data: 05/05/1970. Reqte: Horácio de Andrade.**

» Foro Regional I - Santana - 1ª Vara Cível. Processo: 0905755-38.1967.8.26.0001 (001.67.905755-9). Ação: Despejo. Data: 06/12/1967. Reqte: Ezequiel Arco Gimenez.

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 0075049-48.1980.8.26.0002 (002.80.075049-9). Ação: Execução de Título Judicial. Data: 17/10/1980. Reqte: Comercio de Couros Paraiso Ltda.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0075068-83.1982.8.26.0002 (002.82.075068-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 13/04/1982. Reqte: Joaquim de Almeida.********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 3ª Vara Cível. Processo: 0075072-52.1984.8.26.0002 (002.84.075072-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 27/01/1984. Reqte: Empresa Sao Luiz Viacao Ltda.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0075075-17.1978.8.26.0002 (002.78.075075-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 04/05/1978. Reqte: Seiji Sukano.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 0075082-72.1979.8.26.0002 (002.79.075082-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 05/03/1979. Reqte: Antonio de Carvalho Fernandes.

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 0075094-86.1979.8.26.0002 (002.79.075094-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 28/06/1979. Reqte: Antonio de Carvalho Fernandes.

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0075100-98.1976.8.26.0002 (002.76.075100-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 10/02/1976. Reqte: Alfredo Lopes de Almeida.**

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0075102-68.1976.8.26.0002 (002.76.075102-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 17/03/1976. Reqte: Companhia Financiadora Mappin Sao Paulo- Cfi.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0075103-53.1976.8.26.0002 (002.76.075103-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 19/05/1976. Reqte: Antonio Borges Filho.******

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 0075114-82.1976.8.26.0002 (002.76.075114-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 07/06/1976. Reqte: Mercantil Finasa - Cred. Financ. e Investimentos S/A.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 0075124-29.1976.8.26.0002 (002.76.075124-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 20/07/1976. Reqte: Antonio Borges Filho.******

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 5/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0075127-81.1976.8.26.0002 (002.76.075127-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 29/09/1976. Reqte: Antonio Borges Filho.******

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 0075143-98.1977.8.26.0002 (002.77.075143-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 06/09/1977. Reqte: Anisio Ferreira da Silva.**

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 0075152-16.1984.8.26.0002 (002.84.075152-9). Ação: Execução de Título Judicial. Data: 27/06/1984. Reqte: Marco Antonio de Oliveira.******************************

» Foro Regional II - Santo Amaro - 4ª Vara Cível. Processo: 0075153-35.1983.8.26.0002 (002.83.075153-9). Ação: Execução de Título Judicial. Data: 12/07/1983. Reqte: Antonio Augusto Diogo.*********************************

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0075157-38.1984.8.26.0002 (002.84.075157-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 10/05/1984. Reqte: Jose Haroldo Martins de Almeida.**********************************************************************

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 0075163-79.1983.8.26.0002 (002.83.075163-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 18/02/1983. Reqte: Armando Bastos.************

» Foro Regional II - Santo Amaro - 3ª Vara Cível. Processo: 0075166-97.1984.8.26.0002 (002.84.075166-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 26/03/1984. Reqte: Shyrlea Barandier dos Santos Almeida.**********************************************************************

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 0075932-92.1980.8.26.0002 (002.80.075932-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 05/02/1980. Reqte: Debora Lopes da Silva.*****

» Foro Regional II - Santo Amaro - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0150890-92.1993.8.26.0002 (002.93.150890-9). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 11/02/1993. Reqte: Amanda Silva dos Santos - Menor.*************

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0151770-21.1992.8.26.0002 (002.92.151770-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 31/01/1992. Reqte: DANIEL JAIAS MIRANDA CARLOS DOS SANTOS- MENOR.

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara Cível. Processo: 0152681-09.1987.8.26.0002 (002.87.152681-9). Ação: Consignatória de Aluguéis. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 12/02/1987. Reqte: Ramiro da Silva Godinho.

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0153064-69.1996.8.26.0002 (002.96.153064-9). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 19/03/1996. Reqte: Jenifer Silva Santos - Menor.****************

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0153328-04.1987.8.26.0002 (002.87.153328-9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 23/02/1987. Reqte: Companhia Financiadora Mappin Sao Paulo - C.f.i..******

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0155008-87.1988.8.26.0002 (002.88.155008-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 10/03/1988. Reqte: Carlos Roberto Antunes dos Santos - Menor.**

» Foro Regional II - Santo Amaro - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0155146-44.1994.8.26.0002 (002.94.155146-9). Ação: Arrolamento Comum. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 09/05/1994. Reqte: Marilete Aureliano dos Santos.**

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0155623-96.1996.8.26.0002 (002.96.155623-9). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 08/05/1996. Reqte: Tuanny Gabrielle Santos - Menor.*************

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0155951-31.1993.8.26.0002 (002.93.155951-9). Ação: Arrolamento Comum. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 07/06/1993. Reqte: Geralda Silveira dos Santos.****

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0157448-22.1989.8.26.0002 (002.89.157448-9). Ação: Divórcio Litigioso. Data: 05/05/1989. Reqte: Eliete Pereira dos Santos.*********************************

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0159540-07.1988.8.26.0002 (002.88.159540-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento.

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 235822** **FOLHA: 6/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Assunto: Locação de Imóvel. Data: 04/05/1988. Reqte: Jurandir Lopes da Silva.***

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0161541-96.1987.8.26.0002 (002.87.161541-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 26/05/1987. Reqte: Maria Bruna Nunez - Espolio.

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0161650-37.1992.8.26.0002 (002.92.161650-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 15/06/1992. Reqte: ANA PAULA BISPO DOS SANTOS - MENOR.*********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0161707-94.1988.8.26.0002 (002.88.161707-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 02/06/1988. Reqte: Maria Bruna Nunez - Espolio.

» Foro Regional II - Santo Amaro - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0162035-38.1999.8.26.0002 (002.99.162035-9). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 04/06/1999. Reqte: EMERSON MIRANDA SANTOS - MENOR.************************

» Foro Regional II - Santo Amaro - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0162036-23.1999.8.26.0002 (002.99.162036-9). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 04/06/1999. Reqte: EMERSON MIRANDA SANTOS - MENOR.************************

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0162515-84.1997.8.26.0002 (002.97.162515-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 01/09/1997. Reqte: Josefa Aparecida Meirelle dos Santos.*******

» Foro Regional II - Santo Amaro - 3ª Vara Cível. Processo: 0162988-80.1991.8.26.0002 (002.91.162988-9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 25/06/1991. Reqte: CREDICARD S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO.*

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0163551-93.1999.8.26.0002 (002.99.163551-9). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 22/06/1999. Reqte: Daniel Jaias Miranda Carlos dos Santos - Menor - Execucao Alim.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0163634-17.1996.8.26.0002 (002.96.163634-9). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 07/10/1996. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.*****************

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0163724-35.1990.8.26.0002 (002.90.163724-9). Ação: Divórcio Litigioso. Data: 24/08/1990. Reqte: Maria de Fatima Ferreira dos Santos.************************

» Foro Regional II - Santo Amaro - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0166246-06.1988.8.26.0002 (002.88.166246-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 29/07/1988. Reqte: Leonidia Aparecida de Oliveira Santos.******

» Foro Regional II - Santo Amaro - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0166351-31.1998.8.26.0002 (002.98.166351-9). Ação: Alvará Judicial. Data: 28/09/1998. Reqte: CARLOS ANTONIO DOS SANTOS.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0166811-18.1998.8.26.0002 (002.98.166811-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Investigação de Maternidade. Data: 02/10/1998. Reqte: CARLOS HENRIQUE RODRIGUES - MENOR - INVEST. PAT. C/C ALIMENTOS.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0168605-26.1988.8.26.0002 (002.88.168605-9). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 30/08/1988. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0169396-63.1986.8.26.0002 (002.86.169396-9). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 31/10/1986. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.*****************

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0169418-48.1991.8.26.0002 (002.91.169418-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 14/08/1991. Reqte: Antonio Carlos Santos.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 3ª Vara Cível. Processo: 0171460-75.1988.8.26.0002 (002.88.171460-9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 18/10/1988. Reqte: Cia. Financiadora Mappin Sao Paulo - C.f.i..***********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 6ª Vara Cível. Processo: 0190490-18.1996.8.26.0002 (002.96.190490-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 27/12/1996. Reqte: CIA.

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 7/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*FINANCIADORA MAPPIN SAO PAULO - C.F.I..**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0192261-60.1998.8.26.0002 (002.98.192261-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 04/05/1998. Reqte: DOMINGOS GENIS BORGES VIEIRA.

» Foro Regional II - Santo Amaro - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0204369-78.1985.8.26.0002 (002.85.204369-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 03/04/1985. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 3ª Vara Cível. Processo: 0205020-47.1984.8.26.0002 (002.84.205020-9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 27/11/1984. Reqte: Citibank - Credito, Financiamento e Investimento S/a..*

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0205294-11.1984.8.26.0002 (002.84.205294-8). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 30/11/1984. Reqte: Maria da Conceicao Silva.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 4ª Vara Cível. Processo: 0213867-04.1985.8.26.0002 (002.85.213867-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 19/09/1985. Reqte: Condominio Edificio Projeto das Americas.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0902278-67.1968.8.26.0002 (002.68.902278-9). Ação: Despejo. Data: 10/07/1968. Reqte: Manoel dos Santos Ferreira.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara Cível. Processo: 0914812-96.1975.8.26.0002 (002.75.914812-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 16/09/1975. Reqte: Companhia Financiadora Mappin São Paulo.**********

» Foro Regional II - Santo Amaro - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 1033479-73.2014.8.26.0002. Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 30/07/2014. Reqte: ALINE LOPES VIEIRA DOS SANTOS.**********

» Foro Regional III - Jabaquara - 4ª Vara Cível. Processo: 0005683-44.2002.8.26.0003 (003.02.005683-7). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 20/03/2002. Reqte: Lurdes Marico Ohara.**********

» Foro Regional III - Jabaquara - 3ª Vara Cível. Processo: 0075065-28.1982.8.26.0003 (003.82.075065-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 19/08/1982. Reqte: Leonel de Jesus Mendes.**********

» Foro Regional III - Jabaquara - 3ª Vara Cível. Processo: 0075069-65.1982.8.26.0003 (003.82.075069-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 20/05/1982. Reqte: Leonel de Jesus Mendes.**********

» Foro Regional III - Jabaquara - 1ª Vara Cível. Processo: 0075136-06.1977.8.26.0003 (003.77.075136-9). Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 25/10/1977. Reqte: Martinho Evangelista Gomes.**********

» Foro Regional III - Jabaquara - 1ª Vara Cível. Processo: 0075137-88.1977.8.26.0003 (003.77.075137-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 25/10/1977. Reqte: Martinho Evangelista Gomes.**********

» Foro Regional III - Jabaquara - 1ª Vara Cível. Processo: 0075149-05.1977.8.26.0003 (003.77.075149-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 28/07/1977. Reqte: Martinho Evangelista Gomes.**********

» Foro Regional III - Jabaquara - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0075912-64.1981.8.26.0003 (003.81.075912-9). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Casamento. Data: 25/03/1981. Reqte: Diva Goncalves dos Santos.**********

» Foro Regional III - Jabaquara - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0203666-95.1995.8.26.0003 (003.95.203666-9). Ação: Inventário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 15/03/1995. Reqte: Erick da Silva Santos.**********

» Foro Regional III - Jabaquara - 2ª Vara Cível. Processo: 0204601-14.1990.8.26.0003 (003.90.204601-9). Ação: Consignatória de Aluguéis. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 25/04/1990. Reqte: Maria Alice de Oliveira Lopes.**********

» Foro Regional III - Jabaquara - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0205290-48.1996.8.26.0003 (003.96.205290-9). Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 08/04/1996. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.**********

» Foro Regional III - Jabaquara - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0212762-03.1996.8.26.0003 (003.96.212762-9). Ação: Divórcio Litigioso. Assunto:

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 8/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Dissolução. Data: 05/08/1996. Reqte: Rufina Francisca da Costa dos Santos.******

*» Foro Regional III - Jabaquara - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0214338-26.1999.8.26.0003 (003.99.214338-9). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 02/08/1999. Reqte: Emerson Rodrigues dos Santos.**********

» Foro Regional III - Jabaquara - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0219860-73.1995.8.26.0003 (003.95.219860-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 20/12/1995. Reqte: Bianca Larissa Macedo dos Santos.**********

» Foro Regional III - Jabaquara - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0815012-48.1982.8.26.0003 (003.82.815012-8). Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 05/02/1982. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

» Foro Regional III - Jabaquara - 1ª Vara Cível. Processo: 0914809-41.1975.8.26.0003 (003.75.914809-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 09/10/1975. Reqte: Condominio Edificio Santa Barbara.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 2ª Vara Cível. Processo: 0009715-40.2012.8.26.0004. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 16/05/2012. Reqte: Marly Bonini.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível. Processo: 0075057-77.1984.8.26.0004 (004.84.075057-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 14/08/1984. Reqte: Montreal Bank Financeira S/A Cfi.

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível. Processo: 0075058-62.1984.8.26.0004 (004.84.075058-9). Ação: Execução de Título Judicial. Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 13/08/1984. Reqte: Vistaverde Empreendimentos Imobiliarios Ltda.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 3ª Vara Cível. Processo: 0075066-10.1982.8.26.0004 (004.82.075066-9). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 02/06/1982. Reqte: ROMAL REFRIGERACAO E MAQUINAS LTDA.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível. Processo: 0075083-51.1979.8.26.0004 (004.79.075083-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 03/04/1979. Reqte: Companhia Financiadora Mappin Sao Paulo-cfi.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível. Processo: 0075096-50.1979.8.26.0004 (004.79.075096-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 01/08/1979. Reqte: Valeria Regina Santos da Cruz.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara Cível. Processo: 0075159-02.1984.8.26.0004 (004.84.075159-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 05/07/1984. Reqte: Miguel Alves de Souza.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 2ª Vara Cível. Processo: 0075171-26.1978.8.26.0004 (004.78.075171-9). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 24/04/1978. Reqte: O MESMO.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0075174-05.1983.8.26.0004 (004.83.075174-9). Ação: Tutela e Curatela - Nomeação. Assunto: Tutela e Curatela. Data: 18/10/1983. Reqte: Evanilda Valentim dos Santos.

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0075916-64.1982.8.26.0004 (004.82.075916-9). Ação: Tutela e Curatela - Nomeação. Assunto: Tutela e Curatela. Data: 08/09/1982. Reqte: Neusa Maria dos Santos Boza.

» Foro Regional IV - Lapa - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0231422-23.1988.8.26.0004 (004.88.231422-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 18/05/1988. Reqte: Tania Maria Pires Candeias dos Santos.******

» Foro Regional IV - Lapa - 3ª Vara Cível. Processo: 0234304-50.1991.8.26.0004 (004.91.234304-9). Ação: Depósito. Assunto: Depósito. Data: 29/05/1991. Reqte: Econave S/c. Administracao de Negocios Ltda..**********

» Foro Regional IV - Lapa - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0241504-79.1989.8.26.0004 (004.89.241504-9). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 06/12/1989. Reqte: Lucidalva de Oliveira Portugal dos Santos.*

» Foro Regional IV - Lapa - 3ª Vara Cível. Processo: 0963309-86.1985.8.26.0004 (004.85.963309-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 28/05/1985. Reqte: IMOBILIARIA SEREIA S/C LTDA..**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo:

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 9/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*0017645-58.2002.8.26.0005 (005.02.017645-1). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 12/07/2002. Reqte: ANTONIO CARLOS SANTOS.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0023971-34.2002.8.26.0005 (005.02.023971-2). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 06/09/2002. Reqte: Lucas Alves Santos.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0074901-91.1981.8.26.0005 (005.81.074901-9). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 12/08/1981. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0075064-03.1983.8.26.0005 (005.83.075064-9). Ação: Execução de Título Judicial. Data: 30/12/1983. Reqte: G. L. Decoracoes.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0075074-13.1984.8.26.0005 (005.84.075074-9). Ação: Execução de Título Judicial. Data: 13/02/1984. Reqte: Mario Rezende Junior.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara Cível. Processo: 0075078-60.1978.8.26.0005 (005.78.075078-9). Ação: Consignação em Pagamento. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 11/08/1978. Reqte: Matias Jose Carneiro.

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0075086-03.1979.8.26.0005 (005.79.075086-9). Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 24/01/1979. Reqte: Sao Lucas Imoveis Ltda.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0075087-22.1978.8.26.0005 (005.78.075087-9). Ação: Consignatória de Aluguéis. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 13/09/1978. Reqte: Orlando Manoel dos Santos.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara Cível. Processo: 0075134-30.1977.8.26.0005 (005.77.075134-9). Ação: Consignação em Pagamento. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 05/04/1977. Reqte: Antonio R.c. de Barros.

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0075909-35.1983.8.26.0005 (005.83.075909-9). Ação: Reconvenção. Data: 07/03/1983. Reqte: IZABEL GUIOMAR DOS SANTOS.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0124700-92.2007.8.26.0005 (005.07.124700-0). Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 15/10/2007. Reqte: Fabiana Aparecida Almeida dos Santos.******

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0129396-40.2008.8.26.0005 (005.08.129396-6). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Reconhecimento / Dissolução. Data: 12/11/2008. Reqte: Maria Damiana Silva.******

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0174903-98.1983.8.26.0005 (005.83.174903-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 05/01/1983. Reqte: Izabel Guiomar dos Santos.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0206106-67.2009.8.26.0005 (005.09.206106-5). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Fixação. Data: 14/08/2009. Alimentado: Gabriel Ambrósio dos Santos.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0250671-25.1986.8.26.0005 (005.86.250671-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 05/02/1986. Reqte: Priscilla Franca Sampaio dos Santos.********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0251010-71.1992.8.26.0005 (005.92.251010-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 05/02/1992. Reqte: Jose Teixeira.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0251148-67.1994.8.26.0005 (005.94.251148-9). Ação: Arrolamento Comum. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 24/02/1994. Reqte: Odete Silveira Paiva.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0251320-48.1990.8.26.0005 (005.90.251320-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 14/02/1990. Reqte: Jose Ribeiro de Moraes.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0252319-40.1986.8.26.0005 (005.86.252319-9). Ação: Consignatória de Aluguéis. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 16/04/1986. Reqte: Jose da Silva Leite.*

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 10/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0256370-79.1995.8.26.0005 (005.95.256370-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 22/06/1995. Reqte: LOUISE CARLA MACEDO DOS SANTOS.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0256864-70.1997.8.26.0005 (005.97.256864-9). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 10/06/1997. Reqte: Leandro Filipe dos Santos.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0258053-54.1995.8.26.0005 (005.95.258053-9). Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 02/08/1995. Reqte: PALMIRA FRANCISCA DE OLIVEIRA.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0258098-24.1996.8.26.0005 (005.96.258098-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Investigação de Maternidade. Data: 11/07/1996. Reqte: Ellen Souza da Silva.*****

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0258273-57.1992.8.26.0005 (005.92.258273-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 18/09/1992. Reqte: Naiara do Carmo Santos.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0258546-02.1993.8.26.0005 (005.93.258546-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 22/10/1993. Reqte: Adelton Carlos Fontes dos Santos.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0258570-93.1994.8.26.0005 (005.94.258570-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 13/10/1994. Reqte: CARLOS EDUARDO DOS SANTOS.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0261645-87.1987.8.26.0005 (005.87.261645-9). Ação: Consignatória de Aluguéis. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 04/11/1987. Reqte: Jose da Silva Leite.

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0261753-77.1991.8.26.0005 (005.91.261753-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 11/09/1991. Reqte: BRUNO HENRIQUE BARROS DOS SANTOS.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0262069-46.1998.8.26.0005 (005.98.262069-9). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 27/08/1998. Reqte: Rafael Henrique dos Santos.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0262211-16.1999.8.26.0005 (005.99.262211-9). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 12/07/1999. Reqte: Edinalva Dias Santos.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0263923-46.1996.8.26.0005 (005.96.263923-9). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 22/11/1996. Reqte: Amanda Sousa dos Santos.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0264926-31.1999.8.26.0005 (005.99.264926-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 19/08/1999. Reqte: Ana Carla Borges dos Santos.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0265867-78.1999.8.26.0005 (005.99.265867-9). Ação: Procedimento Comum. Data: 03/09/1999. Reqte: AMANDA SOUZA DOS SANTOS.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0786758-34.1997.8.26.0005 (005.97.786758-9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 17/03/1998. Reqte: ACACIO NASCIMENTO RODRIGUES.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0914814-57.1975.8.26.0005 (005.75.914814-9). Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 30/05/1975. Reqte: Vila Curuça de São Miguel S/A.**********

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0919613-80.1974.8.26.0005 (005.74.919613-9). Ação: Despejo. Data: 05/09/1974. Reqte: Alberto de Souza.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0074896-03.1980.8.26.0006 (006.80.074896-9). Ação: Tutela e Curatela - Nomeação. Assunto: Tutela e Curatela. Data: 08/10/1980. Reqte: NATHALINA DO NASCIMENTO.***

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara Cível. Processo: 0075042-44.1980.8.26.0006 (006.80.075042-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 29/07/1980. Reqte: Sharp Financeira S/A - C.f.i..**********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 11/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional VI - Penha de França - 2ª Vara Cível. Processo: 0075061-21.1978.8.26.0006 (006.78.075061-9). Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 22/06/1978. Reqte: Sao Lucas Imoveis Ltda.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 2ª Vara Cível. Processo: 0075097-29.1979.8.26.0006 (006.79.075097-9). Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 22/08/1979. Reqte: Sao Lucas Imoveis Ltda.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 2ª Vara Cível. Processo: 0075141-82.1978.8.26.0006 (006.78.075141-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 22/03/1978. Reqte: Manuel de Abreu.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0151227-50.1985.8.26.0006 (006.85.151227-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 11/03/1985. Reqte: CARLOS EDUARDO MACHADO DOS SANTOS-MENOR.****

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0153096-48.1985.8.26.0006 (006.85.153096-9). Ação: Alvará Judicial. Data: 10/06/1985. Reqte: Mario Augusto dos Santos.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0276741-03.1991.8.26.0006 (006.91.276741-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 21/02/1991. Reqte: Carlos Eduardo Machado dos Santos - Menor.**

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara Cível. Processo: 0277018-24.1988.8.26.0006 (006.88.277018-9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 11/03/1988. Reqte: Banco Itau S/A -banco Com.,de Inv.,de Cred.ao Cons.e de Cred.imob..**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara Cível. Processo: 0279006-12.1990.8.26.0006 (006.90.279006-9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 28/06/1990. Reqte: BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S.A.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0280822-92.1991.8.26.0006 (006.91.280822-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 07/06/1991. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara Cível. Processo: 0282465-27.1987.8.26.0006 (006.87.282465-9). Ação: Despejo. Data: 24/07/1987. Reqte: JOSE ROBERTO GODOY.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0285038-33.1990.8.26.0006 (006.90.285038-9). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 05/12/1990. Reqte: Antonio Carlos Santos.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara Cível. Processo: 0903382-77.1971.8.26.0006 (006.71.903382-9). Ação: Despejo. Data: 16/11/1971. Reqte: Jamir Daib Zeidan.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara Cível. Processo: 0904471-67.1973.8.26.0006 (006.73.904471-9). Ação: Cumprimento de Título Executivo Judicial. Data: 17/12/1973. Reqte: Lino Paulo Cipriano.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara Cível. Processo: 0904476-89.1973.8.26.0006 (006.73.904476-9). Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 26/07/1973. Reqte: Rogerio Giorgi.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 2ª Vara Cível. Processo: 0914811-02.1975.8.26.0006 (006.75.914811-9). Ação: Despejo. Data: 02/10/1975. Reqte: Mariana Rebelo Roma.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara Cível. Processo: 0919609-40.1974.8.26.0006 (006.74.919609-9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 31/10/1974. Reqte: José Margarido de Oliveira.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 1ª Vara Cível. Processo: 0919615-47.1974.8.26.0006 (006.74.919615-9). Ação: Despejo. Data: 15/05/1974. Reqte: João de Oliveira Pereira.**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 1001433-19.2014.8.26.0006. Ação: Arrolamento Comum. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 21/02/2014. Reqte: SUELY RIBEIRO DOS SANTOS.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0023952-51.2004.8.26.0007 (007.04.023952-3). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 28/10/2004. Reqte: Taina Pereira dos Santos.**********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 12/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Regional VII - Itaquera - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0028524-84.2003.8.26.0007 (007.03.028524-7). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 24/10/2003. Reqte: Nayara Pereira dos Santos.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - 1ª Vara Cível. Processo: 0075062-90.1984.8.26.0007 (007.84.075062-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 07/02/1984. Reqte: Walter Zulino.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - 1ª Vara Cível. Processo: 0075070-38.1982.8.26.0007 (007.82.075070-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 07/05/1982. Reqte: Jair Rodrigues da Silva.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0117596-77.2006.8.26.0007 (007.06.117596-0). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Alimentos. Data: 08/08/2006. Reqte: André de Oliveira Santos.

» Foro Regional VII - Itaquera - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0300727-46.1992.8.26.0007 (007.92.300727-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 21/01/1992. Reqte: Carlos Barbosa dos Santos.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - 1ª Vara Cível. Processo: 0300888-51.1995.8.26.0007 (007.95.300888-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 27/01/1995. Reqte: Condominio Multipredial Jarauva Ii.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0301293-24.1994.8.26.0007 (007.94.301293-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 09/02/1994. Reqte: Eliane Freitas Santos.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - 1ª Vara Cível. Processo: 0304558-05.1992.8.26.0007 (007.92.304558-9). Ação: Despejo. Data: 10/04/1992. Reqte: Creuza Maria de Souza.

» Foro Regional VII - Itaquera - 2ª Vara Cível. Processo: 0306083-27.1989.8.26.0007 (007.89.306083-9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 25/07/1989. Reqte: Olivio Geremias.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - 1ª Vara Cível. Processo: 0307101-20.1988.8.26.0007 (007.88.307101-9). Ação: Despejo. Data: 30/08/1988. Reqte: Maria das Gracas Rodrigues Sampaio.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - 2ª Vara Cível. Processo: 0313768-36.1999.8.26.0007 (007.99.313768-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 15/06/1999. Reqte: Condominio Edificio Jaraiuva Ii.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0315588-03.1993.8.26.0007 (007.93.315588-9). Ação: Tutela e Curatela - Nomeação. Assunto: Tutela e Curatela. Data: 18/11/1993. Reqte: Maria Aparecida dos Santos.

» Foro Regional VII - Itaquera - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0652099-19.1996.8.26.0007 (007.96.652099-9). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 26/11/1996. Reqte: Luzia Aparecida de Oliveira Santos.********

» Foro Regional VII - Itaquera - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0658011-26.1998.8.26.0007 (007.98.658011-9). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 22/12/1998. Reqte: Eliane Freitas Santos.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - 1ª Vara Cível. Processo: 0904474-19.1973.8.26.0007 (007.73.904474-9). Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 20/09/1973. Reqte: Renato Pires Imobiliaria e Construtora Ltda.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - 1ª Vara Cível. Processo: 0914817-06.1975.8.26.0007 (007.75.914817-9). Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 11/04/1975. Reqte: Renato Pires Imobiliária e Construtora Ltda.**********

» Foro Regional VII - Itaquera - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 4003633-76.2013.8.26.0007. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 04/12/2013. Exeqte: MATHEUS CARLOS RABELLO DOS SANTOS.

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0009878-28.2000.8.26.0008 (008.00.009878-4). Ação: Separação de Corpos. Assunto: Liminar. Data: 17/07/2000. Reqte: Matilde Baeta Santos.**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara Cível. Processo: 0013071-96.1973.8.26.0008 (008.73.013071-9). Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 21/12/1973. Reqte: Antonio Mikail.**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 3ª Vara Cível. Processo: 0075154-02.1983.8.26.0008 (008.83.075154-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel.

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 13/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Data: 21/07/1983. Reqte: Djalma Bueno de Godoy.**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0075911-30.1982.8.26.0008 (008.82.075911-9). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Casamento. Data: 07/05/1982. Reqte: Erudes Maria Lemos dos Santos.**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0251746-61.1984.8.26.0008 (008.84.251746-9). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Casamento. Data: 05/12/1984. Reqte: Maria Aparecida de Oliveira dos Santos.*****

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0325060-88.1994.8.26.0008 (008.94.325060-9). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 05/01/1994. Reqte: Pedro Odair Felix.**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0335319-74.1996.8.26.0008 (008.96.335319-9). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 26/07/1996. Reqte: Gabriel Pereira dos Santos.**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0339120-37.1992.8.26.0008 (008.92.339120-9). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 04/12/1992. Reqte: Maria Aparecida de Oliveira.**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara Cível. Processo: 0903821-48.1972.8.26.0008 (008.72.903821-9). Ação: Cumprimento de Título Executivo Judicial. Data: 10/02/1972. Reqte: Jamir Daib Zeidan.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0000765-47.2000.8.26.0009 (009.00.000765-8). Ação: Alvará Judicial. Data: 03/02/2000. Reqte: Darlene Tavares Pereira dos Santos.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0007402-18.2017.8.26.0009. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Fixação. Data: 18/08/2017. Alimentado: Carlos Henrique dos Santos.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0008061-52.2002.8.26.0009 (009.02.008061-0). Ação: Alvará Judicial. Data: 24/06/2002. Reqte: Maximina Margarete Agostinho.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara Cível. Processo: 0075044-68.1981.8.26.0009 (009.81.075044-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 27/08/1981. Reqte: Exito Administracao Empreendimentos e Participacoes S/c Ltda.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 3ª Vara Cível. Processo: 0075048-42.1980.8.26.0009 (009.80.075048-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 29/10/1980. Reqte: Fenicia S/A C.f.i..**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 2ª Vara Cível. Processo: 0075098-05.1979.8.26.0009 (009.79.075098-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 04/10/1979. Reqte: Exito - Adm. Empreendimentos e Participacoes S/c Ltda.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 2ª Vara Cível. Processo: 0075126-75.1976.8.26.0009 (009.76.075126-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 01/09/1976. Reqte: Jose Gabriel dos Santos.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara Cível. Processo: 0075130-15.1976.8.26.0009 (009.76.075130-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 15/12/1976. Reqte: Adao Tonon.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 2ª Vara Cível. Processo: 0075167-66.1981.8.26.0009 (009.81.075167-9). Ação: Ação de Exigir Contas. Data: 03/12/1981. Reqte: Fenicia S/A Cfi.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 2ª Vara Cível. Processo: 0075910-42.1982.8.26.0009 (009.82.075910-9). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Casamento. Data: 01/04/1996. Reqte: Iraci da Silva Santos.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 2ª Vara Cível. Processo: 0075918-19.1982.8.26.0009 (009.82.075918-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 01/04/1996. Reqte: Conceicao Aparecida dos Santos.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 2ª Vara Cível. Processo: 0103355-35.1982.8.26.0009 (009.82.103355-9). Ação: Separação Consensual. Assunto:

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 14/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Casamento. Data: 02/12/1996. Reqte: Conceicao Aparecida dos Santos.**********

» *Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0350942-93.1987.8.26.0009 (009.87.350942-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 10/02/1987. Reqte: Maximina Margarete dos Santos.**********

» *Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara Cível. Processo: 0361021-82.1997.8.26.0009 (009.97.361021-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 30/09/1997. Reqte: Maria Aparecida da Silva.**

» *Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara Cível. Processo: 0903381-83.1971.8.26.0009 (009.71.903381-9). Ação: Despejo. Data: 10/09/1971. Reqte: Manoel Monteiro da Silva.**********

» *Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara Cível. Processo: 0903818-90.1972.8.26.0009 (009.72.903818-9). Ação: Despejo. Data: 01/12/1972. Reqte: Empresa Edificadora Brasil Ltda.**********

» *Foro Regional X - Ipiranga - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0007806-08.2013.8.26.0010. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Fixação. Data: 08/08/2013. Alimentado: Natalia Benites dos Santos.**********

» *Foro Regional X - Ipiranga - 1ª Vara Cível. Processo: 0075133-30.1977.8.26.0010 (010.77.075133-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 15/02/1977. Reqte: Mario Aristides.**********

» *Foro Regional X - Ipiranga - 3ª Vara Cível. Processo: 0075925-76.1980.8.26.0010 (010.80.075925-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 24/06/1980. Reqte: Jose Candido.**********

» *Foro Regional X - Ipiranga - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0101416-40.2007.8.26.0010 (010.07.101416-0). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 08/03/2007. Reqte: Danilo da Silva Santos.**********

» *Foro Regional X - Ipiranga - 2ª Vara Cível. Processo: 0376597-93.1989.8.26.0010 (010.89.376597-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 09/05/1989. Reqte: Geraldo Barbosa da Silva.**********

» *Foro Regional X - Ipiranga - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0376614-90.1993.8.26.0010 (010.93.376614-9). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 31/03/1993. Reqte: Neuza de Oliveira Lorusso.**********

» *Foro Regional X - Ipiranga - 1ª Vara Cível. Processo: 0378114-02.1990.8.26.0010 (010.90.378114-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 22/08/1990. Reqte: Geraldo Barbosa da Silva.**********

» *Foro Regional X - Ipiranga - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0380075-46.1988.8.26.0010 (010.88.380075-9). Ação: Arrolamento Comum. Data: 06/10/1988. Reqte: Jose Carlos dos Santos.**********

» *Foro Regional X - Ipiranga - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0381878-49.1997.8.26.0010 (010.97.381878-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 07/11/1997. Reqte: Maria Aparecida da Silva dos Santos.********

» *Foro Regional X - Ipiranga - 1ª Vara Cível. Processo: 0870723-12.1985.8.26.0010 (010.85.870723-9). Ação: Execução de Título Judicial. Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 11/07/1985. Reqte: Cia. Financiadora Mappin S.p. - C.f.i..**********

» *Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0010279-18.2000.8.26.0011 (011.00.010279-3). Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 19/06/2000. Reqte: Nair Antonia de Oliveira Santos.**********

» *Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0462171-37.1996.8.26.0011 (011.96.462171-9). Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 27/08/1996. Reqte: FRANCINA MORAIS SANTOS.**********

» *Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0883840-67.1985.8.26.0011 (011.85.883840-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 14/06/1985. Reqte: Neusa de Fatima Soares Queiroz Santos.******

» *Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 0074897-12.1976.8.26.0011 (011.76.074897-9). Ação: Alimentos (Ordinário). Assunto: Alimentos. Data: 28/08/1976. Reqte: Maria Regina Ricciardi dos Santos.**********

» *Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 0075045-81.1980.8.26.0011 (011.80.075045-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel.*

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 15/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Data: 26/12/1980. Reqte: Lucia Helena Poletti.**********

*» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 0075119-77.1976.8.26.0011 (011.76.075119-9). Ação: Execução de Título Judicial. Data: 19/11/1976. Reqte: Lojista S/A Credito Financ.invest..**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 0075145-07.1978.8.26.0011 (011.78.075145-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 11/04/1978. Reqte: Companhia Financiadora Mappin S.paulo C.f.i..**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 0075151-14.1978.8.26.0011 (011.78.075151-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 20/04/1978. Reqte: Lourdes Pereira Pinto.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 0075170-54.1977.8.26.0011 (011.77.075170-9). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 07/03/1977. Reqte: Nada Consta- Retificacao de Nome -.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 0903341-32.1970.8.26.0011 (011.70.903341-9). Ação: Despejo. Data: 09/06/1970. Reqte: Joaquim dos Santos.**

» Foro Regional XI - Pinheiros - 1ª Vara Cível. Processo: 0945041-60.1985.8.26.0011 (011.85.945041-9). Ação: Despejo. Data: 07/01/1985. Reqte: Walter Zulino.*******

» Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara Cível. Processo: 0075054-09.1981.8.26.0011 (011.81.075054-9). Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 31/08/1981. Reqte: Cooperativa Habitacional Intersindical Progresso.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara Cível. Processo: 0075923-06.1980.8.26.0011 (011.80.075923-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 01/07/1980. Reqte: Joaquim Saraiva de Almeida.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara Cível. Processo: 0075924-88.1980.8.26.0011 (011.80.075924-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 01/07/1980. Reqte: Joaquim Saraiva de Almeida.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 2ª Vara Cível. Processo: 0075928-28.1980.8.26.0011 (011.80.075928-9). Ação: Notificação Extrajudicial. Data: 02/07/1980. Reqte: Cooperativa Habitacional Intersindical Progresso.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 3ª Vara Cível. Processo: 0075063-63.1984.8.26.0011 (011.84.075063-9). Ação: Execução de Título Judicial. Data: 20/01/1984. Reqte: Hirai S/A Comercio de Veiculos.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 3ª Vara Cível. Processo: 0075071-11.1982.8.26.0011 (011.82.075071-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 14/04/1982. Reqte: Lucia Helena Poletti.**********

» Foro Regional XI - Pinheiros - 3ª Vara Cível. Processo: 0457513-09.1992.8.26.0011 (011.92.457513-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 10/07/1992. Reqte: Paulo Sergio Filardi.**********

» Foro Distrital de Parelheiros - Vara. Processo: 0000156-25.2018.8.26.0012. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Fixação. Data: 28/02/2018. Reqte: THAYNA BEATRIZ DE LIMA SANTOS.**********

» Foro Distrital de Parelheiros - Vara. Processo: 0000302-57.2004.8.26.0012 (012.04.000302-9). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 16/03/2004. Reqte: Danilo Oliveira dos Santos.**********

» Foro Distrital de Parelheiros - Vara. Processo: 0478790-68.1998.8.26.0012 (012.98.478790-9). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 21/09/1998. Reqte: Carlos Wagner dos Santos.**********

**AMERICANA**

» Foro de Americana - Vara de Família e Sucessões. Processo: 0010940-21.2010.8.26.0019 (0010940-21.2010.8.26.0019). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 23/07/2010. Reqte: Lucelia Cristina de Oliveira Marquines dos Santos.**********

» Foro de Americana - Vara de Família e Sucessões. Processo: 0014762-18.2010.8.26.0019 (0014762-18.2010.8.26.0019). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 08/09/2010. Reqte: Marcia Regina Magri.**********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 16/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

**AMPARO**

» Foro de Amparo - 2ª Vara. Processo: 0003144-58.1996.8.26.0022 (0003144-58.1996.8.26.0022). Ação: Execução Fiscal. Data: 17/09/1996. Reqte: Prefeitura Municipal de Amparo.**********

» *Foro de Amparo - 2ª Vara. Processo: 0003507-79.1995.8.26.0022 (0003507-79.1995.8.26.0022). Ação: Execução Fiscal. Data: 23/02/1995. Reqte: Prefeitura Municipal de Amparo.**********

» *Foro de Amparo - 2ª Vara. Processo: 0003520-78.1995.8.26.0022 (0003520-78.1995.8.26.0022). Ação: Arrolamento Comum. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 15/12/1995. Reqte: Maria Neide Pinola dos Santos.**********

» *Foro de Amparo - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0003924-56.2000.8.26.0022 (0003924-56.2000.8.26.0022). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 19/06/2007. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia de Amparo.**********

» *Foro de Amparo - 2ª Vara. Processo: 0004096-37.1996.8.26.0022 (0004096-37.1996.8.26.0022). Ação: Execução Fiscal. Data: 14/10/1996. Reqte: Prefeitura Municipal de Amparo.**********

» *Foro de Amparo - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0006812-66.1998.8.26.0022 (0006812-66.1998.8.26.0022). Ação: Execução Fiscal. Data: 09/06/2008. Reqte: Prefeitura Municipal de Amparo.**********

» *Foro de Amparo - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 1500210-52.2016.8.26.0022. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 05/02/2016. Exeqte: Prefeitura Municipal de Amparo.***

**ANDRADINA**

» Foro de Andradina - 1ª Vara. Processo: 0000652-24.1995.8.26.0024 (0000652-24.1995.8.26.0024). Ação: Ação Popular. Assunto: Atos Administrativos. Data: 25/05/1995. Autor: Ministério Público do Estado de São Paulo.**********

» *Foro de Andradina - 3ª Vara. Processo: 0002334-14.1995.8.26.0024 (0002334-14.1995.8.26.0024). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 22/11/1995. Reqte: O Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo.**********

» *Foro de Andradina - 2ª Vara. Processo: 0003768-28.2001.8.26.0024 (0003768-28.2001.8.26.0024). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Data: 21/11/2001. Reqte: Companhia Regional de Habitacoes de Interesse Social Cohabchris.*

**APARECIDA**

» Foro de Aparecida - 1ª Vara. Processo: 0003454-07.2000.8.26.0028 (0003454-07.2000.8.26.0028). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 21/11/2000. Reqte: Michele Cristina dos Santos (rep P Mae Claudineia C M dos Santos.

» *Foro de Aparecida - 1ª Vara. Processo: 1002675-39.2017.8.26.0028. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 29/11/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM.**********

**APIAÍ**

» Foro de Apiaí - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL. Processo: 0000392-69.2008.8.26.0030 (0000392-69.2008.8.26.0030). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 18/02/2008. Reqte: José Venancio Ribeirão da Varzea Me.****

**ARAÇATUBA**

» Foro de Araçatuba - 1ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0005476-55.2002.8.26.0032 (0005476-55.2002.8.26.0032). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 28/06/2005. Reqte: Sarah Evelyn Andrade dos Santos.*

» *Foro de Araçatuba - 2ª Vara Cível. Processo: 0006325-03.1997.8.26.0032 (0006325-03.1997.8.26.0032). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 16/10/1997. Reqte: ALESSANDRA ALEIXO DOS SANTOS (MENOR IMPUBERE REP.P/SUA MAE).*

» *Foro de Araçatuba - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0007991-73.1996.8.26.0032 (0007991-73.1996.8.26.0032). Ação: Execução (em geral). Data: 08/11/1996. Reqte: MARIA GALVAO BENTO.**********

» *Foro de Araçatuba - 5ª Vara Cível. Processo: 0009941-73.2003.8.26.0032

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 17/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*(0009941-73.2003.8.26.0032). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 02/10/2003. Reqte: Sara Evelyn Andrade dos Santos.**********

» Foro de Araçatuba - 1ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0011404-50.2003.8.26.0032 (0011404-50.2003.8.26.0032). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 17/12/2004. Reqte: Sara Evelyn Andrade dos Santos.****

» Foro de Araçatuba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0013026-62.2006.8.26.0032 (0013026-62.2006.8.26.0032). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/06/2006. Reqte: Departamento de Água e Esgoto de Araçatuba Daea.**********

» Foro de Araçatuba - 5ª Vara Cível. Processo: 0017522-27.2012.8.26.0032 (0017522-27.2012.8.26.0032). Ação: Usucapião. Assunto: Usucapião Extraordinária. Data: 05/09/2012. Reqte: Mac Coutinho Empreendimentos Imobiliários Eireli.******

» Foro de Araçatuba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0020392-89.2005.8.26.0032 (0020392-89.2005.8.26.0032). Ação: Execução Fiscal. Data: 24/02/2005. Reqte: Departamento de Agua e Esgoto de Aracatuba Daea.**********

» Foro de Araçatuba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0020795-92.2004.8.26.0032 (0020795-92.2004.8.26.0032). Ação: Execução Fiscal. Data: 13/02/2004. Reqte: Departamento de Agua e Esgoto de Aracatuba Daea.**********

» Foro de Araçatuba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0022396-46.1998.8.26.0032 (0022396-46.1998.8.26.0032). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/01/1998. Reqte: Prefeitura Municipal de Aracatuba.**********

» Foro de Araçatuba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0024962-94.2000.8.26.0032 (0024962-94.2000.8.26.0032). Ação: Execução Fiscal. Data: 18/12/2000. Reqte: Prefeitura Municipal de Aracatuba.**********

» Foro de Araçatuba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0028654-67.2001.8.26.0032 (0028654-67.2001.8.26.0032). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/04/2001. Reqte: Prefeitura Municipal de Aracatuba.**********

» Foro de Araçatuba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0033735-60.2002.8.26.0032 (0033735-60.2002.8.26.0032). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/03/2002. Reqte: Departamento de Agua e Esgoto de Aracatuba Daea.**********

» Foro de Araçatuba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0501242-94.2007.8.26.0032 (032.01.2007.501242). Ação: Execução Fiscal. Data: 11/04/2007. Reqte: Municipio de Aracatuba.**********

» Foro de Araçatuba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0601189-53.2009.8.26.0032 (032.01.2009.601189). Ação: Execução Fiscal. Data: 14/12/2009. Reqte: Depto de Água e Esgoto de Araçatuba.**********

» Foro de Araçatuba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0601698-13.2011.8.26.0032 (032.01.2011.601698). Ação: Execução Fiscal. Data: 19/12/2011. Reqte: Depto de Água e Esgoto de Araçatuba.**********

**ARARAQUARA**

» Foro de Araraquara - 1ª Vara Cível. Processo: 0005612-81.1995.8.26.0037 (5612/1995). Ação: Procedimento Comum. Data: 24/05/1995. Reqte: Maria Esmeralda Souza.**********

» Foro de Araraquara - 4ª Vara Cível. Processo: 0007523-31.1995.8.26.0037 (1019/1995). Ação: Despejo. Data: 03/07/1995. Reqte: Nadir dos Santos Silva.****

» Foro de Araraquara - 1º Vara da Fazenda Pública. Processo: 1510827-55.2018.8.26.0037. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Impostos. Data: 18/03/2018. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA.**********

» Foro de Araraquara - 1º Vara da Fazenda Pública. Processo: 1512713-89.2018.8.26.0037. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Impostos. Data: 18/03/2018. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA.**********

» Foro de Araraquara - 1º Vara da Fazenda Pública. Processo: 1526022-80.2018.8.26.0037. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Impostos. Data: 19/03/2018. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA.**********

**ARARAS**

» Foro de Araras - 1ª Vara Cível. Processo: 0002709-36.1996.8.26.0038 (0002709-36.1996.8.26.0038). Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data:

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 18/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

26/09/1996. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.**********

*» Foro de Araras - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0007822-82.2007.8.26.0038 (0007822-82.2007.8.26.0038). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 04/09/2007. Reqte: Município de Araras.**********

**ARUJÁ**

» Foro de Arujá - 1ª Vara. Processo: 0001747-64.2011.8.26.0045 (045.01.2011.001747). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Esbulho / Turbação / Ameaça. Data: 18/04/2011. Reqte: Elekeiroz S/A.**********

*» Foro de Arujá - 1ª Vara. Processo: 0002255-88.2003.8.26.0045 (045.01.2003.002255). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Reconhecimento / Dissolução. Data: 06/02/2003. Reqte: Deise Ribeiro da Silva.**********

*» Foro de Arujá - Setor das Execuções Fiscais. Processo: 0015058-40.2002.8.26.0045 (045.01.2002.015058). Ação: Execução Fiscal. Data: 12/12/2013. Reqte: Municipio de Aruja.**********

*» Foro de Arujá - 1ª Vara. Processo: 2000388-41.1994.8.26.0045 (999999/94). Ação: Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 14/06/1994. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.*

**ASSIS**

» Foro de Assis - Juizado Especial de Pequenas Causas. Processo: 0000708-22.1994.8.26.0047 (0000708-22.1994.8.26.0047). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 28/04/1994. Reqte: MANOEL HONORIO DE LIMA FILHO.**********

*» Foro de Assis - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0000928-78.1998.8.26.0047 (0000928-78.1998.8.26.0047). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 02/03/1998. Reqte: ADRIANO ANGELO GAIO.**********

*» Foro de Assis - 2ª Vara Cível. Processo: 0001304-88.2003.8.26.0047 (0001304-88.2003.8.26.0047). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 28/07/2003. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.********

*» Foro de Assis - 2ª Vara Cível. Processo: 0007462-47.2012.8.26.0047 (0007462-47.2012.8.26.0047). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 15/05/2012. Reqte: Ana Laura Silva dos Santos.*********

*» Foro de Assis - 1ª Vara Cível. Processo: 0009043-54.1999.8.26.0047 (0009043-54.1999.8.26.0047). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 31/05/1999. Reqte: Marilete Rosa Esteves dos Santos.**********

*» Foro de Assis - Vara do Ofício da Família e Sucessões. Processo: 0009928-29.2003.8.26.0047 (0009928-29.2003.8.26.0047). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 10/03/2003. Reqte: Antonio Carlos dos Santos Filho.**

*» Foro de Assis - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0015009-41.2012.8.26.0047 (0015009-41.2012.8.26.0047). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 26/09/2012. Reqte: Fazenda Municipal de Assis.********

*» Foro de Assis - 2ª Vara Cível. Processo: 0021199-25.2009.8.26.0047 (0021199-25.2009.8.26.0047). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 16/12/2009. Reqte: Ana Laura Silva dos Santos.**********

**ATIBAIA**

» Foro de Atibaia - 2ª Vara Cível. Processo: 0003240-29.1995.8.26.0048 (0003240-29.1995.8.26.0048). Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 17/02/1995. Reqte: Wanderlei da Penha Santos.**********

*» Foro de Atibaia - 1ª Vara Criminal. Processo: 0005244-24.2004.8.26.0048 (0005244-24.2004.8.26.0048). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 06/04/2004. Reqte: Luis Henrique dos Santos - Menor Repr P Mae.**********

**SÃO PAULO**

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Setor de Execuções contra a Fazenda Pública. Processo: 0002718-93.2009.8.26.0053 (053.09.002718-6). Ação: Embargos à Execução. Data: 11/02/2009. Embargte: Fazenda do Estado de São Paulo.**********

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 11ª Vara de Fazenda Pública. Processo:*

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 19/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*0016037-75.2002.8.26.0053 (053.02.016037-5). Ação: Procedimento Sumário. Data: 11/06/2002. Reqte: Fazenda do Estado de São Paulo.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Setor de Execuções contra a Fazenda Pública. Processo: 0016284-75.2010.8.26.0053 (053.10.016284-6). Ação: Embargos à Execução. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 26/07/2010. Embargte: Fazenda do Estado de São Paulo - FESP.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 6ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0019136-04.2012.8.26.0053. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 18/05/2012. Embargte: 'Fazenda do Estado de São Paulo.

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 1ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0031276-36.2013.8.26.0053. Ação: Embargos à Execução. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 09/08/2013. Embargte: Fazenda do Estado de São Paulo.

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Setor de Execuções contra a Fazenda Pública. Processo: 0123057-18.2008.8.26.0053 (053.08.123057-6). Ação: Embargos à Execução. Data: 26/06/2008. Reqte: Fazenda do Estado de São Paulo.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Setor de Execuções contra a Fazenda Pública. Processo: 0126893-96.2008.8.26.0053 (053.08.126893-2). Ação: Embargos à Execução. Data: 14/07/2008. Reqte: Fazenda do Estado de São Paulo.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Setor de Execuções contra a Fazenda Pública. Processo: 0127131-18.2008.8.26.0053 (053.08.127131-9). Ação: Embargos à Execução. Assunto: Pagamento. Data: 15/07/2008. Reqte: Fazenda do Estado de São Paulo.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 14ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0215424-68.2009.8.26.0007 (007.09.215424-3). Ação: Mandado de Segurança. Data: 30/06/2009. Imptte: Josemar Gomes de Lima.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 1ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0408035-66.1993.8.26.0053 (053.93.408035-9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 25/06/1993. Reqte: Companhia Municipal de Transportes Coletivos - Cmtc.*********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Setor de Execuções contra a Fazenda Pública. Processo: 0604461-26.2008.8.26.0053 (053.08.604461-6). Ação: Embargos à Execução. Data: 31/10/2008. Embargte: Fazenda do Estado de São Paulo.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Setor de Execuções contra a Fazenda Pública. Processo: 0605708-42.2008.8.26.0053 (053.08.605708-4). Ação: Embargos à Execução. Assunto: Serviços. Data: 22/10/2008. Embargte: Fazenda do Estado de São Paulo.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Setor de Execuções contra a Fazenda Pública. Processo: 0620109-46.2008.8.26.0053 [1] (053.93.412403-9/00001). Ação: Embargos à Execução. Data: 09/03/2010. Embargte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 5ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0804705-74.1985.8.26.0053 (053.85.804705-9). Ação: Execução de Título Judicial. Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 11/03/1985. Reqte: Caixa Economica do Estado de Sao Paulo S.a..**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 2ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0823811-85.1986.8.26.0053 (053.86.823811-9). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Posse. Data: 27/11/1986. Reqte: Municipalidade de Sao Paulo.****

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 4ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0830012-25.1988.8.26.0053 (053.88.830012-9). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Posse. Data: 30/11/1988. Reqte: Fundo Atendimento Populacao Moradora Habitacao Sub-normal-funaps.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Setor de Execuções contra a Fazenda Pública. Processo: 0830810-19.2007.8.26.0053 [1] (053.87.811012-9/00001). Ação: Embargos à Execução. Data: 22/02/2008. Embargte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Setor de Execuções contra a Fazenda Pública. Processo: 0830820-97.2006.8.26.0053 [1] (053.90.601040-9/00001). Ação: Embargos à Execução. Data: 09/06/2008. Embargte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Setor de Execuções contra a Fazenda Pública. Processo: 0830821-82.2006.8.26.0053 [2] (053.90.601040-9/00002). Ação: Embargos à Execução. Data: 09/06/2008. Embargte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 20/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 1ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0831793-52.2006.8.26.0053 [1] (053.94.403189-9/00001). Ação: Embargos à Execução. Data: 15/03/1994. Embargte: Fazenda do Estado.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - Setor de Execuções contra a Fazenda Pública. Processo: 0831853-88.2007.8.26.0053 [1] (053.93.413788-9/00001). Ação: Embargos à Execução. Data: 06/03/2008. Embargte: Fazenda Publica do Estado de Sao Paulo.**********

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 2ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0904477-30.1973.8.26.0053 (053.73.904477-9). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 11/04/1973. Reqte: Caixa Economica do Estado de São Paulo.**********

**BARIRI**

» Foro de Bariri - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0000555-94.2001.8.26.0062 (0000555-94.2001.8.26.0062). Ação: Embargos de Terceiro. Data: 04/04/2001. Reqte: Terezinha Aparecida Botura Bianco.**********

**BARRA BONITA**

» Foro de Barra Bonita - 1ª Vara. Processo: 2050059-71.1997.8.26.0063 (458/97). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 28/08/1997. Exeqte: MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA.**********

**BARUERI**

» Foro de Barueri - 3ª Vara Cível. Processo: 0004366-44.2001.8.26.0068 (068.01.2001.004366). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Improbidade Administrativa. Data: 30/07/2001. Reqte: Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo.**********

*» Foro de Barueri - 2ª Vara Cível. Processo: 0014224-02.2001.8.26.0068 (068.01.2001.014224). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 28/03/2001. Reqte: Cledisom Soares Santos (menor).**********

» Foro de Barueri - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0600019-98.2010.8.26.0068 (068.01.2010.600019). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 07/12/2010. Reqte: Município de Pirapora do Bom Jesus.**********

» Foro de Barueri - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0600020-83.2010.8.26.0068 (068.01.2010.600020). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 07/12/2010. Reqte: Município de Pirapora do Bom Jesus.**********

**BATATAIS**

» Foro de Batatais - 1ª Vara Cível. Processo: 0000059-22.1993.8.26.0070 (0000059-22.1993.8.26.0070). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Investigação de Paternidade. Data: 29/03/1993. Autor: Jason Tulio de Jesus.**********

**BAURU**

» Foro de Bauru - 2ª Vara Cível. Processo: 0000166-88.1978.8.26.0071 (0000166-88.1978.8.26.0071). Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 27/07/1978. Reqte: Nilceia Fatima Bugini dos Santos.**********

*» Foro de Bauru - 1ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0000179-24.1977.8.26.0071 (0000179-24.1977.8.26.0071). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 19/12/1977. Reqte: ANTONIO GOLIARDO STOPPA.**********

» Foro de Bauru - 2ª Vara Cível. Processo: 0000210-05.1981.8.26.0071 (0000210-05.1981.8.26.0071). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 22/10/1981. Reqte: Sociedade Protetora A Maternidade e A Criança.**********

» Foro de Bauru - 2ª Vara Cível. Processo: 0000319-38.1989.8.26.0071 (0000319-38.1989.8.26.0071). Ação: Alvará Judicial. Data: 28/03/1989. Reqte: SEBASTIANA CANDIDA DOS SANTOS.**********

» Foro de Bauru - 1ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0000464-65.1987.8.26.0071 (0000464-65.1987.8.26.0071). Ação: Notificação. Data: 03/06/1987. Reqte: SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTA.**********

» Foro de Bauru - 1ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0000465-50.1987.8.26.0071 (0000465-50.1987.8.26.0071). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Data: 03/09/1987. Reqte: SOCIEDADE BENEFICENTE CRISTA.*****

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 21/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Bauru - 4ª Vara Cível. Processo: 0000466-35.1987.8.26.0071 (0000466-35.1987.8.26.0071). Ação: Separação Consensual. Data: 29/10/1987. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

» Foro de Bauru - 3ª Vara Cível. Processo: 0000466-93.1991.8.26.0071 (0000466-93.1991.8.26.0071). Ação: Cautelar Inominada. Data: 13/06/1991. Reqte: COHAB.**********

» Foro de Bauru - 2ª Vara Cível. Processo: 0000467-78.1991.8.26.0071 (0000467-78.1991.8.26.0071). Ação: Procedimento Comum. Data: 05/11/1991. Reqte: LEA MARISA DOS SANTOS.**********

» Foro de Bauru - 4ª Vara Cível. Processo: 0000648-84.1988.8.26.0071 (0000648-84.1988.8.26.0071). Ação: Divórcio Litigioso. Data: 26/01/1988. Reqte: MIRIAN BOER.**********

» Foro de Bauru - 4ª Vara Cível. Processo: 0013863-10.2000.8.26.0071 (0013863-10.2000.8.26.0071). Ação: Procedimento Comum. Data: 26/07/2000. Reqte: ELZA ANA MANCUSO ANDRADE.**********

» Foro de Bauru - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0015801-79.1996.8.26.0071 (0015801-79.1996.8.26.0071). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 19/07/1996. Reqte: ARLINDA GOMES DE SOUZA.**********

» Foro de Bauru - 3ª Vara Cível. Processo: 0018157-47.1996.8.26.0071 (0018157-47.1996.8.26.0071). Ação: Protesto. Data: 13/08/1996. Reqte: Acumuladores Ajax Ltda.**********

» Foro de Bauru - 4ª Vara Cível. Processo: 0019663-58.1996.8.26.0071 (0019663-58.1996.8.26.0071). Ação: Protesto. Data: 26/08/1996. Reqte: ACUMULADORES AJAX LTDA.**********

» Foro de Bauru - 3ª Vara Cível. Processo: 0021529-04.1996.8.26.0071 (0021529-04.1996.8.26.0071). Ação: Procedimento Comum. Data: 12/09/1996. Reqte: ACUMULADORES AJAX LTDA.**********

» Foro de Bauru - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0021726-90.1995.8.26.0071 (0021726-90.1995.8.26.0071). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/09/1995. Reqte: Prefeitura Municipal de Bauru.**********

» Foro de Bauru - 4ª Vara Cível. Processo: 0022622-02.1996.8.26.0071 (0022622-02.1996.8.26.0071). Ação: Procedimento Comum. Data: 25/09/1996. Reqte: ACUMULADORES AJAX LTDA.**********

» Foro de Bauru - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0023390-15.2002.8.26.0071 (0023390-15.2002.8.26.0071). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Investigação de Paternidade. Data: 03/01/2006. Reqte: Tainara Soares de Lima.**********

» Foro de Bauru - 1ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0024175-30.2009.8.26.0071 (0024175-30.2009.8.26.0071). Ação: Inventário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 02/07/2009. Reqte: Maria Conceição Pereira dos Santos.

» Foro de Bauru - 2ª Vara Cível. Processo: 0035624-68.1998.8.26.0071 (0035624-68.1998.8.26.0071). Ação: Procedimento Comum. Data: 09/12/1998. Reqte: WESLEY DE BARROS SANTOS.**********

» Foro de Bauru - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0038212-62.2009.8.26.0071 (0038212-62.2009.8.26.0071). Ação: Separação de Corpos. Data: 15/10/2009. Reqte: Isabel Cristina do Prado Ferraz.**********

» Foro de Bauru - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0040048-70.2009.8.26.0071 (0040048-70.2009.8.26.0071). Ação: Arrolamento de Bens. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 29/10/2009. Reqte: Dinah Rosana Oliveira.*

» Foro de Bauru - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0501256-29.2005.8.26.0071 (0501256-29.2005.8.26.0071). Ação: Execução Fiscal. Data: 14/01/2005. Reqte: Prefeitura Municipal de Bauru.**********

» Foro de Bauru - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0504138-51.2011.8.26.0071 (0504138-51.2011.8.26.0071). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/08/2017. Reqte: Prefeitura Municipal de Bauru.*****

» Foro de Bauru - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0505204-66.2011.8.26.0071 (0505204-66.2011.8.26.0071). Ação: Execução Fiscal. Data: 21/09/2017. Reqte: Prefeitura Municipal de Bauru.**********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 22/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro de Bauru - 1ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 1006955-26.2014.8.26.0071. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Revisão. Data: 25/04/2014. Reqte: VITORIA DOS SANTOS.**********

**BEBEDOURO**

» Foro de Bebedouro - 1ª Vara. Processo: 0001653-35.2011.8.26.0072 (0001653-35.2011.8.26.0072). Ação: Despejo. Assunto: Despejo para Uso de Ascendentes e Descendentes. Data: 23/02/2011. Reqte: Cornelio Leite dos Santos.**********

*» Foro de Bebedouro - 2ª Vara. Processo: 0002232-42.1995.8.26.0072 (0002232-42.1995.8.26.0072). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 18/08/1995. Reqte: Neusa Aparecida Martins dos Santos.**********

» Foro de Bebedouro - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0009664-58.2008.8.26.0072 (0009664-58.2008.8.26.0072). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 07/11/2008. Exeqte: Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Bebedouro Saaeb.**********

» Foro de Bebedouro - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0500164-95.2014.8.26.0072. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 16/04/2014. Exeqte: Municipio de Bebedouro.**********

» Foro de Bebedouro - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0506525-41.2008.8.26.0072 (0506525-41.2008.8.26.0072). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 23/12/2008. Exeqte: Prefeitura Municipal de Bebedouro.**********

**AVARÉ**

» Foro de Avaré - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0000294-62.2002.8.26.0073 (0000294-62.2002.8.26.0073). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/09/2002. Reqte: Prefeitura Municipal de Arandu.**********

» Foro de Avaré - 1ª Vara Cível. Processo: 0002164-55.1996.8.26.0073 (0002164-55.1996.8.26.0073). Ação: Procedimento Comum. Data: 07/03/2016. Reqte: Adeusamira Kurovski.**********

» Foro de Avaré - 1ª Vara Cível. Processo: 0005484-40.2001.8.26.0073 (0005484-40.2001.8.26.0073). Ação: Protesto. Data: 18/10/2001. Reqte: Rosangela Maria Fortes Me.**********

» Foro de Avaré - 1ª Vara Cível. Processo: 0010594-10.2007.8.26.0073 (0010594-10.2007.8.26.0073). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Guarda. Data: 24/09/2007. Reqte: Silvia Margarida Roberto.**********

**BERTIOGA**

» Foro de Bertioga - 1ª Vara. Processo: 1001649-93.2016.8.26.0075. Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Esbulho / Turbação / Ameaça. Data: 10/04/2017. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTIOGA.**********

**BIRIGUI**

» Foro de Birigui - 2ª Vara Cível. Processo: 0005766-66.2001.8.26.0077 (0005766-66.2001.8.26.0077). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 31/07/2001. Reqte: Bruna Lourenco dos Santos.**********

*» Foro de Birigui - 3ª Vara Cível. Processo: 0005886-80.1999.8.26.0077 (0005886-80.1999.8.26.0077). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 27/08/1999. Reqte: BRUNA LOURENCO DOS SANTOS.**********

*» Foro de Birigui - 1ª Vara Cível. Processo: 0015573-66.2008.8.26.0077 (0015573-66.2008.8.26.0077). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 31/10/2008. Reqte: Carlos Henrique Brandão dos Santos.**********

*» Foro de Birigui - 3ª Vara Cível. Processo: 1005195-82.2018.8.26.0077. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Fixação. Data: 26/06/2018. Reqte: Wastson Felipe dos Santos.**********

**BOTUCATU**

» Foro de Botucatu - Juizado Especial de Pequenas Causas. Processo: 0008733-88.1995.8.26.0079 (0008733-88.1995.8.26.0079). Ação: Procedimento do Juizado

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 23/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Especial Cível. Data: 06/10/1995. Reqte: Elizabeth Maria Nascimento de Oliveira.

*» Foro de Botucatu - 1ª Vara Criminal. Processo: 2000023-89.1988.8.26.0079 (40/88). Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 21/01/1988. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

» Foro de Botucatu - 2ª Vara Cível. Processo: 2000084-08.1992.8.26.0079 (341/92). Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 18/03/1992. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

» Foro de Botucatu - 2ª Vara Cível. Processo: 2000158-67.1989.8.26.0079 (562/89). Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 06/07/1989. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

» Foro de Botucatu - 1ª Vara Criminal. Processo: 2000173-60.1994.8.26.0079 (33/94). Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 24/01/1994. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

» Foro de Botucatu - 1ª Vara Criminal. Processo: 2000589-14.1983.8.26.0079 (821/83). Ação: Adoção, Emancipação e Tutela. Assunto: Tutela e Curatela. Data: 29/08/1983. Reqte: ANTONIO FERNANDES.**********

» Foro de Botucatu - 1ª Vara Cível. Processo: 2000591-81.1983.8.26.0079 (1411/83). Ação: Adoção, Emancipação e Tutela. Assunto: Tutela e Curatela. Data: 16/11/1983. Reqte: CURADOR GERAL.**********

**CAMPINAS**

» Foro Regional de Vila Mimosa - 2ª Vara. Processo: 0000838-90.1997.8.26.0084 (0000838-90.1997.8.26.0084). Ação: Procedimento Comum. Data: 25/11/1997. Reqte: Companhia de Habitacao Popular de Campinascohabcampinas.**********

*» Foro Regional de Vila Mimosa - 2ª Vara. Processo: 0002158-10.1999.8.26.0084 (0002158-10.1999.8.26.0084). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 23/03/1999. Reqte: Companhia de Habitacao Popular de Campinas Cohab Campinas.***

» Foro Regional de Vila Mimosa - 1ª Vara. Processo: 0003391-42.1999.8.26.0084 (0003391-42.1999.8.26.0084). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 17/05/1999. Reqte: Bruno Henrique Hackmann dos Santosmenrpsm:laura S Hackmann.**

» Foro Regional de Vila Mimosa - 1ª Vara. Processo: 0004871-21.2000.8.26.0084 (0004871-21.2000.8.26.0084). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 08/06/2000. Reqte: Francisca da Silva Santos.**********

» Foro Regional de Vila Mimosa - 3ª Vara. Processo: 0005676-42.1998.8.26.0084 (0005676-42.1998.8.26.0084). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 16/04/1998. Reqte: Blanca Barrientos Cabrera.**********

» Foro Regional de Vila Mimosa - 1ª Vara. Processo: 0008799-77.2000.8.26.0084 (0008799-77.2000.8.26.0084). Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 27/09/2000. Reqte: Luci Solange Machado dos Santos.**********

**SÃO PAULO**

» Foro Distrital Casa Verde - 2ª Vara Cível. Processo: 0074902-64.1980.8.26.0085 (085.80.074902-9). Ação: Separação de Corpos. Data: 15/12/1980. Reqte: MARIA CRISTINA ZANNI DOS SANTOS.**********

» Foro Distrital Casa Verde - 2ª Vara Cível. Processo: 0074904-97.1981.8.26.0085 (085.81.074904-9). Ação: Separação Judicial Litigiosa. Data: 02/09/1981. Reqte: MARIA CRISTINA ZANNI DOS SANTOS.**********

» Foro Distrital Casa Verde - 3ª Vara Cível. Processo: 0075046-04.1981.8.26.0085 (085.81.075046-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 14/04/1981. Reqte: GIUSEPPE MESSANA.**********

» Foro Distrital Casa Verde - 3ª Vara Cível. Processo: 0075053-93.1981.8.26.0085 (085.81.075053-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 21/08/1981. Reqte: GIOVANNI AMBRICO.**********

» Foro Distrital Casa Verde - 2ª Vara Cível. Processo: 0075059-03.1981.8.26.0085 (085.81.075059-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 29/07/1981. Reqte: GIOVANI AMBRICO.**********

» Foro Distrital Casa Verde - 2ª Vara Cível. Processo: 0075085-69.1979.8.26.0085 (085.79.075085-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 27/06/1979. Reqte:

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 24/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*DECIO DA C.BERNARDES.**********

» Foro Distrital Casa Verde - 1ª Vara Cível. Processo: 0075101-28.1976.8.26.0085 (085.76.075101-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 16/02/1976. Reqte: MERCEDES BORTOLIN ADDAD.**********

» Foro Distrital Casa Verde - 1ª Vara Cível. Processo: 0075105-65.1976.8.26.0085 (085.76.075105-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 22/03/1976. Reqte: MARIA DO CARMO FELIX.**********

» Foro Distrital Casa Verde - 1ª Vara Cível. Processo: 0075125-56.1976.8.26.0085 (085.76.075125-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 22/07/1976. Reqte: DECIO DA CONCEICAO BERNARDES.**********

» Foro Distrital Casa Verde - 1ª Vara Cível. Processo: 0075147-80.1977.8.26.0085 (085.77.075147-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 06/07/1977. Reqte: FRANCISCO ALBERTO CARNEIRO GURGEL.**********

» Foro Distrital Casa Verde - 3ª Vara Cível. Processo: 0075155-47.1983.8.26.0085 (085.83.075155-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 11/07/1983. Reqte: JOSE OTTMAR UNTERKIRCHES.**********

» Foro Distrital Casa Verde - 3ª Vara Cível. Processo: 0075160-69.1983.8.26.0085 (085.83.075160-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Data: 02/08/1983. Reqte: BAU FINANCEIRA S/A CRED. FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS.******

» Foro Distrital Casa Verde - 3ª Vara Cível. Processo: 0075930-67.1980.8.26.0085 (085.80.075930-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 06/06/1980. Reqte: RODOLPHO PAGNOTTA.**********

» Foro Distrital Casa Verde - 4ª Vara Cível. Processo: 0075939-29.1980.8.26.0085 (085.80.075939-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 15/04/1980. Reqte: JOAO VIEIRA AMBROSIO.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 1ª Vara Cível. Processo: 0075043-46.1981.8.26.0086 (086.81.075043-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 20/08/1981. Reqte: ANTONIO TAKARA.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 3ª Vara Cível. Processo: 0075051-18.1984.8.26.0086 (086.84.075051-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 05/10/1984. Reqte: ANTONIO TAKARA.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 1ª Vara Cível. Processo: 0075055-60.1981.8.26.0086 (086.81.075055-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Data: 04/09/1981. Reqte: ZOGBI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 1ª Vara Cível. Processo: 0075056-45.1981.8.26.0086 (086.81.075056-9). Ação: Procedimento Sumário (em geral). Data: 18/08/1981. Reqte: JORGE MICHALANY.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 1ª Vara Cível. Processo: 0075073-13.1983.8.26.0086 (086.83.075073-9). Ação: Imissão de Posse. Data: 26/01/1983. Reqte: JOSE ANTONIO PEROBA.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 2ª Vara Cível. Processo: 0075079-93.1978.8.26.0086 (086.78.075079-9). Ação: Consignação em Pagamento. Data: 28/08/1978. Reqte: LINDEMBERG FRANCISCO MARCAL.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 2ª Vara Cível. Processo: 0075092-92.1978.8.26.0086 (086.78.075092-9). Ação: Ordinária. Data: 13/10/1978. Reqte: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 2ª Vara Cível. Processo: 0075095-13.1979.8.26.0086 (086.79.075095-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Data: 12/07/1979. Reqte: CIA.FINANCIADORA MAPPIN SAO PAULO CFI.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 1ª Vara Cível. Processo: 0075138-18.1977.8.26.0086 (086.77.075138-9). Ação: Ordinária. Data: 06/10/1978. Reqte: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 1ª Vara Cível. Processo: 0075150-32.1977.8.26.0086 (086.77.075150-9). Ação: Notificação. Data: 12/08/1977. Reqte: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 3ª Vara Cível. Processo: 0075161-51.1983.8.26.0086 (086.83.075161-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 09/11/1983. Reqte: ANTONIO TAKARA.**********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 25/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Distrital Tucuruvi - 3ª Vara Cível. Processo: 0075162-70.1982.8.26.0086 (086.82.075162-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 14/12/1982. Reqte: ANTONIO TAKARA.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 2ª Vara Cível. Processo: 0075164-74.1981.8.26.0086 (086.81.075164-9). Ação: Ordinária. Data: 23/11/1981. Reqte: IMOBILIARIA E CONSTRUTORA CONTINENTAL LTDA.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 3ª Vara Cível. Processo: 0075168-77.1982.8.26.0086 (086.82.075168-9). Ação: Notificação. Data: 09/09/1982. Reqte: JOSE ANTONIO PEROBA.

» Foro Distrital Tucuruvi - 2ª Vara Cível. Processo: 0075172-51.1981.8.26.0086 (086.81.075172-9). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 16/02/1981. Reqte: BENEDITA LEMES- RETIFICACAO -.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 4ª Vara Cível. Processo: 0075908-35.1982.8.26.0086 (086.82.075908-9). Ação: Separação Judicial Consensual. Data: 21/10/1982. Reqte: ARLETE DE OLIVEIRA SANTOS.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 2ª Vara Cível. Processo: 0075926-27.1980.8.26.0086 (086.80.075926-9). Ação: Execução Contra Devedor Solvente. Data: 19/06/1980. Reqte: COMPANHIA FINANCIADORA MAPPIN SAO PAULO C.F.I..**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 1ª Vara Cível. Processo: 0075927-12.1980.8.26.0086 (086.80.075927-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 26/06/1980. Reqte: ANTONIO TAKARA.**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 2ª Vara Cível. Processo: 0075937-56.1980.8.26.0086 (086.80.075937-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Data: 06/02/1980. Reqte: COMPANHIA FINANC. MAPPIN SAO PAULO C.F.I..**********

» Foro Distrital Tucuruvi - 1ª Vara Cível. Processo: 0075950-55.1980.8.26.0086 (086.80.075950-9). Ação: Execução Contra Devedor Solvente. Data: 10/10/1980. Reqte: COMPANHIA FINANCIADORA MAPPIN S.PAULO C.F.I..**********

» Foro Distrital Ibirapuera - 2ª Vara Cível. Processo: 0075156-26.1983.8.26.0087 (087.83.075156-9). Ação: Execução (em geral). Data: 27/04/1983. Reqte: TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS.**********

» Foro Distrital Ibirapuera - 2ª Vara Cível. Processo: 0075158-59.1984.8.26.0087 (087.84.075158-9). Ação: Execução (em geral). Data: 02/05/1984. Reqte: FICSA FINANCIAMENTO INVESTIMENTOS E CREDITO S/A.**********

» Foro Distrital Saúde - 1ª Vara Cível. Processo: 0075047-14.1980.8.26.0088 (088.80.075047-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 01/12/1980. Reqte: MARIA APARECIDA RIOS.**********

» Foro Distrital Saúde - 2ª Vara Cível. Processo: 0075052-02.1981.8.26.0088 (088.81.075052-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 10/06/1981. Reqte: JOSE WALDER FILHO.**********

» Foro Distrital Saúde - 2ª Vara Cível. Processo: 0075089-34.1978.8.26.0088 (088.78.075089-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 09/10/1978. Reqte: GIUSEPPE BENVENUTO.**********

» Foro Distrital Saúde - 2ª Vara Cível. Processo: 0075128-31.1978.8.26.0088 (088.78.075128-9). Ação: Notificação. Data: 24/08/1976. Reqte: ANGEL MARTINEZ FERNANDEZ.**********

» Foro Distrital Saúde - 2ª Vara Cível. Processo: 0075129-84.1976.8.26.0088 (088.76.075129-9). Ação: Ordinária. Data: 15/12/1976. Reqte: ANGEL MARTINEZ FERNANDEZ.**********

» Foro Distrital Saúde - 2ª Vara Cível. Processo: 0075144-19.1977.8.26.0088 (088.77.075144-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 19/10/1977. Reqte: ANTONIO CESAR ALVES.**********

» Foro Distrital Vila Maria - 1ª Vara Cível. Processo: 0075123-74.1976.8.26.0089 (089.76.075123-9). Ação: Notificação. Data: 25/06/1976. Reqte: GILBERTO AFONSO DAPINHEIRA.**********

» Foro Distrital Vila Maria - 2ª Vara Cível. Processo: 0075131-51.1976.8.26.0089 (089.76.075131-9). Ação: Ordinária. Data: 17/12/1976. Reqte: GILBERTO AFONSO DE PINHEIRA.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0000163-55.8800.8.26.0090 (163/88). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 26/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Ativa. Data: 29/02/1988. Exeqte: Prefeitura do Município de Sao Paulo - Jud.****

*» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0001162-20.0800.8.26.0090 (1162/08). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 02/01/2008. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0004661-84.1300.8.26.0090 (4661/13). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 09/01/2013. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0011311-95.0400.8.26.0090 (11311/04). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 16/01/2004. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0021356-71.0200.8.26.0090 (21356/02). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 17/12/2001. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0025036-69.0100.8.26.0090 (25036/01). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 19/12/2000. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0029986-61.1300.8.26.0090 (29986/13). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 07/03/2013. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0030476-31.0400.8.26.0090 (30476/04). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 13/02/2004. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0034298-85.1200.8.26.0090 (34298/12). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 28/02/2012. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0044250-21.0600.8.26.0090 (44250/06). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 01/02/2006. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0065651-56.1000.8.26.0090 (583.90.1000.5605768). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 08/07/2010. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0075699-74.1000.8.26.0090 (583.90.1000.1075217). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 28/07/2010. Exeqte: Prefeitura do Município de Sao Paulo - Jud.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0081245-58.0100.8.26.0090 (583.90.0100.2358451). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 29/03/2001. Exeqte: Prefeitura do Município de Sao Paulo - Jud.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0083913-49.1100.8.26.0090 (583.90.1100.1287621). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 27/09/2011. Exeqte: Prefeitura do Município de Sao Paulo - Jud.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0092517-96.1100.8.26.0090 (583.90.1100.1310526). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 08/11/2011. Exeqte: Prefeitura do Município de Sao Paulo - Jud.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0092952-90.0700.8.26.0090 (583.90.0700.5555922). Ação: Execução Fiscal.*

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 27/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 11/06/2007. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

*» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0106317-17.0700.8.26.0090 (106317/07). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 13/07/2007. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0111175-91.0700.8.26.0090 (111175/07). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 13/07/2007. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0117263-58.0500.8.26.0090 (117263/05). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 29/08/2005. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0117804-81.0700.8.26.0090 (117804/07). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 16/07/2007. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0135459-96.9800.8.26.0090 (135459/98). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 18/09/1998. Exeqte: Prefeitura do Município de Sao Paulo - Jud.

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0136742-57.9800.8.26.0090 (136742/98). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 18/09/1998. Exeqte: Prefeitura do Município de Sao Paulo - Jud.

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0147673-64.1200.8.26.0090 (147673/12). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 03/12/2012. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0150894-18.9700.8.26.0090 (150894/97). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/12/1996. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0170687-35.0100.8.26.0090 (170687/01). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 18/07/2001. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0176888-18.0600.8.26.0090 (176888/06). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Municipais. Data: 27/09/2006. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0180515-30.0600.8.26.0090 (180515/06). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/09/2006. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0180953-56.0600.8.26.0090 (180953/06). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 19/10/2006. Exeqte: Serviço Funerário do Município de Sao Paulo.

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0186467-15.0100.8.26.0090 (186467/01). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 27/07/2001. Exeqte: Prefeitura do Município de Sao Paulo - Jud.

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0195829-46.9700.8.26.0090 (195829/97). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/12/1996. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0197180-24.0600.8.26.0090 (197180/06). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 07/11/2006. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0197880-30.9700.8.26.0090 (197880/97). Ação: Execução Fiscal. Assunto:

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 28/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/12/1996. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» *Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0217000-79.9300.8.26.0090 (217000/93). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 17/08/1993. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» *Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0223373-96.0200.8.26.0090 (223373/02). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 13/12/2002. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» *Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0275467-88.0800.8.26.0090 (275467/08). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxa de Coleta de Lixo. Data: 05/04/2008. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» *Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0290707-60.9700.8.26.0090 (290707/97). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/12/1996. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» *Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0307353-48.9700.8.26.0090 (307353/97). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/12/1996. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» *Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0316330-29.9700.8.26.0090 (316330/97). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/12/1996. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» *Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0367572-27.9700.8.26.0090 (367572/97). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/12/1996. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» *Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0380220-39.9700.8.26.0090 (380220/97). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/12/1996. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» *Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0380222-09.9700.8.26.0090 (380222/97). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/12/1996. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» *Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0407121-04.0800.8.26.0090 (407121/08). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxa de Coleta de Lixo. Data: 06/04/2008. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» *Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0412670-92.0800.8.26.0090 (412670/08). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxa de Coleta de Lixo. Data: 06/04/2008. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» *Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0437339-15.0800.8.26.0090 (437339/08). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxa de Coleta de Lixo. Data: 07/04/2008. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» *Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0463815-38.9600.8.26.0090 (463815/96). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/12/1996. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» *Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0499263-67.9700.8.26.0090 (499263/97). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/12/1996. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» *Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais.*

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 29/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Processo: 0511257-64.2015.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/02/2015. Exeqte: Prefeitura do Municipio de Sao Paulo.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0519282-66.2015.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 28/05/2015. Exeqte: Prefeitura do Municipio de Sao Paulo.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0520829-44.2015.8.26.0090. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 29/05/2015. Exeqte: Prefeitura do Municipio de Sao Paulo.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0556887-69.9800.8.26.0090 (556887/98). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 13/03/1998. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0578411-87.0800.8.26.0090 (578411/08). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 03/06/2008. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0587467-87.9700.8.26.0090 (583.90.9700.5874671). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 14/03/1997. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0648579-82.9200.8.26.0090 (583.90.9200.6485790). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 31/12/1992. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0662633-33.9600.8.26.0090 (583.90.9600.6626335). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/12/1996. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0670043-45.9600.8.26.0090 (583.90.9600.6700438). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/12/1996. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0756998-69.9800.8.26.0090 (583.90.9800.7569981). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/10/1998. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0827002-44.9600.8.26.0090 (583.90.9600.8270023). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/08/1996. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0886445-23.9600.8.26.0090 (583.90.9600.8864454). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 14/11/1996. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0971237-07.9600.8.26.0090 (583.90.9600.9712372). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/12/1996. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 2053278-96.9900.8.26.0090 (2053278/99). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/07/1999. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

**GUARUJÁ**

» Foro Distrital de Vicente de Carvalho - 1ª Vara. Processo: 0000032-09.1989.8.26.0093 (0000032-09.1989.8.26.0093). Ação: Alimentos - Lei

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 30/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Especial Nº 5.478/68. Data: 31/08/1989. Reqte: Neusa Augusto dos Santos.********

» *Foro Distrital de Vicente de Carvalho - 1ª Vara. Processo: 0000033-91.1989.8.26.0093 (0000033-91.1989.8.26.0093). Ação: Separação de Corpos. Data: 16/08/1989. Reqte: Neusa Augusto dos Santos.**********

» *Foro Distrital de Vicente de Carvalho - 1ª Vara. Processo: 0000641-59.2007.8.26.0093 (0000641-59.2007.8.26.0093). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 08/02/2007. Reqte: Rozeni Rodrigues Ventura dos Santos.*

» *Foro Distrital de Vicente de Carvalho - 1ª Vara. Processo: 0000807-04.2001.8.26.0093 (0000807-04.2001.8.26.0093). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 18/04/2001. Reqte: Carlos Rodrigues Ventura dos Santos.*

» *Foro Distrital de Vicente de Carvalho - 1ª Vara. Processo: 0003086-55.2004.8.26.0093 (0003086-55.2004.8.26.0093). Ação: Interdição. Assunto: Capacidade. Data: 17/08/2004. Reqte: Rinaldo Passos dos Santos.**********

**BROTAS**

» Foro de Brotas - 1ª Vara. Processo: 0001066-90.2001.8.26.0095 (0001066-90.2001.8.26.0095). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/09/2001. Reqte: Prefeitura Municipal de Brotas.**********

» *Foro de Brotas - 1ª Vara. Processo: 0001326-07.2000.8.26.0095 (0001326-07.2000.8.26.0095). Ação: Execução Fiscal. Data: 07/12/2000. Exeqte: Municipio de Torrinha.**********

» *Foro de Brotas - 1ª Vara. Processo: 0002612-39.2008.8.26.0095 (0002612-39.2008.8.26.0095). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 23/07/2008. Exeqte: Prefeitura Municipal de Torrinha.**

» *Foro de Brotas - 1ª Vara. Processo: 0004079-24.2006.8.26.0095 (0004079-24.2006.8.26.0095). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 15/01/2007. Exeqte: Prefeitura Municipal de Torrinha.**

» *Foro de Brotas - 1ª Vara. Processo: 0004151-40.2008.8.26.0095 (0004151-40.2008.8.26.0095). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 03/12/2008. Exeqte: Prefeitura Municipal de Torrinha.**

» *Foro de Brotas - 1ª Vara. Processo: 0004154-92.2008.8.26.0095 (0004154-92.2008.8.26.0095). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 03/12/2008. Exeqte: Prefeitura Municipal de Torrinha.**

» *Foro de Brotas - 1ª Vara. Processo: 0004155-77.2008.8.26.0095 (0004155-77.2008.8.26.0095). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 03/12/2008. Exeqte: Prefeitura Municipal de Torrinha.**

» *Foro de Brotas - 1ª Vara. Processo: 0006109-56.2011.8.26.0095 (0006109-56.2011.8.26.0095). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 19/03/2012. Exeqte: Prefeitura Municipal de Torrinha.**********

» *Foro de Brotas - 1ª Vara. Processo: 3003422-84.2013.8.26.0095. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/01/2014. Exeqte: Município de Torrinha.**********

» *Foro de Brotas - 1ª Vara. Processo: 3003423-69.2013.8.26.0095. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/01/2014. Exeqte: Município de Torrinha.**********

» *Foro de Brotas - 1ª Vara. Processo: 3003425-39.2013.8.26.0095. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/01/2014. Exeqte: Município de Torrinha.**********

» *Foro de Brotas - 1ª Vara. Processo: 3003436-68.2013.8.26.0095. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/01/2014. Exeqte: Município de Torrinha.**********

**BRAGANÇA PAULISTA**

» Foro de Bragança Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0002169-67.1994.8.26.0099 (0002169-67.1994.8.26.0099). Ação: Dissolução de Sociedade de Fato. Data: 18/10/1994. Reqte: Maria Mitiko Nishi.**********

» *Foro de Bragança Paulista - 1ª Vara Cível. Processo: 0005703-14.1997.8.26.0099 (0005703-14.1997.8.26.0099). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data:*

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 31/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*08/07/1997. Reqte: Thiago Nishi.**********

**SÃO PAULO**

» Foro Central Cível - 5ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0001999-15.1982.8.26.0100 (000.82.001999-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 26/02/1982. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

» *Foro Central Cível - 11ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0004306-43.1999.8.26.0100 (000.99.004306-1). Ação: Alvará Judicial. Data: 21/01/1999. Reqte: JOSE FRANCISCO DOS SANTOS.**********

» *Foro Central Cível - 27ª Vara Cível. Processo: 0010677-82.1983.8.26.0100 (00083010677-/9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 23/02/1983. Reqte: Carmen Fontes.**********

» *Foro Central Cível - 8ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0011055-90.2010.8.26.0100 (100.10.011055-9). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Fixação. Data: 19/03/2010. Reqte: Patrick William Santos.****

» *Foro Central Cível - 28ª Vara Cível. Processo: 0012819-59.1983.8.26.0100 (00083012819-/9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 02/03/1983. Reqte: Luiz da Silva de Abreu.**********

» *Foro Central Cível - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0028061-24.1984.8.26.0100 (000.84.028061-9). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Casamento. Data: 29/03/1984. Reqte: ROSA MARIA CAVALCANTE DOS SANTOS.**********

» *Foro Central Cível - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0041284-49.1981.8.26.0100 (000.81.041284-9). Ação: Execução de Alimentos. Data: 15/06/1981. Reqte: LUCIMEIRE FEDERICH DOS SANTOS.**********

» *Foro Central Cível - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0046641-10.1981.8.26.0100 (000.81.046641-9). Ação: Tutela e Curatela - Nomeação. Assunto: Tutela e Curatela. Data: 06/07/1981. Reqte: NATHALINA DO NASCIMENTO.***

» *Foro Central Cível - 6ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0048994-23.1981.8.26.0100 (000.81.048994-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Investigação de Maternidade. Data: 14/07/1981. Reqte: LUIZ GUSTAVO FUZISAWA.****

» *Foro Central Cível - 16ª Vara Cível. Processo: 0054517-79.1982.8.26.0100 (00082054517-/9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 26/07/1982. Reqte: Vecon S/A Veiculos e Consertos.**********

» *Foro Central Cível - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0074895-27.1980.8.26.0100 (000.80.074895-9). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 05/12/1980. Reqte: ANGELA MARIA LOPES DOS SANTOS.**********

» *Foro Central Cível - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0074898-79.1980.8.26.0100 (000.80.074898-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 12/09/1980. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

» *Foro Central Cível - 8ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0074899-64.1980.8.26.0100 (000.80.074899-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 16/05/1980. Reqte: CLAUDIO ALVES DOS SANTOS.**********

» *Foro Central Cível - 10ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0074905-13.1976.8.26.0100 (000.76.074905-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 10/11/1976. Reqte: ANTONIO CARLOS SANTOS.**********

» *Foro Central Cível - 9ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0074906-27.1978.8.26.0100 (000.78.074906-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 10/07/1978. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

» *Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 0075077-81.1978.8.26.0100 (00078075077-/9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 18/05/1978. Reqte: Jose Pinto Guedes.**********

» *Foro Central Cível - 10ª Vara Cível. Processo: 0075080-36.1978.8.26.0100 (00078075080-/9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 29/08/1978. Reqte: Companhia Financ.mappin S.paulo - C.f.i. S/A.**********

» *Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0075081-84.1979.8.26.0100 (00079075081-/9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 19/02/1979. Reqte: Zogbi S/A - Cfi.**********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 32/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0075084-39.1979.8.26.0100 (00079075084-/9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 05/04/1979. Reqte: Cia. Financiadora Mappin Sao Paulo-cfi.**********

» Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0075091-65.1978.8.26.0100 (00078075091-/9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 20/11/1978. Reqte: Almirante Alves da Silva.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0075093-98.1979.8.26.0100 (00079075093-/9). Ação: Notificação. Data: 10/01/1979. Reqte: Sociedade Ingai de Imoveis Ltda.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0075104-35.1976.8.26.0100 (00076075104-/9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 17/05/1976. Reqte: Mercantil Finasa - C.f.i..*******

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0075107-48.1980.8.26.0100 (00080075107-/9). Ação: Protesto. Data: 22/01/1980. Reqte: O Mesmo.**********

» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Processo: 0075109-91.1975.8.26.0100 (00075075109-/9). Ação: Execução Contra Devedor Solvente. Data: 26/12/1975. Reqte: Luiz Gonzaga Muller.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0075115-64.1976.8.26.0100 (00076075115-/9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 10/06/1976. Reqte: Companhia Financiadora Mappin Sao Paulo C.f.i..**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0075116-49.1976.8.26.0100 (00076075116-/9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 16/06/1976. Reqte: Augusto Moreira Maia.**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0075117-34.1976.8.26.0100 (00076075117-/9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 18/10/1976. Reqte: Cia. Financ.mappin Sao Paulo - Cfi.

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0075120-86.1976.8.26.0100 (00076075120-/9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 20/12/1976. Reqte: Safra S/A - Cfi.**********

» Foro Central Cível - 19ª Vara Cível. Processo: 0075121-37.1977.8.26.0100 (00077075121-/9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 04/01/1977. Reqte: Frota de Taxi Isa Ltda.**********

» Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 0075122-56.1976.8.26.0100 (00076075122-/9). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Posse. Data: 15/12/1976. Reqte: Waldir de Arruda.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0075132-66.1977.8.26.0100 (00077075132-/9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 25/04/1977. Reqte: Companhia Financiadora Mappin Sao Paulo C.f.i..**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0075135-21.1977.8.26.0100 (00077075135-/9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 22/04/1977. Reqte: Companhia Anglo Americana de Seguros Gerias.**********

» Foro Central Cível - 2ª Vara Cível. Processo: 0075139-24.1978.8.26.0100 (00078075139-/9). Ação: Execução Contra Devedor Solvente. Data: 27/02/1978. Reqte: Comind Financ.s/a - Cfi.**********

» Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 0075140-09.1978.8.26.0100 (00078075140-/9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 09/03/1978. Reqte: Sagibras S/A Cfi.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 0075722-04.1981.8.26.0100 (00081075722-/9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 27/10/1981. Reqte: Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros S/A.**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0075914-44.1975.8.26.0100 (000.75.075914-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 14/01/1975. Reqte: NEUZA FERREIRA DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0075919-27.1979.8.26.0100 (000.79.075919-9). Ação: Divórcio Consensual. Assunto:

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 33/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Dissolução. Data: 29/03/1979. Reqte: VILMA DAVID DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0075921-26.1981.8.26.0100 (000.81.075921-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 11/06/1981. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 7ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0075922-11.1981.8.26.0100 (000.81.075922-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 16/01/1981. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0075929-37.1980.8.26.0100 (00080075929-/9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 11/06/1980. Reqte: Cidade de Sao Paulo S/A - Cfi.***

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0075936-29.1980.8.26.0100 (00080075936-/9). Ação: Execução (em geral). Data: 11/04/1980. Reqte: Helio Aparecido Fernandes dos Santos.**********

» Foro Central Cível - 26ª Vara Cível. Processo: 0075938-96.1980.8.26.0100 (00080075938-/9). Ação: Execução (em geral). Data: 01/04/1980. Reqte: Yolanda Sposito.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0075940-66.1980.8.26.0100 (00080075940-/9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 08/01/1980. Reqte: Joao Maria Ribeiro Fuzeiro.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0076034-77.1981.8.26.0100 (00081076034-/9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 29/10/1981. Reqte: Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros S/A.**********

» Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0082280-89.1981.8.26.0100 (00081082280-/9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 20/11/1981. Reqte: Alcides Rodrigues Souza.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0083045-26.1982.8.26.0100 (00082083045-/9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 09/11/1982. Reqte: Indiana Cia de Seguros Gerais.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0086715-38.1983.8.26.0100 (00083086715-/9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 11/11/1983. Reqte: Fiat Financiadora S/A Cfi.*******

» Foro Central Cível - 10ª Vara Cível. Processo: 0087374-18.1981.8.26.0100 (00081087374-/9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 11/12/1981. Reqte: Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros.**********

» Foro Central Cível - 34ª Vara Cível. Processo: 0145019-19.2009.8.26.0100 (583.00.2009.145019). Ação: Embargos à Execução. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 04/05/2009. Reqte: Ouro Taxi - Associação de Radiotaxistas Autônomos de São Paulo.**********

» Foro Central Cível - 30ª Vara Cível. Processo: 0327924-71.1981.8.26.0100 (00081327924-/9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 28/04/1981. Reqte: Zogbi S/A Cfi.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0400833-09.1984.8.26.0100 (00084400833-/9). Ação: Notificação. Data: 01/08/1984. Reqte: Piazza San Marco Construcoes e Incorporacoes Ltda.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0405747-14.1987.8.26.0100 (000.87.405747-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 23/03/1987. Reqte: SANDRA REGINA SILVA DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0405762-85.1984.8.26.0100 (00084405762-/9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 07/11/1984. Reqte: Cia. Itau de Investimento,credito e Financiamento.**********

» Foro Central Cível - 17ª Vara Cível. Processo: 0411894-90.1986.8.26.0100 (00086411894-/9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 24/06/1986. Reqte: Consorcio Nacional Honda Ltda.***

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0413402-95.1991.8.26.0100 (00091413402-/9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 24/05/1991. Reqte: Osvaldo Garcia Hernandes.**********

» Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0423740-36.1988.8.26.0100

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 34/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*(00088423740-/9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 12/09/1988. Reqte: Mohsin Ali Ghandour.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0426331-97.1990.8.26.0100 (00090426331-/9). Ação: Notificação. Data: 23/11/1990. Reqte: Credicard S.a.-administradora de Cartoes de Credito.**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0430657-66.1991.8.26.0100 (00091430657-/9). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Posse. Data: 09/10/1991. Reqte: Condominio Edificio Flavia.**********

» Foro Central Cível - 27ª Vara Cível. Processo: 0502340-76.1985.8.26.0100 (00085502340-/9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 25/02/1985. Reqte: Abigail Ribaldo Falco.**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0504330-82.1997.8.26.0100 (00097504330-/9). Ação: Protesto. Data: 05/03/1997. Reqte: Embu Tubos Ind. e Com. de Produtos Siderúrgicos Ltda.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 0506803-27.1986.8.26.0100 (00086506803-/9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 15/04/1986. Reqte: Szmul Icek Kirszenwurcel.**********

» Foro Central Cível - 10ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0513059-20.1985.8.26.0100 (000.85.513059-9). Ação: Alvará Judicial. Data: 17/10/1985. Reqte: MARIA DA AJUDA NASCIMENTO DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 29ª Vara Cível. Processo: 0513504-18.1997.8.26.0100 (00097513504-/9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Protesto Indevido de Título. Data: 17/04/1997. Reqte: Embu Tubos Ind. e Com. de Produtos Siderúrgicos Ltda.**

» Foro Central Cível - 5ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0514041-87.1992.8.26.0100 (000.92.514041-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 29/05/1992. Reqte: JOSE GABRIEL PRIEGUE.**********

» Foro Central Cível - 15ª Vara Cível. Processo: 0516660-14.1997.8.26.0100 (000.97.516660-9). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Data: 29/04/1997. Reqte: BCN LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0610894-42.1984.8.26.0100 (00084610894-/9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 18/10/1984. Reqte: Bom Gourmet Empresa Paulista de Alimentos Ltda - Um Apenso.**********

» Foro Central Cível - 7ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0623967-66.1993.8.26.0100 (000.93.623967-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Revisão. Data: 10/08/1993. Reqte: MARINA MARJORIE QUELHAS.**********

» Foro Central Cível - 7ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0629895-95.1993.8.26.0100 (000.93.629895-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 04/11/1993. Reqte: ANNA BEATRIZ VIEIRA DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0700973-62.1987.8.26.0100 (000.87.700973-9). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 16/01/1987. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0704155-27.1985.8.26.0100 (00085704155-/9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 27/02/1985. Reqte: Unibanco Financeira S/a. - C.f.i..

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0705491-66.1985.8.26.0100 (00085705491-/9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 12/03/1985. Reqte: Financiadora Bcn S/a. C.f.i..****

» Foro Central Cível - 10ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0709339-80.1993.8.26.0100 (000.93.709339-9). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 03/03/1993. Reqte: DERVILHO JACO-PEDIDO DE GUARDA C.C.ALIMENTOS.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0717003-65.1993.8.26.0100 (000.93.717003-9). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 21/05/1993. Reqte: MEIRE APARECIDA DA SILVA GENU SANTOS.******

» Foro Central Cível - 10ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0717660-80.1988.8.26.0100 (000.88.717660-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 11/07/1988. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0721550-51.1993.8.26.0100

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 235822** **FOLHA: 35/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

(000.93.721550-9). Ação: Reconvenção. Data: 02/09/1993. Reqte: JOSE ANTONIO DE CAMPOS.**********

» Foro Central Cível - 33ª Vara Cível. Processo: 0730126-91.1997.8.26.0100 (00097730126-/9). Ação: Monitória. Data: 13/08/1997. Reqte: Roberto Sanches.****

» Foro Central Cível - 4ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0734557-23.1987.8.26.0100 (000.87.734557-9). Ação: Separação Consensual. Assunto: Casamento. Data: 10/12/1987. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 14ª Vara Cível. Processo: 0800064-33.1984.8.26.0100 (00084800064-/9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 24/07/1984. Reqte: Edson Darci Zamai.**********

» Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 0802292-24.1997.8.26.0100 (000.97.802292-9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 06/03/1997. Reqte: MOISES LEWI.**********

» Foro Central Cível - 19ª Vara Cível. Processo: 0805440-97.1984.8.26.0100 (00084805440-/9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 03/10/1984. Reqte: Carmen Fontes.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0806822-86.1988.8.26.0100 (000.88.806822-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 21/03/1988. Reqte: LEANDRO ANDERSON DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0810786-29.1984.8.26.0100 (000.84.810786-9). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 20/12/1984. Reqte: FATIMA NAZARE DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0824910-12.1987.8.26.0100 (000.87.824910-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 15/09/1987. Reqte: DANYELLA BATISTA DOS SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 17ª Vara Cível. Processo: 0825788-68.1986.8.26.0100 (00086825788-/9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Sociedade. Data: 22/12/1986. Reqte: Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo.**********

» Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0827517-17.1995.8.26.0100 (000.95.827517-9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Data: 03/07/1995. Reqte: BANCO FIAT S.A..**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0900006-44.1961.8.26.0100 (000.61.900006-9). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 30/09/1961. Reqte: 1ª VARA DE ACIDENTES DO TRBALHO.**********

» Foro Central Cível - 2ª Vara Cível. Processo: 0900896-17.1960.8.26.0100 (00060900896-/9). Ação: Despejo. Data: 05/08/1960. Reqte: Sebastião da Costa.***

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0901355-14.1963.8.26.0100 (00063901355-/9). Ação: Despejo. Data: 20/09/1963. Reqte: Sebastião Ferreira de Souza.**********

» Foro Central Cível - 19ª Vara Cível. Processo: 0902260-14.1966.8.26.0100 (00066902260-/9). Ação: Notificação. Data: 03/08/1966. Reqte: Patrocinio Scholz.

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0902261-96.1966.8.26.0100 (00066902261-/9). Ação: Despejo. Data: 13/09/1966. Reqte: Lucio Barbosa.********

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0902279-49.1968.8.26.0100 (00068902279-/9). Ação: Despejo. Data: 13/02/1968. Reqte: Saulo Salles Ranzani.*

» Foro Central Cível - 2ª Vara Cível. Processo: 0902584-96.1969.8.26.0100 (00069902584-/9). Ação: Despejo. Data: 06/06/1969. Reqte: Fernando Gomes Pina.**

» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0902585-81.1969.8.26.0100 (00069902585-/9). Ação: Despejo. Data: 16/01/1969. Reqte: Francisco Lopes Villanueva.**********

» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0903343-26.1970.8.26.0100 (00070903343-/9). Ação: Despejo. Data: 16/03/1970. Reqte: Fiação Tecelagem e Estamparia Ypiranga Jafet S/A.**********

» Foro Central Cível - 17ª Vara Cível. Processo: 0903383-71.1971.8.26.0100 (00071903383-/9). Ação: Notificação. Data: 04/08/1971. Reqte: S/c Planejamento de Vendas Playen Ltda.**********

» Foro Central Cível - 19ª Vara Cível. Processo: 0903384-56.1971.8.26.0100

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 36/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*(00071903384-/9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 17/08/1971. Reqte: Brascred S/A Brasul Credito Financiamento Investimento.**********

» Foro Central Cível - 11ª Vara Cível. Processo: 0903385-41.1971.8.26.0100 (00071903385-/9). Ação: Despejo. Data: 05/10/1971. Reqte: Olegário Olyntho de Camargo Arruda.**********

» Foro Central Cível - 8ª Vara Cível. Processo: 0903819-93.1972.8.26.0100 (00072903819-/9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 14/06/1972. Reqte: Brascred S/A Brasul de Credito Financiamento e Investimento.**********

» Foro Central Cível - 21ª Vara Cível. Processo: 0903820-78.1972.8.26.0100 (00072903820-/9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 05/06/1972. Reqte: Retificadora Motolux Ltda.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0903822-48.1972.8.26.0100 (00072903822-/9). Ação: Despejo. Data: 04/01/1972. Reqte: Manoel Sanchez.*******

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0904472-61.1973.8.26.0100 (00073904472-/9). Ação: Despejo. Data: 24/10/1973. Reqte: Alfredo Antonio.******

» Foro Central Cível - 20ª Vara Cível. Processo: 0904473-46.1973.8.26.0100 (00073904473-/9). Ação: Procedimento Comum. Data: 12/10/1973. Reqte: Minor Saito.

» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0904475-16.1973.8.26.0100 (00073904475-/9). Ação: Procedimento Comum. Data: 08/08/1973. Reqte: Antonio Sergio Promencia.**********

» Foro Central Cível - 15ª Vara Cível. Processo: 0904478-68.1973.8.26.0100 (00073904478-/9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 01/03/1973. Reqte: Banco de Investimentos América do Sul S/A.**********

» Foro Central Cível - 20ª Vara Cível. Processo: 0904479-53.1973.8.26.0100 (00073904479-/9). Ação: Cumprimento de sentença. Data: 08/02/1973. Reqte: União Financeira S/A Creditos, Financiamentos e Investimentos.**********

» Foro Central Cível - 19ª Vara Cível. Processo: 0905756-17.1967.8.26.0100 (00067905756-/9). Ação: Despejo. Data: 18/11/1967. Reqte: Manoel dos Santos Ferreira.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0908204-16.1974.8.26.0100 (000.74.908204-9). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Data: 31/05/1977. Reqte: ANTONIO MIKAIL.**********

» Foro Central Cível - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0908272-28.1995.8.26.0100 (000.95.908272-9). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 19/12/1995. Reqte: MARIA CRISTINA DE ANGELO SANTOS.**********

» Foro Central Cível - 28ª Vara Cível. Processo: 0909101-92.1984.8.26.0100 (00084909101-/9). Ação: Notificação. Data: 13/11/1984. Reqte: Jose Lafayette Vasconcellos.**********

» Foro Central Cível - 16ª Vara Cível. Processo: 0914810-26.1975.8.26.0100 (00075914810-/9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 08/10/1975. Reqte: Condominio Edificio Santa Barbara.**********

» Foro Central Cível - 15ª Vara Cível. Processo: 0914813-78.1975.8.26.0100 (00075914813-/9). Ação: Procedimento Comum. Data: 11/06/1975. Reqte: Companhia Real de Investimento, Crédito, Financiamento e Investimento.**********

» Foro Central Cível - 18ª Vara Cível. Processo: 0914815-48.1975.8.26.0100 (00075914815-/9). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 16/04/1975. Reqte: Halles Financeira S/A Credito Financiamento Investimento.**********

» Foro Central Cível - 20ª Vara Cível. Processo: 0914816-33.1975.8.26.0100 (00075914816-/9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 24/02/1975. Reqte: Companhia Real de Investimento, Crédito, Financiamento e Investimentos.**********

» Foro Central Cível - 7ª Vara Cível. Processo: 0914818-03.1975.8.26.0100 (00075914818-/9). Ação: Notificação. Data: 14/01/1975. Reqte: Cadaf Veículos Adm. e Emprs. S/c Ltda.**********

» Foro Central Cível - 24ª Vara Cível. Processo: 0919608-64.1974.8.26.0100

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 37/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*(00074919608-/9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 26/11/1974. Reqte: Condominio Edificio Santa Josefa.**********

» Foro Central Cível - 20ª Vara Cível. Processo: 0919612-04.1974.8.26.0100 (00074919612-/9). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 04/09/1974. Reqte: Francisco Meneghesse.**********

» Foro Central Cível - 4ª Vara Cível. Processo: 0919614-71.1974.8.26.0100 (00074919614-/9). Ação: Despejo. Data: 27/06/1974. Reqte: João Batista dos Santos.

» Foro Central Cível - 22ª Vara Cível. Processo: 0919616-75.1973.8.26.0100 (00073919616-/9). Ação: Procedimento Sumário. Data: 28/12/1973. Reqte: Companhia Internacional de Turismo e Propaganda Diners Club do Brasil.**********

» Foro Central Cível - 25ª Vara Cível. Processo: 0956336-55.1984.8.26.0100 (583.00.1984.956336). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 19/01/1984. Reqte: Unibanco Credito Imobiliário S/A.**********

» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 1089573-96.2018.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 28/08/2018. Reqte: João Brito de Santana.**********

» Foro Central Cível - 6ª Vara Cível. Processo: 1126360-95.2016.8.26.0100. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Liminar. Data: 22/11/2016. Reqte: Adidas Ag.*******

**CACHOEIRA PAULISTA**

» Foro de Cachoeira Paulista - 1ª Vara. Processo: 0001622-32.2005.8.26.0102 (0001622-32.2005.8.26.0102). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Reconhecimento / Dissolução. Data: 03/03/2005. Reqte: Valeria Aparecida Lima.**********

**CACONDE**

» Foro de Caconde - Vara Única. Processo: 0001745-56.2007.8.26.0103 (1745/2007). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Investigação de Paternidade. Data: 03/05/2007. Reqte: Antonio Carlos Ribeiro.**********

**CAIEIRAS**

» Foro de Caieiras - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0516035-05.2010.8.26.0106 (106.01.2010.516035). Ação: Execução Fiscal. Data: 01/09/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Caieiras.**********

*» Foro de Caieiras - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0516695-96.2010.8.26.0106 (106.01.2010.516695). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 16/12/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Caieiras.*********

*» Foro de Caieiras - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0517444-79.2011.8.26.0106 (106.01.2011.517444). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/08/2011. Reqte: Prefeitura Municipal de Caieiras.**********

» Foro de Caieiras - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0523596-75.2013.8.26.0106. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 15/10/2013. Exeqte: Prefeitura Municipal de Caieiras.*

» Foro de Caieiras - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 1002341-28.2018.8.26.0106. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 22/06/2018. Exeqte: MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.**********

**CAJAMAR**

» Foro de Cajamar - 1ª Vara Judicial. Processo: 0002410-96.2003.8.26.0108 (108.01.2003.002410). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 03/10/2003. Reqte: Prefeitura do Municipio de Cajamar.

» Foro de Cajamar - 1ª Vara Judicial. Processo: 0005453-36.2006.8.26.0108 (108.01.2006.005453). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 12/12/2006. Reqte: Prefeitura do Municipio de Cajamar.

» Foro de Cajamar - 2ª Vara Judicial. Processo: 1003562-11.2016.8.26.0108. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 29/11/2016. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR.**********

**CAMPINAS**

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 38/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Campinas - Juizado Especial Cível Anexo PAC METROCAMP.. Processo: 0001721-09.2018.8.26.0114. Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Indenização por Dano Material. Data: 22/01/2018. Reqte: SANDRELLY JAELINE GOMES DA SILVA MELO.**********

» *Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0001780-37.1994.8.26.0114 (0001780-37.1994.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Data: 25/01/1994. Reqte: Prefeitura Municipal de Campinas.**********

» *Foro de Campinas - 6ª Vara Cível. Processo: 0004486-12.2002.8.26.0114 (0004486-12.2002.8.26.0114). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 06/02/2002. Reqte: Leonardo Augusto dos Santos - Menor Rep.p.s.mãe Fatima Aparecida da Silva.**********

» *Foro de Campinas - 3ª Vara Cível. Processo: 0007961-49.1997.8.26.0114 (0007961-49.1997.8.26.0114). Ação: Execução (em geral). Data: 11/03/1997. Reqte: Banco Bradesco S.a..**********

» *Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0008312-56.1996.8.26.0114 (0008312-56.1996.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 20/03/1996. Reqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.**********

» *Foro de Campinas - 5ª Vara Cível. Processo: 0010496-24.1992.8.26.0114 (0010496-24.1992.8.26.0114). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 17/12/1992. Reqte: Maria Aparecida dos Santos.*******

» *Foro de Campinas - 3ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0013201-38.2005.8.26.0114 (0013201-38.2005.8.26.0114). Ação: Alvará Judicial. Data: 03/07/2005. Reqte: Neusa Helena Ferreira dos Santos.**********

» *Foro de Campinas - 5ª Vara Cível. Processo: 0018418-72.1999.8.26.0114 (0018418-72.1999.8.26.0114). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 09/04/1999. Reqte: Felipe Leao dos Santos, P.s.mae Luciana Leao dos Santos.*****

» *Foro de Campinas - 4ª Vara Cível. Processo: 0025004-96.1997.8.26.0114 (0025004-96.1997.8.26.0114). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 02/07/1997. Reqte: Comapnhia de Habitacao Popular de Campinas - Cohab/campinas.*

» *Foro de Campinas - 4ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0027867-05.2009.8.26.0114 (0027867-05.2009.8.26.0114). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 11/05/2009. Reqte: Nayara Cristina dos Santos.********

» *Foro de Campinas - 5ª Vara Cível. Processo: 0031431-75.1998.8.26.0114 (0031431-75.1998.8.26.0114). Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 06/08/1998. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.**********

» *Foro de Campinas - 4ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0033195-38.1994.8.26.0114 (0033195-38.1994.8.26.0114). Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 03/07/2005. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.********

» *Foro de Campinas - 2ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0034506-88.1999.8.26.0114 (0034506-88.1999.8.26.0114). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 28/06/1999. Reqte: Donizete Goncalves dos Reis.**********

» *Foro de Campinas - 3ª Vara Cível. Processo: 0035135-62.1999.8.26.0114 (0035135-62.1999.8.26.0114). Ação: Despejo. Data: 10/09/1999. Reqte: Vilma Mingato Bortolotto.**********

» *Foro de Campinas - 2ª Vara Cível. Processo: 0041774-67.1997.8.26.0114 (0041774-67.1997.8.26.0114). Ação: Cumprimento de sentença. Data: 23/10/1997. Reqte: S.a. Alcyon Industria da Pesca.**********

» *Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0052774-64.1997.8.26.0114 (0052774-64.1997.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Data: 23/12/1997. Reqte: Municipio de Campinas.**********

» *Foro de Campinas - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0058073-70.2007.8.26.0114 (0058073-70.2007.8.26.0114). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 12/09/2007. Reqte: Junio Thiago Ventura dos Santos.*

» *Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0066621-26.2003.8.26.0114 (0066621-26.2003.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Data: 13/11/2003. Reqte: Prefeitura Municipal de Campinas.**********

» *Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo:*

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 39/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*0070283-51.2010.8.26.0114 (0070283-51.2010.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Data: 21/12/2010. Reqte: Fazenda Publica do Municipio de Campinas.**********

» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0072481-61.2010.8.26.0114 (0072481-61.2010.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Data: 28/12/2010. Reqte: Fazenda Publica do Municipio de Campinas.**********

» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0074341-44.2003.8.26.0114 (0074341-44.2003.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Data: 25/11/2003. Reqte: Prefeitura Municipal de Campinas.**********

» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0082822-93.2003.8.26.0114 (0082822-93.2003.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Data: 03/12/2003. Reqte: Prefeitura Municipal de Campinas.**********

» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0503187-88.2012.8.26.0114 (0503187-88.2012.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 06/11/2012. Reqte: Prefeitura Municipal de Campinas.**********

» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0504962-46.2009.8.26.0114 (0504962-46.2009.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Data: 07/12/2009. Reqte: Prefeitura Municipal de Campinas.**********

» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0506396-65.2012.8.26.0114 (0506396-65.2012.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 06/11/2012. Reqte: Prefeitura Municipal de Campinas.**********

» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0506492-17.2011.8.26.0114 (0506492-17.2011.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Data: 07/12/2011. Reqte: Prefeitura Municipal de Campinas.**********

» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0507915-75.2012.8.26.0114 (0507915-75.2012.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 06/11/2012. Reqte: Prefeitura Municipal de Campinas.**********

» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0518124-79.2007.8.26.0114 (0518124-79.2007.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Data: 06/12/2007. Reqte: Prefeitura Municipal de Campinas.**********

» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0520922-66.2014.8.26.0114. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxa de Coleta de Lixo. Data: 12/12/2014. Exeqte: Prefeitura Municipal de Campinas.**********

» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0521661-39.2014.8.26.0114. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxa de Coleta de Lixo. Data: 13/12/2014. Exeqte: Prefeitura Municipal de Campinas.**********

» Foro de Campinas - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0536519-22.2007.8.26.0114 (0536519-22.2007.8.26.0114). Ação: Execução Fiscal. Data: 12/12/2007. Reqte: Prefeitura Municipal de Campinas.**********

**CAMPOS DO JORDÃO**

» Foro de Campos do Jordão - 1ª Vara. Processo: 0004274-04.2010.8.26.0116 (0004274-04.2010.8.26.0116). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 24/11/2010. Reqte: Maria Aparecida Barbosa.**********

**CÂNDIDO MOTA**

» Foro de Cândido Mota - 2ª Vara. Processo: 0002304-74.1998.8.26.0120 (0002304-74.1998.8.26.0120). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 28/04/1998. Reqte: Camila Regina dos Santos Rep Maria Lucia Ribeiro.**********

**CAPÃO BONITO**

» Foro de Capão Bonito - 1ª Vara. Processo: 0002402-50.1998.8.26.0123 (0002402-50.1998.8.26.0123). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 20/02/1998. Reqte: Leidiane dos Santos.**********

**CAPIVARI**

» Foro de Capivari - 1ª Vara. Processo: 0004979-58.1999.8.26.0125

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 40/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

(0004979-58.1999.8.26.0125). Ação: Interdição. Assunto: Família. Data: 11/02/1999. Reqte: Francisco dos Santos.**********

**CARAGUATATUBA**

» Foro de Caraguatatuba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0001140-66.1992.8.26.0126 (0001140-66.1992.8.26.0126). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 15/12/1992. Reqte: Prefeitura Minicipal de Caraguatatuba.**********

*» Foro de Caraguatatuba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0021486-86.2002.8.26.0126 (0021486-86.2002.8.26.0126). Ação: Execução Fiscal. Data: 03/06/2003. Reqte: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.***********

*» Foro de Caraguatatuba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0023221-28.2000.8.26.0126 (0023221-28.2000.8.26.0126). Ação: Execução Fiscal. Data: 18/10/2000. Reqte: Prefeitura Municipal de Caraguatatuba.***********

**CARAPICUÍBA**

» Foro de Carapicuíba - 2ª Vara Cível. Processo: 0000833-60.2002.8.26.0127 (11206-2002). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 19/07/2002. Reqte: Edlaine Cristina dos Santos Rep Sirlei Aparecida Passone Santos.**********

*» Foro de Carapicuíba - 1ª Vara Criminal. Processo: 0002552-58.1994.8.26.0127 (127.01.1994.002552). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Investigação de Paternidade. Data: 23/08/1994. Reqte: David Willian dos Santos Rep.por Aparecida Isabel dos Santos.***********

*» Foro de Carapicuíba - 2ª Vara Cível. Processo: 0009625-22.2010.8.26.0127 (127.01.2010.009625). Ação: Separação de Corpos. Data: 16/07/2010. Reqte: Rosangela Silvestre Martins Passos.***********

*» Foro de Carapicuíba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0010679-48.1995.8.26.0127 (127.01.1995.010679). Ação: Execução Fiscal. Data: 13/12/1995. Reqte: Prefeitura do Municipio de Carapicuiba.***********

*» Foro de Carapicuíba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0011804-36.2004.8.26.0127 (127.01.2004.011804). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 21/06/2004. Reqte: Prefeitura do Municipio de Carapicuiba.***********

*» Foro de Carapicuíba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0017829-36.2002.8.26.0127 (127.01.2002.017829). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/05/2002. Reqte: Prefeitura Municipal de Carapicuiba.***********

*» Foro de Carapicuíba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0019486-76.2003.8.26.0127 (127.01.2003.019486). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/05/2003. Exeqte: Prefeitura do Municipio de Carapicuiba.***********

*» Foro de Carapicuíba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0512789-40.2007.8.26.0127 (127.01.2007.512789). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 07/03/2007. Exeqte: Prefeitura do Municipio de Carapicuiba.***********

*» Foro de Carapicuíba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0549200-43.2011.8.26.0127 (127.01.2011.549200). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 16/12/2011. Reqte: Prefeitura do Municipio de Carapicuiba.***

*» Foro de Carapicuíba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0554109-94.2012.8.26.0127 (127.01.2012.554109). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 20/04/2012. Exeqte: Prefeitura do Municipio de Carapicuiba.***********

*» Foro de Carapicuíba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0567801-63.2012.8.26.0127 (127.01.2012.567801). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/11/2012. Reqte: Prefeitura do Municipio de Carapicuiba.***********

*» Foro de Carapicuíba - 1ª Vara Cível. Processo: 1007031-13.2013.8.26.0127. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 23/08/2013. Exeqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR.***********

*» Foro de Carapicuíba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo:*

**PEDIDO N°:** 8456812

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 41/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*1502917-32.2017.8.26.0127. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Impostos. Data: 18/12/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA.**********

**CASA BRANCA**

» Foro de Casa Branca - 1ª Vara. Processo: 0006366-47.2009.8.26.0129 (0006366-47.2009.8.26.0129). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 03/12/2009. Reqte: Fazenda Pública do Município de Itobi.

**CATANDUVA**

» Foro de Catanduva - 1ª Vara Cível. Processo: 0004295-88.1994.8.26.0132 (0004295-88.1994.8.26.0132). Ação: Dissolução de Sociedade de Fato. Data: 17/08/1994. Reqte: MARIA ROSANA PINTO DE BAGGIS.**********

*» Foro de Catanduva - Vara de Família e Sucessões. Processo: 0016712-19.2007.8.26.0132 (0016712-19.2007.8.26.0132). Ação: Alvará Judicial. Data: 18/12/2007. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.**********

*» Foro de Catanduva - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0019670-90.1998.8.26.0132 (0019670-90.1998.8.26.0132). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 14/05/1998. Reqte: Fda Publ do Mun de Catanduva.**********

**COLINA**

» Foro de Colina - Vara Única. Processo: 0003030-30.2008.8.26.0142 (0003030-30.2008.8.26.0142). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/11/2008. Reqte: Município de Jaborandi.**********

**CONCHAS**

» Foro de Conchas - 2ª Vara. Processo: 0002956-54.2014.8.26.0145. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 13/10/2014. Exeqte: Municipio de Conchas.**********

**COTIA**

» Foro de Cotia - 1ª Vara Cível. Processo: 0004433-44.1984.8.26.0152 (152.01.1984.004433). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 22/05/1984. Reqte: Banco Brasileiro de Descontos Sa.**********

*» Foro de Cotia - 1ª Vara Cível. Processo: 0007871-87.1998.8.26.0152 (152.01.1998.007871). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Data: 18/03/1998. Reqte: Rui de Castro Neves.**********

*» Foro de Cotia - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0014069-72.2000.8.26.0152 (152.01.2000.014069). Ação: Execução Fiscal. Data: 23/03/2000. Reqte: Fazenda Municipal de Cotia.**********

*» Foro de Cotia - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0014279-84.2004.8.26.0152 (152.01.2004.014279). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 27/07/2004. Reqte: Fazenda Municipal de Cotia.**********

*» Foro de Cotia - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0500663-33.2014.8.26.0152. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 23/05/2014. Exeqte: Prefeitura do Municipio de Cotia.**********

*» Foro de Cotia - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0501496-61.2008.8.26.0152 (152.01.2008.501496). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 16/10/2008. Reqte: Prefeitura de Cotia.**********

*» Foro de Cotia - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0504244-90.2013.8.26.0152. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 23/10/2013. Exeqte: Prefeitura do Municipio de Cotia.**********

*» Foro de Cotia - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0505594-84.2011.8.26.0152 (152.01.2011.505594). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 08/08/2011. Reqte: Prefeitura do Municipio de Cotia.**********

*» Foro de Cotia - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 1502759-96.2017.8.26.0152. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 10/12/2017. Exeqte: Prefeitura Municipal de Cotia.**********

*» Foro de Cotia - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo:*

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 42/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*1520462-40.2017.8.26.0152. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Data: 13/12/2017. Exeqte: Prefeitura Municipal de Cotia.*******

**CRAVINHOS**

» Foro de Cravinhos - Juizado Especial Cível. Processo: 0001068-12.2003.8.26.0153 (0001068-12.2003.8.26.0153). Ação: Despejo. Data: 05/05/2003. Reqte: MARIA TRITOLA MARANHA.**********

*» Foro de Cravinhos - Juizado Especial Cível. Processo: 0003136-95.2004.8.26.0153 (0003136-95.2004.8.26.0153). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 02/12/2004. Reqte: ANTONIO LUIS GALATTI JAYME.**********

**CRUZEIRO**

» Foro de Cruzeiro - 2ª Vara Cível. Processo: 0009519-27.1997.8.26.0156 (0009519-27.1997.8.26.0156). Ação: Execução Fiscal. Data: 04/12/1997. Reqte: Municipio de Cruzeiro.**********

**DESCALVADO**

» Foro de Descalvado - 1ª Vara. Processo: 0001575-88.1999.8.26.0160 (0001575-88.1999.8.26.0160). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 13/04/1999. Reqte: Gislene Cristina dos Santos.**********

**DIADEMA**

» Foro de Diadema - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0000370-60.1995.8.26.0161 (0000370-60.1995.8.26.0161). Ação: Execução Fiscal. Data: 27/01/1995. Reqte: Inss.

*» Foro de Diadema - 2ª Vara Cível. Processo: 0000524-24.2008.8.26.0161 (0000524-24.2008.8.26.0161). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Data: 11/01/2008. Reqte: Serras e Facas Bomfio Ltda.**********

*» Foro de Diadema - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0001519-91.1995.8.26.0161 (0001519-91.1995.8.26.0161). Ação: Execução Fiscal. Data: 21/03/1995. Reqte: Inss.*

*» Foro de Diadema - 4ª Vara Cível. Processo: 0002626-10.1994.8.26.0161 (0002626-10.1994.8.26.0161). Ação: Despejo. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 04/05/1994. Reqte: Maria Goncalves da Rocha.**********

*» Foro de Diadema - 4ª Vara Cível. Processo: 0006764-44.1999.8.26.0161 (0006764-44.1999.8.26.0161). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 14/05/1999. Reqte: Paula Jaqueline da Silva Santos (rpsm Nilanilva F da Silva).**

*» Foro de Diadema - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0006891-50.1997.8.26.0161 (0006891-50.1997.8.26.0161). Ação: Execução Fiscal. Data: 25/06/1997. Reqte: Inss.*

*» Foro de Diadema - 4ª Vara Cível. Processo: 0010886-61.2003.8.26.0161 (0010886-61.2003.8.26.0161). Ação: Arrolamento de Bens. Data: 21/07/2003. Reqte: Luzia dos Santos Nascimento.**********

*» Foro de Diadema - 4ª Vara Cível. Processo: 0018369-21.1998.8.26.0161 (0018369-21.1998.8.26.0161). Ação: Protesto. Data: 21/07/1998. Reqte: BRASIBOR INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.**********

*» Foro de Diadema - 4ª Vara Cível. Processo: 0020128-20.1998.8.26.0161 (0020128-20.1998.8.26.0161). Ação: Procedimento Comum. Data: 20/08/1998. Reqte: BRASIBOR INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA.**********

*» Foro de Diadema - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0020510-42.2000.8.26.0161 (0020510-42.2000.8.26.0161). Ação: Execução Fiscal. Data: 28/04/2000. Autor: Pref do Mun de Diadema.**********

*» Foro de Diadema - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0500185-42.2007.8.26.0161 (0500185-42.2007.8.26.0161). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/10/2007. Reqte: Fazenda do Município de Diadema.**********

*» Foro de Diadema - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0502658-59.2011.8.26.0161 (0502658-59.2011.8.26.0161). Ação: Execução Fiscal. Data: 12/12/2011. Reqte: Fazenda Publica do Municipio de Diadema.**********

*» Foro de Diadema - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0503361-58.2009.8.26.0161 (0503361-58.2009.8.26.0161). Ação: Execução Fiscal. Data: 22/12/2009. Reqte: Fazenda do Município de Diadema.**********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 43/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro de Diadema - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0504340-54.2008.8.26.0161 (0504340-54.2008.8.26.0161). Ação: Execução Fiscal. Data: 24/10/2008. Reqte: Fazenda do Município de Diadema.**********

» Foro de Diadema - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0506047-86.2010.8.26.0161 (0506047-86.2010.8.26.0161). Ação: Execução Fiscal. Data: 16/08/2010. Reqte: Fazenda do Município de Diadema.**********

**DOIS CÓRREGOS**

» Foro de Dois Córregos - 1ª Vara. Processo: 0000834-33.1999.8.26.0165 (0000834-33.1999.8.26.0165). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 20/09/1999. Reqte: Paulo Roberto Real.**********

*» Foro de Dois Córregos - 1ª Vara. Processo: 1000340-87.2018.8.26.0165. Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 23/03/2018. Reqte: Maria Aparecida de Oliveira.**********

**EMBU DAS ARTES**

» Foro de Embu das Artes - 3ª Vara Judicial. Processo: 0000271-59.2006.8.26.0176 (176.01.2006.000271). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 13/01/2006. Reqte: Fabiana de Jesus Santos.**********

*» Foro de Embu das Artes - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0002432-52.2000.8.26.0176 (12670-2000). Ação: Execução Fiscal. Data: 12/12/2000. Exeqte: Municipio da Estancia Turistica de Embu.**********

» Foro de Embu das Artes - 1ª Vara Judicial. Processo: 0002667-58.1996.8.26.0176 (176.01.1996.002667). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 05/02/1996. Reqte: Rafael Silva Santos P/ Mae Sandra Regina Silva Santos.**********

» Foro de Embu das Artes - 2ª Vara Judicial. Processo: 0008908-91.2009.8.26.0176 (176.01.2009.008908). Ação: Consignação em Pagamento. Assunto: Pagamento em Consignação. Data: 09/09/2009. Reqte: Lindomar Gonçalves de Amorim.**********

» Foro de Embu das Artes - 2ª Vara Judicial. Processo: 0015337-45.2007.8.26.0176 (176.01.2007.015337). Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 24/08/2007. Reqte: Luciana de Jesus Ponciano Santos.**********

**ESPÍRITO SANTO DO PINHAL**

» Foro de Espírito Santo do Pinhal - 2ª Vara. Processo: 0002336-15.2006.8.26.0180 (0002336-15.2006.8.26.0180). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 03/04/2006. Reqte: Fazenda Municipal de Espirito Santo do Pinhal.**********

*» Foro de Espírito Santo do Pinhal - 2ª Vara. Processo: 0006619-08.2011.8.26.0180 (0006619-08.2011.8.26.0180). Ação: Execução Fiscal. Data: 14/12/2011. Reqte: Fazenda Municipal de Espirito Santo do Pinhal.**********

» Foro de Espírito Santo do Pinhal - 1ª Vara. Processo: 3006094-04.2013.8.26.0180. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 02/12/2013. Exeqte: Fazenda Municipal de Espírito Santo do Pinhal.**********

**ESTRELA D'OESTE**

» Foro de Estrela D'Oeste - 1ª Vara. Processo: 0000515-63.2003.8.26.0185 (0000515-63.2003.8.26.0185). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Condomínio. Data: 12/06/2003. Reqte: Iracema Antonia de Lima Goncalves Bonassi.**********

**FARTURA**

» Foro de Fartura - Vara Única. Processo: 0002362-89.2006.8.26.0187 (0002362-89.2006.8.26.0187). Ação: Arrolamento Comum. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 15/08/2006. Reqte: Maria de Lourdes Rodrigues dos Santos.*******

**FERNANDÓPOLIS**

» Foro de Fernandópolis - 2ª Vara Cível. Processo: 0006908-26.2002.8.26.0189 (0006908-26.2002.8.26.0189). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 16/05/2002. Reqte: Farmacia Sao Jorge Fernandopolis Ltda.**********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 44/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

**FERRAZ DE VASCONCELOS**

» Foro de Ferraz de Vasconcelos - 1ª Vara. Processo: 0001612-32.1993.8.26.0191 (191.01.1993.001612). Ação: Separação de Corpos. Data: 25/08/1993. Reqte: Sonia Maria dos Santos.**********

*» Foro de Ferraz de Vasconcelos - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0504465-29.2008.8.26.0191 (191.01.2008.504465). Ação: Execução Fiscal. Data: 06/08/2008. Reqte: Municipio de Ferraz de Vasconcelos.***********

*» Foro de Ferraz de Vasconcelos - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0509434-53.2009.8.26.0191 (191.01.2009.509434). Ação: Execução Fiscal. Data: 23/12/2009. Reqte: Municipio de Ferraz de Vasconcelos.***********

**FRANCA**

» Foro de Franca - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0010259-83.2002.8.26.0196 (0010259-83.2002.8.26.0196). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 19/06/2002. Reqte: BENEDITO CASSIMIRO ROSA.**********

*» Foro de Franca - 4ª Vara Cível. Processo: 0015474-45.1999.8.26.0196 (0015474-45.1999.8.26.0196). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 22/12/1999. Reqte: Licio Ferreira de Souza.***********

*» Foro de Franca - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0019465-58.2001.8.26.0196 (0019465-58.2001.8.26.0196). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 12/06/2001. Reqte: Prefeitura Municipal de Franca.***********

*» Foro de Franca - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0053562-16.2003.8.26.0196 (0053562-16.2003.8.26.0196). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 02/12/2003. Reqte: Prefeitura Municipal de Franca.***********

*» Foro de Franca - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0501777-16.2007.8.26.0196 (0501777-16.2007.8.26.0196). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 30/11/2007. Reqte: Prefeitura Municipal de Franca.***********

**FRANCISCO MORATO**

» Foro de Francisco Morato - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0007104-20.2012.8.26.0197 (197.01.2012.007104). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 20/09/2012. Reqte: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.**********

*» Foro de Francisco Morato - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0010220-73.2008.8.26.0197 (197.01.2008.010220). Ação: Execução Fiscal. Data: 10/06/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Francisco Morato.***********

*» Foro de Francisco Morato - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0501391-70.2013.8.26.0197. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 27/09/2013. Exeqte: Prefeitura de Francisco Morato.***********

*» Foro de Francisco Morato - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 1008304-06.2016.8.26.0197. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Impostos. Data: 09/01/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO.***********

**FRANCO DA ROCHA**

» Foro de Franco da Rocha - 2ª Vara Cível. Processo: 0001776-63.1999.8.26.0198 (198.01.1999.001776). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 28/05/1999. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.**********

*» Foro de Franco da Rocha - 2ª Vara Cível. Processo: 0002512-47.2000.8.26.0198 (198.01.2000.002512). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 25/08/2000. Reqte: Izilda Aparecida Beijo dos Santos.***********

*» Foro de Franco da Rocha - 2ª Vara Cível. Processo: 0002733-88.2004.8.26.0198 (198.01.2004.002733). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 13/02/2004. Reqte: Carimille Goncalves dos Santos.***********

*» Foro de Franco da Rocha - Vara Criminal. Processo: 0003982-21.1997.8.26.0198 (198.01.1997.003982). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 07/11/1997. Reqte: Carolina de Lima dos Santos.***********

*» Foro de Franco da Rocha - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0005895-52.2008.8.26.0198 (198.01.2008.005895). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/05/2008. Reqte: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.***********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 45/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro de Franco da Rocha - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0007158-61.2004.8.26.0198 (198.01.2004.007158). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/10/2004. Reqte: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.**********

» Foro de Franco da Rocha - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0008212-86.2009.8.26.0198 (198.01.2009.008212). Ação: Execução Fiscal. Data: 25/06/2009. Reqte: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.**********

» Foro de Franco da Rocha - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0012541-68.2014.8.26.0198. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 16/12/2014. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA.**********

» Foro de Franco da Rocha - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0013748-44.2010.8.26.0198 (198.01.2010.013748). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 18/10/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.**********

» Foro de Franco da Rocha - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0013913-57.2011.8.26.0198 (198.01.2011.013913). Ação: Execução Fiscal. Data: 25/11/2011. Reqte: Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.**********

**GÁLIA**

» Foro de Gália - Vara Única. Processo: 0000426-63.2001.8.26.0200 (0000426-63.2001.8.26.0200). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 22/02/2001. Reqte: Ernesto Pansani.**********

*» Foro de Gália - Vara Única. Processo: 0001268-91.2011.8.26.0200 (0001268-91.2011.8.26.0200/1). Ação: Cumprimento de sentença. Data: 17/06/2004. Exeqte: João Galindo Filho.**********

**GARÇA**

» Foro de Garça - 1ª Vara. Processo: 0004341-92.2016.8.26.0201. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Alimentos. Data: 27/05/2011. Exeqte: Juan Carlos dos Santos.*

*» Foro de Garça - 1ª Vara. Processo: 0004535-59.1997.8.26.0201 (0004535-59.1997.8.26.0201). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Investigação de Paternidade. Data: 11/04/1997. Reqte: Luiz Henrique Domingues Reppsgenitora Lucia Aparecida Domingues.**********

**GUARÁ**

» Foro de Guará - 1ª Vara. Processo: 0000046-06.1998.8.26.0213 (0000046-06.1998.8.26.0213). Ação: Execução Fiscal. Data: 01/10/1998. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarásp.**********

*» Foro de Guará - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0001382-69.2003.8.26.0213 (0001382-69.2003.8.26.0213). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 22/07/2003. Reqte: CARLOS HENRIQUE PONCIANO DA SILVA GUARA-ME.*

**GUARARAPES**

» Foro de Guararapes - 1ª Vara. Processo: 0002008-44.2001.8.26.0218 (0002008-44.2001.8.26.0218). Ação: Cumprimento de sentença. Data: 10/01/2001. Reqte: Edileine Regina dos Santos.**********

*» Foro de Guararapes - 1ª Vara. Processo: 0005859-18.2006.8.26.0218 (0005859-18.2006.8.26.0218/1). Ação: Embargos à Execução. Data: 19/10/1993. Embargte: Instituto Nacional de Seguro Social Inss.**********

**GUARATINGUETÁ**

» Foro de Guaratinguetá - 2ª Vara. Processo: 0002602-96.1994.8.26.0220 (15674-1994). Ação: Notificação. Data: 31/10/1994. Reqte: OSCARLINO RAMALHO DE CAMPOS.********

*» Foro de Guaratinguetá - 2ª Vara. Processo: 0004189-85.1996.8.26.0220 (220.01.1996.004189). Ação: Alimentos (Ordinário). Assunto: Alimentos. Data: 09/02/1996. Reqte: JULIANA PERRENOUD DOS SANTOS-REP.P/S.MAE-IVANIRA ANTUNES PERRENOUD.**********

» Foro de Guaratinguetá - 1ª Vara. Processo: 0005276-71.1999.8.26.0220 (220.01.1999.005276). Ação: Alimentos - Lei Especial n.5478/68. Data: 24/08/1999.*

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 46/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Reqte: HENDERSON CLEITON DOS SANTOS.**********

*» Foro de Guaratinguetá - 3ª Vara. Processo: 0900683-81.1993.8.26.0220. Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 08/10/1993. Reqte: Elza Renno Salles de Oliveira Santos.**********

**GUARIBA**

» Foro de Guariba - 1ª Vara Judicial. Processo: 0057343-84.2011.8.26.0222. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxas. Data: 27/01/2012. Reqte: Prefeitura Municipal de Pradopolis.**********

**GUARUJÁ**

» Foro de Guarujá - 1ª Vara Cível. Processo: 0000203-07.2002.8.26.0223 (0000203-07.2002.8.26.0223). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Investigação de Paternidade. Data: 28/05/2007. Reqte: Gabriel dos Santos.**********

*» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0000631-23.2001.8.26.0223 (0000631-23.2001.8.26.0223). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 23/03/2001. Exeqte: Fazenda Municipal de Guaruja.*****

*» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0002695-13.1998.8.26.0093 (0002695-13.1998.8.26.0093). Ação: Execução Fiscal. Data: 06/10/2009. Reqte: Fazenda Municipal de Guaruja Cl 60921021000 18648.**********

*» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0002841-05.2008.8.26.0093 (0002841-05.2008.8.26.0093). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 06/10/2009. Reqte: Fazenda Municipal de Guarujá.**********

*» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0003477-18.1998.8.26.0223 (0003477-18.1998.8.26.0223). Ação: Execução Fiscal. Data: 12/11/1998. Reqte: Fazenda Municipal de Guaruja.**********

*» Foro de Guarujá - 2ª Vara Cível. Processo: 0003973-76.2000.8.26.0223 (0003973-76.2000.8.26.0223). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 23/08/2000. Reqte: Luiz Gustavo Madureira dos Santos.**********

*» Foro de Guarujá - CEJUSC (Pré-Processual). Processo: 0009948-20.2016.8.26.0223 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Expediente Pré-Processual. Data: 01/12/2016. Exeqte: Katia Gaspar dos Santos.**********

*» Foro de Guarujá - CEJUSC (Pré-Processual). Processo: 0009948-20.2016.8.26.0223 [2]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Expediente Pré-Processual. Data: 01/12/2016. Exeqte: Katia Gaspar dos Santos.**********

*» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0012438-03.2005.8.26.0093 (0012438-03.2005.8.26.0093). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 06/10/2009. Reqte: Fazenda Municipal de Guarujá.******

*» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0012439-85.2005.8.26.0093 (0012439-85.2005.8.26.0093). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 06/10/2009. Reqte: Fazenda Municipal de Guarujá.******

*» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0012667-60.2005.8.26.0093 (0012667-60.2005.8.26.0093). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 06/10/2009. Reqte: Fazenda Municipal de Guarujá.******

*» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0012681-44.2005.8.26.0093 (0012681-44.2005.8.26.0093). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 06/10/2009. Reqte: Fazenda Municipal de Guarujá.******

*» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0018744-20.2004.8.26.0223 (0018744-20.2004.8.26.0223). Ação: Execução Fiscal. Data: 11/05/2004. Reqte: Prefeitura Municipal do Guaruja.**********

*» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0501019-53.2007.8.26.0223 (0501019-53.2007.8.26.0223). Ação: Execução Fiscal. Data: 21/08/2007. Reqte: Fazenda Municipal de Guarujá.**********

*» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0508816-80.2007.8.26.0223 (0508816-80.2007.8.26.0223). Ação: Execução Fiscal. Data: 21/08/2007. Reqte: Fazenda Municipal de Guarujá.**********

*» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0522714-19.2014.8.26.0223. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 24/11/2014. Exeqte: Prefeitura*

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 47/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Municipal de Guaruja.**********

» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0525108-96.2014.8.26.0223. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 24/11/2014. Exeqte: Prefeitura Municipal de Guaruja.**********

» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0525686-59.2014.8.26.0223. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 25/11/2014. Exeqte: Prefeitura Municipal de Guaruja.**********

» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0531057-77.2009.8.26.0223 (0531057-77.2009.8.26.0223). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/11/2009. Reqte: Prefeitura Municipal de Guaruja.**********

» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0531059-47.2009.8.26.0223 (0531059-47.2009.8.26.0223). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/11/2009. Reqte: Prefeitura Municipal de Guaruja.**********

» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0532389-52.2007.8.26.0093 (0532389-52.2007.8.26.0093). Ação: Execução Fiscal. Data: 06/10/2009. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarujá.**********

» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0535136-02.2009.8.26.0223 (0535136-02.2009.8.26.0223). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/11/2009. Reqte: Prefeitura Municipal de Guaruja.**********

» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0536285-28.2012.8.26.0223 (0536285-28.2012.8.26.0223). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 14/11/2012. Reqte: Prefeitura Municipal de Guaruja.**********

» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0536986-86.2012.8.26.0223 (0536986-86.2012.8.26.0223). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 14/11/2012. Reqte: Prefeitura Municipal de Guaruja.**********

» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0542458-73.2009.8.26.0223 (0542458-73.2009.8.26.0223). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/11/2009. Reqte: Prefeitura Municipal de Guaruja.**********

» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0543087-47.2009.8.26.0223 (0543087-47.2009.8.26.0223). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/11/2009. Reqte: Prefeitura Municipal de Guaruja.**********

» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0545697-85.2009.8.26.0223 (0545697-85.2009.8.26.0223). Ação: Execução Fiscal. Data: 01/12/2009. Reqte: Prefeitura Municipal de Guaruja.**********

» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1508815-29.2017.8.26.0223. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 22/05/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.**********

» Foro de Guarujá - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1510114-12.2015.8.26.0223. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 09/12/2015. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.**********

**GUARULHOS**

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0000782-93.1995.8.26.0224 (0000782-93.1995.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 19/06/1995. Reqte: Municipalidade de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara Cível. Processo: 0001711-64.1974.8.26.0224 (0001711-64.1974.8.26.0224). Ação: Despejo. Data: 17/01/1974. Reqte: JOAO MORENO.

» Foro de Guarulhos - 3ª Vara Cível. Processo: 0001713-34.1974.8.26.0224 (0001713-34.1974.8.26.0224). Ação: Despejo. Data: 03/05/1974. Reqte: JOÃO MORENO.

» Foro de Guarulhos - 4ª Vara Cível. Processo: 0001840-98.1976.8.26.0224 (0001840-98.1976.8.26.0224). Ação: Procedimento Comum. Data: 15/12/1976. Reqte: TERESINHA FERREIRA DOS SANTOS.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara Cível. Processo: 0002100-15.1975.8.26.0224 (0002100-15.1975.8.26.0224). Ação: Notificação. Data: 20/03/1975. Reqte: AUGUSTA BARBOSA CUNHA.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara Cível. Processo: 0002422-64.1977.8.26.0224 (0002422-64.1977.8.26.0224). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Data: 25/10/1977. Reqte: CIA FINANCIADORA MAPPIN SÃO PAULO C.F.I.**********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 48/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Guarulhos - 4ª Vara Cível. Processo: 0002470-52.1979.8.26.0224 (0002470-52.1979.8.26.0224). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 16/05/1979. Reqte: CASA FORGHIERI DE PNEUMATICOS LTDA.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara Cível. Processo: 0002674-04.1976.8.26.0224 (0002674-04.1976.8.26.0224). Ação: Despejo. Data: 20/08/1976. Reqte: BENEDITO BUENO DE OLIVEIRA.**********

» Foro de Guarulhos - 3ª Vara Cível. Processo: 0002826-13.1980.8.26.0224 (0002826-13.1980.8.26.0224). Ação: Separação Litigiosa. Data: 02/04/1980. Reqte: MIRIAN DOS SANTOS.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara Cível. Processo: 0003650-06.1979.8.26.0224 (0003650-06.1979.8.26.0224). Ação: Notificação. Data: 19/03/1979. Reqte: SOCIEDADE DE INSTALAÇOES HIDRAULICAS HIDRO VOLT LTDA.**********

» Foro de Guarulhos - 7ª Vara Cível. Processo: 0003662-73.1986.8.26.0224 (0003662-73.1986.8.26.0224). Ação: Separação Consensual. Data: 02/09/1986. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

» Foro de Guarulhos - 3ª Vara Cível. Processo: 0003811-40.1984.8.26.0224 (0003811-40.1984.8.26.0224). Ação: Procedimento Sumário. Data: 30/10/1984. Reqte: CONJUNTO RESIDENCIAL CAMPOS DE GOPOUVA.**********

» Foro de Guarulhos - 3ª Vara Cível. Processo: 0003908-11.1982.8.26.0224 (0003908-11.1982.8.26.0224). Ação: Procedimento Comum. Data: 10/03/1982. Reqte: TEREZINHA FERREIRA DE MELO.**********

» Foro de Guarulhos - 10ª Vara Cível. Processo: 0003923-03.2007.8.26.0224 (0003923-03.2007.8.26.0224). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 26/01/2007. Reqte: Michel Amin Jereissati.**********

» Foro de Guarulhos - 3ª Vara Cível. Processo: 0004154-36.1984.8.26.0224 (0004154-36.1984.8.26.0224). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 22/11/1984. Reqte: Benedita Marina Oliveira Santos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara Cível. Processo: 0004163-51.1991.8.26.0224 (0004163-51.1991.8.26.0224). Ação: Procedimento Sumário. Data: 18/03/1991. Reqte: NELLO POLI NETO.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara Cível. Processo: 0004966-83.1981.8.26.0224 (0004966-83.1981.8.26.0224). Ação: Divórcio Litigioso. Data: 12/02/1981. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

» Foro de Guarulhos - 7ª Vara Cível. Processo: 0005422-52.1989.8.26.0224 (0005422-52.1989.8.26.0224). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Data: 04/05/1989. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

» Foro de Guarulhos - 6ª Vara Cível. Processo: 0005471-30.1988.8.26.0224 (0005471-30.1988.8.26.0224). Ação: Procedimento Sumário. Data: 17/06/1988. Reqte: PAULO HENRIQUE MARTINS.**********

» Foro de Guarulhos - 7ª Vara Cível. Processo: 0006502-22.1987.8.26.0224 (0006502-22.1987.8.26.0224). Ação: Suprimento de Idade e/ou Consentimento. Data: 05/06/1987. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

» Foro de Guarulhos - 7ª Vara Cível. Processo: 0006744-39.1991.8.26.0224 (0006744-39.1991.8.26.0224). Ação: Divórcio Consensual. Data: 12/03/1991. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara Cível. Processo: 0006884-54.1983.8.26.0224 (0006884-54.1983.8.26.0224). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 09/06/1983. Reqte: EUNISCE FERREIRA JESUS DOS SANTOS.**********

» Foro de Guarulhos - 8ª Vara Cível. Processo: 0008376-90.1997.8.26.0224 (0008376-90.1997.8.26.0224). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Data: 13/03/1997. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0010932-51.1986.8.26.0224 (0010932-51.1986.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/12/1986. Reqte: C.r.c.e.s.p.-conselho Regional de Contabilidade do Estado de Sao Paulo.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0011885-34.1994.8.26.0224 (0011885-34.1994.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 11/07/1994. Reqte: Municipalidade de Guarulhos.**********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 49/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Guarulhos - 6ª Vara Cível. Processo: 0012903-17.1999.8.26.0224 (0012903-17.1999.8.26.0224). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 27/04/1999. Reqte: Robson Carlos da Silva Santos - Repr.p/naede da Silva Santos.

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0015514-11.1997.8.26.0224 (0015514-11.1997.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 16/03/2001. Reqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0018847-78.1991.8.26.0224 (0018847-78.1991.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/08/1991. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0018848-63.1991.8.26.0224 (0018848-63.1991.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/08/1991. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 8ª Vara Cível. Processo: 0021270-35.1996.8.26.0224 (0021270-35.1996.8.26.0224). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 16/05/1996. Reqte: MANOEL DE ALMEIDA (ESPOLIO).**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara Cível. Processo: 0024462-44.1994.8.26.0224 (0024462-44.1994.8.26.0224). Ação: Divórcio Litigioso. Data: 02/12/1994. Reqte: Lindaci Quaresma Soares Santos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0031789-69.1996.8.26.0224 (0031789-69.1996.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/07/1996. Reqte: Municipalidade de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 4ª Vara Cível. Processo: 0032428-14.2001.8.26.0224 (0032428-14.2001.8.26.0224). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 19/10/2001. Reqte: Antonio Candido de Almeida.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0035005-96.2000.8.26.0224 (0035005-96.2000.8.26.0224). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 14/08/2000. Reqte: Maria Regina da Silva.**********

» Foro de Guarulhos - 9ª Vara Cível. Processo: 0035312-50.2000.8.26.0224 (0035312-50.2000.8.26.0224). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 24/08/2000. Reqte: Jailda Pereira dos Santos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0045783-04.1995.8.26.0224 (0045783-04.1995.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 11/09/1995. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0045784-86.1995.8.26.0224 (0045784-86.1995.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 11/09/1995. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 9ª Vara Cível. Processo: 0046929-75.1998.8.26.0224 (0046929-75.1998.8.26.0224). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 03/12/1998. Reqte: Lavinia de Araujo Santos - Rep.florisvane Vieira de Araujo.**

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0058576-23.2005.8.26.0224 (0058576-23.2005.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 22/12/2005. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara Cível. Processo: 0058835-43.1990.8.26.0224 (0058835-43.1990.8.26.0224). Ação: Procedimento Comum. Data: 27/12/1990. Reqte: PATRICIA DE FATIMA ARAUJO DOS SANTOS.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara Cível. Processo: 0058836-28.1990.8.26.0224 (0058836-28.1990.8.26.0224). Ação: Divórcio Consensual. Data: 30/03/1990. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0059003-35.1996.8.26.0224 (0059003-35.1996.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 28/06/1996. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0059004-20.1996.8.26.0224 (0059004-20.1996.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 28/06/1996. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0059661-44.2005.8.26.0224 (0059661-44.2005.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 22/12/2005. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 50/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0075428-50.1990.8.26.0224 (0075428-50.1990.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 19/09/1990. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0503723-26.2013.8.26.0224 (022.42.0130.503723). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 08/01/2013. Reqte: Prefeitura de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0505994-13.2010.8.26.0224 (0505994-13.2010.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 21/01/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0510962-86.2010.8.26.0224 (0510962-86.2010.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 22/01/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0513667-28.2008.8.26.0224 (0513667-28.2008.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/12/2008. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0523116-44.2007.8.26.0224 (0523116-44.2007.8.26.0224). Ação: Notificação Extrajudicial. Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Data: 27/12/2007. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0523139-87.2007.8.26.0224 (0523139-87.2007.8.26.0224). Ação: Notificação Extrajudicial. Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Data: 27/12/2007. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0527969-86.2013.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 14/08/2013. Exeqte: Prefeitura de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0528356-09.2010.8.26.0224 (0528356-09.2010.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 22/01/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0534052-21.2013.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 17/08/2013. Exeqte: Prefeitura de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0542228-57.2011.8.26.0224 (0542228-57.2011.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 13/12/2011. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0547717-75.2011.8.26.0224 (0547717-75.2011.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/12/2011. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0547921-51.2013.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 16/08/2013. Exeqte: Prefeitura de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0565677-78.2010.8.26.0224 (0565677-78.2010.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 13/10/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0567556-86.2011.8.26.0224 (0567556-86.2011.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/12/2011. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0567640-87.2011.8.26.0224 (0567640-87.2011.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/12/2011. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0578562-90.2011.8.26.0224 (0578562-90.2011.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 16/12/2011. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0587621-39.2010.8.26.0224 (0587621-39.2010.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/10/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0594385-36.2013.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data:

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 51/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*30/08/2013. Exeqte: Prefeitura de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0594945-75.2013.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 31/08/2013. Exeqte: Prefeitura de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0599750-71.2013.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 31/08/2013. Exeqte: Prefeitura de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0617750-56.2012.8.26.0224 (022.42.0120.617750). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 20/12/2012. Reqte: Prefeitura de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0631070-42.2013.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 19/12/2013. Exeqte: Prefeitura de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0631071-27.2013.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 19/12/2013. Exeqte: Prefeitura de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0632654-52.2010.8.26.0224 (0632654-52.2010.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 20/10/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0638866-21.2012.8.26.0224 (022.42.0120.638866). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 18/12/2012. Reqte: Prefeitura de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0639191-93.2012.8.26.0224 (022.42.0120.639191). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 18/12/2012. Reqte: Prefeitura de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0667783-21.2010.8.26.0224 (0667783-21.2010.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 21/10/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0900187-78.2009.8.26.0224 (0900187-78.2009.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/03/2009. Reqte: Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0902770-65.2011.8.26.0224 (0902770-65.2011.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 27/05/2011. Reqte: Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0902898-80.2014.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 27/02/2014. Exeqte: Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Guarulhos.*******

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0903032-78.2012.8.26.0224 (0903032-78.2012.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 27/02/2012. Reqte: Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0905615-02.2013.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 05/04/2013. Exeqte: Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Guarulhos.*******

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0906113-06.2010.8.26.0224 (0906113-06.2010.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 17/09/2010. Reqte: Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0906288-39.2006.8.26.0224 (0906288-39.2006.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 23/03/2006. Reqte: Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0907792-02.2014.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 07/06/2014. Exeqte: Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Guarulhos.*******

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0910319-92.2012.8.26.0224 (0910319-92.2012.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 05/07/2012. Reqte: Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo:

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 52/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*0911693-46.2012.8.26.0224 (0911693-46.2012.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 05/07/2012. Reqte: Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0913226-74.2011.8.26.0224 (0913226-74.2011.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/09/2011. Reqte: Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0914779-54.2014.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 20/08/2014. Exeqte: Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Guarulhos.*******

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0914869-67.2011.8.26.0224 (0914869-67.2011.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/09/2011. Reqte: Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0914922-14.2012.8.26.0224 (0914922-14.2012.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 10/08/2012. Reqte: Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0918998-81.2012.8.26.0224 (0918998-81.2012.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 19/10/2012. Reqte: Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0919802-78.2014.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 17/10/2014. Exeqte: Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Guarulhos.*******

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0921111-71.2013.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 17/12/2013. Exeqte: Servico Autonomo de Agua e Esgoto de Guarulhos.*******

» Foro de Guarulhos - 3ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 1004352-64.2018.8.26.0224. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Alimentos. Data: 15/02/2018. Exeqte: Isabela Mirele Pereira dos Santos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1501068-59.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 12/01/2016. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS-SAAE.********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1505072-42.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 13/01/2016. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS-SAAE.********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1509927-64.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 14/01/2016. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS-SAAE.********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1513544-61.2018.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 16/04/2018. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS-SAAE.********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1517087-43.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 20/01/2016. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS-SAAE.********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1522493-45.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 25/01/2016. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS-SAAE.********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1527803-32.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 27/01/2016. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS-SAAE.********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1533208-49.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO. Data: 19/02/2016. Exeqte: Município de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1549013-42.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO. Data: 22/02/2016. Exeqte: Município de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1551085-02.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO. Data:

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 53/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*23/02/2016. Exeqte: Município de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1563652-94.2018.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO. Data: 09/08/2018. Exeqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1576458-64.2018.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO. Data: 16/08/2018. Exeqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1583968-31.2018.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 17/08/2018. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS-SAAE.********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1593697-81.2018.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 23/08/2018. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS-SAAE.********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1593979-90.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: DIREITO TRIBUTÁRIO. Data: 08/04/2016. Exeqte: Município de Guarulhos.**********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1606075-40.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 19/04/2016. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS-SAAE.********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1608800-02.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 26/04/2016. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS-SAAE.********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1664863-47.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 22/07/2016. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS-SAAE.********

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1676032-31.2016.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 18/11/2016. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUARULHOS-SAAE.********

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 4035465-58.2013.8.26.0224. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 09/12/2013. Reqte: VITORIA SILVA DOS SANTOS.**********

**HORTOLÂNDIA**

» Foro de Hortolândia - 1ª Vara Judicial. Processo: 1004491-69.2016.8.26.0229. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Expropriação de Bens. Data: 09/09/2016. Exeqte: Carlos Henrique Chaves dos Santos.**********

**IBITINGA**

» Foro de Ibitinga - 1ª Vara Cível. Processo: 0000099-54.1994.8.26.0236 (0000099-54.1994.8.26.0236). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 26/05/1994. Reqte: Raul Domingos dos Santos.**********

» Foro de Ibitinga - 1ª Vara Cível. Processo: 0000437-23.1997.8.26.0236 (0000437-23.1997.8.26.0236). Ação: Procedimento Comum. Data: 25/11/1997. Reqte: Nilza Teixeira.**********

» Foro de Ibitinga - 1ª Vara Cível. Processo: 0002469-93.2000.8.26.0236 (0002469-93.2000.8.26.0236). Ação: Procedimento Sumário. Data: 10/08/2000. Reqte: Laercio Sebastiao Longhini Filho Firma Individual.**********

» Foro de Ibitinga - 2ª Vara Cível. Processo: 1004374-23.2017.8.26.0236. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 06/12/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITINGA.**********

**IBIÚNA**

» Foro de Ibiúna - 2ª Vara. Processo: 0002352-81.2009.8.26.0238 (0002352-81.2009.8.26.0238). Ação: Separação de Corpos. Data: 26/05/2009. Reqte: Josefa Barbosa Santos.**********

» Foro de Ibiúna - Setor das Execuções Fiscais. Processo: 0502862-66.2011.8.26.0238 (0502862-66.2011.8.26.0238). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/05/2015. Reqte: Prefeitura Estância Turistica de

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 54/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Ibiuna.**********

*» Foro de Ibiúna - Setor das Execuções Fiscais. Processo: 1503155-43.2016.8.26.0238. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 18/12/2016. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA.**********

**IGARAPAVA**

» Foro de Igarapava - 1ª Vara. Processo: 0000208-45.1997.8.26.0242 (0000208-45.1997.8.26.0242). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 27/11/1997. Reqte: Alana Bortoleto dos Santos.**********

*» Foro de Igarapava - 1ª Vara. Processo: 0000402-11.1998.8.26.0242 (0000402-11.1998.8.26.0242). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 20/07/1998. Reqte: Alana Bortoleto dos Santos.**********

*» Foro de Igarapava - 1ª Vara. Processo: 0000419-37.2004.8.26.0242 (0000419-37.2004.8.26.0242). Ação: Arrolamento de Bens. Data: 05/04/2004. Reqte: Nair da Silva dos Santos.**********

*» Foro de Igarapava - 1ª Vara. Processo: 0000565-78.2004.8.26.0242 (0000565-78.2004.8.26.0242). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 20/04/2004. Reqte: Nair da Silva dos Santos.**********

*» Foro de Igarapava - 1ª Vara. Processo: 0001344-04.2002.8.26.0242 (0001344-04.2002.8.26.0242). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 07/05/2002. Reqte: Danilo Aparecido dos Santos Rep Por Lucia Helena Aparecida Moreira.**********

*» Foro de Igarapava - 1ª Vara. Processo: 0003230-72.2001.8.26.0242 (0003230-72.2001.8.26.0242). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 26/12/2001. Reqte: Danilo Aparecido dos Santos Rep Por Lucia H Ap Moreira.******

*» Foro de Igarapava - 1ª Vara. Processo: 0003231-57.2001.8.26.0242 (0003231-57.2001.8.26.0242). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 26/12/2001. Reqte: Danilo Aparecido dos Santos Rep Or Lucia H Ap Moreira.*******

*» Foro de Igarapava - 1ª Vara. Processo: 0003607-72.2003.8.26.0242 (0003607-72.2003.8.26.0242). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 16/12/2003. Reqte: Danilo Aparecido dos Santos Rep Por Lucia Helena Aparecida Moreira.**********

**IGUAPE**

» Foro de Iguape - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0017811-23.2000.8.26.0244 (0017811-23.2000.8.26.0244). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 05/12/2000. Reqte: Municipio de Ilha Comprida.**********

*» Foro de Iguape - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0561354-09.2006.8.26.0244 (0561354-09.2006.8.26.0244). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/01/2007. Reqte: Prefeitura Municipal de Iguape.**********

**INDAIATUBA**

» Foro de Indaiatuba - 1ª Vara Criminal. Processo: 2000221-26.1996.8.26.0248 (1478/1996). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 17/12/1996. Reqte: Helena Maria dos Santos.**********

**IPUÃ**

» Foro de Ipuã - Vara Única. Processo: 0001690-60.2009.8.26.0257 [1]. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Investigação de Paternidade. Data: 04/08/2009. Exeqte: Roberta Simão da Costa.**********

**ITANHAÉM**

» Foro de Itanhaém - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0508086-95.2011.8.26.0266 (0508086-95.2011.8.26.0266). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 02/03/2011. Reqte: Prefeitura Municipal Estan Baln Itanhaém.**********

*» Foro de Itanhaém - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0528135-70.2005.8.26.0266 (0528135-70.2005.8.26.0266). Ação: Execução Fiscal.*

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 55/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 29/12/2005. Reqte: Prefeitura Municipal Estan Baln Itanhaém.**********

*» Foro de Itanhaém - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 1500099-78.2017.8.26.0266. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 09/01/2017. Exeqte: Prefeitura Municipal de Itanhaém.**

*» Foro de Itanhaém - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 1520647-27.2017.8.26.0266. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 25/05/2017. Exeqte: Prefeitura Municipal de Itanhaém.**

*» Foro de Itanhaém - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 1521084-68.2017.8.26.0266. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 26/05/2017. Exeqte: Prefeitura Municipal de Itanhaém.**

*» Foro de Itanhaém - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 1522186-62.2016.8.26.0266. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 29/11/2016. Exeqte: Prefeitura Municipal de Itanhaém.**

*» Foro de Itanhaém - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 1526027-31.2017.8.26.0266. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 31/05/2017. Exeqte: Prefeitura Municipal de Itanhaém.**

*» Foro de Itanhaém - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 1526998-50.2016.8.26.0266. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 02/12/2016. Exeqte: Prefeitura Municipal de Itanhaém.**

*» Foro de Itanhaém - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 1537354-70.2017.8.26.0266. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 20/09/2017. Exeqte: Prefeitura Municipal de Itanhaém.**

*» Foro de Itanhaém - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 1537786-89.2017.8.26.0266. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 21/09/2017. Exeqte: Prefeitura Municipal de Itanhaém.**

*» Foro de Itanhaém - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 1542360-58.2017.8.26.0266. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 04/10/2017. Exeqte: Prefeitura Municipal de Itanhaém.**

**ITAPECERICA DA SERRA**

» Foro de Itapecerica da Serra - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0000054-22.1992.8.26.0268 (268.01.1992.000054). Ação: Execução Fiscal. Data: 14/02/1992. Reqte: Prefeitura do Municipio de Itapecerica da Serra.**********

*» Foro de Itapecerica da Serra - 2ª Vara. Processo: 0002587-02.2002.8.26.0268 (268.01.2002.002587). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 16/05/2002. Reqte: Gledson Diego dos Santos.**********

*» Foro de Itapecerica da Serra - 1ª Vara. Processo: 0003555-66.2001.8.26.0268 (16189-2001). Ação: Alvará Judicial. Data: 12/07/2001. Reqte: Maria Aparecida da Silva Santos.**********

*» Foro de Itapecerica da Serra - 3ª Vara. Processo: 0004065-40.2005.8.26.0268 (268.01.2005.004065). Ação: Arrolamento de Bens. Data: 16/06/2005. Reqte: Jose Claudevam Carlos dos Santos.**********

*» Foro de Itapecerica da Serra - 3ª Vara. Processo: 0007329-65.2005.8.26.0268 (268.01.2005.007329). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 26/09/2005. Reqte: Fernando Henrique Farias Cristo Santos.**********

*» Foro de Itapecerica da Serra - 3ª Vara. Processo: 0010328-15.2010.8.26.0268 (268.01.2010.010328). Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 11/11/2010. Reqte: Roseli Brás Evangelista Santos.**********

**ITAPETININGA**

» Foro de Itapetininga - 2ª Vara Cível. Processo: 0016004-58.1998.8.26.0269 (0016004-58.1998.8.26.0269). Ação: Execução Fiscal. Data: 02/03/1999. Reqte: Prefeitura Municipal de Itapetininga.**********

*» Foro de Itapetininga - 3ª Vara Cível. Processo: 0020496-20.2003.8.26.0269 (0020496-20.2003.8.26.0269). Ação: Execução Fiscal. Data: 12/12/2003. Reqte: Prefeitura Municipal de Itapetininga.**********

*» Foro de Itapetininga - 4ª Vara Cível. Processo: 1000549-40.2015.8.26.0269. Ação:*

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 56/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Procedimento Comum. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 02/02/2015. Reqte: Maria de Lourdes Carriel.**********

**ITAPEVA**

» Foro de Itapeva - 3ª Vara Judicial. Processo: 0000957-89.2008.8.26.0270 (0000957-89.2008.8.26.0270). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 14/02/2008. Reqte: Estelita Boaven de Oliveira.**********

*» Foro de Itapeva - 1ª Vara Judicial. Processo: 0002645-43.1995.8.26.0270 (0002645-43.1995.8.26.0270). Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 07/11/1995. Reqte: Mineracao Geominerios de Itapeva Ltda.**********

» Foro de Itapeva - 1ª Vara Judicial. Processo: 0002885-07.2010.8.26.0270 (0002885-07.2010.8.26.0270). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Investigação de Paternidade. Data: 15/04/2010. Reqte: Ana Paula Pedroso.**********

» Foro de Itapeva - 1ª Vara Judicial. Processo: 0002983-17.1995.8.26.0270 (0002983-17.1995.8.26.0270). Ação: Procedimento Sumário. Data: 06/12/1995. Reqte: Mineracao Geominas de Itapeva Ltda.**********

**ITAPEVI**

» Foro de Itapevi - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 1500686-85.2017.8.26.0271. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 15/05/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.**********

**ITAPIRA**

» Foro de Itapira - 1ª Vara. Processo: 0008069-11.2005.8.26.0272 (0008069-11.2005.8.26.0272). Ação: Ação Popular. Data: 14/12/2005. Reqte: Dirceu de Oliveira.**********

**ITAQUAQUECETUBA**

» Foro de Itaquaquecetuba - 1ª Vara Cível. Processo: 0001210-39.1997.8.26.0278 (1897-1997). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 02/04/1997. Reqte: Tales Felipe Ribeiro Correa Barbosa (rep P/ Rosely Ribeiro Correa).**********

*» Foro de Itaquaquecetuba - 1ª Vara Cível. Processo: 0004970-10.2008.8.26.0278 (278.01.2008.004970). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 23/04/2008. Reqte: Wellington Oliveira dos Santos.**********

» Foro de Itaquaquecetuba - 1ª Vara Criminal. Processo: 0008404-17.2002.8.26.0278 (278.01.2002.008404). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 29/07/2002. Reqte: Carlos Antonio Oliveira dos Santos.**********

» Foro de Itaquaquecetuba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0501330-10.2006.8.26.0278 (278.01.2006.501330). Ação: Execução Fiscal. Data: 01/02/2006. Reqte: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.**********

» Foro de Itaquaquecetuba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0508254-66.2008.8.26.0278 (278.01.2008.508254). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Infração Administrativa. Data: 27/03/2008. Exeqte: Municipio de Itaquaquecetuba.

» Foro de Itaquaquecetuba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0513065-30.2012.8.26.0278 (278.01.2012.513065). Ação: Execução Fiscal. Data: 02/03/2012. Reqte: Municipio de Itaquaquecetuba.**********

**ITARARÉ**

» Foro de Itararé - 1ª Vara. Processo: 0002336-77.2004.8.26.0279 (0002336-77.2004.8.26.0279). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 19/10/2004. Reqte: Associacao Itarareense de Ensino S/c Ltda.**********

» Foro de Itararé - 1ª Vara. Processo: 0005767-27.2001.8.26.0279 (0005767-27.2001.8.26.0279). Ação: Execução Fiscal. Data: 11/12/2001. Reqte: Pmi.

**ITATIBA**

» Foro de Itatiba - 1ª Vara Cível. Processo: 2004303-20.2004.8.26.0281 (2004002891). Ação: Reintegração de Posse. Assunto: Assunto não Especificado. Data: 30/03/2004. Reqte: EMBAÚBA FLORESTAL S/A.**********

*» Foro de Itatiba - 1ª Vara Cível. Processo: 2004705-24.1992.8.26.0281 (183/92).*

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 57/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Ação: Separação Judicial Consensual. Assunto: Assunto não Especificado. Data: 28/02/1992. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.**********

*» Foro de Itatiba - 2ª Vara Cível. Processo: 2007405-16.2005.8.26.0281 (2005002754). Ação: Separação Judicial Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 05/04/2005. Reqte: MARILEI CONSTANCIO DOS SANTOS.**********

» Foro de Itatiba - 1ª Vara Cível. Processo: 2050228-98.1988.8.26.0281 (1988000624). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Guarda. Data: 05/05/1988. Reqte: WILLIAN APARECIDO FARIA.**********

» Foro de Itatiba - 1ª Vara Cível. Processo: 2054341-32.1987.8.26.0281 (1040/1987). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 23/09/1987. Exeqte: BANORTE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.**********

» Foro de Itatiba - 1ª Vara Cível. Processo: 2054434-92.1987.8.26.0281 (1123/87). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 13/10/1987. Exeqte: COMPANHIA REAL DE INVESTIGAMENTO -CREDITOS FINANCIAMENTO E INVESTIVENTO.*

**ITU**

» Foro de Itu - Vara de Família e Sucessões. Processo: 0000885-40.1997.8.26.0286 (0000885-40.1997.8.26.0286). Ação: Interdição. Assunto: Capacidade. Data: 22/12/2005. Reqte: Representante do Ministerio Publico.**********

*» Foro de Itu - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0602017-34.2007.8.26.0286 (0602017-34.2007.8.26.0286). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 18/12/2007. Reqte: Saae de Itu.**********

» Foro de Itu - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0602434-84.2007.8.26.0286 (0602434-84.2007.8.26.0286). Ação: Execução Fiscal. Data: 18/12/2007. Reqte: Saae de Itu.**********

» Foro de Itu - Vara de Família e Sucessões. Processo: 1001205-43.2015.8.26.0286. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 05/03/2015. Reqte: João Emanuel Osti dos Santos.**********

**JABOTICABAL**

» Foro de Jaboticabal - 1ª Vara Cível. Processo: 0006964-39.2005.8.26.0291 (0006964-39.2005.8.26.0291). Ação: Interdição. Assunto: Capacidade. Data: 15/02/2005. Reqte: Cacilda Ester Augusto Santos.**********

**JACAREÍ**

» Foro de Jacareí - 2ª Vara Cível. Processo: 0007329-32.2001.8.26.0292 (0007329-32.2001.8.26.0292). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 16/05/2001. Reqte: Rosana Carvalho Santos.**********

*» Foro de Jacareí - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0529403-03.2013.8.26.0292 (029.22.0130.529403). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 09/08/2013. Reqte: Município de Jacareí.**********

**JAGUARIÚNA**

» Foro de Jaguariúna - 2ª Vara. Processo: 0003271-90.2009.8.26.0296 (0003271-90.2009.8.26.0296). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 24/06/2009. Reqte: Elves Cardoso dos Santos.**********

*» Foro de Jaguariúna - 1ª Vara. Processo: 0003775-43.2002.8.26.0296 (0003775-43.2002.8.26.0296). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 23/08/2002. Reqte: Acaoan Vanzan dos Santos (menor).**********

» Foro de Jaguariúna - 2ª Vara. Processo: 0005643-12.2009.8.26.0296 (0005643-12.2009.8.26.0296). Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 21/10/2009. Reqte: Rita Regina da Mota Santos.**********

**JALES**

» Foro de Jales - 1ª Vara. Processo: 0001235-97.1994.8.26.0297 (0001235-97.1994.8.26.0297). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 18/04/1994. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.**********

**JANDIRA**

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 58/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Jandira - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0005805-76.2001.8.26.0299 (299.01.2001.005805). Ação: Execução Fiscal. Data: 18/08/2009. Reqte: Fazenda do Municipio de Jandira.**********

*» Foro de Jandira - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0502259-14.2005.8.26.0299 (299.01.2005.502259). Ação: Execução Fiscal. Data: 18/08/2009. Reqte: Prefeitura do Municipio de Jandira.***********

*» Foro de Jandira - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0513354-41.2005.8.26.0299 (299.01.2005.513354). Ação: Execução Fiscal. Data: 18/08/2009. Reqte: Prefeitura do Municipio de Jandira.***********

**JARDINÓPOLIS**

» Foro de Jardinópolis - Setor das Execuções Ficais. Processo: 0500101-70.2011.8.26.0300 (0500101-70.2011.8.26.0300). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 29/11/2017. Reqte: Prefeitura Municipal de Jardinopolis.**********

*» Foro de Jardinópolis - Setor das Execuções Ficais. Processo: 0502067-10.2007.8.26.0300 (0502067-10.2007.8.26.0300). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 17/01/2018. Reqte: Prefeitura Municipal de Jardinopolis.***********

*» Foro de Jardinópolis - 1ª Vara. Processo: 0511083-12.2012.8.26.0300 (0511083-12.2012.8.26.0300). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 12/12/2012. Reqte: Prefeitura Municipal de Jardinopolis.***********

*» Foro de Jardinópolis - Setor das Execuções Ficais. Processo: 0512675-91.2012.8.26.0300 (030.02.0120.512675). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 08/11/2017. Reqte: Prefeitura Municipal de Jardinopolis.****

**JAÚ**

» Foro de Jaú - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0009041-90.2002.8.26.0302 (0009041-90.2002.8.26.0302). Ação: Execução Fiscal. Data: 07/11/2002. Reqte: Municipio de Itapui.**********

*» Foro de Jaú - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0025017-98.2006.8.26.0302 (0025017-98.2006.8.26.0302). Ação: Execução Fiscal. Data: 19/01/2007. Reqte: Município de Jahu.***********

**JUNDIAÍ / SP**

» Foro de Jundiaí - 4ª Vara Cível. Processo: 0001996-92.1994.8.26.0309 (309.01.1994.001996). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 15/03/1994. Reqte: Marta Regina da Silva Santos.**********

*» Foro de Jundiaí - 3ª Vara Cível. Processo: 0006345-75.1993.8.26.0309 (309.01.1993.006345). Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 22/07/1993. Reqte: Izabel Antonia Buzeto dos Santos.***********

*» Foro de Jundiaí - 4ª Vara Cível. Processo: 0008812-85.1997.8.26.0309 (13423-1997). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 25/06/1997. Reqte: Orcal - Comercio de Materiais para Construcao Ltda..***********

*» Foro de Jundiaí - 2ª Vara Cível. Processo: 0009405-51.1996.8.26.0309 (14569-1996). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 16/07/1996. Reqte: Banco do Brasil S/A.***********

*» Foro de Jundiaí - 3ª Vara Cível. Processo: 0012393-11.1997.8.26.0309 (18488-1997). Ação: Monitória. Data: 13/08/1997. Reqte: Consigna Telefones Ltda.***********

*» Foro de Jundiaí - 5ª Vara Cível. Processo: 0012394-93.1997.8.26.0309 (18489-1997). Ação: Monitória. Data: 13/08/1997. Reqte: Consigna Telefones Ltda.***********

*» Foro de Jundiaí - 2ª Vara Cível. Processo: 0014066-05.1998.8.26.0309 (20797-1998). Ação: Alvará Judicial. Data: 16/09/1998. Reqte: Sirley Aparecida da Silva Santos.*

*» Foro de Jundiaí - 6ª Vara Cível. Processo: 0014895-49.1999.8.26.0309 (21209-1999). Ação: Inventário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 24/08/1999. Reqte: Sirley Aparecida da Silva Santos.***********

*» Foro de Jundiaí - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0018374-21.1997.8.26.0309 (27531-1997). Ação: Execução Fiscal. Data: 20/11/1997. Reqte: Fazenda Mun. de*

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 59/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Jundiai.**********

*» Foro de Jundiaí - 4ª Vara Cível. Processo: 0021074-67.1997.8.26.0309 (309.01.1997.021074). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 29/12/1997. Reqte: Jean Carlos dos Santos - Menor.**********

*» Foro de Jundiaí - 3ª Vara Cível. Processo: 2050003-14.1976.8.26.0309. Ação: Procedimento Comum. Assunto: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO. Data: 30/04/1976. Reqte: JUSTIÇA PÚBLICA.**********

**JUNQUEIRÓPOLIS**

» Foro de Junqueirópolis - Vara Única. Processo: 0001222-80.1999.8.26.0311 (0001222-80.1999.8.26.0311). Ação: Monitória. Data: 05/11/1999. Reqte: Max Center Associados Ltda.**********

**LEME**

» Foro de Leme - 1ª Vara Cível. Processo: 0001512-50.1994.8.26.0318 (0001512-50.1994.8.26.0318). Ação: Divórcio Consensual. Data: 21/12/1994. Reqte: DORALICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS.**********

*» Foro de Leme - 1ª Vara Cível. Processo: 0003502-27.2004.8.26.0318 (0003502-27.2004.8.26.0318). Ação: Regulamentação de Visitas. Assunto: Regulamentação de Visitas. Data: 01/10/2004. Reqte: Wellington Papezzo dos Santos.*

*» Foro de Leme - 1ª Vara Cível. Processo: 0003568-80.1999.8.26.0318 (0003568-80.1999.8.26.0318). Ação: Inventário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 02/09/1999. Reqte: Maria Crepaldi dos Santos.**********

**LENÇÓIS PAULISTA**

» Foro de Lençóis Paulista - 1ª Vara. Processo: 0002880-81.2000.8.26.0319 (0002880-81.2000.8.26.0319). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 19/09/2000. Reqte: Jerson Luiz Wosiak.**********

*» Foro de Lençóis Paulista - 2ª Vara. Processo: 0006568-75.2005.8.26.0319 (0006568-75.2005.8.26.0319). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/08/2005. Reqte: Municipio de Lencois Paulista.**********

*» Foro de Lençóis Paulista - 2ª Vara. Processo: 1004844-96.2017.8.26.0319. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Fixação. Data: 22/11/2017. Reqte: João Miguel Barbosa.**********

**LIMEIRA**

» Foro de Limeira - 2ª Vara Cível. Processo: 0000348-15.1992.8.26.0320 (0000348-15.1992.8.26.0320). Ação: Separação Consensual. Data: 15/12/1992. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

*» Foro de Limeira - 2ª Vara Cível. Processo: 0000473-31.2002.8.26.0320 (0000473-31.2002.8.26.0320). Ação: Interdição. Assunto: Capacidade. Data: 26/06/2002. Reqte: Maria das Dores dos Santos Barbosa.**********

*» Foro de Limeira - 2ª Vara Cível. Processo: 0000846-43.1994.8.26.0320 (0000846-43.1994.8.26.0320). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 03/03/1994. Reqte: Vania Pinke Rodrigues.**********

*» Foro de Limeira - 2ª Vara Cível. Processo: 0007415-16.2001.8.26.0320 (0007415-16.2001.8.26.0320). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 30/05/2001. Reqte: Firmino Augusto Guedes.**********

*» Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0017247-73.2001.8.26.0320 (0017247-73.2001.8.26.0320). Ação: Execução Fiscal. Data: 18/12/2001. Reqte: Prefeitura Municipal de Limeira.**********

*» Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0020970-08.1998.8.26.0320 (0020970-08.1998.8.26.0320). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxas. Data: 22/10/1998. Reqte: Servico Autonomo de Agua e Esgoto - Saae.**********

*» Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0023032-11.2004.8.26.0320 (0023032-11.2004.8.26.0320). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 04/11/2004. Reqte: Municipio de Limeira.**********

*» Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0503404-66.2010.8.26.0320

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 60/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*(0503404-66.2010.8.26.0320). Ação: Execução Fiscal. Data: 08/07/2010. Reqte: Municipio de Limeira.**********

*» Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0507238-48.2008.8.26.0320 (0507238-48.2008.8.26.0320). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 13/11/2008. Reqte: Municipio de Limeira.**********

» Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0507784-06.2008.8.26.0320 (0507784-06.2008.8.26.0320). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 01/12/2008. Reqte: Municipio de Limeira.**********

**LINS**

» Foro de Lins - 2ª Vara Cível. Processo: 0000107-78.2005.8.26.0322 (0000107-78.2005.8.26.0322). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Reconhecimento / Dissolução. Data: 02/12/2005. Reqte: Celso Teixeira.**********

*» Foro de Lins - 1ª Vara Criminal. Processo: 0002150-61.2000.8.26.0322 (0002150-61.2000.8.26.0322). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 20/11/2000. Reqte: Ana Carolina Gonçalves dos Santos.**********

» Foro de Lins - 1ª Vara Cível. Processo: 0002627-74.2006.8.26.0322 (0002627-74.2006.8.26.0322). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 14/03/2006. Reqte: Miriam Estevam.**********

» Foro de Lins - 3ª Vara Cível. Processo: 0010064-79.2000.8.26.0322 (0010064-79.2000.8.26.0322). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 11/02/2000. Reqte: Gabrielly Stephany Gonçalves dos Santos.**********

» Foro de Lins - 3ª Vara Cível. Processo: 0010617-53.2005.8.26.0322 (0010617-53.2005.8.26.0322). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Revisão. Data: 03/10/2005. Reqte: Gabrielly Stephany Gonçalves dos Santos.**********

» Foro de Lins - 3ª Vara Cível. Processo: 0011484-12.2006.8.26.0322 (0011484-12.2006.8.26.0322). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Guarda. Data: 19/10/2006. Reqte: Maria Pereira de Andrade.**********

**LORENA**

» Foro de Lorena - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0007098-28.2009.8.26.0323 (0007098-28.2009.8.26.0323). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 14/10/2009. Reqte: Fazenda Prefeitura Municipal de Lorena Sp.**********

*» Foro de Lorena - Vara Criminal. Processo: 0007623-10.2009.8.26.0323 (0007623-10.2009.8.26.0323). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 30/10/2009. Reqte: Daividy Sabino Santos.**********

» Foro de Lorena - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0016170-73.2008.8.26.0323 (0016170-73.2008.8.26.0323). Ação: Execução Fiscal. Data: 27/01/2009. Reqte: Prefeitura Municipal de Canas.**********

**MACATUBA**

» Foro de Macatuba - Vara Única. Processo: 0002419-52.2009.8.26.0333 (0002419-52.2009.8.26.0333). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 15/10/2009. Exeqte: Municipio de Macatuba.**********

**MAIRIPORÃ**

» Foro de Mairiporã - Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0004266-40.2010.8.26.0338 (338.01.2010.004266). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 20/08/2010. Reqte: Maria Aparecida de Almeida Martins.**********

*» Foro de Mairiporã - SEF - Setor das Execuções Fiscais. Processo: 0501887-98.2012.8.26.0338 (338.01.2012.501887). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 26/04/2012. Reqte: Prefeitura Municipal de Mairipora.*******

**MARÍLIA**

» Foro de Marília - 4ª Vara Cível. Processo: 0004039-47.2001.8.26.0344 (0004039-47.2001.8.26.0344). Ação: Protesto. Data: 07/11/2001. Reqte: CARLOS AUGUSTO BORGHI.**********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 61/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro de Marília - 1ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0005752-04.1994.8.26.0344 (0005752-04.1994.8.26.0344). Ação: Arrolamento Comum. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 19/05/1994. Reqte: Valdelice Sala dos Santos.*

*» Foro de Marília - 2ª Vara Cível. Processo: 0008960-88.1997.8.26.0344 (0008960-88.1997.8.26.0344). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 11/03/1997. Reqte: Dorinha Alice da Silva.**********

» Foro de Marília - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0025604-43.1996.8.26.0344 (0025604-43.1996.8.26.0344). Ação: Execução Fiscal. Data: 22/05/1996. Reqte: Municipio de Marilia.**********

» Foro de Marília - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0029373-78.2004.8.26.0344 (0029373-78.2004.8.26.0344). Ação: Execução Fiscal. Data: 09/01/2004. Reqte: Departamento de Agua e Esgoto de Marilia <daem>.**********

**MARTINÓPOLIS**

» Foro de Martinópolis - 1ª Vara Judicial. Processo: 0101319-46.2000.8.26.0346 (1319/2000). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Reconhecimento / Dissolução. Data: 23/05/2000. Reqte: DELMA ANDRADE DA COSTA.**********

**MAUÁ**

» Foro de Mauá - 4ª Vara Cível. Processo: 0001606-43.2010.8.26.0348 (0001606-43.2010.8.26.0348). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 02/02/2010. Reqte: Felipe Guimaraes dos Santos.**********

*» Foro de Mauá - 2ª Vara Cível. Processo: 0004050-93.2003.8.26.0348 (0004050-93.2003.8.26.0348). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 15/04/2003. Autor: Wallace Santana dos Santos.**********

*» Foro de Mauá - 1ª Vara Criminal. Processo: 0006511-72.2002.8.26.0348 (0006511-72.2002.8.26.0348). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 03/07/2002. Reqte: Tamara Gleyka Marques Santos (mn).**********

*» Foro de Mauá - 4ª Vara Cível. Processo: 0007080-97.2007.8.26.0348 (0007080-97.2007.8.26.0348). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 04/12/2007. Reqte: Felipe Guimaraes dos Santos.**********

» Foro de Mauá - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0011984-15.1997.8.26.0348 (0011984-15.1997.8.26.0348). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/03/1999. Reqte: Fazenda Municipal.**********

*» Foro de Mauá - 2ª Vara Cível. Processo: 0012696-58.2004.8.26.0348 (0012696-58.2004.8.26.0348). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 19/11/2004. Autor: Suzana Jose da Silva Santos.**********

**MIRANTE DO PARANAPANEMA**

» Foro de Mirante do Paranapanema - Vara Única. Processo: 0002071-83.2014.8.26.0357. Ação: Ação Civil Pública. Assunto: Improbidade Administrativa. Data: 07/11/2014. Reqte: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO.**********

**MOCOCA**

» Foro de Mococa - 1ª Vara. Processo: 0002509-57.2001.8.26.0360 (0002509-57.2001.8.26.0360). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 13/11/2001. Reqte: Vanda Aparecida dos Santos.**********

*» Foro de Mococa - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0007502-75.2003.8.26.0360 (0007502-75.2003.8.26.0360). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 30/09/2008. Reqte: Municipio de Mococa.*

*» Foro de Mococa - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0542329-11.2010.8.26.0360 (0542329-11.2010.8.26.0360). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 03/01/2011. Reqte: Prefeitura Municipal de Mococa.**********

*» Foro de Mococa - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 1503363-15.2017.8.26.0360. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 18/12/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA.***

**MOGI DAS CRUZES**

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 62/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara da Família e das Sucessões. Processo: 0001349-33.1998.8.26.0091 (361.02.1998.001349). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Data: 16/06/2017. Autor: Walter Del Mercato.**********

» *Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara da Família e das Sucessões. Processo: 0001843-92.1998.8.26.0091 (361.02.1998.001843). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Data: 16/06/2017. Autor: Walter Del Mercato.**********

» *Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Cível. Processo: 0006537-12.1994.8.26.0361 (361.01.1994.006537). Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 16/06/1994. Reqte: Maria de Lourdes Silva dos Santos.**********

» *Foro de Mogi das Cruzes - 2ª Vara Cível. Processo: 0008499-07.1993.8.26.0361 (361.01.1993.008499). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 17/12/1993. Reqte: Aparecida de Fatima Batista dos Santos.**********

» *Foro de Mogi das Cruzes - 2ª Vara Cível. Processo: 0011982-98.2000.8.26.0361 (15776-2000). Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 21/09/2000. Reqte: Alaide Pereira de Souza Santos.**********

» *Foro de Mogi das Cruzes - 2ª Vara Cível. Processo: 0014144-95.2002.8.26.0361 (19115-2002). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 19/11/2002. Reqte: Carlos Adiel Lino dos Santos ( Repr P S Mae ).**********

» *Foro de Mogi das Cruzes - 1ª Vara Cível. Processo: 0014632-11.2006.8.26.0361 (361.01.2006.014632). Ação: Desapropriação. Assunto: Desapropriação. Data: 21/08/2006. Reqte: Município de Mogi das Cruzes.**********

» *Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0505935-94.2013.8.26.0361. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 03/10/2013. Exeqte: Prefeitura do Municipio de Mogi das Cruzes.**********

» *Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1502273-03.2016.8.26.0361. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 17/12/2016. Exeqte: Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes.**********

**MOGI-GUAÇU**

» Foro de Mogi Guaçu - 2ª vara Cível. Processo: 0000370-14.2010.8.26.0362 (0000370-14.2010.8.26.0362). Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 13/01/2010. Reqte: Claurenlay Katia Rodrigues da Silva Santos.**********

» *Foro de Mogi Guaçu - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0002549-96.2002.8.26.0362 (0002549-96.2002.8.26.0362). Ação: Execução Fiscal. Data: 23/10/2002. Reqte: Fazenda do Municipio de Mogi Guacu.**********

» *Foro de Mogi Guaçu - 2ª vara Cível. Processo: 0004341-56.2000.8.26.0362 (0004341-56.2000.8.26.0362). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Reconhecimento / Dissolução. Data: 18/04/2000. Reqte: Benedito Zeferino Garcia.**********

» *Foro de Mogi Guaçu - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0010553-54.2004.8.26.0362 (0010553-54.2004.8.26.0362). Ação: Execução Fiscal. Data: 22/12/2004. Reqte: Fazenda do Municipio de Mogi Guacu.**********

» *Foro de Mogi Guaçu - 1ª Vara Cível. Processo: 0014030-22.2003.8.26.0362 (0014030-22.2003.8.26.0362). Ação: Arrolamento de Bens. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 29/05/2003. Reqte: Alvaro dos Santos.**********

» *Foro de Mogi Guaçu - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0014130-69.2006.8.26.0362 (0014130-69.2006.8.26.0362). Ação: Execução Fiscal. Data: 04/10/2006. Reqte: Fazenda do Município de Mogi Guaçu.**********

» *Foro de Mogi Guaçu - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0016307-40.2005.8.26.0362 (0016307-40.2005.8.26.0362). Ação: Execução Fiscal. Data: 25/10/2005. Reqte: Fazenda do Municipio de Mogi Guaçu.**********

**MOGI-MIRIM**

» Foro de Mogi Mirim - 2ª Vara. Processo: 0000080-89.1993.8.26.0363 (0000080-89.1993.8.26.0363). Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 24/09/1993. Reqte: Aparecida da Silva dos Santos.**********

**MONGAGUÁ**

» Foro de Mongaguá - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo:

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 63/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

0502698-76.2009.8.26.0366 (0502698-76.2009.8.26.0366). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 18/12/2009. Reqte: Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.**********

*» Foro de Mongaguá - 1ª Vara. Processo: 1002009-91.2017.8.26.0366. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Guarda. Data: 29/08/2017. Reqte: Jocileide Damiana da Cruz.**********

**MONTE ALTO**

» Foro de Monte Alto - 2ª Vara. Processo: 0000405-68.2001.8.26.0368 (0000405-68.2001.8.26.0368). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 17/04/2001. Reqte: Vitor Gabriel dos Santos.**********

**MONTE MOR**

» Foro de Monte Mor - Setor das Execuções Fiscais. Processo: 3003973-09.2013.8.26.0372. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 14/02/2015. Exeqte: Municipio de Monte Mor.**********

**MORRO AGUDO**

» Foro de Morro Agudo - Vara Única. Processo: 0001868-75.2011.8.26.0374 (0001868-75.2011.8.26.0374). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/06/2011. Exeqte: Município de Morro Agudo.**********

**OLÍMPIA**

» Foro de Olímpia - 1ª Vara Cível. Processo: 0000772-35.1997.8.26.0400 (0000772-35.1997.8.26.0400). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 04/04/1997. Reqte: LUIZ CARLOS DOS SANTOS REP POR SUA MAE MARIA APARECIDA SANTANA.

*» Foro de Olímpia - 1ª Vara Cível. Processo: 0001175-38.1996.8.26.0400 (0001175-38.1996.8.26.0400). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 16/05/1996. Reqte: Doralice Conceicao Vicente dos Santos.**********

» Foro de Olímpia - 2ª Vara Cível. Processo: 0002776-06.2001.8.26.0400 (0002776-06.2001.8.26.0400). Ação: Alvará Judicial. Data: 07/08/2001. Reqte: CESAR AUGUSTO HAINES DOS SANTOS REP P S GENITORA OSMARINA APARECID.**********

» Foro de Olímpia - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0008289-52.2001.8.26.0400 (0008289-52.2001.8.26.0400). Ação: Execução Fiscal. Data: 04/12/2014. Reqte: Prefeitura do Municipio de Olimpia.**********

» Foro de Olímpia - 2ª Vara Cível. Processo: 1004729-94.2015.8.26.0400. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Reconhecimento / Dissolução. Data: 02/12/2015. Reqte: Ivandia Maria de Jesus.**********

**OSASCO**

» Foro de Osasco - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0000189-35.1997.8.26.0405 (0000189-35.1997.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 06/01/1997. Reqte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO.**********

*» Foro de Osasco - 4ª Vara Cível. Processo: 0002327-14.1993.8.26.0405 (0002327-14.1993.8.26.0405). Ação: Interdição. Assunto: Capacidade. Data: 10/03/1993. Reqte: Maria Jose dos Santos Nascimento.**********

» Foro de Osasco - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0003366-65.2001.8.26.0405 (0003366-65.2001.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 17/01/2001. Reqte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO.**********

*» Foro de Osasco - 1ª Vara Cível. Processo: 0005974-12.1996.8.26.0405 (0005974-12.1996.8.26.0405). Ação: Despejo. Data: 10/04/1996. Reqte: NATALIA BADAROV.**********

*» Foro de Osasco - 1ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0010661-41.2010.8.26.0405 (0010661-41.2010.8.26.0405). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 15/03/2010. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.********

*» Foro de Osasco - 4ª Vara Cível. Processo: 0011369-77.1999.8.26.0405 (0011369-77.1999.8.26.0405). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 13/04/1999. Reqte: Evillin Albertina dos Santos.rep.maria de Fatima A.machado.**

» Foro de Osasco - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0012471-71.1998.8.26.0405

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 64/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*(0012471-71.1998.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 16/04/1998. Reqte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO.**********

» Foro de Osasco - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0016705-91.2001.8.26.0405 (0016705-91.2001.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 14/05/2001. Reqte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO.**********

» Foro de Osasco - 2ª Vara Cível. Processo: 0016783-95.1995.8.26.0405 (0016783-95.1995.8.26.0405). Ação: Notificação. Data: 20/10/1995. Reqte: NATALIA BODAROV.**********

» Foro de Osasco - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0019818-92.1997.8.26.0405 (0019818-92.1997.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/09/1997. Reqte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO.**********

» Foro de Osasco - 4ª Vara Cível. Processo: 0020168-12.1999.8.26.0405 (0020168-12.1999.8.26.0405). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Data: 18/06/1999. Reqte: Joaquim Jose dos Santos.**********

» Foro de Osasco - 2ª Vara Cível. Processo: 0020277-94.1997.8.26.0405 (0020277-94.1997.8.26.0405). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 10/09/1997. Reqte: Jose Antonio Bastos.**********

» Foro de Osasco - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0023480-93.1999.8.26.0405 (0023480-93.1999.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 20/07/1999. Reqte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO.**********

» Foro de Osasco - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0025676-94.2003.8.26.0405 (0025676-94.2003.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 06/09/2003. Reqte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO.**********

» Foro de Osasco - 2ª Vara Cível. Processo: 0031106-90.2004.8.26.0405 (0031106-90.2004.8.26.0405). Ação: Usucapião. Data: 05/04/2010. Reqte: Lourival Braz.**********

» Foro de Osasco - 3ª Vara Cível. Processo: 0038124-41.1999.8.26.0405 (0038124-41.1999.8.26.0405). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 28/10/1999. Reqte: Vardite Maria de Sena.**********

» Foro de Osasco - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0043625-05.2001.8.26.0405 (0043625-05.2001.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 03/12/2001. Reqte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO.**********

» Foro de Osasco - 3ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0044186-87.2005.8.26.0405 (0044186-87.2005.8.26.0405). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 16/12/2005. Reqte: MARIA CRISTINA DO SANTOS.**********

» Foro de Osasco - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0044766-44.2010.8.26.0405 (0044766-44.2010.8.26.0405). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 14/10/2010. Reqte: Aline Bittencourt dos Santos.**********

» Foro de Osasco - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0045582-41.2001.8.26.0405 (0045582-41.2001.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 06/12/2001. Reqte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO.**********

» Foro de Osasco - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0048657-20.2003.8.26.0405 (0048657-20.2003.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 10/06/2003. Reqte: Prefeitura do Municipio de Osasco.**********

» Foro de Osasco - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0052932-02.2009.8.26.0405 (0052932-02.2009.8.26.0405). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 24/11/2009. Reqte: VALDIR MOREIRA DA SILVA.**********

» Foro de Osasco - 4ª Vara Cível. Processo: 0067471-17.2002.8.26.0405 (0067471-17.2002.8.26.0405). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 30/10/2002. Reqte: CLAUDIA APARECIDA SOARES.**********

» Foro de Osasco - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0502325-59.2008.8.26.0405 (0502325-59.2008.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/08/2008. Reqte: Prefeitura do Município de Osasco.**********

» Foro de Osasco - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0502701-45.2008.8.26.0405 (0502701-45.2008.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 01/09/2008. Reqte: Prefeitura do Município de Osasco.**********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 65/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro de Osasco - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0502786-21.2014.8.26.0405. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 15/07/2014. Exeqte: Prefeitura do Município de Osasco.**********

» Foro de Osasco - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0503314-94.2010.8.26.0405 (0503314-94.2010.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 17/06/2010. Reqte: Prefeitura do Município de Osasco.**********

» Foro de Osasco - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0503803-63.2012.8.26.0405 (0503803-63.2012.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 29/08/2012. Reqte: Prefeitura do Município de Osasco.*

» Foro de Osasco - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0504433-61.2008.8.26.0405 (0504433-61.2008.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 08/09/2008. Reqte: Prefeitura do Município de Osasco.**********

» Foro de Osasco - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0505219-42.2007.8.26.0405 (0505219-42.2007.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/09/2007. Reqte: Prefeitura do Municipio de Osasco.**********

» Foro de Osasco - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0505849-98.2007.8.26.0405 (0505849-98.2007.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 27/09/2007. Reqte: Prefeitura do Municipio de Osasco.**********

» Foro de Osasco - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0513079-55.2011.8.26.0405 (0513079-55.2011.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 18/01/2012. Reqte: Prefeitura do Município de Osasco.*

» Foro de Osasco - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0515231-18.2007.8.26.0405 (0515231-18.2007.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 24/10/2007. Reqte: Prefeitura do Municipio de Osasco.**********

» Foro de Osasco - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0538624-69.2007.8.26.0405 (0538624-69.2007.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 28/12/2007. Reqte: Prefeitura do Municipio de Osasco.**********

» Foro de Osasco - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0551265-94.2004.8.26.0405 (0551265-94.2004.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 03/08/2004. Reqte: Prefeitura do Municipio de Osasco.**********

» Foro de Osasco - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0552147-56.2004.8.26.0405 (0552147-56.2004.8.26.0405). Ação: Execução Fiscal. Data: 04/08/2004. Reqte: Prefeitura do Municipio de Osasco.**********

**OSVALDO CRUZ**

» Foro de Osvaldo Cruz - 1ª Vara. Processo: 0000844-78.2009.8.26.0407 (0000844-78.2009.8.26.0407). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 26/02/2009. Exeqte: Kauan Pablo Almeida Santos.**********

*» Foro de Osvaldo Cruz - 1ª Vara. Processo: 0000929-45.2001.8.26.0407 (0000929-45.2001.8.26.0407). Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 25/06/2001. Reqte: Walquiria Aparecida Rodrigues de Lima dos Santos.**********

» Foro de Osvaldo Cruz - 1ª Vara. Processo: 0001689-57.2002.8.26.0407 (0001689-57.2002.8.26.0407). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 05/06/2002. Reqte: Jaqueline Rodrigues dos Santos.**********

» Foro de Osvaldo Cruz - 1ª Vara. Processo: 0002657-24.2001.8.26.0407 (0002657-24.2001.8.26.0407). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/11/2001. Reqte: Prefeitura do Municipio de Osvaldo Cruz.**********

» Foro de Osvaldo Cruz - 1ª Vara. Processo: 0007595-18.2008.8.26.0407 (0007595-18.2008.8.26.0407). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 04/12/2008. Exeqte: Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz.*

**OURINHOS**

» Foro de Ourinhos - 2ª Vara Cível. Processo: 0004945-83.1994.8.26.0408 (0004945-83.1994.8.26.0408). Ação: Procedimento Comum. Data: 28/11/1994. Reqte: PAMELA FRANCIELI MARIA DOS SANTOS.**********

**PANORAMA**

» Foro de Panorama - 2ª Vara Judicial. Processo: 1001827-86.2016.8.26.0416. Ação:

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 66/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Execução de Alimentos. Assunto: Liquidação / Cumprimento / Execução. Data: 25/11/2016. Reqte: João Victor de Moura Rufino dos Santos.**********

**PARAGUAÇU PAULISTA**

» Foro de Paraguaçu Paulista - 2ª Vara. Processo: 0007242-16.2006.8.26.0417 (0007242-16.2006.8.26.0417). Ação: Execução Fiscal. Data: 13/12/2006. Reqte: Fazenda do Estado de Sao Paulo.**********

**PARANAPANEMA**

» Foro de Paranapanema - Vara Única. Processo: 0002662-70.2002.8.26.0420 (0002662-70.2002.8.26.0420). Ação: Execução Fiscal. Data: 09/08/2002. Reqte: Fazenda Publica Municipal de Paranapanema.**********

*» Foro de Paranapanema - Vara Única. Processo: 0004117-36.2003.8.26.0420 (0004117-36.2003.8.26.0420). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/09/2003. Reqte: Fazenda Publica Municipal de Paranapanema.***********

*» Foro de Paranapanema - Vara Única. Processo: 0004122-58.2003.8.26.0420 (0004122-58.2003.8.26.0420). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/09/2003. Reqte: Fazenda Publica Municipal de Paranapanema.***********

*» Foro de Paranapanema - Vara Única. Processo: 0512416-03.2007.8.26.0420 (0512416-03.2007.8.26.0420). Ação: Execução Fiscal. Data: 31/05/2007. Reqte: Prefeitura Municipal de Paranapanema.***********

*» Foro de Paranapanema - Vara Única. Processo: 0519196-51.2010.8.26.0420 (0519196-51.2010.8.26.0420). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 03/11/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Paranapanema.*

*» Foro de Paranapanema - Vara Única. Processo: 0529881-20.2010.8.26.0420 (0529881-20.2010.8.26.0420). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 03/11/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Paranapanema.*

*» Foro de Paranapanema - Vara Única. Processo: 0529882-05.2010.8.26.0420 (0529882-05.2010.8.26.0420). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 08/11/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Paranapanema.*

*» Foro de Paranapanema - Vara Única. Processo: 0531150-89.2013.8.26.0420. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 11/09/2013. Exeqte: P. Est. Tur. de Paranapanema.***********

**PAULÍNIA**

» Foro de Paulínia - 1ª Vara. Processo: 0001523-98.1998.8.26.0428 (0001523-98.1998.8.26.0428). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Fixação. Data: 20/10/1998. Reqte: Luana Aparecida dos Santos.**********

**PEDERNEIRAS**

» Foro de Pederneiras - 1ª Vara. Processo: 0003525-36.2015.8.26.0431. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 23/06/2015. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS.**********

**PENÁPOLIS**

» Foro de Penápolis - 2ª Vara. Processo: 0001834-59.1998.8.26.0438 (0001834-59.1998.8.26.0438). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 18/06/1998. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.**********

*» Foro de Penápolis - 2ª Vara. Processo: 0001974-98.1995.8.26.0438 (0001974-98.1995.8.26.0438). Ação: Usucapião. Assunto: Registro de Imóveis. Data: 05/10/1995. Reqte: Maria Marcia Goncalves dos Santos.***********

*» Foro de Penápolis - 2ª Vara. Processo: 0004117-26.1996.8.26.0438 (0004117-26.1996.8.26.0438). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 26/09/1996. Reqte: Luiz Gargione.***********

*» Foro de Penápolis - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0620052-27.2014.8.26.0438. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 15/12/2014. Exeqte: Departamento de Agua e Esgoto de Avanhandava.***********

*» Foro de Penápolis - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0620467-15.2011.8.26.0438 (0620467-15.2011.8.26.0438). Ação: Execução Fiscal. Data:*

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO
## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 67/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*16/12/2011. Reqte: Departamento de Agua e Esgoto de Avanhandava.**********

*» Foro de Penápolis - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 1010958-82.2017.8.26.0438. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxa de Coleta de Lixo. Data: 29/12/2017. Exeqte: DEPARTAMENTO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE AVANHANDAVA - DAAE.*

**PEREIRA BARRETO**

» Foro de Pereira Barreto - 1ª Vara Judicial. Processo: 0004158-09.2004.8.26.0439 (00890/2004). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 10/09/2004. Reqte: Andreia Campos Ferreira.**********

*» Foro de Pereira Barreto - 2ª Vara Judicial. Processo: 0005544-74.2004.8.26.0439 (01222/2004). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Guarda. Data: 30/11/2004. Reqte: Andréia Campos Ferreira.**********

**PERUÍBE**

» Foro de Peruíbe - 1ª Vara. Processo: 0003708-89.2006.8.26.0441 (0003708-89.2006.8.26.0441). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Investigação de Paternidade. Data: 18/07/2006. Reqte: Kauê Aparecido Alves de Oliveira.*********

*» Foro de Peruíbe - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0006227-81.1999.8.26.0441 (0006227-81.1999.8.26.0441). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 13/05/1999. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Peruibe.**********

**PIEDADE**

» Foro de Piedade - 1ª Vara. Processo: 0000544-03.2012.8.26.0443 (0000544-03.2012.8.26.0443). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 20/01/2012. Exeqte: Prefeitura Municipal de Piedade.**

*» Foro de Piedade - 2ª Vara. Processo: 1001377-96.2015.8.26.0443. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 14/12/2015. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE.**********

**PINDAMONHANGABA**

» Foro de Pindamonhangaba - 2ª Vara Cível. Processo: 0007672-39.2010.8.26.0445 (0007672-39.2010.8.26.0445). Ação: Ação Civil Pública. Assunto: Concessão / Permissão / Autorização. Data: 17/08/2010. Reqte: Municipio de Pindamonhangaba.*

*» Foro de Pindamonhangaba - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0011452-36.2000.8.26.0445 (0011452-36.2000.8.26.0445). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 18/07/2007. Reqte: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**********

*» Foro de Pindamonhangaba - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0500285-42.2012.8.26.0445 (044.52.0120.500285). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 18/12/2012. Reqte: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**********

*» Foro de Pindamonhangaba - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0502545-05.2006.8.26.0445 (0502545-05.2006.8.26.0445). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 18/07/2007. Reqte: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**********

*» Foro de Pindamonhangaba - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0505908-58.2010.8.26.0445 (0505908-58.2010.8.26.0445). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 17/11/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**********

*» Foro de Pindamonhangaba - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0507263-06.2010.8.26.0445 (0507263-06.2010.8.26.0445). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 25/11/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**********

*» Foro de Pindamonhangaba - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0511975-39.2010.8.26.0445 (0511975-39.2010.8.26.0445). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 13/12/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.**********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 68/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

**PIRACICABA**

» Foro de Piracicaba - 3ª Vara Cível. Processo: 0000960-74.1994.8.26.0451 (0000960-74.1994.8.26.0451). Ação: Divórcio Litigioso. Data: 23/02/1994. Reqte: Aparecida Maria Teixeira dos Santos.**********

*» Foro de Piracicaba - 6ª Vara Cível. Processo: 0002292-66.2000.8.26.0451 (0002292-66.2000.8.26.0451). Ação: Separação de Corpos. Data: 18/02/2000. Reqte: Joana Fernandes de Barros Santos.***********

*» Foro de Piracicaba - 3ª Vara Cível. Processo: 0006364-62.2001.8.26.0451 (0006364-62.2001.8.26.0451). Ação: Protesto. Data: 07/05/2001. Reqte: ANTONIO FRANCISCO VALERIO.***********

*» Foro de Piracicaba - 1ª Vara Cível. Processo: 0006802-35.1994.8.26.0451 (0006802-35.1994.8.26.0451). Ação: Alvará Judicial. Data: 01/06/1994. Reqte: Ines de Sousa Osti.***********

*» Foro de Piracicaba - 1ª Vara Cível. Processo: 0006970-37.1994.8.26.0451 (0006970-37.1994.8.26.0451). Ação: Procedimento Sumário. Data: 16/06/1994. Reqte: Joao Dorigatti (espolio).***********

*» Foro de Piracicaba - 5ª Vara Cível. Processo: 0018878-66.2009.8.26.0451 (0018878-66.2009.8.26.0451). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Posse. Data: 06/07/2009. Reqte: Edenice Maria Prezotto.***********

*» Foro de Piracicaba - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0022277-21.2000.8.26.0451 (0022277-21.2000.8.26.0451). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/05/2000. Reqte: Prefeitura do Municipio de Piracicaba.***********

*» Foro de Piracicaba - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0023484-21.2001.8.26.0451 (0023484-21.2001.8.26.0451). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/11/2001. Reqte: Prefeitura do Municipio de Piracicaba.***********

*» Foro de Piracicaba - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0028562-30.2000.8.26.0451 (0028562-30.2000.8.26.0451). Ação: Execução Fiscal. Data: 20/07/2000. Reqte: Prefeitura do Municipio de Piracicaba.***********

*» Foro de Piracicaba - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0037632-42.1998.8.26.0451 (0037632-42.1998.8.26.0451). Ação: Execução Fiscal. Data: 09/02/1999. Reqte: Prefeitura do Municipio de Piracicaba.***********

*» Foro de Piracicaba - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0037672-19.2001.8.26.0451 (0037672-19.2001.8.26.0451). Ação: Execução Fiscal. Data: 22/03/2002. Reqte: Prefeitura do Municipio de Piracicaba.***********

*» Foro de Piracicaba - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0054639-71.2003.8.26.0451 (0054639-71.2003.8.26.0451). Ação: Execução Fiscal. Data: 19/03/2004. Reqte: Prefeitura do Municipio de Piracicaba.***********

*» Foro de Piracicaba - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0500221-58.2005.8.26.0451 (0500221-58.2005.8.26.0451). Ação: Execução Fiscal. Data: 24/11/2005. Reqte: Prefeitura Municipal de Piracicaba.***********

*» Foro de Piracicaba - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0500238-79.2014.8.26.0451. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 07/05/2014. Exeqte: Prefeitura do Municipio de Piracicaba.***********

**PIRAJU**

» Foro de Piraju - 2ª Vara. Processo: 0001210-64.2018.8.26.0452. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Investigação de Paternidade. Data: 05/12/2013. Exeqte: EMANUELY PENHA DE MORAIS.**********

**PIRAJUÍ**

» Foro de Pirajuí - 1ª Vara. Processo: 0000327-52.1997.8.26.0453 (0000327-52.1997.8.26.0453). Ação: Separação Consensual. Data: 27/02/1997. Reqte: ANTONIO CARLOS DOS SANTOS.**********

**PIRASSUNUNGA**

» Foro de Pirassununga - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0004763-80.2013.8.26.0457 (0004763-80.2013.8.26.0457). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 12/04/2013. Reqte: Municipio de Pirassununga.******

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 69/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro de Pirassununga - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0012428-55.2010.8.26.0457 (0012428-55.2010.8.26.0457). Ação: Execução Fiscal. Data: 13/12/2010. Reqte: Municipio de Pirassununga.**********

**PITANGUEIRAS**

» Foro de Pitangueiras - 1ª Vara. Processo: 0000230-58.2002.8.26.0459 (0000230-58.2002.8.26.0459). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/02/2003. Reqte: Município de Pitangueiras.**********

**POÁ**

» Foro de Poá - 1ª Vara Cível. Processo: 2050008-42.1988.8.26.0462 (492/1988). Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 21/12/1988. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.**********

**POMPÉIA**

» Foro de Pompéia - 1ª Vara. Processo: 0000109-20.1999.8.26.0464 (0000109-20.1999.8.26.0464). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 30/11/1999. Reqte: Evanilde Leite da Silva.**********

*» Foro de Pompéia - 1ª Vara. Processo: 0000115-51.2004.8.26.0464 (0000115-51.2004.8.26.0464). Ação: Execução Fiscal. Data: 12/02/2004. Reqte: Municipio de Pompeia.**********

*» Foro de Pompéia - 1ª Vara. Processo: 0000227-54.2003.8.26.0464 (0000227-54.2003.8.26.0464). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Fixação. Data: 23/05/2003. Reqte: Keila Regina da Silva Santos.**********

*» Foro de Pompéia - 1ª Vara. Processo: 0000377-06.2001.8.26.0464 (0000377-06.2001.8.26.0464). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 18/07/2001. Reqte: Taina da Silva Santos.**********

*» Foro de Pompéia - 1ª Vara. Processo: 0000387-45.2004.8.26.0464 (0000387-45.2004.8.26.0464). Ação: Execução Fiscal. Data: 08/03/2004. Reqte: Municipio de Pompeia.**********

*» Foro de Pompéia - 1ª Vara. Processo: 0000599-71.2001.8.26.0464 (0000599-71.2001.8.26.0464). Ação: Execução Fiscal. Data: 07/08/2001. Reqte: Municipio de Pompeia.**********

*» Foro de Pompéia - 1ª Vara. Processo: 0001162-02.2000.8.26.0464 (0001162-02.2000.8.26.0464). Ação: Monitória. Data: 28/11/2000. Reqte: Emporio e Distribuidora Ruiz Pompeia Ltda.**********

*» Foro de Pompéia - 1ª Vara. Processo: 0001811-88.2005.8.26.0464 (0001811-88.2005.8.26.0464). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 22/06/2005. Reqte: Taina da Silva Santos.**********

**PORANGABA**

» Foro de Porangaba - Vara Única. Processo: 0001079-31.2001.8.26.0470 (0001079-31.2001.8.26.0470). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 22/05/2001. Reqte: Samara Florentino dos Santos Repr P/sua Mae Margarete Florentino.

**PORTO FELIZ**

» Foro de Porto Feliz - 1ª Vara. Processo: 0000425-51.1995.8.26.0471 (0000425-51.1995.8.26.0471). Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 26/12/1995. Reqte: Porto Feliz Sa.**********

*» Foro de Porto Feliz - 1ª Vara. Processo: 0001817-89.1996.8.26.0471 (0001817-89.1996.8.26.0471). Ação: Procedimento Comum. Data: 01/02/1996. Reqte: PORTO FELIZ S/A.**********

**PORTO FERREIRA**

» Foro de Porto Ferreira - 2ª Vara. Processo: 0000308-13.2002.8.26.0472 (0000308-13.2002.8.26.0472). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Alimentos. Data: 18/04/2002. Reqte: Rayssa Reducino Santos.**********

**PRAIA GRANDE**

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 70/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Praia Grande - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0001622-18.1998.8.26.0477 (0001622-18.1998.8.26.0477). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 19/02/1998. Reqte: Gregorio Adolfo de Jesus Hernandes Garcia.

*» Foro de Praia Grande - 1ª Vara Cível. Processo: 0003270-38.1995.8.26.0477 (0003270-38.1995.8.26.0477). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 11/10/1995. Reqte: Nossa Caixa Nosso Banco Sa.**********

» Foro de Praia Grande - 2ª Vara Cível. Processo: 0009756-87.2005.8.26.0477 (0009756-87.2005.8.26.0477). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 25/01/2005. Reqte: Giuseppe Masuzzo.**********

» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0022574-71.2005.8.26.0477 (0022574-71.2005.8.26.0477). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/07/2005. Reqte: Fazenda da Estancia Balnearia de Praia Grande.**********

» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0031276-06.2005.8.26.0477 (0031276-06.2005.8.26.0477). Ação: Execução Fiscal. Data: 28/07/2005. Reqte: Fazenda da Estancia Balnearia de Praia Grande.**********

» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0066995-49.2005.8.26.0477 (0066995-49.2005.8.26.0477). Ação: Execução Fiscal. Data: 19/09/2005. Reqte: Fazenda da Estancia Balnearia de Praia Grande.**********

» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0066996-34.2005.8.26.0477 (0066996-34.2005.8.26.0477). Ação: Execução Fiscal. Data: 19/09/2005. Reqte: Fazenda da Estancia Balnearia de Praia Grande.**********

» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0069679-44.2005.8.26.0477 (0069679-44.2005.8.26.0477). Ação: Execução Fiscal. Data: 22/09/2005. Reqte: Fazenda da Estancia Balnearia de Praia Grande.**********

» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0084522-14.2005.8.26.0477 (0084522-14.2005.8.26.0477). Ação: Execução Fiscal. Data: 11/10/2005. Reqte: Fazenda da Estancia Balnearia de Praia Grande.**********

» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0516507-91.2009.8.26.0477 (0516507-91.2009.8.26.0477). Ação: Execução Fiscal. Data: 22/12/2009. Reqte: Fazenda da Estancia Balnearia de Praia Grande.**********

» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0530548-63.2009.8.26.0477 (0530548-63.2009.8.26.0477). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/12/2009. Reqte: Fazenda da Estancia Balnearia de Praia Grande.**********

» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0537603-65.2009.8.26.0477 (0537603-65.2009.8.26.0477). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/12/2009. Reqte: Fazenda da Estancia Balnearia de Praia Grande.**********

» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0537604-50.2009.8.26.0477 (0537604-50.2009.8.26.0477). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/12/2009. Reqte: Fazenda da Estancia Balnearia de Praia Grande.**********

» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0537605-35.2009.8.26.0477 (0537605-35.2009.8.26.0477). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/12/2009. Reqte: Fazenda da Estancia Balnearia de Praia Grande.**********

» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0537607-05.2009.8.26.0477 (0537607-05.2009.8.26.0477). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/12/2009. Reqte: Fazenda da Estancia Balnearia de Praia Grande.**********

» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0577023-43.2010.8.26.0477 (0577023-43.2010.8.26.0477). Ação: Execução Fiscal. Data: 27/12/2010. Reqte: Prefeitura Estancia Balnearia de Praia Grande.**********

» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1501257-54.2016.8.26.0477. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 01/12/2016. Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande.**********

» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1543884-39.2017.8.26.0477. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 21/06/2017. Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1544353-85.2017.8.26.0477. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 21/06/2017. Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande.

» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo:

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 71/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*1544380-68.2017.8.26.0477. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 21/06/2017. Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande.*

*» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1544381-53.2017.8.26.0477. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 21/06/2017. Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande.*

*» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1544394-52.2017.8.26.0477. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 21/06/2017. Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande.*

*» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1544395-37.2017.8.26.0477. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 21/06/2017. Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande.*

*» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1544400-59.2017.8.26.0477. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 21/06/2017. Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande.*

*» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1551320-49.2017.8.26.0477. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 23/06/2017. Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande.*

*» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1552355-10.2018.8.26.0477. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 10/08/2018. Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande.*

*» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1552695-51.2018.8.26.0477. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 10/08/2018. Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande.*

*» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1554239-74.2018.8.26.0477. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 13/08/2018. Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande.*

*» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1554240-59.2018.8.26.0477. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 13/08/2018. Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande.*

*» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1554241-44.2018.8.26.0477. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 13/08/2018. Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande.*

*» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1554243-14.2018.8.26.0477. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 13/08/2018. Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande.*

*» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1554244-96.2018.8.26.0477. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 13/08/2018. Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande.*

*» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1554245-81.2018.8.26.0477. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 13/08/2018. Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande.*

*» Foro de Praia Grande - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1599366-69.2017.8.26.0477. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 07/11/2017. Exeqte: Prefeitura Municipal de Praia Grande.*

**PRESIDENTE EPITÁCIO**

» Foro de Presidente Epitácio - 2ª Vara. Processo: 0012587-52.2012.8.26.0481 (0012587-52.2012.8.26.0481). Ação: Inventário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 07/12/2012. Reqte: Wellen Aparecida Souza dos Santos.**********

*» Foro de Presidente Epitácio - 2ª Vara. Processo: 1000971-87.2017.8.26.0481. Ação: Embargos de Terceiro. Assunto: Esbulho / Turbação / Ameaça. Data: 22/03/2017. Embargte: João Costa do Nascimento.**********

**PRESIDENTE PRUDENTE**

» Foro de Presidente Prudente - 1ª Vara Cível. Processo: 0006486-16.2000.8.26.0482 (0006486-16.2000.8.26.0482). Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 23/05/2000. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.**********

*» Foro de Presidente Prudente - 1ª Vara Cível. Processo: 0009364-11.2000.8.26.0482*

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 72/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*(0009364-11.2000.8.26.0482). Ação: Regulamentação de Visitas. Assunto: Regulamentação de Visitas. Data: 19/07/2000. Reqte: Simone Aparecida da Silva.***

*» Foro de Presidente Prudente - 3ª Vara Cível. Processo: 0012862-91.1995.8.26.0482 (0012862-91.1995.8.26.0482). Ação: Notificação. Data: 23/08/1995. Reqte: Companhia Reg de Habitacoes de Interesse Social Cohab Crhis.***

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 73/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Data: 02/10/2004. Reqte: Mayra Lorraine Campos dos Santos.**********

*» Foro de Ribeirão Preto - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 1001794-79.2000.8.26.0506 (1155/2000). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Responsabilidade Civil. Data: 29/05/2000. Reqte: Cleide Marques de Oliveira.**********

**RIO CLARO**

» Foro de Rio Claro - 3ª Vara Cível. Processo: 0002744-49.2007.8.26.0510 (0002744-49.2007.8.26.0510). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 15/03/2007. Reqte: João Carlos dos Santos.**********

*» Foro de Rio Claro - 2ª Vara Cível. Processo: 0004550-37.1998.8.26.0510 (0004550-37.1998.8.26.0510). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 03/12/1998. Reqte: Filipe Carbinatto dos Santos.**********

*» Foro de Rio Claro - 4ª Vara Cível. Processo: 0009532-11.2009.8.26.0510 (0009532-11.2009.8.26.0510). Ação: Procedimento Comum. Data: 18/08/2009. Reqte: LUANA GOMES DOS SANTOS.**********

*» Foro de Rio Claro - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0012155-39.1995.8.26.0510 (0012155-39.1995.8.26.0510). Ação: Execução Fiscal. Data: 16/01/1996. Reqte: Fazenda Municipal de Rio Claro.**********

*» Foro de Rio Claro - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0014549-33.2006.8.26.0510 (0014549-33.2006.8.26.0510). Ação: Execução Fiscal. Data: 16/11/2006. Reqte: Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Rio Claro-d.a.a.e..**********

*» Foro de Rio Claro - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0014647-62.1999.8.26.0510 (0014647-62.1999.8.26.0510). Ação: Execução Fiscal. Data: 19/10/1999. Reqte: Fazenda Municipal de Rio Claro.**********

*» Foro de Rio Claro - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0015595-38.1998.8.26.0510 (0015595-38.1998.8.26.0510). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/12/1998. Reqte: Fazenda Municipal de Rio Claro.**********

**ROSEIRA**

» Foro de Roseira - Vara Única. Processo: 0000029-21.2004.8.26.0516 (0000029-21.2004.8.26.0516). Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 18/02/2004. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.**********

*» Foro de Roseira - Vara Única. Processo: 0000507-63.2003.8.26.0516 (0000507-63.2003.8.26.0516). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 02/07/2003. Reqte: Maria Jose Rodrigues dos Santos.**********

**SALTO**

» Foro de Salto - 2ª Vara. Processo: 0009445-41.2008.8.26.0526 (0009445-41.2008.8.26.0526). Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Despesas Condominiais. Data: 22/09/2008. Reqte: Condomínio Residencial Jardins Monte Carlo.

**SANTA ADÉLIA**

» Foro de Santa Adélia - Vara Única. Processo: 0001639-37.2008.8.26.0531 (0001639-37.2008.8.26.0531). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 26/06/2008. Exeqte: Município de Santa Adélia.**********

*» Foro de Santa Adélia - Vara Única. Processo: 0003131-98.2007.8.26.0531 (0003131-98.2007.8.26.0531). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 14/08/2007. Exeqte: Município de Santa Adélia.**********

**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**

» Foro de Santa Cruz do Rio Pardo - 1ª Vara. Processo: 0000651-36.2001.8.26.0539 (0000651-36.2001.8.26.0539). Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 08/05/2001. Reqte: Maria Aparecida Aiofi dos Santos.**********

*» Foro de Santa Cruz do Rio Pardo - 1ª Vara Cível. Processo: 0009028-83.2007.8.26.0539 (0009028-83.2007.8.26.0539). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/07/2015. Exeqte: Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.**********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 74/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

**SANTA FÉ DO SUL**
» Foro de Santa Fé do Sul - 1ª Vara. Processo: 0002097-44.1996.8.26.0541 (0002097-44.1996.8.26.0541). Ação: Cautelar Inominada. Data: 04/06/1996. Reqte: Maria Locatti dos Santos.**********

**SANTO ANASTÁCIO**
» Foro de Santo Anastácio - Vara Única. Processo: 0001059-23.2017.8.26.0553. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Indenização por Dano Moral. Data: 29/12/2009. Exeqte: Jose dos Santos.**********

**SANTO ANDRÉ**
» Foro de Santo André - 1ª Vara Cível. Processo: 0000105-58.1986.8.26.0554 (0000105-58.1986.8.26.0554). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 05/11/1986. Reqte: Anita Quaglia.**********

» *Foro de Santo André - 3ª Vara Cível. Processo: 0001322-24.1995.8.26.0554 (0001322-24.1995.8.26.0554). Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 06/02/1995. Reqte: Ferramentaria e Usinagem Ss Ltda.**********

» *Foro de Santo André - 8ª Vara Cível. Processo: 0001724-95.2001.8.26.0554 (0001724-95.2001.8.26.0554). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 05/02/2001. Reqte: Ingrid Gonçalves Florencio.**********

» *Foro de Santo André - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0004619-44.1992.8.26.0554 (0004619-44.1992.8.26.0554). Ação: Execução Fiscal. Data: 03/12/1992. Reqte: Fesp 141633036 Nl.**********

» *Foro de Santo André - 3ª Vara Cível. Processo: 0010743-09.1993.8.26.0554 (0010743-09.1993.8.26.0554). Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 28/07/1993. Reqte: P pinus Refeicoes Ltda.**********

» *Foro de Santo André - 8ª Vara Cível. Processo: 0012750-03.1995.8.26.0554 (0012750-03.1995.8.26.0554). Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 19/07/1995. Reqte: Djalma da Silva Luiz.**********

» *Foro de Santo André - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0012906-25.1994.8.26.0554 (0012906-25.1994.8.26.0554). Ação: Execução Fiscal. Data: 31/08/1994. Reqte: Fesp 900347 Nl.**********

» *Foro de Santo André - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0012910-62.1994.8.26.0554 (0012910-62.1994.8.26.0554). Ação: Execução Fiscal. Data: 31/08/1994. Reqte: Fesp 900349 Nl.**********

» *Foro de Santo André - 7ª Vara Cível. Processo: 0033257-14.1997.8.26.0554 (0033257-14.1997.8.26.0554). Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 30/12/1997. Reqte: Aparecida Basilio dos Santos.**********

» *Foro de Santo André - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0039353-06.2001.8.26.0554 (0039353-06.2001.8.26.0554). Ação: Execução Fiscal. Data: 11/12/2001. Reqte: Prefeitura Municipal de Santo Andre.**********

» *Foro de Santo André - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0613175-63.2004.8.26.0554 (0613175-63.2004.8.26.0554). Ação: Execução Fiscal. Data: 20/12/2004. Reqte: Semasa Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo Andre.*

**SANTOS**
» Foro de Santos - 1ª Vara Cível. Processo: 0000177-36.1977.8.26.0562 (0000177-36.1977.8.26.0562). Ação: Alvará Judicial. Data: 22/03/1977. Reqte: TEREZINHA BRISOLLA DOS SANTOS.**********

» *Foro de Santos - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0000305-80.1982.8.26.0562 (0000305-80.1982.8.26.0562). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 16/01/2004. Reqte: Valdete Costa dos Santos.********

» *Foro de Santos - 5ª Vara Cível. Processo: 0000321-19.1991.8.26.0562 (0000321-19.1991.8.26.0562). Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 20/06/1991. Autor: Antonio Carlos dos Santos.**********

» *Foro de Santos - 3ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0008862-45.2008.8.26.0562 (0008862-45.2008.8.26.0562). Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 04/03/2008. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 75/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Santos - 6ª Vara Cível. Processo: 0012194-20.2008.8.26.0562 (0012194-20.2008.8.26.0562). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 02/04/2008. Reqte: Vera Lucia Godoy Moreira.**********

» Foro de Santos - 3ª Vara Cível. Processo: 0013798-65.1998.8.26.0562 (0013798-65.1998.8.26.0562). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 14/05/1998. Reqte: Cristina Beleza dos Santos.**********

» Foro de Santos - 10ª Vara Cível. Processo: 0014207-75.1997.8.26.0562 (0014207-75.1997.8.26.0562). Ação: Procedimento Sumário. Data: 20/03/1997. Reqte: CONDOMINIO EDIFICIO EWERTON.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0021640-57.2002.8.26.0562 (0021640-57.2002.8.26.0562). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 30/01/2004. Reqte: Andressa Amado dos Santos Rpsmae Rita de Cassia Amado Santos.**********

» Foro de Santos - 7ª Vara Cível. Processo: 0026536-85.1998.8.26.0562 (0026536-85.1998.8.26.0562). Ação: Cautelar Inominada. Data: 26/08/1998. Reqte: Condominio Edificio Marazul.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara Cível. Processo: 0028361-64.1998.8.26.0562 (0028361-64.1998.8.26.0562). Ação: Busca e Apreensão - Alienação Fiduciária. Data: 11/09/1998. Reqte: BANCO ABN AMRO S/A.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0028770-54.2009.8.26.0562 (0028770-54.2009.8.26.0562). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 29/07/2009. Reqte: Rodrigo Souza dos Santos.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0031926-70.1997.8.26.0562 (0031926-70.1997.8.26.0562). Ação: Inventário. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 16/12/2003. Reqte: Maria Marques dos Santos.*******

» Foro de Santos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0033887-51.1994.8.26.0562 (0033887-51.1994.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Data: 09/11/1994. Reqte: P M S Ida 16012.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0038669-67.1995.8.26.0562 (0038669-67.1995.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/09/1995. Reqte: P M S Ida 16608.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0040403-04.2005.8.26.0562 (0040403-04.2005.8.26.0562). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 13/12/2005. Reqte: Rodrigo Souza dos Santos.********

» Foro de Santos - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0040776-21.1994.8.26.0562 (0040776-21.1994.8.26.0562). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Investigação de Paternidade. Data: 09/01/2004. Reqte: Carlos Eduardo de Paula Reprpcelia Regina de Paula.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara Cível. Processo: 0045765-65.1997.8.26.0562 (0045765-65.1997.8.26.0562). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 19/12/1997. Reqte: Maria Adelina Cruzeiro Coelho.**********

» Foro de Santos - 1ª Vara de Acidentes do Trabalho. Processo: 0051397-57.2006.8.26.0562 (0051397-57.2006.8.26.0562/1). Ação: Embargos à Execução. Data: 16/03/2004. Embargte: Inss.**********

» Foro de Santos - 3ª Vara Cível. Processo: 0052327-02.2011.8.26.0562 (0052327-02.2011.8.26.0562/1). Ação: Cumprimento de sentença. Data: 04/04/2006. Exeqte: Condominio Edificio Aparecida.**********

» Foro de Santos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0061961-13.1997.8.26.0562 (0061961-13.1997.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Data: 22/08/1997. Reqte: Pms.

» Foro de Santos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0065199-06.1998.8.26.0562 (0065199-06.1998.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Data: 08/05/1998. Reqte: Pms.

» Foro de Santos - 5ª Vara Cível. Processo: 0070181-34.1996.8.26.0562 (0070181-34.1996.8.26.0562). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 26/11/1996. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.********

» Foro de Santos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0073311-90.2000.8.26.0562 (0073311-90.2000.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 28/04/2000. Autor: Pms.**********

» Foro de Santos - 9ª Vara Cível. Processo: 0078168-24.1996.8.26.0562

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 76/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*(0078168-24.1996.8.26.0562). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 17/12/1996. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0079284-60.1999.8.26.0562 (0079284-60.1999.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Data: 09/04/1999. Reqte: Pms.

» Foro de Santos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0079830-18.1999.8.26.0562 (0079830-18.1999.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Data: 12/04/1999. Reqte: Pms.

» Foro de Santos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0086456-53.1999.8.26.0562 (0086456-53.1999.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Data: 17/12/1999. Autor: Pms.

» Foro de Santos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0086458-23.1999.8.26.0562 (0086458-23.1999.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Data: 14/12/1999. Autor: Pms.

» Foro de Santos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0501370-13.2006.8.26.0562 (0501370-13.2006.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 25/05/2006. Reqte: Pms.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0529356-97.2010.8.26.0562 (0529356-97.2010.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/11/2010. Reqte: Pms.

» Foro de Santos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0529847-41.2009.8.26.0562 (0529847-41.2009.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Data: 28/08/2009. Reqte: Prefeitura Municipal de Santos.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0531039-43.2008.8.26.0562 (0531039-43.2008.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/07/2008. Reqte: Pms.

» Foro de Santos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0532143-65.2011.8.26.0562 (0532143-65.2011.8.26.0562). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/07/2011. Reqte: Pms.

» Foro de Santos - 7ª Vara Cível. Processo: 1000225-16.1993.8.26.0562 (0000268-67.1993.8.26.0562). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Revisão. Data: 16/12/1993. Autor: Suely Reis Cyrillo.**********

» Foro de Santos - 6ª Vara Cível. Processo: 1000232-13.1990.8.26.0562 (0000282-56.1990.8.26.0562). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 31/08/1990. Autor: Antonio Carlos dos Santos Junior Rep Psua Mae Tania Mara da Silva.**********

» Foro de Santos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1000259-39.2003.8.26.0562 (0000284-69.2003.8.26.0562). Ação: Ação Popular. Assunto: Improbidade Administrativa. Data: 07/01/2003. Reqte: Marcus Vinicius Augusto.**********

» Foro de Santos - 5ª Vara Cível. Processo: 1000283-87.1991.8.26.0562 (0000320-34.1991.8.26.0562). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 08/02/1991. Autor: Angela Maria Di Leo.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara Cível. Processo: 1000284-72.1991.8.26.0562 (0000322-04.1991.8.26.0562). Ação: Notificação. Data: 21/08/1991. Autor: Kleber Carvalho Caxias.**********

» Foro de Santos - 9ª Vara Cível. Processo: 1002221-14.2014.8.26.0562. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Despesas Condominiais. Data: 03/02/2014. Reqte: CONJUNTO RESIDENCIAL CRUZEIRO DO SUL II.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 1010922-90.2016.8.26.0562. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Reconhecimento / Dissolução. Data: 02/05/2016. Alimentado: Angela Maria de Jesus Souza.**********

» Foro de Santos - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 1016023-74.2017.8.26.0562. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Alimentos. Data: 06/06/2017. Exeqte: Antonio Carlos dos Santos Filho.**********

» Foro de Santos - 9ª Vara Cível. Processo: 4013176-87.2013.8.26.0562. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Direitos / Deveres do Condômino. Data: 06/11/2013. Reqte: Denise Pereira.**********

**SÃO BERNARDO DO CAMPO**

» Foro de São Bernardo do Campo - 3ª Vara Cível. Processo: 0001554-40.1994.8.26.0564 (0001554-40.1994.8.26.0564). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 08/02/1994. Reqte: Thaiane Santos(repsmsandra Regina Rdos Santos).**********

» Foro de São Bernardo do Campo - 3ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0003027-27.1995.8.26.0564 (0003027-27.1995.8.26.0564). Ação: Separação Litigiosa.

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 77/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Assunto: Dissolução. Data: 06/04/1995. Reqte: Sandra Regina Ribeiro dos Santos.**

*» Foro de São Bernardo do Campo - 5ª Vara Cível. Processo: 0003180-94.1994.8.26.0564 (0003180-94.1994.8.26.0564). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 15/03/1994. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.********

» Foro de São Bernardo do Campo - 3ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0005179-62.2006.8.26.0564 (0005179-62.2006.8.26.0564). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 07/02/2006. Reqte: Isabela Cristina dos Santos Rp P Gislene Regina Testa.**********

» Foro de São Bernardo do Campo - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0009699-65.2006.8.26.0564 (0009699-65.2006.8.26.0564). Ação: Alvará Judicial. Data: 13/03/2006. Reqte: GILDETE DA CONCEIÇAO BARROS SANTOS.**********

» Foro de São Bernardo do Campo - 3ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0013893-11.2006.8.26.0564 (0013893-11.2006.8.26.0564). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 12/04/2006. Reqte: Kamilly Alexandra dos Santos Repsmãe Erika Alexandra Pereira Santos.**********

» Foro de São Bernardo do Campo - 4ª Vara Cível. Processo: 0025158-20.2000.8.26.0564 (0025158-20.2000.8.26.0564). Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 13/09/2000. Reqte: Elisangela Gonçalves dos Santos.**********

» Foro de São Bernardo do Campo - 3ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0037533-82.2002.8.26.0564 (0037533-82.2002.8.26.0564). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 28/11/2002. Reqte: Anderson Aparecido dos Santos Repsm Marli Aparecida dos Reis.**********

» Foro de São Bernardo do Campo - 3ª Vara Cível. Processo: 0039021-38.2003.8.26.0564 (0039021-38.2003.8.26.0564). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 10/12/2003. Reqte: Paulo Henrique dos Santos Assist P Aparecida Gonçalves dos Santos.**********

» Foro de São Bernardo do Campo - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0048092-74.1997.8.26.0564 (0048092-74.1997.8.26.0564). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/12/1997. Exeqte: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.**********

» Foro de São Bernardo do Campo - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0501260-76.2004.8.26.0564 (0501260-76.2004.8.26.0564). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/04/2004. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Bernardo do Campo.**********

» Foro de São Bernardo do Campo - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0617968-73.2008.8.26.0564 (0617968-73.2008.8.26.0564). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/08/2008. Reqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BERNARDO DO CAMPO.**********

» Foro de São Bernardo do Campo - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 1029176-71.2017.8.26.0564. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Fixação. Data: 10/11/2017. Reqte: Caroline Ribeiro dos Santos.**********

**SÃO CAETANO DO SUL**

» Foro de São Caetano do Sul - 3ª Vara Cível. Processo: 0005105-54.1996.8.26.0565 (0005105-54.1996.8.26.0565). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 06/08/1996. Reqte: RODRIGO ALVES GOUVEIA <REP.SILVANA ALVES COSTA>.**********

*» Foro de São Caetano do Sul - 1ª Vara Cível. Processo: 2000241-04.1957.8.26.0565 (99999957). Ação: Tutela e Curatela - Nomeação. Assunto: Assunto não Especificado. Data: 07/10/1957. Reqte: Germano Manoel.**********

» Foro de São Caetano do Sul - 2ª Vara Cível. Processo: 2000733-34.1973.8.26.0565 (99999973). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Fixação. Data: 10/05/1973. Reqte: Helena Marques dos Santos.**********

» Foro de São Caetano do Sul - 2ª Vara Cível. Processo: 2000922-26.1984.8.26.0565 (99999984). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Assunto não Especificado. Data: 22/08/1984. Reqte: Mantovani Joias.**********

» Foro de São Caetano do Sul - 3ª Vara Cível. Processo: 2001095-06.1991.8.26.0565 (99999991). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Assunto não Especificado. Data: 06/02/1991. Reqte: Comp. Financeira Mappin SP.**********

» Foro de São Caetano do Sul - 1ª Vara Cível. Processo: 2002816-23.1973.8.26.0565 (999999/73). Ação: Separação Consensual. Assunto: Assunto não Especificado. Data: 11/07/1973. Reqte: HELENA MARAUES DOS SANTOS.**********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 78/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

**SÃO CARLOS**

» Foro de São Carlos - 5ª Vara Cível. Processo: 0000669-44.1999.8.26.0566 (0000669-44.1999.8.26.0566). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 06/09/1999. Reqte: Uemerson Carlos dos Santos.**********

*» Foro de São Carlos - 3ª Vara Cível. Processo: 0003030-05.1997.8.26.0566 (0003030-05.1997.8.26.0566). Ação: Execução (em geral). Data: 24/11/1997. Reqte: Deolinda de Lemos.***********

*» Foro de São Carlos - 3ª Vara Cível. Processo: 0004111-18.1999.8.26.0566 (0004111-18.1999.8.26.0566). Ação: Execução (em geral). Data: 22/02/1999. Reqte: Lourenco Sao Carlos Comercio de Lubrificantes Em Geral Ltda.***********

*» Foro de São Carlos - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0005529-68.2011.8.26.0566 (0005529-68.2011.8.26.0566). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. Data: 07/04/2011. Reqte: Fazenda do Estado de São Paulo.*

*» Foro de São Carlos - 2ª Vara Cível. Processo: 0009694-86.1996.8.26.0566 (0009694-86.1996.8.26.0566). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Data: 03/09/1996. Reqte: Severino Luiz da Silva.***********

*» Foro de São Carlos - 5ª Vara Cível. Processo: 0016344-61.2010.8.26.0566 (0016344-61.2010.8.26.0566). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 21/10/2010. Reqte: Antonio Anselmo da Costa.*******

*» Foro de São Carlos - 3ª Vara Cível. Processo: 2050041-74.1989.8.26.0566. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Dissolução. Data: 18/07/1989. Reqte: LUCIA HELENA MARIANO.***********

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

» Foro de São João da Boa Vista - 3ª Vara Cível. Processo: 1003496-43.2015.8.26.0568. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Usucapião Extraordinária. Data: 27/10/2015. Reqte: Mauricio dos Santos.**********

*» Foro de São João da Boa Vista - 3ª Vara Cível. Processo: 1003507-72.2015.8.26.0568. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Usucapião Extraordinária. Data: 27/10/2015. Reqte: Luis Carlos Prestes dos Santos.*********

**SÃO JOAQUIM DA BARRA**

» Foro de São Joaquim da Barra - 1ª Vara. Processo: 0501021-67.2012.8.26.0572 (0501021-67.2012.8.26.0572). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 20/12/2012. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Joaquim da Barra.**********

**SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

» Foro de São José do Rio Pardo - 2ª Vara. Processo: 0002487-91.2005.8.26.0575 (0002487-91.2005.8.26.0575). Ação: Execução Fiscal. Data: 04/07/2005. Reqte: Fazenda Publica do Municipio de Sao Jose do Rio Pardo.**********

**SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

» Foro de São José do Rio Preto - 2ª Vara Cível. Processo: 0000132-18.1999.8.26.0576 (0000132-18.1999.8.26.0576). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 11/02/1999. Reqte: Maria Locatti.**********

*» Foro de São José do Rio Preto - 6ª Vara Cível. Processo: 0000456-42.1998.8.26.0576 (0000456-42.1998.8.26.0576). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 30/11/1998. Reqte: Suzamara dos Santos (rep Silveria Campos dos Santos).*********

*» Foro de São José do Rio Preto - Vara do Juizado Especial Cível. Processo: 0016379-69.2002.8.26.0576 (0016379-69.2002.8.26.0576). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Acidente de Trânsito. Data: 25/07/2002. Reqte: Nara Lyege Baptista.***********

*» Foro de São José do Rio Preto - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0021229-25.2009.8.26.0576 (0021229-25.2009.8.26.0576). Ação: Execução Fiscal. Data: 14/04/2009. Reqte: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de São José do Rio Preto Semae.***********

*» Foro de São José do Rio Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0054812-45.2002.8.26.0576 (0054812-45.2002.8.26.0576). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/01/2002. Reqte: Municipio de Sao Jose do Rio Preto.***********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 79/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de São José do Rio Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0063495-37.2003.8.26.0576 (0063495-37.2003.8.26.0576). Ação: Execução Fiscal. Data: 01/08/2003. Reqte: Municipio de Sao Jose do Rio Preto.**********

» Foro de São José do Rio Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0073314-32.2002.8.26.0576 (0073314-32.2002.8.26.0576). Ação: Execução Fiscal. Data: 19/07/2002. Exeqte: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.**********

» Foro de São José do Rio Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0075407-65.2002.8.26.0576 (0075407-65.2002.8.26.0576). Ação: Execução Fiscal. Data: 09/08/2002. Reqte: Municipio de Sao Jose do Rio Preto.**********

» Foro de São José do Rio Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0077621-29.2002.8.26.0576 (0077621-29.2002.8.26.0576). Ação: Execução Fiscal. Data: 16/08/2002. Reqte: Municipio de Sao Jose do Rio Preto.**********

» Foro de São José do Rio Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0105300-33.2004.8.26.0576 (0105300-33.2004.8.26.0576). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/11/2004. Reqte: Municipio de Cedral.**********

» Foro de São José do Rio Preto - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0500442-44.2011.8.26.0576 (0500442-44.2011.8.26.0576). Ação: Execução Fiscal. Data: 22/06/2011. Reqte: Municipio de Sao Jose do Rio Preto.**********

» Foro de São José do Rio Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0502785-47.2010.8.26.0576 (0502785-47.2010.8.26.0576). Ação: Execução Fiscal. Data: 08/10/2010. Reqte: Municipio de Sao Jose do Rio Preto.**********

» Foro de São José do Rio Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0503378-18.2006.8.26.0576 (0503378-18.2006.8.26.0576). Ação: Execução Fiscal. Data: 09/10/2006. Reqte: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.**********

» Foro de São José do Rio Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0507777-90.2006.8.26.0576 (0507777-90.2006.8.26.0576). Ação: Execução Fiscal. Data: 10/11/2006. Reqte: Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto.**********

» Foro de São José do Rio Preto - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0557481-38.2007.8.26.0576 (0557481-38.2007.8.26.0576). Ação: Execução Fiscal. Data: 14/12/2007. Reqte: Municipio de Sao Jose do Rio Preto.**********

» Foro de São José do Rio Preto - 5ª Vara Cível. Processo: 1011008-48.2018.8.26.0576. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Condomínio. Data: 15/03/2018. Reqte: Cleusa Maria dos Santos.**********

**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

» Foro de São José dos Campos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0031301-63.2012.8.26.0577 (1734/2012). Ação: Desapropriação. Assunto: Desapropriação. Data: 04/07/2012. Reqte: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.**********

» Foro de São José dos Campos - 1ª Vara Cível. Processo: 0043510-26.1996.8.26.0577 (2443/1996). Ação: Protesto. Assunto: Liminar. Data: 11/11/1996. Reqte: CIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**********

» Foro de São José dos Campos - 1ª Vara Cível. Processo: 0045411-29.1996.8.26.0577 (2733/1996). Ação: Procedimento Comum. Data: 13/12/1996. Reqte: CIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**********

» Foro de São José dos Campos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0166833-92.2001.8.26.0577 (1975/2001). Ação: Procedimento Comum. Data: 26/07/2001. Reqte: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS.**********

» Foro de São José dos Campos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0497558-88.2001.8.26.0577 (28073/2001). Ação: Procedimento Comum. Data: 26/07/2001. Reqte: MUNICIPIO DE SAO JOSE DOS CAMPOS.**********

**SÃO MIGUEL ARCANJO**

» Foro de São Miguel Arcanjo - Vara Única. Processo: 0001409-26.2014.8.26.0582. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Obrigação de Fazer / Não Fazer. Data: 03/07/2014. Exeqte: Carlos Rhyan de Almeida Santos.**********

**SÃO ROQUE**

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 80/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de São Roque - 1ª Vara Cível. Processo: 0000137-49.1995.8.26.0586 (0000137-49.1995.8.26.0586). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 22/05/1995. Reqte: Eric Fabricio Alves dos Santos Repps Mae.**********

*» Foro de São Roque - 1ª Vara Cível. Processo: 0000234-54.1992.8.26.0586 (0000234-54.1992.8.26.0586). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Fixação. Data: 11/03/1992. Reqte: Nathalia Webber de Oliveira Santos.**********

» Foro de São Roque - 1ª Vara Cível. Processo: 0002190-32.1997.8.26.0586 (0002190-32.1997.8.26.0586). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 06/10/1997. Reqte: ERIC FABRICIO ALVES DOS SANTOS REP. P/ S/ MAE.**********

**SÃO SEBASTIÃO**

» Foro de São Sebastião - 1ª Vara Cível. Processo: 0000045-83.1986.8.26.0587 (0000045-83.1986.8.26.0587). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Data: 22/08/1986. Reqte: JOSÉ LAFAYETTE VASCONCELOS.**********

*» Foro de São Sebastião - 2ª Vara Cível. Processo: 0006242-19.2007.8.26.0587 (0006242-19.2007.8.26.0587/1). Ação: Embargos à Execução. Data: 12/08/1999. Embargte: Fazenda Publica Municipal.**********

**SÃO SIMÃO**

» Foro de São Simão - Vara Única. Processo: 0001472-94.1995.8.26.0589 (0001472-94.1995.8.26.0589). Ação: Execução Fiscal. Data: 20/01/1995. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Simao.**********

**SÃO VICENTE**

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0038875-16.2003.8.26.0590 (0038875-16.2003.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 28/04/2003. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

*» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0040544-70.2004.8.26.0590 (0040544-70.2004.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 13/05/2004. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

*» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0046025-48.2003.8.26.0590 (0046025-48.2003.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 10/11/2003. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

*» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0050294-96.2004.8.26.0590 (0050294-96.2004.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 16/06/2004. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

*» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0063705-12.2004.8.26.0590 (0063705-12.2004.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/08/2004. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

*» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0079260-69.2004.8.26.0590 (0079260-69.2004.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 06/10/2004. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

*» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0081582-62.2004.8.26.0590 (0081582-62.2004.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 13/10/2004. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

*» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0503390-09.2014.8.26.0590. Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 12/04/2014. Exeqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.********

*» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0505456-69.2008.8.26.0590 (0505456-69.2008.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 10/10/2008. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

*» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0509530-59.2014.8.26.0590. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 04/09/2014. Exeqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.

*» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0514143-30.2011.8.26.0590 (0514143-30.2011.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 30/09/2011. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.

*» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0527125-18.2007.8.26.0590

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 81/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*(0527125-18.2007.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 21/09/2007. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0533762-82.2007.8.26.0590 (0533762-82.2007.8.26.0590). Ação: Execução Fiscal. Data: 18/12/2007. Reqte: Prefeitura Municipal de Sao Vicente.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1504662-50.2016.8.26.0590. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 14/04/2016. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1505039-55.2015.8.26.0590. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 22/09/2015. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1509698-05.2018.8.26.0590. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 02/03/2018. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1510536-45.2018.8.26.0590. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 05/03/2018. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1511004-09.2018.8.26.0590. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 05/03/2018. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1538423-38.2017.8.26.0590. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 04/10/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1539190-76.2017.8.26.0590. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 05/10/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**********

» Foro de São Vicente - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1539322-36.2017.8.26.0590. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 05/10/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.**********

**SERRANA**

» Foro de Serrana - 1ª Vara. Processo: 0000474-32.2000.8.26.0596 (0000474-32.2000.8.26.0596). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Reconhecimento / Dissolução. Data: 13/06/2000. Reqte: Sandra Magali de Oliveira.**********

» Foro de Serrana - 1ª Vara. Processo: 0001203-43.2009.8.26.0596 (0001203-43.2009.8.26.0596). Ação: Execução Fiscal. Data: 26/02/2009. Exeqte: MUNICIPIO DE SERRANA.**********

» Foro de Serrana - 1ª Vara. Processo: 0001345-28.2001.8.26.0596 (0001345-28.2001.8.26.0596). Ação: Cautelar Inominada. Data: 21/11/2001. Reqte: JOSE CARLOS SOUZA DOS SANTOS.**********

» Foro de Serrana - 1ª Vara. Processo: 0500374-68.2010.8.26.0596 (0500374-68.2010.8.26.0596). Ação: Execução Fiscal. Data: 21/12/2010. Reqte: Fazenda Publica Municipal de Serrana.**********

» Foro de Serrana - 1ª Vara. Processo: 0500572-08.2010.8.26.0596 (0500572-08.2010.8.26.0596). Ação: Execução Fiscal. Data: 21/12/2010. Reqte: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE SERRANA.**********

» Foro de Serrana - 1ª Vara. Processo: 0502459-27.2010.8.26.0596 (0502459-27.2010.8.26.0596). Ação: Execução Fiscal. Data: 21/12/2010. Reqte: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE SERRANA.**********

» Foro de Serrana - 1ª Vara. Processo: 1001332-16.2018.8.26.0596. Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 08/08/2018. Reqte: Josiane Oleosi Santos.*

**SOROCABA**

» Foro de Sorocaba - 5ª Vara Cível. Processo: 0000806-44.2001.8.26.0602 (0000806-44.2001.8.26.0602). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 31/05/2001. Reqte: Carlos Ricardo Pinto dos Santos.**********

» Foro de Sorocaba - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0003620-24.2004.8.26.0602 (0003620-24.2004.8.26.0602). Ação: Execução de Alimentos.

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 82/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Assunto: Alimentos. Data: 29/05/2004. Reqte: Natalia Carolina Correa dos Santos.*

*» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0041582-57.1999.8.26.0602 (0041582-57.1999.8.26.0602). Ação: Execução Fiscal. Data: 28/08/2000. Reqte: Prefeitura Municipal de Sorocaba.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0071826-32.2000.8.26.0602 (0071826-32.2000.8.26.0602). Ação: Execução Fiscal. Data: 03/10/2002. Reqte: Prefeitura Municipal de Sorocaba.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0075686-17.1995.8.26.0602 (0075686-17.1995.8.26.0602). Ação: Execução Fiscal. Data: 07/05/1997. Reqte: Prefeitura Municipal de Sorocaba.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0506948-89.2010.8.26.0602 (0506948-89.2010.8.26.0602). Ação: Execução Fiscal. Data: 28/12/2010. Reqte: Prefeitura de Sorocaba.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0513162-09.2004.8.26.0602 (0513162-09.2004.8.26.0602). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/12/2004. Reqte: Prefeitura Municipal de Sorocaba.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0513414-31.2012.8.26.0602 (0513414-31.2012.8.26.0602). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 22/08/2012. Reqte: Prefeitura de Sorocaba.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0515492-42.2005.8.26.0602 (0515492-42.2005.8.26.0602). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/10/2005. Reqte: Prefeitura Municipal de Sorocaba.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0536458-11.2014.8.26.0602. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 14/11/2014. Exeqte: Prefeitura de Sorocaba.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0537570-30.2005.8.26.0602 (0537570-30.2005.8.26.0602). Ação: Execução Fiscal. Data: 06/12/2005. Reqte: Prefeitura Municipal de Sorocaba.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0602271-24.2010.8.26.0602 (0602271-24.2010.8.26.0602). Ação: Execução Fiscal. Data: 09/12/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0602414-76.2011.8.26.0602 (0602414-76.2011.8.26.0602). Ação: Execução Fiscal. Data: 12/01/2012. Reqte: Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1011943-78.2016.8.26.0602. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 19/04/2016. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1015792-87.2018.8.26.0602. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 03/05/2018. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.**********

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1021164-22.2015.8.26.0602. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Fornecimento de Água. Data: 29/07/2015. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.**********

**SUMARÉ**

» Foro de Sumaré - 2ª Vara Cível. Processo: 0002602-69.1998.8.26.0604 (0002602-69.1998.8.26.0604). Ação: Separação Consensual. Data: 19/08/1998. Reqte: LAURA SILVANA HACKMANN DOS SANTOS.**********

*» Foro de Sumaré - 2ª Vara Cível. Processo: 0014884-61.2006.8.26.0604 (0014884-61.2006.8.26.0604). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 03/10/2006. Reqte: FELIPE APARECIDO DOS SANTOS.**********

» Foro de Sumaré - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0027723-55.2005.8.26.0604 (000188/2005). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Data: 03/01/2005. Exeqte: Fazenda do Municipio de Sumare/SP.**********

» Foro de Sumaré - 1ª Vara Cível. Processo: 1001259-25.2015.8.26.0604. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 05/03/2015. Reqte: José Francisco Bonomi.**********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 83/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

**SUZANO**

» Foro de Suzano - 1ª Vara Cível. Processo: 0001870-87.1995.8.26.0606 (3013-1995). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 02/08/1995. Reqte: Eduardo Januzzi.**********

*» Foro de Suzano - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0009700-36.1997.8.26.0606 (1804-1997). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Contribuições Sociais. Data: 15/04/1997. Reqte: Fazenda Nacional.**********

» Foro de Suzano - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0009701-21.1997.8.26.0606 (1805-1997). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Contribuições Sociais. Data: 15/04/1997. Reqte: Fazenda Nacional.**********

» Foro de Suzano - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0009702-06.1997.8.26.0606 (1806-1997). Ação: Execução Fiscal. Assunto: PIS. Data: 15/04/1997. Reqte: Fazenda Nacional.**********

» Foro de Suzano - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0506694-36.2012.8.26.0606 (606.01.2012.506694). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 25/04/2012. Reqte: Prefeitura Municipal de Suzano-sp.**********

» Foro de Suzano - 3ª Vara Cível. Processo: 1008401-40.2016.8.26.0606. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Fixação. Data: 30/11/2016. Reqte: Carla Leite dos Santos.**********

**TABOÃO DA SERRA**

» Foro de Taboão da Serra - 2ª Vara Cível. Processo: 0000688-91.1994.8.26.0609 (1836-1994). Ação: Despejo. Assunto: Locação de Imóvel. Data: 13/06/1994. Reqte: Jose Alves Bonfim.**********

» Foro de Taboão da Serra - 1ª Vara Cível. Processo: 0000753-42.2001.8.26.0609 (13904-2001). Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 06/07/2001. Reqte: Vinicius Ariel de Lima Santos Rep Mae Marcela Maria de Lima.**********

» Foro de Taboão da Serra - 2ª Vara Cível. Processo: 0001725-51.1997.8.26.0609 (3103-1997). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 08/07/1997. Reqte: Rosario Gallardo Robles Ferreira.**********

» Foro de Taboão da Serra - Vara Criminal. Processo: 0004976-04.2002.8.26.0609 (22515-2002). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 19/11/2002. Reqte: Andreza Silva dos Santos Rep Mae Sonia Regina da Silva Santos.**********

» Foro de Taboão da Serra - Vara Criminal. Processo: 0005131-07.2002.8.26.0609 (23996-2002). Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 27/11/2002. Reqte: Sonia Regina da Silva Santos.**********

» Foro de Taboão da Serra - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0503828-56.2006.8.26.0609 (609.01.2006.503828). Ação: Execução Fiscal. Data: 22/11/2006. Reqte: Prefeitura Municipal de Taboao da Serra.**********

» Foro de Taboão da Serra - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0504270-41.2014.8.26.0609. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxa de Coleta de Lixo. Data: 05/12/2014. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taboao da Serra.**********

» Foro de Taboão da Serra - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0507076-20.2012.8.26.0609. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxa de Coleta de Lixo. Data: 20/12/2012. Reqte: Prefeitura Municipal de Taboao da Serra.**********

» Foro de Taboão da Serra - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0508111-44.2014.8.26.0609. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxa de Coleta de Lixo. Data: 05/12/2014. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taboao da Serra.**********

» Foro de Taboão da Serra - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0508537-56.2014.8.26.0609. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxa de Coleta de Lixo. Data: 05/12/2014. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taboao da Serra.**********

» Foro de Taboão da Serra - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 1500298-12.2015.8.26.0609. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 14/12/2015. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA.**********

**TANABI**

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 84/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Tanabi - 1ª Vara. Processo: 0001832-67.2003.8.26.0615 (0001832-67.2003.8.26.0615). Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 03/07/2003. Reqte: Eliane de Fatima Darezzo dos Santos.**********

**TATUÍ**

» Foro de Tatuí - 1ª Vara Criminal. Processo: 0000688-80.1993.8.26.0624 (0000688-80.1993.8.26.0624). Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 18/08/1993. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.**********

*» Foro de Tatuí - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0505255-72.2008.8.26.0624 (0505255-72.2008.8.26.0624). Ação: Execução Fiscal. Data: 23/10/2008. Reqte: Prefeitura Municipal de Tatui.**********

*» Foro de Tatuí - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0516795-54.2007.8.26.0624 (0516795-54.2007.8.26.0624). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/11/2007. Reqte: Prefeitura Municipal de Tatui.**********

**TAUBATÉ**

» Foro de Taubaté - 2ª Vara Cível. Processo: 0000155-84.1994.8.26.0625 (0000155-84.1994.8.26.0625). Ação: Divórcio Litigioso. Data: 04/11/1994. Reqte: Maria Aparecida de Campos Santos.**********

*» Foro de Taubaté - 2ª Vara Cível. Processo: 0001400-28.1997.8.26.0625 (0001400-28.1997.8.26.0625). Ação: Separação Litigiosa. Assunto: Dissolução. Data: 01/12/1997. Reqte: Ivone Xavier Luiz dos Santos.**********

*» Foro de Taubaté - Vara de Família e Sucessões. Processo: 0001724-32.2008.8.26.0625 (0001724-32.2008.8.26.0625). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 30/01/2008. Reqte: Diva Meireles Reinaldo.**********

*» Foro de Taubaté - Vara de Família e Sucessões. Processo: 0001976-45.2002.8.26.0625 (0001976-45.2002.8.26.0625). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 07/03/2002. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.********

*» Foro de Taubaté - Vara de Família e Sucessões. Processo: 0002724-87.1996.8.26.0625 (0002724-87.1996.8.26.0625). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 15/03/1996. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.********

*» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0003947-89.2007.8.26.0625 (0003947-89.2007.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxas. Data: 01/03/2007. Reqte: Prefeitura Municipal de Redenção da Serra.**********

*» Foro de Taubaté - 4ª Vara Cível. Processo: 0004123-25.1994.8.26.0625 (0004123-25.1994.8.26.0625). Ação: Divórcio Litigioso. Data: 14/07/1994. Reqte: Celina Rodrigues dos Santos.**********

*» Foro de Taubaté - 2ª Vara Cível. Processo: 0004380-40.2000.8.26.0625 (0004380-40.2000.8.26.0625). Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Alimentos. Data: 07/12/2000. Reqte: Sabrina Xavier dos Santos (repivone Xavier Luiz).**********

*» Foro de Taubaté - 2ª Vara Cível. Processo: 0004381-25.2000.8.26.0625 (0004381-25.2000.8.26.0625). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 07/12/2000. Reqte: Ivone Xavier Luiz.**********

*» Foro de Taubaté - 2ª Vara Cível. Processo: 0004964-44.1999.8.26.0625 (0004964-44.1999.8.26.0625). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Investigação de Paternidade. Data: 15/03/1999. Reqte: Wesley Abib Ain (rep Maria de Lourdes Anin de Camargo).**********

*» Foro de Taubaté - 2ª Vara Cível. Processo: 0006090-03.1997.8.26.0625 (0006090-03.1997.8.26.0625). Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 27/06/1997. Reqte: Marlene Vieira da Silva Santos.**********

*» Foro de Taubaté - 4ª Vara Cível. Processo: 0008987-67.1998.8.26.0625 (0008987-67.1998.8.26.0625). Ação: Divórcio Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 07/08/1998. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.**********

*» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0009432-36.2008.8.26.0625 (0009432-36.2008.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Data: 13/05/2008. Reqte: Fazenda Publica do Estado de Sao Paulo.**********

*» Foro de Taubaté - 3ª Vara Cível. Processo: 0010383-11.2000.8.26.0625 (0010383-11.2000.8.26.0625). Ação: Procedimento Comum. Data: 14/06/2000. Reqte:*

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 85/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

CELINA RODRIGUES LUIZ.**********

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0023182-76.2006.8.26.0625 (0023182-76.2006.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Data: 01/12/2006. Reqte: Fazenda Pública do Município de Taubaté.**********

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0023278-33.2002.8.26.0625 (0023278-33.2002.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Contribuições de Melhoria. Data: 28/08/2002. Reqte: Prefeitura Municipal de Taubate.**********

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0026040-56.2001.8.26.0625 (0026040-56.2001.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 10/12/2001. Reqte: Prefeitura Municipal de Taubate.***

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0026938-64.2004.8.26.0625 (0026938-64.2004.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 16/11/2004. Reqte: Prefeitura Municipal de Taubate.***

» Foro de Taubaté - 1ª Vara Cível. Processo: 0028601-38.2010.8.26.0625 (0028601-38.2010.8.26.0625/1). Ação: Cumprimento de sentença. Data: 14/09/2005. Exeqte: Universidade de Taubate.**********

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0031196-59.2000.8.26.0625 (0031196-59.2000.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Contribuições de Melhoria. Data: 20/12/2000. Reqte: Prefeitura Municipal de Taubate.**********

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0035107-79.2000.8.26.0625 (0035107-79.2000.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Contribuições de Melhoria. Data: 26/12/2000. Reqte: Prefeitura Municipal de Taubate.**********

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0056913-34.2004.8.26.0625 (0056913-34.2004.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Data: 14/04/2005. Reqte: Prefeitura Municipal de Taubate.**********

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0059319-28.2004.8.26.0625 (0059319-28.2004.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Assunto: ISS/ Imposto sobre Serviços. Data: 29/04/2005. Reqte: Prefeitura Municipal de Taubate.**********

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0501238-58.2006.8.26.0625 (0501238-58.2006.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 06/12/2006. Reqte: Prefeitura Municipal de Taubate.***

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0505049-89.2007.8.26.0625 (0505049-89.2007.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxas. Data: 28/12/2007. Reqte: Prefeitura Municipal de Taubate.**********

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0506575-23.2009.8.26.0625 (0506575-23.2009.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 22/12/2009. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taubaté.**

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0506759-37.2013.8.26.0625 (0506759-37.2013.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 15/08/2013. Reqte: Prefeitura Municipal de Taubaté.**********

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0507883-02.2006.8.26.0625 (0507883-02.2006.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 13/12/2006. Reqte: Prefeitura Municipal de Taubate.***

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0510587-51.2007.8.26.0625 (0510587-51.2007.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxas. Data: 28/12/2007. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taubate.**********

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1015861-55.2015.8.26.0625. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 26/11/2015. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taubaté.**********

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1501885-16.2018.8.26.0625. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 16/07/2018. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taubaté.**********

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1501886-98.2018.8.26.0625. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 16/07/2018. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taubaté.**********

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1501887-83.2018.8.26.0625. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 16/07/2018. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taubaté.**********

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 86/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1501888-68.2018.8.26.0625. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 16/07/2018. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taubaté.**********

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1503584-76.2017.8.26.0625. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 31/05/2017. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taubaté.**********

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1504945-94.2018.8.26.0625. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/07/2018. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taubaté.**********

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1504946-79.2018.8.26.0625. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/07/2018. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taubaté.**********

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1507101-55.2018.8.26.0625. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 02/08/2018. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taubaté.**********

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1508575-61.2018.8.26.0625. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 06/08/2018. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taubaté.**********

**TREMEMBÉ**

» Foro de Tremembé - 2ª Vara. Processo: 0000224-88.2014.8.26.0634. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Espécies de Contratos. Data: 21/01/2014. Reqte: Carlos Martins.**********

**TUPÃ**

» Foro de Tupã - 2ª Vara Cível. Processo: 0004307-90.2004.8.26.0637 (0004307-90.2004.8.26.0637). Ação: Execução Fiscal. Data: 09/11/2004. Reqte: Prefeitura da Estancia Turistica de Tupa.**********

*» Foro de Tupã - 3ª Vara Cível. Processo: 0011031-47.2003.8.26.0637 (0011031-47.2003.8.26.0637). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 14/08/2003. Reqte: Prefeitura Municipal de Tupa Sp.**********

» Foro de Tupã - 2ª Vara Cível. Processo: 1005979-28.2018.8.26.0637. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Fixação. Data: 10/09/2018. Reqte: Virgínia Gomes dos Santos.**********

» Foro de Tupã - 3ª Vara Cível. Processo: 1008058-48.2016.8.26.0637. Ação: Usucapião. Assunto: Usucapião Ordinária. Data: 19/10/2016. Reqte: Marlene Munizi Alves.**********

**UBATUBA**

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0002982-26.2008.8.26.0642 (0002982-26.2008.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 05/05/2009. Exeqte: Fazenda do Estado de São Paulo.**********

*» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0009552-38.2002.8.26.0642 (0009552-38.2002.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/05/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0010513-42.2003.8.26.0642 (0010513-42.2003.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/05/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0012701-08.2003.8.26.0642 (0012701-08.2003.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 05/05/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.*******

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0013126-35.2003.8.26.0642 (0013126-35.2003.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/05/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0014023-97.2002.8.26.0642 (0014023-97.2002.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/05/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0501038-97.2006.8.26.0642*

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 87/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*(0501038-97.2006.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/05/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0501125-19.2007.8.26.0642 (0501125-19.2007.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/05/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0501248-17.2007.8.26.0642 (0501248-17.2007.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/05/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0501758-20.2013.8.26.0642. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 13/11/2013. Exeqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0502042-72.2006.8.26.0642 (0502042-72.2006.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/05/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0502210-93.2014.8.26.0642. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 07/11/2014. Exeqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0502738-74.2007.8.26.0642 (0502738-74.2007.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/05/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0503962-18.2005.8.26.0642 (0503962-18.2005.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 05/05/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.*******

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0504009-50.2009.8.26.0642 (0504009-50.2009.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/12/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0504884-88.2007.8.26.0642 (0504884-88.2007.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/05/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0505538-65.2013.8.26.0642. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 21/11/2013. Exeqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0506144-40.2006.8.26.0642 (0506144-40.2006.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 05/05/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.*******

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0506452-76.2006.8.26.0642 (0506452-76.2006.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/05/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0506734-12.2009.8.26.0642 (0506734-12.2009.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/12/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0507031-19.2009.8.26.0642 (0507031-19.2009.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/12/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0507625-33.2009.8.26.0642 (0507625-33.2009.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/12/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0508348-52.2009.8.26.0642 (0508348-52.2009.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/12/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0509129-16.2005.8.26.0642 (0509129-16.2005.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 05/05/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0510251-25.2009.8.26.0642 (0510251-25.2009.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/12/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0511625-37.2013.8.26.0642. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 13/12/2013. Exeqte: Prefeitura*

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 88/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

*» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0512529-57.2013.8.26.0642. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 13/12/2013. Exeqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

*» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0513172-54.2009.8.26.0642 (0513172-54.2009.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/12/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

*» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0514303-64.2009.8.26.0642 (0514303-64.2009.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/12/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

*» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0514406-71.2009.8.26.0642 (0514406-71.2009.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/12/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

*» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0516123-26.2006.8.26.0642 (0516123-26.2006.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 05/05/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.*******

*» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 0516136-20.2009.8.26.0642 (0516136-20.2009.8.26.0642). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/12/2009. Reqte: Prefeitura Municipal da Estancia Balnearia de Ubatuba.**********

*» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 1500343-77.2016.8.26.0642. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 21/10/2016. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.**********

*» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 1504039-87.2017.8.26.0642. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 08/07/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.**********

*» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 1504041-57.2017.8.26.0642. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 08/07/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.**********

*» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 1504803-73.2017.8.26.0642. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 11/07/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.**********

*» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 1504805-43.2017.8.26.0642. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 11/07/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.**********

*» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 1508923-62.2017.8.26.0642. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 11/09/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.**********

*» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 1509666-72.2017.8.26.0642. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 12/09/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.**********

*» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 1511106-06.2017.8.26.0642. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 13/09/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.**********

*» Foro de Ubatuba - Serviço Anexo das Fazendas. Processo: 1511240-33.2017.8.26.0642. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 13/09/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA.**********

**URUPÊS**

» Foro de Urupês - Vara Única. Processo: 0001199-05.2013.8.26.0648 (0001199-05.2013.8.26.0648). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 28/05/2013. Reqte: Fazenda Pública do Município de Urupês.**********

**VALINHOS**

» Foro de Valinhos - 1ª Vara. Processo: 0000592-79.1996.8.26.0650 (0000592-79.1996.8.26.0650). Ação: Notificação. Data: 02/07/1996. Reqte: Companhia de Habitacao Popular Bandeirantecohab Bandeirante.**********

*» Foro de Valinhos - 1ª Vara. Processo: 0000716-28.1997.8.26.0650 (0000716-28.1997.8.26.0650). Ação: Notificação. Data: 24/06/1997. Reqte: COMPANHIA*

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 89/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*DE HABITACAO POPULAR BANDEIRANTES-COHAB-BANDEIRANTE.**********

*» Foro de Valinhos - 1ª Vara. Processo: 0001249-65.1989.8.26.0650 (0001249-65.1989.8.26.0650). Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 18/09/1989. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.**********

» Foro de Valinhos - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0007988-97.2002.8.26.0650 (0007988-97.2002.8.26.0650). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Assunto: Perdas e Danos. Data: 27/11/2002. Reqte: Marilda Maria de Freitas (inclppass Fls 88).**********

» Foro de Valinhos - SEF - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0500278-61.2005.8.26.0650 (0500278-61.2005.8.26.0650). Ação: Execução Fiscal. Data: 29/05/2008. Reqte: Prefeitura Municipal de Valinhos.**********

**VALPARAÍSO**

» Foro de Valparaíso - 1ª Vara. Processo: 1001175-72.2018.8.26.0651. Ação: Cumprimento de sentença. Assunto: Alimentos. Data: 29/06/2018. Exeqte: Lincoln Gabriel Rodrigues dos Santos.**********

**VÁRZEA PAULISTA**

» Foro de Várzea Paulista - 2ª Vara. Processo: 0001355-60.1999.8.26.0655 (2384-1999). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Investigação de Paternidade. Data: 22/06/1999. Reqte: Guilherme Henrique Pereira ( Repr Por Veronica Pereira ).****

*» Foro de Várzea Paulista - SEF - Setor das Execuções Fiscais. Processo: 0001779-24.2007.8.26.0655 (655.01.2007.001779). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 19/02/2015. Reqte: Fazenda Publica do Municipio de Várzea Paulista.**********

» Foro de Várzea Paulista - 2ª Vara. Processo: 0001959-26.1996.8.26.0655 (3856-1996). Ação: Procedimento Comum. Data: 17/12/1996. Reqte: Antonio Augusto de Araujo.**********

» Foro de Várzea Paulista - 2ª Vara. Processo: 0002072-72.1999.8.26.0655 (3102-1999). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/07/1999. Reqte: Fm Varzea Pta.*****

» Foro de Várzea Paulista - 2ª Vara. Processo: 0003046-07.2002.8.26.0655 (4332-2002). Ação: Separação Consensual. Assunto: Dissolução. Data: 04/10/2002. Reqte: Antonio Carlos dos Santos.**********

» Foro de Várzea Paulista - SEF - Setor das Execuções Fiscais. Processo: 0003277-58.2007.8.26.0655 (655.01.2007.003277). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 13/03/2015. Reqte: Fazenda Publica do Municipio de Várzea Paulista.**********

» Foro de Várzea Paulista - SEF - Setor das Execuções Fiscais. Processo: 0003279-28.2007.8.26.0655 (655.01.2007.003279). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 13/03/2015. Reqte: Fazenda Publica do Municipio de Várzea Paulista.**********

» Foro de Várzea Paulista - SEF - Setor das Execuções Fiscais. Processo: 0003283-65.2007.8.26.0655 (655.01.2007.003283). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 13/03/2015. Reqte: Fazenda Publica do Municipio de Várzea Paulista.**********

» Foro de Várzea Paulista - SEF - Setor das Execuções Fiscais. Processo: 0003510-84.2009.8.26.0655 (655.01.2009.003510). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 13/03/2015. Reqte: Fazenda Pública do Municipio de Várzea Paulista.**********

» Foro de Várzea Paulista - SEF - Setor das Execuções Fiscais. Processo: 0003758-50.2009.8.26.0655 (655.01.2009.003758). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 13/03/2015. Reqte: Fazenda Pública do Municipio de Várzea Paulista.**********

» Foro de Várzea Paulista - SEF - Setor das Execuções Fiscais. Processo: 0003777-56.2009.8.26.0655 (655.01.2009.003777). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 19/02/2015. Reqte: Fazenda Pública do Municipio de Várzea Paulista.**********

» Foro de Várzea Paulista - 2ª Vara. Processo: 0004320-06.2002.8.26.0655 (5650-2002). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 16/12/2002. Reqte:

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 235822*** **FOLHA: 90/90**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*Thales Salgentelli dos Santos.**********

*» Foro de Várzea Paulista - SEF - Setor das Execuções Fiscais. Processo: 0008371-26.2003.8.26.0655 (655.01.2003.008371). Ação: Execução Fiscal. Data: 11/03/2015. Reqte: Fazenda Municipal.**********

*» Foro de Várzea Paulista - SEF - Setor das Execuções Fiscais. Processo: 0013486-47.2011.8.26.0655 (655.01.2011.013486). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Taxa de Licenciamento de Estabelecimento. Data: 09/03/2015. Exeqte: Fazenda Pública do Município de Várzea Paulista.**********

**VINHEDO**

» Foro de Vinhedo - 1ª Vara. Processo: 0000101-50.1993.8.26.0659 (659.01.1993.000101). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 19/05/1993. Reqte: Acaoan Vanzan dos Santos.**********

*» Foro de Vinhedo - 2ª Vara. Processo: 0002029-84.2003.8.26.0659 (12117-2003). Ação: Conversão de Separação Judicial em Divórcio. Assunto: Dissolução. Data: 11/12/2003. Reqte: Silvia Pereira.**********

**VIRADOURO**

» Foro de Viradouro - Vara Única. Processo: 0000710-73.2006.8.26.0660 (0000710-73.2006.8.26.0660). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 10/01/2006. Reqte: Municipio de Viradouro.**********

*» Foro de Viradouro - Vara Única. Processo: 0001392-96.2004.8.26.0660 (0001392-96.2004.8.26.0660). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 04/03/2004. Reqte: Fazenda do Estado de São Paulo.**********

*» Foro de Viradouro - Vara Única. Processo: 0001631-03.2004.8.26.0660 (0001631-03.2004.8.26.0660). Ação: Outros Feitos não Especificados. Data: 07/04/2004. Reqte: GENOVEVA SOSSOLOTI DOS SANTOS.**********

**VOTORANTIM**

» Foro de Votorantim - 2ª Vara Cível. Processo: 3002677-49.2013.8.26.0663. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 19/11/2013. Exeqte: Fazenda Pública Municipal de Votorantim.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2018.

**PEDIDO N°:** 8456812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 220486*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 03/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

**ANTONIO LUDOVICO MOREIRA**, RG: 9874260, CPF: 020.350.568-96, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de outubro de 2018.

**PEDIDO N°:** 8456699

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 316436*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 15/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

**DULCINEIA TASSO PALLARETTI**, RG: 16555955X, CPF: 292.150.298-42, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de outubro de 2018.

**PEDIDO N°:** 8616961

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 028455812*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 03/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

**EDUARDO URBINATI**, RG: 17202037, CPF: 062.587.078-66, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de outubro de 2018.

**PEDIDO N°:** 8455812

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 220504*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 03/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

**JORGE LUIZ PIERI GARCIA**, RG: 123514071, CPF: 020.214.078-45, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de outubro de 2018.

**PEDIDO N°:** 8456740

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 231008*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 03/10/2018, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA JUNIOR**, RG: 263527530, CPF: 255.261.198-23, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

**RIBEIRÃO PRETO**
» Foro de Ribeirão Preto - Vara do Setor de Execuções Fiscais. Processo: 0539171-63.2008.8.26.0506 (2195/2008). Ação: Execução Fiscal. Data: 17/07/2017. Reqte: Prefeitura Municipal de Ribeirao Preto.**********

**CERTIFICA** ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA JUNIOR**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada, que pode referir-se a homônimo:**********

**SÃO PAULO**
» Foro Central Cível - 10ª Vara Cível. Processo: 0518978-43.1992.8.26.0100 (00092518978-/9). Ação: Notificação. Data: 26/06/1992. Reqte: Somarco Soc Mercantil de Arquitetura e Construcao Ltda.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2018.

**PEDIDO N°:** 8456043

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 217551*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 03/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

**JOSE AUGUSTO PALLARETTI**, RG: 105293921, CPF: 031.514.058-51, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de outubro de 2018.

**PEDIDO N°:** 8452781

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 220185*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 03/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

**LUCIANA MARIA QUINTILIANO CARENHO**, RG: 239449228, CPF: 163.899.028-08, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de outubro de 2018.

**PEDIDO N°:** 8456160

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 028456080*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 03/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

**LUIS GUSTAVO TASSO PALLARETTI**, RG: 499789842, CPF: 423.931.138-19, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de outubro de 2018.

**PEDIDO N°:** 8456080

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 234463*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 03/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

**MARCOS ANTONIO ROSARIO**, RG: 24310072, CPF: 149.521.558-03, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2018.

**PEDIDO N°:** 8456612

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 230999*** **FOLHA: 1/6**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 03/10/2018, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

**SEBASTIÃO XAVIER**, RG: 3596327, CPF: 192.204.138-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

**RIBEIRÃO PRETO**

» Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0053621-05.2007.8.26.0506 (3079/2007). Ação: Ação Civil Pública. Assunto: Pagamento Indevido. Data: 02/10/2007. Reqte: Fazenda Publica do Municipio de Ribeirao Preto.

**CERTIFICA** ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **SEBASTIÃO XAVIER**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:**********

**SÃO PAULO**

» Foro Regional I - Santana - 8ª Vara Cível. Processo: 0816065-56.1971.8.26.0001 (999999). Ação: Depósito. Assunto: Alienação Fiduciária. Data: 30/11/1971. Reqte: OTACILIO SILVA.**********

*» Foro Regional II - Santo Amaro - 4ª Vara Cível. Processo: 1031277-89.2015.8.26.0002. Ação: Procedimento Sumário. Assunto: Adjudicação Compulsória. Data: 20/07/2015. Reqte: Mariza Elaine Tomaz de Aquino.**********

» Foro Regional IV - Lapa - 3ª Vara Cível. Processo: 0967639-29.1985.8.26.0004 (004.85.967639-9). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 19/09/1985. Reqte: COMPANHIA FINANCIADORA MAPPIN SAO PAULO - C.F.I..**********

» Foro Regional VI - Penha de França - 2ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0002469-70.2001.8.26.0006 (006.01.002469-2). Ação: Arrolamento Comum. Assunto: Inventário e Partilha. Data: 01/03/2001. Reqte: Elza Castaldin Xavier.**********

» Foro Regional VIII - Tatuapé - 1ª Vara Cível. Processo: 0815503-50.1976.8.26.0008 (999999). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 13/05/1976. Exeqte: BERNANDINO CARLOS EGISTO.**********

» Foro Regional IX - Vila Prudente - 1ª Vara Cível. Processo: 0815327-63.1979.8.26.0009 (1474 79). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Assunto não Especificado. Data: 21/09/1979. Reqte: SIDNEY GONÇALVES.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0072229-75.0200.8.26.0090 (583.90.0200.5460387). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 19/02/2002. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0085024-11.0300.8.26.0090 (583.90.0300.5834244). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 20/06/2003. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

**PEDIDO N°:** 8455894

# PODER JUDICIÁRIO
## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 230999*** **FOLHA: 2/6**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro das Execuções Fiscais Municipais - Vara das Execuções Fiscais Municipais. Processo: 0088986-57.0000.8.26.0090 (583.90.0000.5251648). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Multas e demais Sanções. Data: 31/01/2000. Exeqte: Prefeitura do Município de São Paulo - Sp.**********

**BURITAMA**

» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0000973-29.1998.8.26.0097 (0000973-29.1998.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 08/04/1998. Reqte: Prefeitura Municipal de Buritama.**********

*» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0002349-11.2002.8.26.0097 (0002349-11.2002.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 22/10/2002. Reqte: Prefeitura Municipal de Buritama.**********

*» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0005012-25.2005.8.26.0097 (0005012-25.2005.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 02/01/2006. Reqte: Governo do Municipio de Buritama.**********

*» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0005333-89.2007.8.26.0097 (0005333-89.2007.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 14/01/2008. Reqte: Governo do Municipio de Buritama.**********

*» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0005369-68.2006.8.26.0097 (0005369-68.2006.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 15/01/2007. Reqte: Governo do Municipio de Buritama.**********

*» Foro de Buritama - 1ª Vara. Processo: 0006883-85.2008.8.26.0097 (0006883-85.2008.8.26.0097). Ação: Execução Fiscal. Data: 12/12/2008. Reqte: Governo do Município de Buritama.**********

**SÃO PAULO**

» Foro Central Cível - 2ª Vara Cível. Processo: 0816666-28.1949.8.26.0100 (999999). Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Esbulho / Turbação / Ameaça. Data: 20/06/1949. Reqte: SABRICO S.A BRASEIRA DE INTERCAMBIO.**********

*» Foro Central Cível - 13ª Vara Cível. Processo: 0817408-77.1954.8.26.0100 (999999). Ação: Notificação. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 12/01/1954. Reqte: ALFIO BEDA.**********

*» Foro Central Cível - 1ª Vara Cível. Processo: 0817410-47.1954.8.26.0100 (999999). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Assunto: Assunto não Especificado. Data: 31/05/1954. Reqte: ALFIO BEDA.**********

*» Foro Central Cível - 9ª Vara Cível. Processo: 0818085-97.1960.8.26.0100 (999999). Ação: Notificação. Assunto: Rescisão / Resolução. Data: 24/03/1960. Reqte: PASCHOAL CONZO.**********

*» Foro Central Cível - 2ª Vara Cível. Processo: 0819870-50.1967.8.26.0100 (999999). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Constrição / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens. Data: 22/06/1967. Exeqte: MARCELO RIBEIRO LIMA.******

*» Foro Central Cível - 3ª Vara Cível. Processo: 0819886-09.1964.8.26.0100 (999999). Ação: Despejo. Assunto: Despejo para Uso Próprio. Data: 04/11/1964. Reqte: CLOTILDE AUGUSTA DO NASCIMENTO.**********

*» Foro Central Cível - 15ª Vara Cível. Processo: 0820648-54.1966.8.26.0100 (999999). Ação: Despejo. Assunto: Despejo para Uso Próprio. Data: 19/12/1966. Reqte: ANTONIO IGNACIO.**********

*» Foro Central Cível - 5ª Vara Cível. Processo: 0821597-29.1976.8.26.0100 (999999). Ação: Busca e Apreensão. Assunto: Liminar. Data: 03/05/1976. Reqte: UNIAO FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO.**********

*» Foro Central Cível - 12ª Vara Cível. Processo: 0821624-95.1965.8.26.0100 (999999). Ação: Despejo. Assunto: Despejo para Uso Próprio. Data: 02/06/1965. Reqte: SEBASTIAO EMIDIO DOS ANJOS.**********

**COTIA**

» Foro de Cotia - 1ª Vara Cível. Processo: 0000624-71.1969.8.26.0152 (152.01.1969.000624). Ação: Execução Fiscal. Data: 14/01/1969. Reqte: Fazenda Municipal de Cotia.**********

**PEDIDO N°:** 8455894

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 230999*** **FOLHA: 3/6**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

**DESCALVADO**

» Foro de Descalvado - 2ª Vara. Processo: 0002875-02.2010.8.26.0160 (0002875-02.2010.8.26.0160). Ação: Execução Fiscal. Data: 20/09/2010. Reqte: Fazenda Publica do Municipio de Descalvado.**********

*» Foro de Descalvado - 2ª Vara. Processo: 1001222-69.2015.8.26.0160. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 16/12/2015. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO.**********

*» Foro de Descalvado - 1ª Vara. Processo: 3001049-79.2013.8.26.0160. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 13/12/2013. Exeqte: Fazenda Publica do Municipio de Descalvado.**********

**DIADEMA**

» Foro de Diadema - 2ª Vara Cível. Processo: 0000436-75.1974.8.26.0161 (0000436-75.1974.8.26.0161). Ação: Despejo por Falta de Pagamento. Data: 24/04/1974. Reqte: Antonio Fernandes de Carvalho.**********

**GUARULHOS**

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara Cível. Processo: 0003291-41.1988.8.26.0224 (0003291-41.1988.8.26.0224). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 30/03/1988. Reqte: MARIA DA GLÓRIA NOBREGA PEREIRA.**********

*» Foro de Guarulhos - 2ª Vara Cível. Processo: 0005506-87.1988.8.26.0224 (0005506-87.1988.8.26.0224). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Data: 19/09/1988. Reqte: CIA FINANCEIRA MAPPIN SAO PAULO C.F.I.**********

*» Foro de Guarulhos - 5ª Vara Cível. Processo: 0005507-72.1988.8.26.0224 (0005507-72.1988.8.26.0224). Ação: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária. Data: 11/11/1988. Reqte: CIA FINANCEIRA MAPPIN SAO PAULO C.F.I.**********

*» Foro de Guarulhos - 3ª Vara Cível. Processo: 0006757-09.1989.8.26.0224 (0006757-09.1989.8.26.0224). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 20/10/1989. Reqte: ARACY DE LIMA CARVALHO.**********

*» Foro de Guarulhos - 2ª Vara Cível. Processo: 0013688-57.1991.8.26.0224 (0013688-57.1991.8.26.0224). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 08/01/1991. Reqte: JOAO ROSSATO.**********

**INDAIATUBA**

» Foro de Indaiatuba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 1006284-20.2015.8.26.0248. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 11/08/2015. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA - SAAE.****

*» Foro de Indaiatuba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 1007014-31.2015.8.26.0248. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 02/09/2015. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA - SAAE.****

*» Foro de Indaiatuba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 1007105-24.2015.8.26.0248. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 04/09/2015. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA - SAAE.****

*» Foro de Indaiatuba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 1007106-09.2015.8.26.0248. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 04/09/2015. Exeqte: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE INDAIATUBA - SAAE.****

*» Foro de Indaiatuba - 2ª Vara Cível. Processo: 2000181-54.1990.8.26.0248 (344/1990). Ação: Usucapião. Assunto: Propriedade. Data: 03/07/1990. Reqte: Sebastião Xavier.**********

**ITAQUAQUECETUBA**

» Foro de Itaquaquecetuba - SAF - Serviço de Anexo Fiscal. Processo: 0021004-12.1998.8.26.0278 (278.01.1998.021004). Ação: Execução Fiscal. Data: 16/04/1998. Reqte: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba 48808/92/93/94/95/96.

**ITUVERAVA**

» Foro de Ituverava - 2ª Vara. Processo: 0004331-74.1999.8.26.0288 (0004331-74.1999.8.26.0288). Ação: Arrolamento de Bens. Data: 30/12/1999. Reqte: Maria Claudina do Nascimento Xavier.**********

**PEDIDO N°:** 8455894

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 230999*** **FOLHA: 4/6**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

**JARDINÓPOLIS**
» Foro de Jardinópolis - Setor das Execuções Ficais. Processo: 0505560-92.2007.8.26.0300 (0505560-92.2007.8.26.0300). Ação: Execução Fiscal. Data: 21/02/2018. Reqte: Prefeitura Municipal de Jardinopolis.**********

**MATÃO**
» Foro de Matão - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0001266-25.1998.8.26.0347 (0001266-25.1998.8.26.0347). Ação: Execução de Título Extrajudicial. Data: 30/09/1998. Reqte: Marcos Rogerio de Freitas Vieira.*******

**MOGI DAS CRUZES**
» Foro de Mogi das Cruzes - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0500022-39.2010.8.26.0361 (361.01.2010.500022). Ação: Execução Fiscal. Data: 13/12/2010. Reqte: Prefeitura do Municipio de Mogi das Cruzes.**********

**PANORAMA**
» Foro de Panorama - 1ª Vara Judicial. Processo: 0005695-46.2003.8.26.0416 (0005695-46.2003.8.26.0416). Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 11/02/2003. Reqte: Prefeitura Municipal de Santa Mercedes. **********

**PARAGUAÇU PAULISTA**
» Foro de Paraguaçu Paulista - 1ª Vara. Processo: 0007150-77.2002.8.26.0417 (0007150-77.2002.8.26.0417). Ação: Execução Fiscal. Data: 06/02/2002. Reqte: Prefeitura Municipal de Paraguacu Paulista.**********

**RIBEIRÃO PRETO**
» Foro de Ribeirão Preto - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0019814-62.2005.8.26.0506 (1259/2005). Ação: Ação Popular. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Data: 20/08/2005. Ministério Pub: Ministério Público do Estado de São Paulo.**********

*» Foro de Ribeirão Preto - 3ª Vara Cível. Processo: 0020615-56.1997.8.26.0506 (1084/1997). Ação: Ação Civil Pública. Assunto: DIREITO CIVIL. Data: 27/05/1997. Reqte: Ministerio Publico do Estado de Sao Paulo.***********

*» Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0022086-29.2005.8.26.0506 (1394/2002). Ação: Ação Popular. Data: 20/08/2005. Reqte: Fernando Chiarelli.***********

*» Foro de Ribeirão Preto - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0022087-14.2005.8.26.0506 (1398/2002). Ação: Ação Popular. Data: 30/08/2005. Reqte: Fernando Chiarelli.***********

*» Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0022098-43.2005.8.26.0506 (1395/2002). Ação: Ação Popular. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Data: 23/08/2005. Reqte: Fernando Chiarelli.*********

*» Foro de Ribeirão Preto - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0037935-70.2007.8.26.0506 (2571/2007). Ação: Ação Popular. Assunto: Violação aos Princípios Administrativos. Data: 12/07/2007. Reqte: Fernando Chiarelli.*********

*» Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 0039347-75.2003.8.26.0506 (2395/2003). Ação: Ação Popular. Data: 10/09/2004. Reqte: Fernando Chiarelli.***********

*» Foro de Ribeirão Preto - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0060926-11.2005.8.26.0506 (4010/2005). Ação: Ação Popular. Data: 23/08/2005. Reqte: Fernando Chiarelli.***********

*» Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0066467-25.2005.8.26.0506 (10214/2005). Ação: Ação Popular. Data: 20/12/2005. Reqte: Fernando Chiarelli.***********

*» Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0066468-10.2005.8.26.0506 (10215/2005). Ação: Ação Popular. Assunto: Atos Administrativos. Data: 20/12/2005. Reqte: Fernando Chiarelli.***********

*» Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo:*

**PEDIDO N°:** 8455894

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 230999*** **FOLHA: 5/6**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*0066470-77.2005.8.26.0506 (10300/2005). Ação: Ação Popular. Assunto: Improbidade Administrativa. Data: 17/02/2014. Reqte: Fernando Chiarelli.**********

» *Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0066471-62.2005.8.26.0506 (10217/2005). Ação: Ação Popular. Assunto: Atos Administrativos. Data: 20/12/2005. Reqte: Fernando Chiarelli.**********

» *Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0066472-47.2005.8.26.0506 (10301/2005). Ação: Ação Popular. Assunto: Improbidade Administrativa. Data: 17/02/2014. Reqte: Fernando Chiarelli.**********

» *Foro de Ribeirão Preto - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0066473-32.2005.8.26.0506 (10302/2005). Ação: Ação Popular. Assunto: Improbidade Administrativa. Data: 20/12/2005. Reqte: Fernando Chiarelli.**********

» *Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0067800-75.2006.8.26.0506 (1/2006). Ação: Ação Popular. Assunto: Dano ao Erário. Data: 02/01/2006. Reqte: Fernando Chiarelli.**********

» *Foro de Ribeirão Preto - 2ª Vara Cível. Processo: 0237374-20.1974.8.26.0506 (2373/1974). Ação: Procedimento Comum. Assunto: Alimentos. Data: 08/07/1974. Reqte: Adriana Aparecida Cezario da Silva.**********

» *Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 1000256-87.2005.8.26.0506 (10207/2005). Ação: Ação Popular. Data: 19/12/2005. Reqte: Fernando Chiarelli.**********

**SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

» Foro de São José dos Campos - Setor de Execuções Fiscais. Processo: 1506170-02.2018.8.26.0577. Ação: Execução Fiscal. Assunto: IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano. Data: 27/08/2018. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.**********

**SOROCABA**

» Foro de Sorocaba - Vara da Fazenda Pública. Processo: 1530244-79.2017.8.26.0602. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 01/12/2017. Exeqte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA.**********

**SUMARÉ**

» Foro de Sumaré - Vara do Juizado Especial Cível e Criminal. Processo: 0003518-69.1999.8.26.0604 (0003518-69.1999.8.26.0604). Ação: Procedimento do Juizado Especial Cível. Data: 25/10/1999. Reqte: Helena Maria de Jesus.**********

**TAUBATÉ**

» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0018730-72.1996.8.26.0625 (0018730-72.1996.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Data: 25/03/1996. Exeqte: Prefeitura Municipal de Taubate.**********

» *Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0021135-42.2000.8.26.0625 (0021135-42.2000.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Data: 30/11/2000. Reqte: Prefeitura Municipal de Taubate.**********

**PEDIDO N°:** 8455894

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº: 230999*** **FOLHA: 6/6**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

*» Foro de Taubaté - Vara da Fazenda Pública. Processo: 0500635-48.2007.8.26.0625 (0500635-48.2007.8.26.0625). Ação: Execução Fiscal. Data: 28/12/2007. Reqte: Prefeitura Municipal de Taubate.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a).São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2018.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

**PEDIDO N°:** 8455894

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 315577*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**ALCINDO MARCIO MASSON**, RG: 178831232, CPF: 062.615.258-54, nascido em 04/05/1965, natural de Ribeirão Preto - SP, filho de ALCINDO MASSON e GERALDA MALAGUTTI MASSON, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 2018.

**PEDIDO Nº:** ***4175186***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 227176*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**ANDRÉ LUIS GARRE CARENHO**, RG: 214474744, CPF: 181.162.128-77, nascido em 14/01/1973, natural de Ribeirão Preto - SP, filho de Antonio Garre Carenho e Aparecida Téu Carenho, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais da Comarca da Capital e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2018.

**PEDIDO N°:** 8468595

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 315558*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**ANIBAL LEITE CARNEIRO JUNIOR**, RG: 165556547, CPF: 083.655.908-83, nascido em 23/04/1965, filho de ANIBAL LEITE CARNEIRO e LEDA ALMERINDA MACHADO CARNEIRO, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 2018.

**PEDIDO Nº:** ***4175190***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 315573*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**ANTONIA AUGUSTA MOREIRA**, RG: 8770948, CPF: 002.820.398-48, nascido em 20/09/1956, filho de GUIDO AGOSTINHO e MARIA DE ARAUJO AGOSTINHO, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 2018.

**PEDIDO Nº:** ***4175187***

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 028469109*** **FOLHA: 1/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 10/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, RG: 116997849, CPF: 982.898.028-20, nascido em 15/06/1959, natural de Ribeirão Preto - SP, filho de Jose Cardoso dos Santos e Maria Melo dos Santos, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

**CERTIFICA** ainda que, verificou **CONSTAR** contra **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas:**********

**SÃO PAULO**
» Foro Central Criminal Barra Funda - 24ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0013050-66.1988.8.26.0050 (050.88.013050-9). Data: 29/03/1988. Autor: Justiça Pública.**********

*» Foro Central Criminal Barra Funda - 18ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0020797-18.1998.8.26.0050 (050.98.020797-9). Data: 23/03/1998. Autor: Justiça Pública.**********

*» Foro Central Criminal Barra Funda - 9ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0033009-52.1990.8.26.0050 (050.90.033009-9). Data: 02/07/1990. Autor: Justiça Pública.**********

*» Foro Central Criminal - Juri - 3ª Vara do Júri. Ação Penal de Competência do Júri: 0018417-98.2000.8.26.0002 (002000018417000). Data: 25/04/2000. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

*» Foro Central Criminal - Juri - 3ª Vara do Júri. Ação Penal de Competência do Júri: 1000331-14.1997.8.26.0002 (00297183703300-). Data: 20/05/1997. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

**CAMPINAS**
» Foro Regional de Vila Mimosa - 1ª Vara. Inquérito Policial: 1500353-78.2018.8.26.0084. Data: 03/09/2018. Autor: Justiça Pública.**********

**SÃO PAULO**
» Foro Central Cível - 23ª Vara Cível. Acao Penal Falimentar: 0001299-14.1990.8.26.0050 (050.90.001299-9). Data: 04/01/1990. Autor: Justiça Pública.**********

**CAMPINAS**
» Foro de Campinas - 1ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Sumário: 0000162-19.1978.8.26.0114 (0000162-19.1978.8.26.0114). Data: 10/04/1978. Autor: Justiça Pública.**********

**CAMPO LIMPO PAULISTA**
» Foro de Campo Limpo Paulista - 1ª Vara. Crime de Estelionato e Outras Fraudes ( arts. 171 a 179, CP): 0000083-80.1991.8.26.0115 (115.01.1991.000083). Data: 02/07/1991. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

**PEDIDO N°:** 8469109

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 028469109*** **FOLHA: 2/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

**FRANCISCO MORATO**
» Foro de Francisco Morato - 1ª Vara. Outros Feitos não Especificados: 0007965-94.1998.8.26.0197 (197.01.1998.007965). Data: 22/01/1998. Autor: Justiça Pública.**********

**GARÇA**
» Foro de Garça - 2ª Vara. Outros Feitos não Especificados: 0000051-31.1979.8.26.0201 (0000051-31.1979.8.26.0201). Data: 04/05/1979. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

**ITAPETININGA**
» Foro de Itapetininga - 1ª Vara Criminal. Crime de Furto (arts. 155 e 156, CP): 0000040-21.1981.8.26.0269 (0000040-21.1981.8.26.0269). Data: 09/04/1981. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

**JACUPIRANGA**
» Foro de Jacupiranga - 1ª Vara. Outros Feitos não Especificados: 0000017-97.1981.8.26.0294 (0000017-97.1981.8.26.0294). Data: 30/09/1981. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

**LIMEIRA**
» Foro de Limeira - 3ª Vara Cível. Ação Penal - Procedimento Sumário: 0010129-90.1994.8.26.0320 (0010129-90.1994.8.26.0320). Data: 31/08/1994. Autor: Justiça Pública.**********

**LORENA**
» Foro de Lorena - Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 0007280-29.2000.8.26.0323 (0007280-29.2000.8.26.0323). Data: 08/08/2018. Autor: Justiça Pública.**********

*» Foro de Lorena - 2ª Vara Cível. Crime Contra a Administração em Geral(arts.312 a337,CP): 0010396-67.2005.8.26.0323 (0010396-67.2005.8.26.0323/00/01). Data: 18/12/2000. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

**SÃO BERNARDO DO CAMPO**
» Foro de São Bernardo do Campo - 1ª Vara Criminal. Crime de Furto (arts. 155 e 156, CP): 0000663-68.1984.8.26.0564 (0000663-68.1984.8.26.0564). Data: 22/02/1984. Reqte: <Autor Inexistente>.**********

**SÃO JOÃO DA BOA VISTA**
» Foro de São João da Boa Vista - 2ª Vara Cível. Crime de Homicídio Doloso (art. 121, CP): 0000111-86.1987.8.26.0568 (0000111-86.1987.8.26.0568). Data: 30/12/1987. Reqte: JUSTIÇA PÚBLICA.**********

*» Foro de São João da Boa Vista - 1ª Vara Cível. Outros Feitos não Especificados: 0000319-31.1991.8.26.0568 (0000319-31.1991.8.26.0568). Data: 26/02/1991. Reqte: JUSTIÇA PÚBLICA.**********

*» Foro de São João da Boa Vista - 1ª Vara Cível. Outros Feitos não Especificados: 0000320-16.1991.8.26.0568 (0000320-16.1991.8.26.0568). Data: 10/07/1991. Reqte: JUSTIÇA PÚBLICA.**********

*» Foro de São João da Boa Vista - 1ª Vara Cível. Outros Feitos não Especificados: 0000404-80.1992.8.26.0568 (0000404-80.1992.8.26.0568). Data: 16/01/1992. Reqte: JUSTIÇA PÚBLICA.**********

*» Foro de São João da Boa Vista - 1ª Vara Cível. Crime Contra a Administração da Justiça(arts.338 a359,CP): 0000405-65.1992.8.26.0568 (0000405-65.1992.8.26.0568). Data: 25/03/1992. Reqte: JUSTIÇA PÚBLICA.**********

**PEDIDO N°:** 8469109

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 028469109*** **FOLHA: 3/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

**SÃO ROQUE**
» Foro de São Roque - 1ª Vara Criminal. Inquérito Policial: 2000011-09.1988.8.26.0586 (586/1988). Data: 12/09/1988. Reqte: <Autor Inexistente>.

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais da Comarca da Capital e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 15 de outubro de 2018.

**PEDIDO N°:** 8469109

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 315585*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**ANTONIO LUDOVICO MOREIRA**, RG: 9874260, CPF: 020.350.568-96, nascido em 05/08/1957, filho de NELSON JOSE MOREIRA e CLEUFE MARIA CARAVAZZO MOREIRA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 2018.

**PEDIDO Nº:** ***4175185***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 315569*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**DULCINEIA TASSO PALLARETTI**, RG: 16555955, CPF: 292.150.298-42, nascido em 03/02/1965, filho de JOSE TASSO JUNIOR e THEREZINHA MARTINEZ TASSO, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 2018.

**PEDIDO Nº:** 4175188

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 315598*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**EDUARDO URBINATI**, RG: 17202037, CPF: 062.587.078-66, nascido em 04/07/1964, filho de JOAO URBINATI e LUZIA DA COSTA DIAS URBINATI, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 2018.

**PEDIDO Nº:** ***4175182***

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 315587*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**JORGE LUIZ PIERI GARCIA**, RG: 123514071, CPF: 020.214.078-45, nascido em 07/12/1960, natural de Ribeirão Preto - SP, filho de HERMENEGILDO PIERI GARCIA e RACHEL BUOSI PIERI GARCIA, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 2018.

**PEDIDO Nº:** 4175184

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 315541*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**JOSE AUGUSTO DE SOUSA JUNIOR**, CPF: 255.261.198-23, filho de JOSE AUGUSTO DE SOUSA e MARIA DO CARMO CHIARELLI DE SOUSA, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 2018.

**PEDIDO Nº:** ***4175192***

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 315605*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/10/2018, verificou **CONSTAR** contra: **********

**JOSE AUGUSTO PALLARETTI**, RG: 105293921, CPF: 031.514.058-51, nascido em 02/06/1961, natural de Ribeirão Preto - SP, filho de JOSE PALLARETTI e CARMEN SANCHES PALLARETTI, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

**CRAVINHOS**
*» Foro de Cravinhos - 1ª Vara. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0005974-45.2003.8.26.0153 (0005974-45.2003.8.26.0153). Data: 26/05/2004. Autor: JUSTIÇA PÚBLICA.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 2018.

**PEDIDO Nº:** 4175181

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 028469445*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA JUNIOR**, RG: 263527530, CPF: 255.261.198-23, nascido em 28/10/1975, natural de Pirassununga - SP, filho de Jose Augusto de Sousa e Maria do Carmo Chiarelli de Sousa, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais da Comarca da Capital e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de outubro de 2018.

**PEDIDO N°:** 8469445

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 028468700*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**LUCIANA MARIA QUINTILIANO CARENHO**, RG: 239449228, CPF: 163.899.028-08, nascida em 28/12/1973, natural de Ribeirão Preto - SP, filha de Odezio Quintiliano e Antonia Maria Quintiliano, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais da Comarca da Capital e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2018.

**PEDIDO N°:** 8468700

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 028468535*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**LUIS GUSTAVO TASSO PALARETTI**, RG: 499789842, CPF: 423.931.138-19, nascido em 10/09/1996, natural de Ribeirão Preto - SP, filho de José Augusto Pallaretti e Dulcinéia Tasso Pallaretti, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais da Comarca da Capital e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 5 de outubro de 2018.

**PEDIDO N°:** 8468535

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 315549*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**MARCO ANTONIO ROSARIO**, RG: 24210072, CPF: 149.521.558-03, nascido em 02/12/1971, filho de ANTONIO ROSARIO FILHO e ODETE CARNEIRO ROSARIO, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

**CERTIFICA** ainda que, verificou **CONSTAR** contra **MARCO ANTONIO ROSARIO**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada:**********

**SÃO PAULO**
*» Foro Regional X - Ipiranga - Vara Criminal. Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP): 0002724-64.2011.8.26.0010. Data: 17/03/2011. Autor: Justiça Pública.***

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 2018.

**PEDIDO Nº:** 4175191

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 242250*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 04/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**MARCO ANTONIO ROSARIO**, RG: 24310072, CPF: 149.521.558-03, nascido em 02/12/1971, natural de Ribeirão Preto - SP, filho de Antonio Rosario Filho e Odete Carneiro Rosario, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

**CERTIFICA** ainda que, verificou **CONSTAR** contra **MARCO ANTONIO ROSARIO**, não qualificado(a), a distribuição abaixo relacionada:**********

**SÃO PAULO**
» Foro Regional X - Ipiranga - Vara Criminal. Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP): 0002724-64.2011.8.26.0010. Data: 17/03/2011. Autor: Justiça Pública.**

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais da Comarca da Capital e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de outubro de 2018.

**PEDIDO N°:** 8468818

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 315564*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/10/2018, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**SEBASTIAO XAVIER**, RG: 3596327, CPF: 192.204.138-68, nascido em 30/01/1944, filho de ALCIDES XAVIER e TEREZA VICE XAVIER, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 2018.

**PEDIDO Nº:** 4175189

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **ALCINDO MARCIO MASSON**

Inscrição: **1215 9620 0167** Zona: 305 Seção: 0266

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 04/05/1965 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: GERALDA MALAGUTTI MASSON
ALCINDO MASSON

Certidão emitida às 09:51 de 16/10/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**44V9.HQPW.+UR3.MYEG**

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **ALCINDO MARCIO MASSON**

Inscrição: **1215 9620 0167** Zona: 305 Seção: 0266

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 04/05/1965 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: GERALDA MALAGUTTI MASSON
ALCINDO MASSON

Certidão emitida às 09:46 de 16/10/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**ZQCL.KDQX.RITF.LMNV**

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **ANDRE LUIS GARRE CARENHO**

Inscrição: **1768 1794 0183** Zona: 305 Seção: 0275

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 14/01/1973 Domicílio desde: 04/09/1989

Filiação: APPARECIDA TEU CARENHO
ANTONIO GARRE CARENHO

Certidão emitida às 10:08 de 16/10/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**GOUQ.SBØG.ZØI8.JQUU**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **ANDRE LUIS GARRE CARENHO**

Inscrição: **1768 1794 0183** Zona: 305 Seção: 0275

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 14/01/1973 Domicílio desde: 04/09/1989

Filiação: APPARECIDA TEU CARENHO
ANTONIO GARRE CARENHO

Certidão emitida às 10:27 de 16/10/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**TOIW.HZX5.EEQF.U915**

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo

Nome Civil: **ANIBAL LEITE CARNEIRO JUNIOR**

Inscrição: **1019 6254 0116** Zona: 305 Seção: 0288

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 23/04/1965 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: LEDA ALMERINDA MACHADO CARNEIRO
ANIBAL LEITE CARNEIRO

Certidão emitida às 09:43 de 16/10/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**6IQ3.DS+5.WPUZ.UQHF**

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **ANIBAL LEITE CARNEIRO JUNIOR**

Inscrição: **1019 6254 0116** Zona: 305 Seção: 0288

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 23/04/1965 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: LEDA ALMERINDA MACHADO CARNEIRO
ANIBAL LEITE CARNEIRO

Certidão emitida às 09:53 de 16/10/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**+KHT.RGNC.E3ME.CNHU**

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **ANTONIA AUGUSTA MOREIRA**

Inscrição: **1215 9792 0108** Zona: 305 Seção: 0286

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 20/09/1956 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA DE ARAUJO AGOSTINHO
GUIDO AGOSTINHO

Certidão emitida às 10:01 de 16/10/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**EZEW.A3HF.5Y3K.QXVZ**

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **ANTONIA AUGUSTA MOREIRA**

Inscrição: **1215 9792 0108** Zona: 305 Seção: 0286

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 20/09/1956 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA DE ARAUJO AGOSTINHO
GUIDO AGOSTINHO

Certidão emitida às 10:16 de 16/10/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**Y8OS.5ZGC./UGN.ØUKI**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo

Nome Civil: **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**

Inscrição: **1215 9896 0191** Zona: 305 Seção: 0266

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 15/06/1959 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA MELO DOS SANTOS
JOSE CARDOSO DOS SANTOS

Certidão emitida às 09:59 de 16/10/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**XKQR.O4O9.NOY5.H86M**

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **ANTONIO CARLOS DOS SANTOS**

Inscrição: **1215 9896 0191** Zona: 305 Seção: 0266

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 15/06/1959 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: MARIA MELO DOS SANTOS
JOSE CARDOSO DOS SANTOS

Certidão emitida às 10:15 de 16/10/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**EIML.C1CF.AQO4.QHCH**

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **ANTONIO LUDOVICO MOREIRA**

Inscrição: **1216 0001 0175** Zona: 305 Seção: 0266

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 05/08/1957 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: CLEUFE MARIA GARAVAZZO MOREIRA
NELSON JOSE MOREIRA

Certidão emitida às 10:21 de 16/10/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**CMQO.KGT9.6H/F.O5FR**

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **ANTONIO LUDOVICO MOREIRA**

Inscrição: **1216 0001 0175** Zona: 305 Seção: 0266

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 05/08/1957 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: CLEUFE MARIA GARAVAZZO MOREIRA
NELSON JOSE MOREIRA

Certidão emitida às 10:23 de 16/10/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**C72C.LXUW.ØJWD.IN3E**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **DULCINEIA TASSO PALLARETTI**

Inscrição: **0645 2439 0167** Zona: 305 Seção: 0289

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 03/02/1965 Domicílio desde: 10/03/2014

Filiação: THEREZINHA MARTINEZ TASSO
JOSE TASSO JUNIOR

Certidão emitida às 10:03 de 16/10/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**W/CO.CQTF.IBUZ.DØ9H**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **DULCINEIA TASSO PALLARETTI**

Inscrição: **0645 2439 0167** Zona: 305 Seção: 0289

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 03/02/1965 Domicílio desde: 10/03/2014

Filiação: THEREZINHA MARTINEZ TASSO
JOSE TASSO JUNIOR

Certidão emitida às 10:25 de 16/10/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**ILAH.UØYA.CWBV.SDX8**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **EDUARDO URBINATI**

Inscrição: **1216 0690 0124** Zona: 305 Seção: 0268

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 04/07/1964 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: LUZIA DA COSTA DIAS URBINATI
JOAO URBINATI

Certidão emitida às 10:40 de 16/10/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**OQR4.K+1P.3WYY.FIBK**

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **JORGE LUIZ PIERI GARCIA**

Inscrição: **1015 8856 0191** Zona: 265 Seção: 0007

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 07/12/1960 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: RACHEL BUOSI PIERI GARCIA
HERMENEGILDO PIERI GARCIA

Certidão emitida às 10:05 de 16/10/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**MOEZ.RGTK.7KKB.CFGU**

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **JORGE LUIZ PIERI GARCIA**

Inscrição: **1015 8856 0191** Zona: 265 Seção: 0007

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 07/12/1960 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: RACHEL BUOSI PIERI GARCIA
HERMENEGILDO PIERI GARCIA

Certidão emitida às 10:26 de 16/10/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**ELZK.OJHL.//IS.EEFU**

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **JOSE AUGUSTO DE SOUSA JUNIOR**

Inscrição: **2751 7049 0175** Zona: 305 Seção: 0091

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 28/10/1975 Domicílio desde: 21/10/1993

Filiação: MARIA DO CARMO CHIARELLI DE SOUSA
JOSE AUGUSTO DE SOUSA

Certidão emitida às 10:45 de 16/10/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**WR1N.PPZH.CBYN.QVP4**

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **JOSE AUGUSTO DE SOUSA JUNIOR**

Inscrição: **2751 7049 0175** Zona: 305 Seção: 0091

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 28/10/1975 Domicílio desde: 21/10/1993

Filiação: MARIA DO CARMO CHIARELLI DE SOUSA
JOSE AUGUSTO DE SOUSA

Certidão emitida às 10:41 de 16/10/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**+HXI.1QNI.TK6V.XGGI**

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **JOSE AUGUSTO PALLARETTI**

Inscrição: **1017 1891 0183** Zona: 305 Seção: 0289

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 02/06/1961 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: CARMEN SANCHES PALLARETTI
JOSE PALLARETTI

Certidão emitida às 09:33 de 16/10/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**P1KG.T+LQ.B/OR.NBQB**

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **JOSE AUGUSTO PALLARETTI**

Inscrição: **1017 1891 0183** Zona: 305 Seção: 0289

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 02/06/1961 Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: CARMEN SANCHES PALLARETTI
JOSE PALLARETTI

Certidão emitida às 09:37 de 16/10/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**VP6Z.WYF/.5ØEI.MUF6**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **LUCIANA MARIA QUINTILIANO**

Inscrição: **2610 5163 0167** Zona: 305 Seção: 0266

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 28/12/1973 Domicílio desde: 24/01/1992

Filiação: ANTONIA MARIA QUINTILIANO
ODEZIO QUINTILIANO

Certidão emitida às 10:18 de 16/10/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**ØTWQ.ZVB6.8NVJ.7EYU**

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **LUCIANA MARIA QUINTILIANO**

Inscrição: **2610 5163 0167** Zona: 305 Seção: 0266

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 28/12/1973 Domicílio desde: 24/01/1992

Filiação: ANTONIA MARIA QUINTILIANO
ODEZIO QUINTILIANO

Certidão emitida às 10:19 de 16/10/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**ORZX.IG8V.CGSI.JC4U**

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Nome Civil: **LUIS GUSTAVO TASSO PALLARETTI**

Inscrição: **4184 0672 0132** Zona: 305 Seção: 0289

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 10/09/1996 Domicílio desde: 10/03/2014

Filiação: DULCINÉIA TASSO PALLARETTI
JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI

Certidão emitida às 09:50 de 16/10/2018

Res.-TSE nº 21.823/2004:
O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**PJ2I.1Y7Z.G1VJ.MKID**

# JUSTIÇA ELEITORAL

# TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

## Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Nome Civil: **MARCO ANTONIO ROSARIO**

Inscrição: **1854 0695 0159** Zona: 265 Seção: 0059

Município: 69698 - RIBEIRAO PRETO UF: SP

Data de Nascimento: 02/12/1971 Domicílio desde: 18/08/1989

Filiação: ODETE CARNEIRO ROSARIO
ANTONIO ROSARIO FILHO

Certidão emitida às 10:13 de 16/10/2018

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: http://www.tse.jus.br ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

**L+YM.2+AA.SOHE.3HCS**

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
**[Secretaria]**
**[Departamento]**
**[Coordenação-Geral]**

# ÍNDICE DE ARQUIVO COMPACTADO

Brasília, 19 de outubro de 2018.

Informo, para fins de adequação do andamento processual, que consta do presente processo, de número 01250.062288/2018-64, o arquivo compactado abaixo descrito:

| Nome do Arquivo | Nº SEI |
|---|---|
| Petição | 3472635 |
| Petição | 3472636 |
| Petição | 3472638 |

Foram extraídos do mesmo os documentos abaixo listados, que passam a integrar o processo:

| Nome do Documento | Nº SEI |
|---|---|
| Petição | 3480271 |

**Por fim, atesto, para os devidos fins, que o teor dos documentos constantes do arquivo compactado não sofreu qualquer tipo de alteração.**

Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva**, **Chefe de Serviço de Documentação e Informação de Radiodifusão Comunitária**, em 19/10/2018, às 14:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **3480275** e o código CRC **23A748D7**.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **02.944.393/0001-17**<br>**MATRIZ** | | **15/01/1999** |

NOME EMPRESARIAL
**SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R ALFREDO PUCCI** | **318** | |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **14.110-000** | **BONFIM PAULISTA** | **RIBEIRAO PRETO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| | |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **15/01/1999** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/06/2019** às **14:37:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CNPJ (4282495) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 1

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES**

**CNPJ:** **02.944.393/0001-17**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:16:03 do dia 06/06/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 06/07/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir Voltar

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.944.393/0001-17
**Razão Social:** SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTE
**Endereço:** RUA ALFREDO PUCCI / 318 / CENTRO RIBEIRAO PRETO - SP

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**06/06/2019 a 05/07/2019

**Certificação Número:** 2019060604510233168596

Informação obtida em 06/06/2019 12:16:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão obtida via Internet - FGTS (4282541) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 4

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES**
**CNPJ: 02.944.393/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:21:22 do dia 06/06/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/12/2019.
Código de controle da certidão: **012D.B088.69B0.D7E1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES (MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 02.944.393/0001-17
Certidão nº: 173681090/2019
Expedição: 06/06/2019, às 11:17:35
Validade: 02/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.944.393/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão obtida via Internet - Débitos Trabalhistas (4282569) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 6

**53900.023694/2014-80**
SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES (CNPJ: 02.944.393/0001-17)
RIBEIRÃO PRETO/SP

**1)** Requerimento: Página 1 do evento SEI (0207567)
Data apresentação: 21/10/2014

Endereço de correspondência:
Rua João da Fonseca Nogueira, 95 - Distrito de Bonfim Paulista
14110-000 / Ribeirão Preto - SP

Dados da Outorga
Processo Outorga: 53830.000342/1999
Portaria Autorização: 571 - D.O.U. de 24/04/2002
Decreto Legislativo: 855 - D.O.U. de 09/11/2004

**2)** Ata de Eleição da Diretoria: Eventos SEI (2609960 e 2609961) do protocolo 01250.004880/2018-41
Tempo do mandato: 3 anos - Período: 02/01/2017 a 01/01/2020
Localização do registro: Evento SEI (2609961) do protocolo 01250.004880/2018-41

| Cargo | Nome do Diretor | Nasc. | CPF | RG | Filiação | Título Eleitoral | Documentos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Presidente | JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI | 02/06/1961 | 031.514.058-51 | 10.529.392-1 | CARMEN SANCHES PALLARETTI | 101718910183 | Evento SEI (2610066) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Vice-Presidente | ANDRE LUIS GARRE CARENHO | 14/01/1973 | 181.162.128-77 | 21.447.474-4 | APARECIDA TÉU CARENHO e ANTONIO GARRE CARENHO | 176817940183 | Evento SEI (2610069) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Primeiro Secretário | EDUARDO URBINATI | 04/07/1964 | 062.587.078-66 | 17.202.037 | LUZIA DA COSTA DIAS URBINATI e JOÃO URBINATI | 121606900124 | Evento SEI (2610056) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Segunda Secretária | LUCIANA MARIA QUINTILIANO CARENHO | 28/12/1973 | 163.899.028-08 | 23.944.922-8 | ANTONIA MARIA QUINTILIANO e ODEZIO QUINTILIANO | 261051630167 | Evento SEI (2610071) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Primeiro Tesoureiro | ANIBAL LEITE CARNEIRO JUNIOR | 23/04/1965 | 083.655.908-83 | 16.555.654-7 | LÊDA ALMERINDA MACHADO CARNEIRO e ANIBAL LEITE CARNEIRO | 101962540116 | Evento SEI (2610061) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Segundo Tesoureiro | ALCINDO MARCIO MASSON | 04/05/1965 | 062.615.258-54 | 17.883.123-2 | GERALDA MALAGUTTI MASSON e ALCINDO MASSON | 121596200167 | Evento SEI (2797649) do protocolo 01250.016501/2018-66 |
| Diretor Administrativo | ANTONIO CARLOS DOS SANTOS | 15/06/1959 | 982.898.028-20 | 11.699.784-9 | MARIA MELO DOS SANTOS e JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS | 121598960191 | Evento SEI (2610065) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Diretor de Operações | LUIS GUSTAVO TASSO PALLARETTI | 10/09/1996 | 423.931.138-19 | 49.978.984-2 | DULCINÉIA TASSO PALLARETTI e JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI | 418406720132 | Evento SEI (2610073) do protocolo 01250.004893/2018-11 |

**3)** Estatuto Social: Eventos SEI (2609964, 2609965, 2609966, 2609969, 2609970, 2609972, 2609974, 2609975, 2609977 e 2609981) do protocolo 01250.004880/2018-41

| | |
|---|---|
| **3.1)** Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas: | Evento SEI (2609981) do protocolo 01250.004880/2018-41 |
| **3.2)** Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: | Ok. Art. 2º |
| **3.3)** Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): | Ok. Art. 1º |

| | |
|---|---|
| **3.4)** Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): | Art. 1º, §1º |
| **3.5)** Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): | Ok. (Art. 8º, "a") |
| **3.6)** Especificação do órgão administrativo da entidade: | Ok. Arts. 11 a 13. |
| **3.7)** Especificação do Conselho Comunitário: | Ok. Art. 15 e parágrafos. |
| **3.8)** Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições: | Ok. Arts. 13 e 16, II, "a" a "h" |
| **3.9)** Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos: | Ok. Art. 13 |
| **3.10)** Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): | I (Ok. Art. 1º); II (Ok. Arts. 5º, 8º, parágrafo único e 10); III (Ok. Arts. 8º e 9º); IV (Ok. Art. 19); V (Ok. Arts. 11 a 13); VI (Ok. Arts. 20 e 21); VII (Ok. Art. 16, III). |
| **3.11)** Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): | Ok. Art. 10 |
| **3.12)** Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): | I e II (Ok. Art. 12, §1º) |
| **3.13)** Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES): | Não se aplica |
| **3.14)** Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente): | Ok. Art. 21 |
| **3.15)** O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998: | Ok. |

**4)** Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Páginas 1 a 6 do Evento SEI (3472639) do protocolo 01250.062288/2018-64
❗ Pendência: **# Sem atualização do item X e os endereços da sede e sistema irradiante divergentes do CNPJ e SRD. #**

**5)** Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Eventos SEI (2610066, 2610069, 2610056, 2610071, 2610061, 2610065 e 2610073) do protocolo 01250.004893/2018-11 e Evento SEI (2797649) do protocolo 01250.016501/2018-66

**6)** Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Evento SEI (2797648) do protocolo 01250.016501/2018-66 e Evento SEI (3126082)

**7)** Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Página 4 do evento SEI (0207567)

**8)** Comprovante de Inscrição no CNPJ: Evento SEI (4282495)

**9)** Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Evento SEI (4282531)

**10)** Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Evento SEI (4282541)

**11)** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Evento SEI (4282555)

**12)** Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Evento SEI (4282569)

**13)** Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Ok

**14)** Conclusão da Análise:

Foram encontradas as seguintes pendências:

- Reenvio do Requerimento ATUALIZADO (Anexo 5), assinado por todos os dirigentes, já que o requerimento encaminhado não contém a redação completa do item X do Anexo 5 e os endereços da sede e do sistema irradiante estão divergentes do CNPJ e SRD, respectivamente.

- Não pode ser emitida Certidões negativas Criminal para Fins Eleitorais e de Distribuição de Ações Criminais (a serem expedidas pelo Tribunal de Justiça de São Paulo) referentes ao Presidente da entidade, JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI.

Portanto, será elaborada Nota Técnica de exigências a fim de corrigir as pendências observadas.

**ANEXO 5**
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

| **QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | | | | | |
| Nome Fantasia: | | CNPJ: | | | |
| Endereço de Sede: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Nome do representante legal: | | | | | |
| Endereço eletrônico (*e-mail*): | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço de Correspondência: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |

| **LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: | º (N/S) | ‘ | “ | |
| | Longitude: | º W | ‘ | “ | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:
I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão | | CPF: | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Emissor: | | | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | | | | | |
| Cargo: | | | | Tit. Eleitor: | |
| RG: | | Órgão Emissor: | | CPF: | |
| Endereço: | | | | | |
| Município: | | UF: | | CEP: | |
| Assinatura: | | | | | |

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 315605*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de Ribeirão Preto, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 08/10/2018, verificou **CONSTAR** contra: **********

**JOSE AUGUSTO PALLARETTI**, RG: 105293921, CPF: 031.514.058-51, nascido em 02/06/1961, natural de Ribeirão Preto - SP, filho de JOSE PALLARETTI e CARMEN SANCHES PALLARETTI, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

A seguinte distribuição:**********

**CRAVINHOS**

*» Foro de Cravinhos - 1ª Vara. Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo: 0005974-45.2003.8.26.0153 (0005974-45.2003.8.26.0153). Data: 26/05/2004. Autor: JUSTIÇA PÚBLICA.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Ribeirão Preto, 16 de outubro de 2018.

**PEDIDO N°:** 4175181

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

# NOTA TÉCNICA Nº 8895/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.023694/2014-80.**

Assunto: **CONSTATAÇÃO DE PENDÊNCIAS. EXIGÊNCIA 3 (TRÊS).**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes**, entidade autorizada a executar o serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ribeirão Preto**, estado de **São Paulo.**

## ANÁLISE

2. Após análise do Processo, **e considerando-se o art. 6º, inciso III da Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, que alterou a Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015**, observou-se ainda a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

| O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**. | | | |
|---|---|---|---|
| | **Dispositivo** | **Descrição** | **Análise** |
| | | | O Requerimento de renovação encaminhado não contém a redação completa da declaração constante no item X do modelo (Anexo 5 da Portaria 4282769). Assim, deve-se encaminhar novamente o Requerimento de renovação retificado e assinado por todos os dirigentes.<br><br>"*X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado,* ***por qualquer infração de natureza penal*** *ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;*" |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018. | Art. 130, § 1º, inciso I | Requerimento de renovação. | **E**<br><br>Além disso, o **endereço de sede** constante no Requerimento encaminhado diverge do cadastrado na Receita Federal e o **endereço do sistema irradiante** diverge do cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações, conforme segue:<br><br>- endereço de sede constante no Requerimento encaminhado: **Rua João da Fonseca Nogueira, 145**, Bonfim Paulista - Ribeirão Preto/SP e o endereço cadastrado na Receita Federal: **Rua Alfreto Pucci, 318,** Bonfim Paulista - Ribeirão Preto/SP.<br><br>- endereço do sistema irradiante constante no Requerimento encaminhado: **Rua João da Fonseca Nogueira, 145**, Bonfim Paulista - Ribeirão Preto/SP e o endereço cadastrado na Agência Nacional de Telecomunicações: **Rua Alfreto Pucci, 318,** Bonfim Paulista - Ribeirão Preto/SP.<br><br>Dessa forma, a Radiodifusora deve esclarecer a situação e, caso tenham sido efetuadas alterações nesses endereços, deve se atentar para os arts. 125 e 126 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, segundo os quais:<br><br>"Art. 125. Caso a entidade deseje alterar qualquer característica constante da Licença para Funcionamento da Estação, deverá encaminhar pedido de alteração de caráter técnico, acompanhado do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), juntamente com a documentação constante do respectivo formulário.<br><br>§ 1º O sistema irradiante poderá ter sua localização alterada para qualquer local dentro da área da comunidade atendida, desde que previamente autorizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e observada a distância mínima de quatro quilômetros a partir do sistema irradiante de outra entidade autorizada ou participante de edital em andamento.<br><br>§ 2º Deferida a mudança, nos temos do § 1º, será publicada Portaria de Alteração de Características Técnicas, tendo a entidade um prazo de sessenta dias, contado da publicação da Portaria, para concretizar a modificação do local do sistema irradiante |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | e adequar o quadro diretivo e a sede para a nova área da comunidade atendida, sob pena das sanções previstas na legislação.<br><br>[...]<br><br>Art. 126. Com exceção dos pedidos de alteração de local do sistema irradiante, as demais alterações de caráter técnico não dependem de prévia anuência do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.<br><br>Parágrafo único. As alterações de que trata o **caput** devem ser comunicadas ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações no prazo máximo de trinta dias, contado da realização do ato, acompanhadas do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6) e da respectiva documentação necessária". |

3. Em relação à certidão nº 315605, datada de 09/10/2018, do Tribunal de Justiça de São Paulo encaminhada (Anexo 4285370), que consta um Processo de Ação Penal em nome do Presidente da entidade, **JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI**, foi realizada nova consulta ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo (https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do), e observou-se que não foi possível emitir ainda as seguintes certidões negativas:

- Certidão Criminal para Fins Eleitorais on line;
- Certidão de Distribuição de Ações Criminais on line.

4. Portanto, com base no art. 7º-A, inciso I, c/c art. 130, § 8º da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pelas Portarias nº 1909/2018/SEI-MCTIC e nº 1976/2018/SEI-MCTIC, para completa instrução processual, caso a Entidade opte em manter o diretor, deve encaminhar as respectivas certidões negativas, de forma a comprovar, se for o caso, a homonímia, ou certificar o cumprimento da pena e extinção da punibilidade. Ressalta-se que, neste último caso, documento oficial emitido pelo Poder Judiciário será aceito para fins de comprovação. Por outro lado, caso haja mudança na diretoria, devem ser encaminhados: I) Ata de eleição do(s) novo(s) dirigente(s) registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, II) comprovantes de maioridade, nacionalidade e CPF do(s) novo(s) dirigente(s) e III) novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por **todos** os dirigentes. E mais, destaca-se que esta será a **única** exigência para que a Radiodifusora regularize a situação, nos termos do já mencionado art. 7º-A, inciso I da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

5. Salienta-se que esta será a **última** notificação que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos, com documentos desconformes com o que foi solicitado ou mesmo se não for possível emitir quaisquer das certidões negativas atualizadas necessárias à instrução processual motivará o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, nos termos do art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

**CONCLUSÃO**

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 12/06/2019, às 16:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/06/2019, às 10:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4282820** e o código CRC **217A6C36**.

**Minutas e Anexos**

Anexo (4282769) - Modelo de Requerimento  de Renovação - Anexo 5 da Portaria nº 4334, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.

Anexo (4285370) - Certidão nº 315605 - Certidão Estadual de Distribuições Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Ações Criminais - José Augusto Pallaretti

---

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenação de Processos de Rádio Comunitária
Divisão de Processos de Rádio Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

OFÍCIO Nº 19853/2019/SEARC/DIPRC/COPRC/CGRC/DECEF/SERAD/MCTIC

Ao Senhor
JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI
Representante Legal da Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes (CNPJ nº 02.944.393/0001-17)
Rua João da Fonseca Nogueira, 95 - Distrito de Bonfim Paulista
14110-000 / Ribeirão Preto - SP

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.023694/2014-80.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8895/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4.334/2015/SEI-MC, publicada do Diário Oficial da União (DOU) de 21/9/2015, alterada pelas Portarias nº 1.909/2018/SEI-MCTIC e nº 1.976/2018/SEI-MCTIC, publicadas no DOU, respectivamente, em 9/4/2018 e em 13/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC e alterações.

4. Além disso, na resposta a esta notificação, solicito que sejam **indicados o número do processo em referência e o deste Ofício**, a fim de viabilizar o trâmite neste Órgão.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/SERAD/radiofusao/textogeral/processo_eletronico.html

6. Esclareço que a Entidade deve manter o endereço de correspondência sempre atualizado e que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, caso a resposta ocorra via postal, o **endereço para correspondência** é: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar. CEP: 70044-900 / Brasília-DF.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/06/2019, às 17:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4294217** e o código CRC **EB47E1D2**.

**Referência:** Processo nº 53900.023694/2014-80 SEI nº 4294217

## Correspondência Eletrônica - 4319397

**Data de Envio**:
18/06/2019 14:35:37

**De**:
MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

**Para**:
palareti@terra.com.br
cecilio.maturana@gmail.com
pallaretti@terra.com.br
pallaretti@hotmail.com

**Assunto**:
Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Mensagem**:
Prezado(a),

Ref:53900.023694/2014-80

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente
via Peticionamento Eletrônico.
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos**:
Oficio_4294217.html
Nota_Tecnica_4282820.html
Certidao_4285370_CERTIDAO_ESTADUAL_DE_DISTIBUICOES_CRIMINAIS___Jose_Augusto_Pallaretti.pdf
Anexo_4282769_ANEXO_5.pdf

# ANEXO 5
# MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Razão Social: | SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES | | | | | |
| Nome Fantasia: | A VÓZ DE BONFIM | | | CNPJ: | 02.944.393/0001-17 | |
| Endereço de Sede: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, 145 – SALA 01 – BONFIM PAULISTA | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Nome do representante legal: | JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI | | | | | |
| Endereço eletrônico (*e-mail*): | pallaretti@terra.com.br | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Endereço de Correspondência: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, 145 – BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |

| LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Endereço: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA , 145 – BONFIM PAULISTA | | | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | | UF: | SP | CEP: | 14110-000 | |
| Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84): | Latitude: | 21 | º (N/S) | 15 | ' | 32 | " | |
| | Longitude: | 47 | º W | 48 | ' | 38 | " | |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;

II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;

IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;

V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;
X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e
XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI | | | | |
| Cargo: | PRESIDENTE | | | Tit. Eleitor: | 101718910183 |
| RG: | 10.529.392-1 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 031.514.058-51 |
| Endereço: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, Nº 95 – BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ANDRÉ LUIS GARRE CARENHO | | | | |
| Cargo: | VICE-PRESIDENTE | | | Tit. Eleitor: | 176817940183 |
| RG: | 21.447.474-4 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 181.162.128-77 |
| Endereço: | RUA MANOEL ALBINO GONÇALVES, Nº 88 – BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | EDUARDO URBINATI | | | | |
| Cargo: | PRIMEIRO SECRETÁRIO | | | Tit. Eleitor: | 121606900124 |
| RG: | 17202037 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 062.587.078-66 |
| Endereço: | RUA AZARIAS VIEIRA DE ALMEIDA, Nº 463 – BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ANIBAL LEITE CARNEIRO JUNIOR | | | | |
| Cargo: | PRIMEIRO TESOUREIRO | | | Tit. Eleitor: | 101962540116 |
| RG: | 16.555.654-7 | Órgão Emissor: | SSP/SP | CPF: | 083.655.908-83 |
| Endereço: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, Nº 135 – BONFIM PAULISTA | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | SEBASTIÃO XAVIER | | | | | | |
| Cargo: | CONSELHEIRO FISCAL | | | | Tit. Eleitor: | 1216345201-32 | |
| RG: | 3596327 | Órgão Emissor: | SSP/SP | | CPF: | 192.204.138-68 | |
| Endereço: | RUA SENHORINHA BONFIM, Nº 273 – BONFIM PAULISTA | | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: x | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ANTONIO CARLOS DOS SANTOS | | | | | | |
| Cargo: | DIRETOR ADMINISTRATIVO | | | | Tit. Eleitor: | 1215989601-91 | |
| RG: | 11.699.784-9 | Órgão Emissor: | SSP/SP | | CPF: | 982.898.028-20 | |
| Endereço: | RUA CAP. JOSÉ LOPES OTERO, Nº 316 – BONFIM PAULISTA | | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | LUIS GUSTAVO TASSO PALLARETTI | | | | | | |
| Cargo: | DIRETOR DE OPERAÇÕES | | | | Tit. Eleitor: | 418406720132 | |
| RG: | 49.978.984-2 | Órgão Emissor: | SSP/SP | | CPF: | 423.931.138-19 | |
| Endereço: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, Nº 95 – BONFIM PAULISTA | | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | JOSÉ AUGUSTO DE SOUSA JUNIOR | | | | | | |
| Cargo: | CONSELHEIRO JURÍDICO | | | | Tit. Eleitor: | 275170490175 | |
| RG: | 26.352.753-0 | Órgão Emissor: | SSP/SP | | CPF: | 255.261.198-23 | |
| Endereço: | AV. HERÁCLITO FONTURA SOBRAL PINTO, Nº 1855 – CASA 67 - GUAPORÉ | | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | | UF: | SP | CEP: | 14022-000 |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | LUCIANA MARIA QUINTILIANO CARENHO | | | | | | |
| Cargo: | SEGUNDO SECRETÁRIO | | | | Tit. Eleitor: | 261051630167 | |
| RG: | 23944922-8 | Órgão Emissor: | SSP/SP | | CPF: | 163.899.028-08 | |
| Endereço: | RUA MANOEL ALBINO GONÇALVES, Nº 88 – BONFIM PAULISTA | | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ALCINDO MARCIO MASSON | | | | | | |
| Cargo: | SEGUNDO TESOUREIRO | | | | Tit. Eleitor: | 121596200167 | |
| RG: | 17.883.123-2 | Órgão Emissor: | SSP/SP | | CPF: | 062.615.258-54 | |
| Endereço: | RUA CEL. JOSÉ DA SILVA, Nº 728 – BONFIM PAULISTA | | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | MARCO ANTONIO ROSARIO | | | | | | |
| Cargo: | CONSELHEIRO FISCAL | | | | | Tit. Eleitor: | 185406950159 |
| RG: | 24310072 | Órgão Emissor: | SSP/SP | | | CPF: | 149.521.558-03 |
| Endereço: | PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 385 – BONFIM PAULISTA | | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | DULCINÉIA TASSO PALLARETTI | | | | | | |
| Cargo: | CONSELHEIRO FISCAL | | | | | Tit. Eleitor: | 064524390167 |
| RG: | 16555955 | Órgão Emissor: | SSP/SP | | | CPF: | 292.150.298-42 |
| Endereço: | RUA JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA, Nº 95 – BONFIM PAULISTA | | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ANTONIO LUDOVICO MOREIRA | | | | | | |
| Cargo: | SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL | | | | | Tit. Eleitor: | 121600010175 |
| RG: | 9874260 | Órgão Emissor: | SSP/SP | | | CPF: | 020.350.568-96 |
| Endereço: | RUA ALBANO DOS SANTOS, Nº 97 – BONFIM PAULISTA | | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | ANTONIA AUGUSTA MOREIRA | | | | | | |
| Cargo: | SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL | | | | | Tit. Eleitor: | 121597920108 |
| RG: | 8.770.948-X | Órgão Emissor: | SSP/SP | | | CPF: | 002.820.398-48 |
| Endereço: | RUA ALBANO DOS SANTOS, Nº 97 – BONFIM PAULISTA | | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | | | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Nome do dirigente: | JORGE LUIZ PIERI GARCIA | | | | | | |
| Cargo: | SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL | | | | | Tit. Eleitor: | 101588560191 |
| RG: | 12351407-1 | Órgão Emissor: | SSP/SP | | | CPF: | 020.214.078-45 |
| Endereço: | RUA IRIA ALVES, Nº 95 – BONFIM PAULISTA | | | | | | |
| Município: | RIBEIRÃO PRETO | | | UF: | SP | CEP: | 14110-000 |
| Assinatura: | | | | | | | |

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 02.944.393/0001-17<br>MATRIZ | | 15/01/1999 |

| | |
|---|---|
| NOME EMPRESARIAL | SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | ******** |
| PORTE | DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL | 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS | 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA | 399-9 - Associação Privada |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| R JOAO DA FONSECA NOGUEIRA | 145 | SALA 01 |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 14.110-000 | BONFIM PAULISTA | RIBEIRAO PRETO | SP |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| FISCAL2@MARTINSCONTABILIDADE.NET.BR | (16) 3972-1354 |

| | |
|---|---|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) | ***** |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 15/01/1999 |

| | |
|---|---|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/07/2019** às **15:24:29** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

# FORMULÁRIO DE DADOS DE FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
**SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RADCOM**

**1 – ASSINALE A SOLICITAÇÃO DE INTERESSE:**

[ ] **Solicitação de análise de documentação necessária à fase de instrução – Processo de Outorga**

[X] **Solicitação de alteração de características anteriormente aprovadas – Processo de Pós-Outorga**

**2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

RAZÃO SOCIAL
SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES

RAZÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)
CARENTES.

CNPJ
02.944.393/0001-17

**3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE**

LOGRADOURO
R JOAO DA FONSECA NOGUEIRA, 145 SL 01

BAIRRO
BONFIM PAULISTA

CIDADE
RIBEIRAO PRETO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
SP

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)
21°15'32"S 47°48'38"W

**4 – LOCALIZAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE / TRANSMISSOR**

LOGRADOURO
R JOAO DA FONSECA NOGUEIRA, 145 SL 01

BAIRRO
BONFIM PAULISTA

CIDADE
RIBEIRAO PRETO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
SP

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)
21°15'32"S 47°48'38"W

**5 – LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO**

LOGRADOURO
R JOAO DA FONSECA NOGUEIRA, 145 SL 10

BAIRRO
BONFIM PAULISTA

CIDADE
RIBEIRAO PRETO

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF
SP

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (Especifique o hemisfério da Latitude: N - Norte ou S - Sul)
21°15'32"S 47°48'38"W

**6 – TRANSMISSOR**

FABRICANTE: SYNTECK SISTEMAS ELETRONICOS LTDA.

MODELO: 00119-11-02884

POTÊNCIA: 25,0 W

Nº HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO: 10700

**7 – ANTENA/TORRE**

FABRICANTE DA ANTENA: AUAD CORREA EQUIP ELETRONICOS LTDA

MODELO: PT0DB-FM.

POLARIZAÇÃO: V [x] C [ ] E [ ] H [ ]

TIPO: MONOPOLO VERT. COM PLANO DE TERRA.

| GANHO max (Gt) | ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO | ALTURA DA TORRE | ALTITUDE DO LOCAL |
|---|---|---|---|
| 0,0 dBd | 21,0 m | 20, m | 641,0 m |

**8 – LINHA DE TRANSMISSÃO**

FABRICANTE: RFS KMP BRASIL

MODELO: RGC213.

| COMPRIMENTO (L) | ATENUAÇÃO EM 100 m (AL) | PERDAS NA LINHA (PL) | EFICIÊNCIA DA LINHA (η) |
|---|---|---|---|
| 32,0 m | 6,70 dB | 2,42 dB | 0,570 |

Perdas na linha (PL) = $\frac{L \times AL}{100}$

Eficiência da linha (η) = $10^{\frac{-PL}{10}}$

**9 – POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)**

$$ERP(dBk) = 10 \log (Pt.\ Ght.\ Gvt\ .\ \eta) = 10 \log (\ 0{,}025 \times 1 \times 1 \times 0{,}57) = -\ 18{,}46\ dBk$$

Pt = Potência do transmissor, em kW.
Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes.
Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
η = Eficiência da linha de transmissão.
*OBS: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 watts.

**10 – INTENSIDADE DE CAMPO (E) NO LIMITE DA ÁREA DE COBERTURA RESTRITA**

$$E(dBu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d(km) = 107 + (-18{,}46) - 20 \log 1 = 88{,}54\ dBu$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.
d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.
*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

**11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA**

| NÃO | SIM | DECLARAÇÃO |
|---|---|---|
| X | | A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante. |
| | X | Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, **conforme estudo específico encaminhado em anexo**. |
| | X | A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos. |
| | X | O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção. |
| | X | A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos. |

**12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA**

| DIA DA SEMANA | HORÁRIO DE INÍCIO | HORÁRIO DE TÉRMINO |
|---|---|---|
| Domingo | 00h00 | 24h00 |
| Segunda-feira | 00h00 | 24h00 |
| Terça-feira | 00h00 | 24h00 |
| Quarta-feira | 00h00 | 24h00 |
| Quinta-feira | 00h00 | 24h00 |
| Sexta-feira | 00h00 | 24h00 |
| Sábado | 00h00 | 24h00 |

**13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

1 – ANEXO: ESTUDO DO CONTORNO DE RÁDIIO COMUNITÁRIA.

2 – ART Nº 28027230190807498 (retificada) e 28027230190823404 (retificadora).

3 – Transmissor de Reserva: Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda. – Modelo TEC113 – Homologação nº 038400xxx0345, nº de série A00100062.

4 – Nome fantasia da emissora: "A Voz de Bonfim".

5 – Solicitamos alteração do horário de funcionamento de 05h00 às 24h00 de domingo a sábado, para o novo horário conforme item 12 acima.

**14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA**

NOME COMPLETO: NELIO COSTA

REG.CREA: 00 600 48 60 54

ENDEREÇO: AV. 36, Nº 1414.

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO):

BAIRRO: VILA OPERARIA

CIDADE
UF

RIO CLARO SP

CEP
13504-120

TELEFONE
19353412277

FAX

E-MAIL
NELIO.COSTA@YMAIL.COM

LOCAL
RIO CLARO/SP.

DATA
28/06/2019

ASSINATURA

**15 – DADOS DO(A) REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE**

NOME COMPLETO
JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI.

LOCAL
RIBEIRAO PRETO/SP.

DATA
28/06/2019

ASSINATURA

| | |
|---|---|
| Endereço de correspondência: Rua João da Fonseca Nogueira, nº 145, Sala 01. | |
| Bairro: Bonfim Paulista. | CEP: 14110-000 |
| Cidade: Ribeirão Preto. | UF: SP. |

**ATENÇÃO:**

- Este Formulário deve necessariamente contar com as assinaturas do representante legal da entidade e de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART juntamente com comprovante de pagamento.

## *Estudo do Contorno de Rádio Comunitária.*

*Entidade interessada:* ***Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes – CNPJ 02944393/0001-17.***

*Localização da sede da associação: Rua João da Fonseca Nogueira, 145 – Sl 01 – Bairro Bonfim Paulista –* ***Ribeirão Preto/SP.***

*Localização do sistema irradiante: Rua João da Fonseca Nogueira, 145 – Sl 01 – Bairro Bonfim Paulista –* ***Ribeirão Preto/SP.***

*Coordenadas da sede da associação:* ***21°15'32" S / 47°48'38" W.***

*Coordenadas do sistema irradiante:* ***21°15'32" S / 47°48'38" W.***

*Altitude na base do sistema irradiante:* ***641 m.***

*Altura da antena:* ***21m.***

***Demonstrativo do perfil do terreno em doze radiais:***

| Dist. (km) | 0°N | 30°N | 60°N | 90°N | 120°N | 150°N | 180°N | 210°N | 240°N | 270°N | 300°N | 330°N |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **0,10** | 642 | 643 | 643 | 644 | 644 | 643 | 640 | 638 | 636 | 636 | 638 | 640 |
| **0,20** | 644 | 646 | 648 | 647 | 646 | 644 | 641 | 638 | 633 | 631 | 634 | 639 |
| **0,30** | 641 | 648 | 650 | 649 | 648 | 641 | 642 | 638 | 629 | 626 | 628 | 636 |
| **0,40** | 631 | 646 | 649 | 652 | 644 | 635 | 634 | 640 | 625 | 620 | 623 | 628 |
| **0,50** | 620 | 643 | 646 | 650 | 636 | 627 | 628 | 636 | 617 | 612 | 617 | 621 |
| **0,60** | 612 | 627 | 639 | 646 | 632 | 623 | 619 | 628 | 609 | 607 | 610 | 613 |
| **0,70** | 604 | 613 | 629 | 642 | 630 | 622 | 610 | 619 | 602 | 600 | 604 | 606 |
| **0,80** | 595 | 602 | 622 | 640 | 629 | 625 | 606 | 610 | 594 | 590 | 597 | 601 |
| **0,90** | 586 | 594 | 617 | 640 | 632 | 628 | 606 | 600 | 586 | 577 | 590 | 595 |
| **1,00** | 579 | 587 | 612 | 639 | 637 | 633 | 604 | 591 | 576 | 567 | 586 | 590 |
| **1,10** | 574 | 584 | 607 | 639 | 642 | 637 | 601 | 582 | 569 | 563 | 580 | 585 |
| **1,20** | 576 | 586 | 605 | 638 | 647 | 640 | 597 | 575 | 568 | 564 | 573 | 578 |
| **1,30** | 586 | 594 | 601 | 634 | 650 | 640 | 590 | 572 | 566 | 571 | 568 | 570 |
| **1,40** | 598 | 604 | 595 | 632 | 654 | 638 | 584 | 575 | 572 | 584 | 563 | 565 |
| **1,50** | 606 | 611 | 592 | 631 | 655 | 635 | 580 | 583 | 581 | 588 | 561 | 567 |
| **1,60** | 613 | 620 | 587 | 631 | 657 | 632 | 580 | 590 | 589 | 591 | 563 | 570 |
| **1,70** | 620 | 625 | 587 | 631 | 654 | 631 | 587 | 593 | 598 | 593 | 571 | 567 |
| **1,80** | 623 | 631 | 593 | 628 | 649 | 627 | 595 | 593 | 602 | 597 | 579 | 564 |
| **1,90** | 621 | 639 | 601 | 628 | 647 | 617 | 602 | 590 | 601 | 602 | 585 | 560 |
| **2,00** | 617 | 614 | 609 | 626 | 646 | 605 | 609 | 87 | 595 | 608 | 590 | 554 |
| **2,10** | 611 | 636 | 619 | 623 | 650 | 598 | 614 | 590 | 590 | 615 | 597 | 553 |



Petição (4409336) SEI 01250.034567/2019-19 / pg. 10

| | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ***2,20*** | *604* | *645* | *625* | 618 | 656 | *599* | *618* | *594* | *587* | *620* | *602* | *553* |
| ***2,30*** | *597* | *645* | *630* | 619 | 658 | *603* | *623* | *598* | *596* | *628* | *606* | *553* |
| ***2,40*** | *581* | *647* | *633* | 618 | 663 | *607* | *627* | *605* | *605* | *635* | *611* | *552* |
| ***2,50*** | *582* | *647* | *643* | 616 | 670 | *609* | *632* | *611* | *610* | *642* | *617* | *550* |
| ***2,60*** | *586* | *648* | *648* | 613 | 676 | *610* | *636* | *623* | *614* | *647* | *624* | *549* |
| ***2,70*** | *597* | *649* | *653* | 612 | 684 | *605* | *638* | *535* | *619* | *654* | *632* | *549* |
| ***2,80*** | *606* | *652* | *662* | 611 | 691 | *602* | *639* | *641* | *629* | *663* | *638* | *551* |
| ***2,90*** | *617* | *654* | *671* | 611 | 696 | *600* | *638* | *649* | *633* | *671* | *645* | *553* |
| ***3,00*** | *630* | *658* | *678* | 615 | 697 | *602* | *638* | *655* | *629* | *676* | *650* | *557* |
| ***3,10*** | *640* | *661* | *685* | 619 | 695 | *605* | *640* | *655* | *626* | *681* | *647* | *559* |
| ***3,20*** | *642* | *663* | *689* | 626 | 696 | *608* | *649* | *653* | *626* | *681* | *638* | *558* |
| ***3,30*** | *640* | *664* | *690* | 630 | 696 | *612* | *644* | *646* | *624* | *677* | *630* | *555* |
| ***3,40*** | *637* | *664* | *690* | 634 | 697 | *614* | *645* | *643* | *621* | *675* | *621* | *554* |
| ***3,50*** | *634* | *663* | *683* | 641 | 699 | *612* | *643* | *640* | *627* | *671* | *614* | *554* |
| ***3,60*** | *632* | *662* | *672* | 650 | 701 | *614* | *639* | *643* | *625* | *665* | *606* | *554* |
| ***3,70*** | *629* | *663* | *664* | 657 | 705 | *617* | *637* | *651* | *625* | *662* | *600* | *557* |
| ***3,80*** | *626* | *661* | *658* | 663 | 710 | *619* | *646* | *661* | *627* | *662* | *594* | *562* |
| ***3,90*** | *622* | *659* | *653* | 672 | 713 | *623* | *656* | *671* | *629* | *662* | *591* | *567* |
| ***4,00*** | *619* | *653* | *648* | 680 | 720 | *627* | *664* | *680* | *634* | *665* | *594* | *566* |
| *Nível méd. por radial* | 613 | 636 | 638 | 635 | 666 | 620 | 623 | 606 | 608 | 627 | 605 | 574 |
| ***hArNMT por radial*** | **49** | **26** | **24** | **27** | **-4** | **42** | **39** | **56** | **54** | **35** | **57** | **88** |

*Considerando os diagramas de irradiação da antena modelo PT0dB-FM da Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda., de ganho "0" dB, temos:*

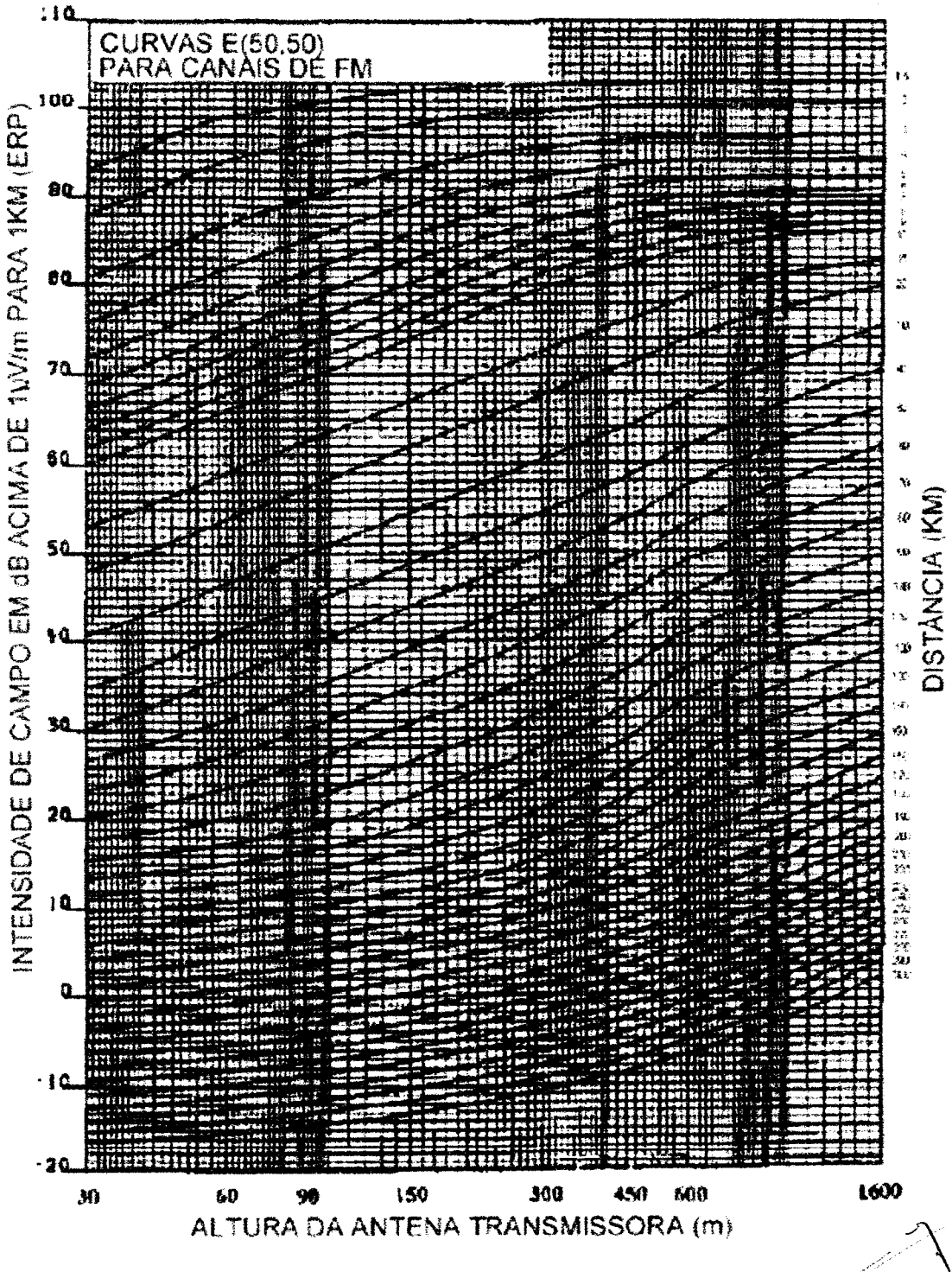
| ***Radial (°)*** | ***Horizontal (dB)*** | ***Vertical (dB)*** | ***Ganho result (dB)*** |
|---|---|---|---|
| ***0*** | *0* | *0* | *0* |
| ***30*** | *0* | *0* | *0* |
| ***60*** | *0* | *0* | *0* |
| ***90*** | *0* | *0* | *0* |
| ***120*** | *0* | *0* | *0* |
| ***150*** | *0* | *0* | *0* |
| ***180*** | *0* | *0* | *0* |
| ***210*** | *0* | *0* | *0* |
| ***240*** | *0* | *0* | *0* |
| ***270*** | *0* | *0* | *0* |
| ***300*** | *0* | *0* | *0* |
| ***330*** | *0* | *0* | *0* |



Petição (4409336) SEI 01250.034567/2019-19 / pg. 11

*Atenuação na linha de transmissão composta por 32 metros de Cabo RGC213 para a radiofrequência de 87,9 MHz (atenuação de 6,70 dB/100m):*

*32 x 6,70 / 100 + 2 x 0,5 = 3,14 dB.*






Petição (4409336) SEI 01250.034567/2019-19 / pg. 12

*Distâncias ao contorno de 91,0 dBµ, para a antena modelo PT0dB-FM da Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda., de ganho "0" dB, utilizando o ábaco da figura acima – [Curvas E(50:50) para Canais de FM], para 25 Watts de potencia na transmissão, ou -16 dBk :*

| Radial (°) | Altura média | | | d ao contorno |
|---|---|---|---|---|
| 0 | 49 | 91-(-16-3,14-0) | 110,14 | <1000m |
| 30 | 26 | 91-(-16-3,14-0) | 110,14 | <1000m |
| 60 | 24 | 91-(-16-3,14-0) | 110,14 | <1000m |
| 90 | 27 | 91-(-16-3,14-0) | 110,14 | <1000m |
| 120 | -4 | 91-(-16-3,14-0) | 110,14 | <1000m |
| 150 | 42 | 91-(-16-3,14-0) | 110,14 | <1000m |
| 180 | 39 | 91-(-16-3,14-0) | 110,14 | <1000m |
| 210 | 56 | 91-(-16-3,14-0) | 110,14 | <1000m |
| 240 | 54 | 91-(-16-3,14-0) | 110,14 | <1000m |
| 270 | 35 | 91-(-16-3,14-0) | 110.14 | <1000m |
| 300 | 57 | 91-(-16-3,14-0) | 110,14 | <1000m |
| 330 | 88 | 91-(-16-3,14-0) | 110,14 | <1000m |

***Portanto, em qualquer direção, o contorno de 91,0 dBµ não atinge 1,0 km.***

*ART n.ºs: 28027230190807498 (retificada) e 28027230190823404 (retificadora).*

*Rio Claro, 10 de junho de 2.019.*

*Engenheiro Responsável:*

***Nélio Costa - CREA: 0600486054***



Petição (4409336) SEI 01250.034567/2019-19 / pg. 13

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

Aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2018, às 20:00 horas, em segunda convocação, realizou-se uma Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes em sua sede social localizada na Rua João da Fonseca Nogueira, 145 – sala 01, no Distrito de Bonfim Paulista, município de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, com a presença da maioria absoluta dos sócios com direito a voto, atendendo edital de convocação cuja ordem do dia é a seguinte: 1- Alteração do Estatuto Social, conforme projeto de reforma que está a disposição dos interessados na sede da Sociedade; 2- Outros assuntos de interesse. Dando início a Assembléia sob a presidência do Senhor José Augusto Pallaretti que indicou a mim, Eduardo Urbinati para secretariar os trabalhos, foi pedido que lesse o edital de convocação, passando em seguida a ser discutida sua pauta, salientando a necessidade de alterar o atual Estatuto, contidas no projeto de reforma que já foi apresentado a todos os sócios interessados, onde constam as seguintes alterações: No artigo Art. 1º - passa a ter a seguinte redação: A ***SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES***, doravante denominada SOCIEDADE, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, admitidas gratuitamente e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com sede na Rua João da Fonseca Nogueira, 145 – sala 01 – Distrito de Bonfim Paulista. § 1º- É assegurado a todos os associados o direito de voz e voto junto as instâncias deliberativas da SOCIEDADE. § 2º_A SOCIEDADE utilizará como denominação fantasia Rádio a Vóz de Bonfim e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.; No Art. 13 – passa a ter a seguinte redação: – Art. 13 – A Diretoria da Sociedade, órgão executivo e administrativo, será composta por Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Secretário, Segundo Secretário, Diretor Administrativo e Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de três anos, permitida a reeleição, no máximo uma vez. § 1º - A Diretoria da Sociedade poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 12. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. No Art. 23 – passa a ter a seguinte redação: O presente estatuto altera o Estatuto registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexo Pessoas Jurídicas, sob nº 1205 em 15 de janeiro de 1999, da alteração ocorrida em 03 de janeiro de 2008, registrada sob nº 030856 averbado a margem do respectivo registro inicial e esta alteração que deverá também ser averbada. No Art. 24 – passa a ser a seguinte redação: O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 02 de janeiro de 2018 e entra em vigor na data de sua averbação no registro de pessoas jurídicas. Na sequência o Senhor Presidente solicitou aos sócios presentes que apresentassem possíveis emendas ao atual projeto de reforma estatutária. Ninguém apresentou qualquer emenda ou sugestão de alteração do texto do atual projeto, que em seguida foi lido na íntegra por mim, secretário e colocado em votação pelo presidente desta Assembléia, sendo aprovado por unanimidade dos presentes. O Senhor Presidente manifestou também que as demais cláusulas do Estatuto Social continuam inalteradas. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente solicitou que lavrasse a presente ata, também o novo texto do Estatuto Social já contendo as respectivas alterações e que o mesmo fizesse parte do presente documento, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e por todos os presentes.

# ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

Continuação fl.1

Ribeirão Preto, 02 de janeiro de 2018

José Augusto Pallaretti

Dulcinéia Tasso Pallaretti

André Luis Garre Carenho

Eduardo Urbinati

Luciana Maria Quintiliano Carenho

Anibal Leite Carneiro Júnior

Alcindo Marcio Masson

Sebastião Xavier

Marco Antonio Rosário

Antonio Ludovico Moreira

Antonia Augusta Moreira

Jorge Luiz Pieri Garcia

Luis Gustavo Tasso Pallaretti

Antonio Carlos dos Santos

Dr. José Augusto de Souza Júnior
Advogado
OAB/SP nº 243.500

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
*Nelson Luis Milanetto* — Oficial Delegado
*Sigrid Eduarda da Silva* — Oficial Substituta
Av. Costabile Romano, 967 - Ribeirânia - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3941-2441 - Cep 14096-380

Documento apresentado para registro, protocolado e registrado em microfilme sob No.044265 e averbado à margem do registro No.1205, LV. A

Ribeirão Preto/SP, 24/01/2018

SIGRID EDUARDA DA SILVA
OFICIALA SUBSTITUTA
Emolumentos: R$ 209,52 Guias 004/2018
Inclusos valores devidos ao Estado, Ipesp, Registro Civil, Tribunal de Justica, Min. Publico e ISSQN.

# ESTATUTO SOCIAL

## I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ***SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES***, doravante denominada **SOCIEDADE**, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, admitidas gratuitamente e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com sede na Rua João da Fonseca Nogueira, 145 – sala 01 – Distrito de Bonfim Paulista.

§ 1º- É assegurado a todos os associados o direito de voz e voto junto as instâncias deliberativas da **SOCIEDADE**.

§ 2º_ A **SOCIEDADE** utilizará como denominação fantasia Rádio a Vóz de Bonfim e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ***SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES*** tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§ 1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual , de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

§ 2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§ 3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da ***SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES*** será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A SOCIEDADE será composta pelas seguintes categorias de associados:
I – Fundadores – formado por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
II – Contribuintes ou Efetivos – formado por sócios que contribuem periódicamente.
III – Honorários – formado por sócios que contribuiram com valores reais ou estimados de grande significado para a SOCIEDADE, avaliados por critérios estabelecidos em Assembléia Geral.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos dos associados:
a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 13;
b) Gozar dos benefícios oferecidos pela SOCIEDADE na forma prevista neste Estatuto;
c) Recorrer á Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria e do Conselho Fiscal.
§ Único – É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da SOCIEDADE seu pedido de demissão

Art. 9º - São deveres dos associados:
a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
b) Respeitar e cumprir decisões da Assembléia Geral;
c) Zelar pelo bom nome da Sociedade;
d) Defender o patrimônio e os interesses da Sociedade;
e) Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
f) Comparecer por ocasião das eleições;
g) Votar por ocasião das eleições;
h) Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Sociedade, para que a Assembléia Geral tome providências.
§ Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

Art. 10 - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá

submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

## III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 11 - São orgãos da SOCIEDADE :

a) Assembléia Geral;
b) Diretoria;
c) Conselho Fiscal;
d) Conselho Comunitário.

Art. 12 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da SOCIEDADE, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada três anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (contribuintes ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de administradores ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da Sociedade e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§ 3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com quinze dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 13 – A Diretoria da Sociedade, órgão executivo e administrativo, será composta por Presidente, Vice Presidente, Tesoureiro, Segundo Tesoureiro, Secretário, Segundo Secretário, Diretor Administrativo e Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de três anos, permitida a reeleição, no máximo uma vez.

§ 1º - A Diretoria da Sociedade poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do artigo 12.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 14 – O Conselho Fiscal, que será composto por três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.
§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.
§ 2º - O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente no mês de janeiro, antecedendo a Assembléia Geral Ordinária, em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da Sociedade, pela maioria simples dos membros ou pela maioria dos membros do próprio Conselho Fiscal.

Art. 15 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ 1º - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

§ 2º - A Sociedade manterá disponível e atualizado, para qualquer solicitação ou inspeção do Ministério das Comunicações, o ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário.

Art. 16 - São atribuições:

I) Da Diretoria:
a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
c) Representar a Sociedade em atos públicos ou internos.
d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da Sociedade.
e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
h) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) Da cada dirigente:
a) Ao Presidente compete: representar a Sociedade, passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com o Tesoureiro, votar e dotar o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
b) Ao Vice Presidente compete substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandato até o seu termo final, em caso de vacância e prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.
c) Ao Tesoureiro compete arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada, manter em contas bancárias, os valores da Sociedade, podendo aplicá-los depois de ouvida a diretoria, assinar os cheques em conjunto com o Presidente, efetuar pagamentos e recebimentos autorizados, supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade,

apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes e o balanço anual e fazer anualmente a relação de bens da Sociedade e apresentá-la em Assembléia Geral.

d) Ao Segundo Tesoureiro compete substituir o Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos, assumir o mandado do Tesoureiro até o termo final em caso de vacância e prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Tesoureiro.

e) Ao Secretário compete redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, redigir a correspondência da Sociedade, manter e ter sob a sua guarda o arquivo da Sociedade, dirigir e supervisionar o trabalho da Secretaria.

f) Ao Segundo Secretário compete substituir o Secretário em suas faltas e impedimentos, assumir o mandato do Secretário até o termo final em caso de vacância e prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário.

g) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da S.A.P.D.C., secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

h) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

III – Do Conselho Fiscal:

a) Examinar os livros de escrituração da Sociedade;
b) Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submentendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;
c) Requisitar ao Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Sociedade;
d) Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
e) Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral.

## IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 17 - As chapas para a diretoria, conselho fiscal e conselho comunitário, estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§ 1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§ 2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

## V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 18 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 19 - O Patrimônio e Receita da Sociedade será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

§ Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

## VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 20 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 21 - A disssolução da Sociedade ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria , com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 23 - O presente estatuto altera o Estatuto registrado no 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexo Pessoas Jurídicas, sob nº 1205 em 15 de janeiro de 1999, da alteração ocorrida em 03 de janeiro de 2008, registrada sob nº 030856 averbado a margem do respectivo registro inicial e esta alteração que deverá também ser averbada.

Art. 24 – O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 02 de janeiro de 2018 e entra em vigor na data de sua averbação no registro de pessoas jurídicas.

Ribeirão Preto, 02 de janeiro de 2018

Colégio Notarial do Brasil 114298 FIRMA VALOR ECONÔMICO 0139AA00027542

Colégio Notarial do Brasil 114298 FIRMA VALOR ECONÔMICO 0139AA00027528

JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI
Presidente

Dr. José Augusto de Souza Júnior
Advogado
OAB-SP nº 243.500

ILMO SR. OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO/SP

SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES, sediada neste município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua João da Fonseca Nogueira, 148 – Sala 01 – Distrito de Bonfim Paulista, CNPJ sob nº 002.944.393/0001-17, representada pelo Presidente José Augusto Pallaretti, vem requerer o Registro do presente instrumento nos termos da legislação que rege a matéria.

Ribeirão Preto, 02 de janeiro de 2018

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
*Nelson Luis Millaretto*
Oficial Delegado
*Sigrid Eduarda da Silva*
Oficial Substituta
Av. Costabile Romano, 987 - Ribeirania - Ribeirão Preto - SP - Tel.: (16) 3641-2441 - Cep 14096-330

Documento apresentado para registro, protocolado e averbado em microfilme sob Nº.044265 e averbado à margem do registro Nº.1205, Lv. A

Ribeirão Preto/SP, 24/01/2018

SIGRID EDUARDA DA SILVA
OFICIALA SUBSTITUTA
Emolumentos: R$ 209,52 Edital 004/2018
Incluídos valores devidos ao Estado, Sedec, Registro Civil, Tribunal de Justiça, Min. Público e Sesam.

José Augusto Pallaretti

114298
FIRMA 1
0139AA0033376

Petição (4409336) SEI 01250.034567/2019-19 / pg. 22

# EDITAL DE CONVOCAÇÃO

## ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES, de acordo com o artigo 12 e seus parágrafos do seu Estatuto, convoca todos os Membros Filiados para a Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 02 de janeiro de 2018, às 19:30 horas em primeira convocação com maioria absoluta dos associados aptos a votar, e em segunda convocação, às 20:00 horas em conformidade com o artigo 20 do seu Estatuto, que diz: ***este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes,*** na sua sede, localizada na Rua João da Fonseca Nogueira, 145 – sala 01, onde serão discutidos e deliberados sobre os seguintes assuntos:

### PAUTA

1- Alteração do Estatuto Social, conforme Projeto arquivado na sede da Entidade;

2- Outros assuntos de interesse.

Ribeirão Preto, 11 de dezembro de 2017

*JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI*
*Presidente*

114298
FIRMA 1
0139AA0033375

# Assembleia Geral Extraordinária

## LISTA DE PRESENÇA

Lista de Presença dos Membros da SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES, na Assembleia Geral Extraordinária, que realizou-se no dia 02 de janeiro de 2018, às 20:00 horas, na sua sede, localizada na Rua João da Fonseca Nogueira, 145 – Sala 01, para apreciar e deliberar sobre a seguinte pauta:

1- Alteração do Estatuto Social, conforme projeto de reforma que está a disposição dos interessados na sede da Sociedade;

2- Outros assuntos de interesse.

PRESENÇAS:

Dulcinéia Tasso Pallaretti

José Augusto Pallaretti

André Luis Garre Carenho

Eduardo Urbinati

Luciana Maria Quintiliano Carenho

Aníbal Leite Carneiro Júnior

Alcindo Marcio Masson

Sebastião Xavier

Marco Antonio Rosário

Antonio Ludovico Moreira

Antonia Augusta Moreira

Jorge Luiz Pieri Garcia

Luis Gustavo Tasso Pallaretti

Antonio Carlos dos Santos

Dr. José Augusto de Souza Júnior
Advogado
OAB/SP nº 243.500

11.4298 FIRMA 1
0139AA0033387

**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**
**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo**

CREA-SP

**ART de Obra ou Serviço**
**28027230190807498**

1. Responsável Técnico

NELIO COSTA
Título Profissional: Engenheiro Eletricista, Tecnólogo em Sistemas Elétricos
RNP: 2605585611
Registro: 0600486054-SP
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES
CPF/CNPJ: 02.944.393/0001-17
Endereço: Rua JOÃO DA FONSECA NOGUEIRA
Nº: 145
Complemento: SALA 01
Bairro: BONFIM PAULISTA
Cidade: Bonfim Paulista
UF: SP
CEP: 14110-000
Contrato: S/N
Celebrado em: 27/06/2019
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ 1.500,00
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua João da Fonseca Nogueira
Nº: 145
Complemento: Sala 01
Bairro: Bonfim Paulista
Cidade: Bonfim Paulista
UF: SP
CEP: 14110-000
Data de Início: 02/07/2019
Previsão de Término: 22/07/2019
Coordenadas Geográficas: 21°15'32"S;47°38'48"W
Finalidade: Cultural
Código:
Proprietário: SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES
CPF/CNPJ: 02.944.393/0001-17

4. Atividade Técnica

| | | | | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Execução | | | | | |
| 1 | Projeto | Radiocomunicação | Fixa | 1,00000 | unidade |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART se refere ao projeto técnico de uma estação de rádio comunitária FM com 25 W de potencia, projeto este elaborado em conformidade com as exigências do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para o qual será apresentado, objetivando alterações de endereço e caracteristicas técnicas da estação localizada no Bairro de Bonfim Paulista, município de Ribeirão Preto/SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

47 - RIO CLARO - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA DE RIO CLARO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rio Claro 02 de Julho de 2019

Local data

NELIO COSTA - CPF: 150.399.678-91

SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES - CPF/CNPJ: 02.944.393/0001-17

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 85,96 Registrada em: 28/06/2019 Valor Pago R$ 85,96 Nosso Numero: 28027230190807498 Versão do sistema

Impresso em: 02/07/2019 11:14:22

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

**ART de Obra ou Serviço**
**28027230190823404**

Substituição retificadora à 28027230190807498

1. Responsável Técnico

NELIO COSTA
Título Profissional: Engenheiro Eletricista, Tecnologo em Sistemas Elétricos
RNP: 2605585611
Registro: 0600486054-SP
Empresa Contratada:
Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES.
CPF/CNPJ: 02.944.393/0001-17
Endereço: Rua João da Fonseca Nogueira
Nº: 145
Complemento: Sala 01
Bairro: Bonfim Paulista
Cidade: Bonfim Paulista
UF: SP
CEP: 14110-000
Contrato: S/N
Celebrado em: 27/06/2019
Vinculada à Art nº:
Valor: R$ 1.500,00
Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado
Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua João da Fonseca Nogueira
Nº: 145
Complemento: Sala 01
Bairro: Bonfim Paulista
Cidade: Bonfim Paulista
UF: SP
CEP: 14110-000
Data de Início: 02/07/2019
Previsão de Término: 22/07/2019
Coordenadas Geográficas: 21°15'32"S;47°48'38"O
Finalidade: Cultural
Código:
Proprietário: SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES.
CPF/CNPJ: 02.944.393/0001-17

4. Atividade Técnica

| | | | Quantidade | Unidade |
|---|---|---|---|---|
| Elaboração | | | | |
| 1 | Projeto | Radiocomunicação | 1,00000 | unidade |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Esta ART refere-se ao projeto de uma radio comunitária FM de 25 Watt de potencia, a ser apresentado para o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, conforme legislação vigente, objetivando alteração de endereço e caracteristicas técnicas da estação localizada no Bairro de Bonfim Paulista, município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

6. Declarações

**Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.**

7. Entidade de Classe

47 - RIO CLARO - ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA, ARQUITETURA, AGRONOMIA E GEOLOGIA DE RIO CLARO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Rio Claro, 02 de julho de 2019
Local data

NELIO COSTA - CPF: 150.499.848-91

SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES. - CPF/CNPJ: 02.944.393/0001-17

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo *Nosso Número*.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosco do site acima

CREA-SP

Valor ART R$ 0,00 Registrada em: 02/07/2019 Valor Pago R$ 0,00 Nosso Numero: 28027230190823404 Versão do sistema

Impresso em: 02/07/2019 11:36:32

# PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 4603991*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Cravinhos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 01/07/2019, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI**, RG: 105293921, CPF: 031.514.058-51, nascido em 02/06/1961, natural de Ribeirão Preto - SP, filho de JOSÉ PALLARETTI e CARMEN SANCHES PALLARETTI, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados nos sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão abrange em relação à Comarca ou Foro Distrital emitente, se o caso, os feitos constantes das fichas manuais e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

Cravinhos, 2 de julho de 2019.

**PEDIDO N°:** 0000863

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

# PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

***CERTIDÃO Nº: 4604096*** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) Foro de Cravinhos, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 01/07/2019, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

**JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI**, RG: 105293921031514058-51, nascido em 02/06/1961, natural de Ribeirão Preto - SP, filho de JOSE PALLARETTI e CARMEN SANCHES PALLARETTI, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS e abrange as Ações Civis Públicas e de Improbidade Administrativa, os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Esta certidão aponta inquéritos e ações penais em tramitação ou encerrados, inclusive inquéritos arquivados e ações penais com sentença absolutória ou de extinção de punibilidade, bem como aponta ações civis públicas e de improbidade administrativa em andamento e extintas, razão pela qual deverá ser complementada com a certidão de objeto e pé ou de breve relatório dos processos apontados, sempre que necessário.

Esta certidão abrange inclusive os feitos constantes das fichas manuais da Comarca da Capital e só tem validade mediante assinatura digital.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão é sem custas.

Cravinhos, 2 de julho de 2019.

**PEDIDO Nº:** 0000864

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

3 DE FEVEREIRO DE 1874

# PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

Comarca de Cravinhos
Fórum de Cravinhos
Cravinhos
Avenida Fagundes, 29
Telefone: (16) 3951-2634 - Fax: (16) 3951-3102
cravinhos@tjsp.jus.br



## CERTIDÃO DE EXECUÇÃO CRIMINAL
## SIVEC

**Nº Pedido: 000001-0001**

**Data do Pedido: 04/07/2019**

O responsável pelo expediente do Cartório de Execuções Criminais desta comarca, no uso de suas atribuições legais, certifica e da fé que, pesquisando o cadastro de execuções criminais ( **Certidão para fins Judiciais** ) no período anterior a data de 04/07/2019, verificou constar em nome de:

**JOSE AUGUSTO PALLARETTI**

RG: **10529392 - 1 SSP/SP**

Filiação Pai: **JOSE PALLARETTI**

Mãe: **CARMEN SANCHES PALLARETTI**

Nascido(a) em: **RIBEIRAO PRETO -SP** aos: **02/06/1961**

NÃO HÁ EXECUÇÕES PARA O NOME INFORMADO ACIMA

Esta certidão só terá valor no original e mediante a assinatura do responsável pelo expediente do Cartório de Execuções Criminais.

**Certidão emitida sem custas conforme Provimento CSM Nº 1.765/2010.**

**Cravinhos, 04 de Julho de 2019**

Solicitante : JOSE AUGUSTO PALLARETTI

**ATENÇÃO:** Esta certidão abrange apenas os processos distribuídos nesta Vara de Execuções Criminais. Necessário complementá-la com a Certidão de Execuções Criminais – SAJ PG5.

Página única

Eliana Data Furniano
Escrevente Tec. Judiciário
Mat 809725

## Correspondência Eletrônica - 4441280

**Data de Envio**:
25/07/2019 12:18:52

**De**:
MCTIC/Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para**:
viviane.domingues@mctic.gov.br
natalia.froemming@mctic.gov.br

**Assunto**:
Informação sobre entidade comunitária que pleiteia Renovação de Outorga

**Mensagem**:
Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto / SP (processo nº 53900.023694/2014-80), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo n°: **53900.023694/2014-80**
Entidade: **Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes.**
Assunto: **Pesquisa de Processos de Apuração de Infração**.

1. Da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) processos(s):

| Situação | Nº do Processo | Dispositivo violado | Sanção Aplicada | Data da Infração | Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória |
|---|---|---|---|---|---|
| Concluído | 53504.003136/2016 | Art. 40, inciso XIX do decreto n° 2615 de 3 de junho de 1998. | Multa | - | 21/06/2019 |
| Ativo | 53900.055977/2015 | Ainda não constam informações sobre o processo | - | - | - |
| Concluído | 53000.020036/2011 | Art.40, incisos XII, XV e XXII do decreto n° 2615 de 3 de junho de 1998. | Advertência | - | 28/09/2016 |

2. Portanto, uma vez que não fora aplicada a pena de revogação da autorização, não há óbice para prosseguimento do processo de renovação da outorga.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

# PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

**NUP: 01250.011668/2016-79**
**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**
**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

## I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

### II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:


Parecer Jurídico nº 1578/2016/CONJUR (4465186) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 3

*"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

**II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,


Parecer Jurídico nº 1578/2016/CONJUR (4465186) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 4

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

> *"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

> *"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*
>
> *Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*
>
> *(...)*
>
> *§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput)*, não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

> "*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131*".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

> *"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*
>
> *§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*
>
> *§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*
>
> *§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*
>
> *I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*
>
> *II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".*


Parecer Jurídico nº 1578/2016/CONJUR (4465186) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 5

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

> *"Art. 131. (omissis)*
> *(...)*
> *§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*
>
> *Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*
> *(...)*
> *II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

> (1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;
>
> (2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
>
> (4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;
>
> (5) último relatório do Conselho Comunitário;
>
> (6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua


Parecer Jurídico nº 1578/2016/CONJUR (4465186) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 6

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

**III - Conclusão**

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA


Parecer Jurídico nº 1578/2016/CONJUR (4465186) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 7

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

| | DOCUMENTOS | SIM | Fls. / nº do doc. |
|---|---|---|---|
| 1 | Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015. | | |
| 1.1. | O requerimento é tempestivo? | | |
| 1.2 | Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas? | | |
| 2 | Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. | | |
| 3 | Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. | | |
| 4 | Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes. | | |
| 5 | Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015. | | |
| 6 | Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. | | |
| 7 | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel. | | |
| 8 | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual. | | |
| 9 | Relatório de apuração de infrações. | | |
| | | | |


Parecer Jurídico nº 1578/2016/CONJUR (4465186) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 8

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 9.1 | | Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização? | | |
| 9.2 | | Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica. | | |

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6535/6196

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**
**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC**
**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico http://sapiens.agu.gov.br. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| **02.944.393/0001-17**<br>**MATRIZ** | | **15/01/1999** |

NOME EMPRESARIAL
**SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES**

| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) | PORTE |
|---|---|
| ******** | **DEMAIS** |

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
**399-9 - Associação Privada**

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| **R JOAO DA FONSECA NOGUEIRA** | **145** | **SALA 01** |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| **14.110-000** | **BONFIM PAULISTA** | **RIBEIRAO PRETO** | **SP** |

| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE |
|---|---|
| **FISCAL2@MARTINSCONTABILIDADE.NET.BR** | **(16) 3972-1354** |

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| **ATIVA** | **15/01/1999** |

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2019** às **10:35:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certidão obtida via Internet - Certidões atualizadas - Agosto (4463200) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 11

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** **SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES**

**CNPJ:** **02.944.393/0001-17**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:30:06 do dia 01/08/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 31/08/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.944.393/0001-17
**Razão Social:** SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTE
**Endereço:** RUA ALFREDO PUCCI 318 / CENTRO / RIBEIRAO PRETO / SP / 14110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:**14/07/2019 a 12/08/2019

**Certificação Número:** 2019071407473662642937

Informação obtida em 01/08/2019 10:47:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Certidão obtida via Internet - Certidões atualizadas - Agosto (4463200) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 13

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES**
**CNPJ: 02.944.393/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:12:17 do dia 15/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/01/2020.
Código de controle da certidão: **C70D.CEAA.CCFC.860B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão obtida via Internet - Certidões atualizadas - Agosto (4463200) . . . SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 14

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.944.393/0001-17
Certidão nº: 178508356/2019
Expedição: 01/08/2019, às 10:54:34
Validade: 27/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOCIEDADE AMIGA PRO DEFICIENTES CARENTES (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.944.393/0001-17, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão obtida via Internet - Certidões atualizadas - Agosto (4463200) 

**53900.023694/2014-80**
SOCIEDADE AMIGA PRÓ DEFICIENTES CARENTES (CNPJ: 02.944.393/0001-17)
RIBEIRÃO PRETO/SP

**1)** Requerimento: Página 1 do evento SEI (0207567)
Data apresentação: 21/10/2014

Endereço de correspondência:
Rua João da Fonseca Nogueira, 145 - Bonfim Paulista
14110-000 / Ribeirão Preto - SP

Dados da Outorga
Processo Outorga: 53830.000342/1999
Portaria Autorização: 571 - D.O.U. de 24/04/2002
Decreto Legislativo: 855 - D.O.U. de 09/11/2004

**2)** Ata de Eleição da Diretoria: Eventos SEI (2609960 e 2609961) do protocolo 01250.004880/2018-41
Tempo do mandato: 3 anos - Período: 02/01/2017 a 01/01/2020
Localização do registro: Evento SEI (2609961) do protocolo 01250.004880/2018-41

| Cargo | Nome do Diretor | Nasc. | CPF | RG | Filiação | Título Eleitoral | Documentos |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Presidente | JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI | 02/06/1961 | 031.514.058-51 | 10.529.392-1 | CARMEN SANCHES PALLARETTI | 101718910183 | Evento SEI (2610066) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Vice-Presidente | ANDRE LUIS GARRE CARENHO | 14/01/1973 | 181.162.128-77 | 21.447.474-4 | APARECIDA TÉU CARENHO e ANTONIO GARRE CARENHO | 176817940183 | Evento SEI (2610069) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Primeiro Secretário | EDUARDO URBINATI | 04/07/1964 | 062.587.078-66 | 17.202.037 | LUZIA DA COSTA DIAS URBINATI e JOÃO URBINATI | 121606900124 | Evento SEI (2610056) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Segunda Secretária | LUCIANA MARIA QUINTILIANO CARENHO | 28/12/1973 | 163.899.028-08 | 23.944.922-8 | ANTONIA MARIA QUINTILIANO e ODEZIO QUINTILIANO | 261051630167 | Evento SEI (2610071) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Primeiro Tesoureiro | ANIBAL LEITE CARNEIRO JUNIOR | 23/04/1965 | 083.655.908-83 | 16.555.654-7 | LÊDA ALMERINDA MACHADO CARNEIRO e ANIBAL LEITE CARNEIRO | 101962540116 | Evento SEI (2610061) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Segundo Tesoureiro | ALCINDO MARCIO MASSON | 04/05/1965 | 062.615.258-54 | 17.883.123-2 | GERALDA MALAGUTTI MASSON e ALCINDO MASSON | 121596200167 | Evento SEI (2797649) do protocolo 01250.016501/2018-66 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Diretor Administrativo | ANTONIO CARLOS DOS SANTOS | 15/06/1959 | 982.898.028-20 | 11.699.784-9 | MARIA MELO DOS SANTOS e JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS | 121598960191 | Evento SEI (2610065) do protocolo 01250.004893/2018-11 |
| Diretor de Operações | LUIS GUSTAVO TASSO PALLARETTI | 10/09/1996 | 423.931.138-19 | 49.978.984-2 | DULCINÉIA TASSO PALLARETTI e JOSÉ AUGUSTO PALLARETTI | 418406720132 | Evento SEI (2610073) do protocolo 01250.004893/2018-11 |

**3)** Estatuto Social: Eventos SEI (2609964, 2609965, 2609966, 2609969, 2609970, 2609972, 2609974, 2609975, 2609977 e 2609981) do protocolo 01250.004880/2018-41

| | |
|---|---|
| **3.1)** Comprovante do registro do Estatuto no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas: | Evento SEI (2609981) do protocolo 01250.004880/2018-41 |
| **3.2)** Indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: | Ok. Art. 2º |
| **3.3)** Garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): | Ok. Art. 1º |
| **3.4)** Garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): | Art. 1º, §1º |
| **3.5)** Garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votados para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): | Ok. (Art. 8º, "a") |
| **3.6)** Especificação do órgão administrativo da entidade: | Ok. Arts. 11 a 13. |
| **3.7)** Especificação do Conselho Comunitário: | Ok. Art. 15 e parágrafos. |
| **3.8)** Cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições: | Ok. Arts. 13 e 16, II, "a" a "h" |
| **3.9)** Tempo de mandato dos membros da diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, apos a qual é vedada a permanência dos mesmos dirigentes mesmo que em cargos diversos: | Ok. Art. 13 |
| **3.10)** Texto estatutário deve conter, em conformidade com o art. 54 do Código Civil: I - a denominação, os fins e a sede da associação; II - os requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados; III - os direitos e deveres dos associados; IV - as fontes de recursos para sua manutenção; V - o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos; VI - as condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução; e VII - a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): | I (Ok. Art. 1º); II (Ok. Arts. 5º, 8º, parágrafo único e 10); III (Ok. Arts. 8º e 9º); IV (Ok. Art. 19); V (Ok. Arts. 11 a 13); VI (Ok. Arts. 20 e 21); VII (Ok. Art. 16, III). |
| **3.11)** Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto (art. 57 do Código Civil) (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): | Ok. Art. 10 |
| **3.12)** Competências privativas da Assembleia Geral, a saber: (Art. 59 do CC) I - destituição dos administradores; II - alteração do estatuto; III - o quórum para as deliberações relativas a esses assuntos e os critérios de eleição dos administradores. (Art. 60 do CC) A garantia do direito de convocação dos órgãos deliberativos a 1/5 (um quinto) dos associados. (APENAS PARA ASSOCIAÇÕES): | I e II (Ok. Art. 12, §1º) |

| | |
|---|---|
| **3.13)** Observância aos arts. 66 e 67 do Código Civil, quanto à alteração do estatuto: I - deliberação por 2/3 dos componentes para gerir e representar a fundação; II - a alteração não deve contrariar ou desvirtuar o fim da fundação; III - a alteração deve ser aprovada pelo órgão do Ministério Público do Estado onde a fundação estiver situada (APENAS PARA FUNDAÇÕES): | Não se aplica |
| **3.14)** Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio (arts. 61 e 69 do Código Civil - ASSOCIAÇÕES e FUNDAÇÕES, respectivamente): | Ok. Art. 21 |
| **3.15)** O estatuto social não poderá conter cláusula de que a entidade, por qualquer meio, realiza ou realizará proselitismo e deverá observar as finalidades e princípios dispostos, respectivamente, nos arts. 3º e 4º da Lei nº 9.612, de 1998: | Ok. |

**4)** Requerimento e respectivas declarações (Anexo 5) assinados por todos os dirigentes: Páginas 1 a 4 do Evento SEI (4409336) do protocolo 01250.034567/2019-19

**5)** Prova de maioridade, nacionalidade e o comprovante de inscrição do CPF de todos os dirigentes: Eventos SEI (2610066, 2610069, 2610056, 2610071, 2610061, 2610065 e 2610073) do protocolo 01250.004893/2018-11 e Evento SEI (2797649) do protocolo 01250.016501/2018-66

**6)** Último relatório do Conselho Comunitário, observado o disposto no art. 116: Evento SEI (2797648) do protocolo 01250.016501/2018-66 e Evento SEI (3126082)

**7)** Declaração de conformidade das instalações e equipamentos: Página 4 do evento SEI (0207567)

**8)** Comprovante de Inscrição no CNPJ: Página 1 do Evento SEI (4463200)

**9)** Certidão Negativa de Débitos da Anatel (SIGEC): Página 2 do Evento SEI (4463200)

**10)** Certidão que comprove a regularidade da entidade com o FGTS: Página 3 do Evento SEI (4463200)

**11)** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: Página 4 do Evento SEI (4463200)

**12)** Certidão negativa de débitos perante à Justiça do Trabalho: Página 5 do Evento SEI (4463200)

**13)** Verificações sobre a manutenção ou o estabelecimento de vínculos: Ok

**14)** Conclusão da Análise:

Processo instruído.
Elaborar Nota Técnica de Revisão Final.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

# DESPACHO

Processo n°: **53900.023694/2014-80**.

Entidade: **Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes**.

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual**.

1. Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal e da respectiva Seção e Subseção Judiciária e do Tribunal de Justiça do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para revisão final.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 21/08/2019, às 14:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4465351** e o código CRC **0487893C**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.023694/2014-80 SEI nº 4465351

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

# NOTA TÉCNICA Nº 13294/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.023694/2014-80.**

Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA.**

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes**, na localidade de **Ribeirão Preto**, estado de **São Paulo**, por meio da Portaria nº 571, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 24/4/2002, e Decreto Legislativo nº 855, publicado no DOU de 9/11/2004.

## ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 9/11/2014 e o prazo final para encaminhamento dos documentos expirava em 9/10/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou pedido de renovação de outorga em 21/10/2014 (pág. 1 do evento SEI 0207567), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

| REQUERENTE |
|---|
| Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes |
| QUADRO DIRETIVO |

| |
|---|
| José Augusto Pallaretti - Presidente<br>Andre Luis Garre Carenho - Vice-Presidente<br>Eduardo Urbinati - Primeiro Secretário<br>Luciana Maria Quintiliano Carenho - Segunda Secretária<br>Anibal Leite Carneiro Junior - Primeiro Tesoureiro<br>Alcindo Marcio Masson - Segundo Tesoureiro<br>Antonio Carlos dos Santos - Diretor Administrativo<br>Luis Gustavo Tasso Pallaretti - Diretor de Operações |

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

| | DOCUMENTOS | FLS. / Nº DO DOCUMENTO |
|---|---|---|
| 1 | Requerimento de renovação tempestivo. | Pág. 1 do evento SEI 0207567;<br><br>Págs. 1 a 4 do evento SEI 4409336 (01250.034567/2019-19) |
| 1.2 | Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas. | Sim |
| 2 | Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. | Eventos SEI 2609964, 2609965, 2609966, 2609969, 2609970, 2609972, 2609974, 2609975, 2609977 e 2609981 (01250.004880/2018-41) |
| 3 | Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. | Eventos SEI 2609960 e 2609961 (01250.004880/2018-41) |

| | | |
|---|---|---|
| 4 | Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes. | Eventos SEI 2610066, 2610069, 2610056, 2610071, 2610061, 2610065 e 2610073 (01250.004893/2018-11);<br><br>Evento SEI 2797649 (01250.016501/2018-66) |
| 5 | Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018). | Evento SEI 2797648 (01250.016501/2018-66);<br><br>Evento SEI 3126082 |
| 6 | Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação. | Pág. 4 do evento SEI 0207567;<br><br>Págs. 1 a 4 do evento SEI 4409336 (01250.034567/2019-19) |
| 7 | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual. | Pág. 1 do evento SEI 4463200 |
| 8 | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel). | Pág. 2 do evento SEI 4463200 |
| 9 | Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). | Pág. 3 do evento SEI 4463200 |
| 10 | Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita | Pág. 4 do evento SEI 4463200 |

| | | |
|---|---|---|
| | Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal. | 4463200 |
| 11 | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | Pág. 5 do evento SEI 4463200 |
| 9 | Relatório de apuração de infrações. | Eventos SEI 4441280 e 4460323 |
| 9.1 | Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização? | Não. |

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

**CONCLUSÃO**

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (evento SEI 4465186).

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida**, **Analista Técnico-Administrativo**, em 21/08/2019, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/08/2019, às

14:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci**, **Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 29/08/2019, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral**, **Secretário de Radiodifusão**, em 29/08/2019, às 21:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4465361** e o código CRC **E03BE3C8**.

**Minutas e Anexos**

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.023694/2014-80, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes , inscrita no CNPJ nº 02.944.393/0001-17, explore pelo prazo de dez anos a partir de 9 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13294/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**MARCOS CESAR PONTES**
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000342/1999-18 e nº 53900.023694/2014-80, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes , CNPJ nº 02.944.393/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de São Paulo

# DESPACHO

Processo n°: **53900.023694/2014-80**

Entidade: **Sociedade Amiga Pro Deficientes Carentes**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 13294/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI 4465361), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Sociedade Amiga Pro Deficientes Carentes,** entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Ribeirão Preto, estado de São Paulo, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/09/2019, às 09:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4584945** e o código CRC **FF88F575**.

**Minutas e Anexos**

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.023694/2014-80,

que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes , inscrita no CNPJ nº 02.944.393/0001-17, explore pelo prazo de dez anos a partir de 9 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13294/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**MARCOS CESAR PONTES**
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000342/1999-18 e nº 53900.023694/2014-80, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, CNPJ nº 02.944.393/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998,

leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**Referência:** Processo nº 53900.023694/2014-80 SEI nº 4584945

**MINUTA DE**

**Portaria**

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000342/1999-18 e nº 53900.023694/2014-80, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, CNPJ nº 02.944.393/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*

---

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 04/09/2019, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4597708** e o código CRC **E45667B6**.

---

**Referência:** Processo nº 53900.023694/2014-80 SEI nº 4597708

**MINUTA DE**

**Exposição de Motivos**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.023694/2014-80, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes , inscrita no CNPJ nº 02.944.393/0001-17, explore pelo prazo de dez anos a partir de 9 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13294/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**MARCOS CESAR PONTES**
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

**AVISO:**
***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***
*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*
*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão* ***definitiva*** *for assinada pela autoridade competente.*

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos**, **Agente Administrativo**, em 04/09/2019, às 17:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4597717** e o código CRC **64D471FD**.

**Referência:** Processo nº 53900.023694/2014-80 SEI nº 4597717

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria-Executiva
Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

# DESPACHO

**Processo nº:** 53900.023694/2014-80
**Referência: Despacho CGRC_REG_SP (4584945)**

**Interessado**: Sociedade Amiga Pro Deficientes Carentes
**Assunto: Renovação de Outorga**

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, CNPJ nº 02.944.393/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**
Secretário-Executivo

Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto**, **Secretário-Executivo**, em 09/09/2019, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4601201** e o código CRC **DA0DEFAF**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

**GABINETE DO MINISTRO**

# PORTARIA Nº 4878/2019/SEI-MCTIC
# DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000342/1999-18 e nº 53900.023694/2014-80, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, CNPJ nº 02.944.393/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCOS CESAR PONTES**

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes**, **Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 19/09/2019, às 21:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4647686** e o código CRC **242C7C36**.

**Referência:** Processo nº 53900.023694/2014-80 SEI nº 4647686

Imprimir Recibo | Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

# Envio Eletrônico de Matérias
# Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 26/09/2019 11:00:52
**Origem:** Secretaria de Radiodifusão
**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
**Ofício:** 5518130
**Data prevista de publicação:** 27/09/2019
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1
**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

| Matérias | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Sequencial** | **Arquivo(s)** | **MD5** | **Tamanho (cm)** | **Valor** |
| 12053772 | ATO PORTARIA Nº 4878 MIN NOT.rtf | d32883e0d492780697c8872cfb8eac6e | 7,00 | R$ 231,28 |
| | **Total da matéria** | | **7,00** | **R$ 231,28** |
| 12053773 | ATO PORTARIA Nº 4972 MIN NOT.rtf | 871524fc651b2f5a528406d0951bd608 | 7,00 | R$ 231,28 |
| | **Total da matéria** | | **7,00** | **R$ 231,28** |
| 12053774 | ATO PORTARIA Nº 4973 MIN NOT.rtf | a9672a20f9008b0994ba33804b3b9ca6 | 7,00 | R$ 231,28 |
| | **Total da matéria** | | **7,00** | **R$ 231,28** |
| 12053775 | ATO PORTARIA Nº 4978 MIN NOT.rtf | b41455447b8be980761d66d1875f17a6 | 8,00 | R$ 264,32 |
| | **Total da matéria** | | **8,00** | **R$ 264,32** |
| 12053776 | ATO PORTARIA Nº 4979 MIN NOT.rtf | 891921cec6e9ebc76286fff799b664b1 | 8,00 | R$ 264,32 |
| | **Total da matéria** | | **8,00** | **R$ 264,32** |
| 12053777 | ATO PORTARIA Nº 4980 MIN NOT.rtf | b0eb29daaf30f4eccc8f4ce90a238498 | 8,00 | R$ 264,32 |
| | **Total da matéria** | | **8,00** | **R$ 264,32** |
| 12053778 | ATO PORTARIA Nº 4981 MIN NOT.rtf | 9eced5d9985e986e369d13f4a386769c | 8,00 | R$ 264,32 |
| | **Total da matéria** | | **8,00** | **R$ 264,32** |
| 12053779 | ATO PORTARIA Nº 4879 MIN NOT.rtf | f739e6eb1b7ab23b5a38ebd0ea7bd22f | 7,00 | R$ 231,28 |
| | **Total da matéria** | | **7,00** | **R$ 231,28** |
| 12053780 | ATO PORTARIA Nº 4880 MIN NOT.rtf | fda79e5e364f363120e8e6599c2a5dcb | 7,00 | R$ 231,28 |
| | **Total da matéria** | | **7,00** | **R$ 231,28** |
| 12053781 | ATO PORTARIA Nº 4881 MIN NOT.rtf | 0bb36da61a608305b17f96f01b9ba651 | 7,00 | R$ 231,28 |
| | **Total da matéria** | | **7,00** | **R$ 231,28** |
| 12053802 | ATO PORTARIA Nº 4883 MIN NOT.rtf | 135cfd72cd018033e0773fb887ee9eaa | 7,00 | R$ 231,28 |
| | **Total da matéria** | | **7,00** | **R$ 231,28** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12053803 | ATO PORTARIA Nº 4884 MIN NOT.rtf | 92ac4b63a0b9d02c973ee985366c5459 | 7,00 | R$ 231,28 |
| | **Total da matéria** | | **7,00** | **R$ 231,28** |
| 12053804 | ATO PORTARIA Nº 4944 MIN NOT.rtf | da8a08efbe22644d405ba87cd15ca2ae | 7,00 | R$ 231,28 |
| | **Total da matéria** | | **7,00** | **R$ 231,28** |
| 12053805 | ATO PORTARIA Nº 4969 MIN NOT.rtf | 754cc4c57074274bcdc6ecfd0231d5f5 | 7,00 | R$ 231,28 |
| | **Total da matéria** | | **7,00** | **R$ 231,28** |
| 12053806 | ATO PORTARIA Nº 4970 MIN NOT.rtf | 4500f5c5d2b68cae8f9c68d99ce6a395 | 7,00 | R$ 231,28 |
| | **Total da matéria** | | **7,00** | **R$ 231,28** |
| **TOTAL DO OFICIO** | | | **109,00** | **R$ 3.601,36** |

# Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

## GABINETE DO MINISTRO

### PORTARIA Nº 4.878-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000342/1999-18 e nº 53900.023694/2014-80, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 9 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, CNPJ nº 02.944.393/0001-17, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

### PORTARIA Nº 4.879-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000811/1998 e nº 53900.013013/2014-75, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cidade de Radiodifusão, CNPJ nº 02.428.855/0001-43, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Campos Gerais, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

### PORTARIA Nº 4.880-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53000.000031/2003 e nº 53900.046276/2016-22, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de maio de 2017, a autorização outorgada à Associação Comunitária Nova Bassano, inscrita no CNPJ nº 04.761.633/0001-73, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Nova Bassano, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

### PORTARIA Nº 4.881-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.000346/1999 e nº 53000.015820/2013-95, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Popular Passaquatrense Para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, CNPJ nº 01.749.833/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Passa Quatro, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

### PORTARIA Nº 4.883-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.000731/1999 e nº 53000.006047/2014-57, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à Associação a Serviço da Vida e da Verdade, CNPJ nº 02.999.114/0001-12, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Taciba, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

### PORTARIA Nº 4.884-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001778/1998 e nº 53000.005226/2014-77, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de fevereiro de 2014, a autorização outorgada à Associação O Bom Pastor de Amparo Social, CNPJ nº 02.470.182/0001-90, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Presidente Bernardes, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

### PORTARIA Nº 4.944-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53630.002079/1998 e nº 53000.051422/2012-51, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de julho de 2012, a autorização outorgada à Associação Beneficente Maria Pinto, inscrita no CNPJ nº 01.784.785/0001-01, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Caucaia, estado do Ceará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

### PORTARIA Nº 4.969-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000143/1999 e nº 53900.015631/2015-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de novembro de 2014, a autorização outorgada à Associação Palmarense Rádio Comunitária, CNPJ nº 03.006.655/0001-65, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Palmares do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

### PORTARIA Nº 4.970-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.001560/2002 e nº 53900.046499/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 05 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de Itaberaí, inscrita no CNPJ nº 05.093.453/0001-23, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaberaí, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

### PORTARIA Nº 4.972-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000921/1998 e nº 53900.046954/2015-76, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária São Mateus, inscrita no CNPJ nº 02.438.294/0001-63, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Mateus do Sul, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

### PORTARIA Nº 4.973-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.000596/2001 e nº 53900.057914/2016-31, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de setembro de 2017, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de São José dos Pinhais, inscrita no CNPJ nº 03.372.613/0001-48, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

### PORTARIA Nº 4.978-SEI, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.038585/2016-29, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural Comunitária Nova Voz para Trindade, CNPJ nº 24.826.580/0001-39, cuja sede se situa na Avenida A, Quadra 20, Lote 07, nº 02, Bairro Jardim das Oliveiras, na localidade de Trindade, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Comprovante PUB_DOU_PRT_ 4878_19/09/2019 (4677335) SEI 53900.023694/2014-80 / pg. 36

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo n°: **53900.023694/2014-80**.

Entidade: **Sociedade Amiga Pro Deficientes Carentes**.

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 4878 de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 27/09/2019, renovou-se a outorga da **Sociedade Amiga Pro Deficientes Carentes** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo n º 53900.023694/2014-80, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4686198** e o código CRC **BAC1A5CC**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

EM nº 01202/2019 MCTIC

Brasília, 22 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.023694/2014-80, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes , inscrita no CNPJ nº 02.944.393/0001-17, explore pelo prazo de dez anos a partir de 9 de novembro de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ribeirão Preto, estado de São Paulo, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 13294/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.878-SEI, de 19 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 27 de setembro de 2019. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3° do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes***

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 40666/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.023694/2014-80.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro

Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana**, **Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 23/10/2019, às 12:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mctic.gov.br/verifica.html, informando o código verificador **4771632** e o código CRC **04221A51**.

**Referência:** Processo nº 53900.023694/2014-80 SEI nº 4771632